

5.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 25/78/M:

Autoriza o Governo a arrecadar, no ano de 1979, as contribuições, impostos e mais rendimentos do Território, e a obter os outros recursos indispensáveis à administração financeira, de harmonia com as normas legais aplicáveis, e a utilizar o seu produto no pagamento das despesas públicas inscritas ou a inscrever no orçamento geral do Território respeitante ao mesmo ano.

Decreto-Lei n.º 42/78/M:

Cria e extingue lugares nos quadros privativos dos Serviços Públicos deste território.

Decreto-Lei n.º 43/78/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1979, o orçamento geral deste território para o mesmo ano económico.

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 25/78/M

de 31 de Dezembro

Autorização das receitas e despesas

I

INTRODUÇÃO E ESTRUTURA DO DIPLOMA

1. Num território em que a iniciativa privada continua a ser um dos principais factores do desenvolvimento económico, torna-se difícil uma planificação global da economia para um futuro imediato.

No entanto, o Orçamento Geral do Território apresenta-se como um documento susceptível, através da definição e quantificação das despesas correntes e de capital, de influenciar o conjunto da vida económica, e em especial o complexo de infra-estruturas capaz de estimular o crescimento económico, tão decisivo nos territórios em vias de desenvolvimento. Daí que no contexto político que se seguiu à entrada em vigor do Estatuto Orgânico de Macau, tenha assumido importante relevo a Lei de Autorização das Receitas e Despesas, e em que o Governo vem apresentando os objectivos de política, nomeadamente social, económica e financeira. As finanças públicas, estando assim ligadas à política económica, obrigam-se a adoptar uma atitude essencialmente activa e dinamizadora, ultrapassando a mera função passiva e fiscalizadora. Eis porque a Administração vem este ano, para além de propor os princípios a que deve ser subordinado o orçamento para 1979, na parte das despesas cujo quantitativo não é determinado de harmonia com a lei ou contratos preexistentes, apresentar ainda um relatório sobre a evolução da situação económica e uma síntese da orientação da política económica para 1979, e que fazem parte integrante do diploma.

II

EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÓMICA

1. ENQUADRAMENTO INTERNACIONAL

1.1 Relações económicas externas

2. A observação da evolução económica nos países com os quais mantemos uma relação mais estreita é aspecto relevante a ter em conta para apreciar a situação económica em 1978, destinando-se a pôr em evidência os respectivos reflexos na economia de Macau.

Dentro da economia internacional, pesam fundamentalmente as características globais da conjuntura da Comunidade Económica Europeia, dos Estados Unidos da América, da República Popular da China e de Hong Kong.

3. As indústrias têxteis europeias atravessam momentos muito difíceis. A crise do sector pode trazer consigo consequências para o emprego dos que nelas trabalham, actualmente dez por cento dos assalariados da C. E. E., com um índice muito elevado no pessoal feminino, duramente afectado pela falta de trabalho. O problema é tão grave que, segundo a Comissão da C. E. E., está em perigo o equilíbrio económico da Comunidade, já que deste sector dependem em grande parte, as indústrias químicas, mecânicas e, inclusive, o sector terciário.

Esta crise, que não é recente, deve-se a um crescimento débil da procura interna e à industrialização têxtil do Terceiro Mundo, agravando-se em 1974/75, durante a crise do petróleo, que coincidiu com uma brusca expansão das importações têxteis a baixos preços. Perante os contínuos despedimentos e frente ao crescente número de empresas que encerram, a Comissão Europeia negociou com os países e territórios exportadores de têxteis «baratos» uma série de acordos que lhes limitam as exportações, outorgando às indústrias europeias em dificuldades uma trégua que prolongar-se-á até 1982, para que se adaptem às novas condições de concorrência. Esta adaptação, segundo assinalava uma nota da Comissão — é «muito urgente numa perspectiva de ampliação da CEE a Portugal, Espanha e Grécia, também produtores de têxteis».

Embora a CEE, a nível interno procurasse várias medidas para debelar a «crise do sector têxtil», o facto é que a política restritiva adoptada teve efeitos no território de Macau. Assim, a exportação para a CEE baixou de 1976 para 1977 em 4,3 por cento, ou seja de 735 milhões de patacas, para 701 milhões aproximadamente, não obstante o preço médio exportado ter aumentado em 1,5 por cento. Se compararmos a evolução de 1978, de Janeiro a Outubro, houve uma quebra de 8,09 por cento, em relação a igual período de 1977.

Dentro da CEE, a República Federal Alemã e a França continuam a ser os nossos melhores importadores, tendo o mercado alemão ultrapassado largamente as expectativas, mesmo em relação à França, em virtude da política de relançamento da economia, seguida pelas autoridades de Bona.

4. Nos Estados Unidos da América a despeito das previsões quanto ao crescimento do Produto Nacional Bruto a uma taxa de 5% durante o terceiro trimestre de 1978, o Departamento do Comércio registou apenas um crescimento real de 3,4%. No segundo trimestre a produção industrial cresceu 50% mais rapidamente que o Produto Nacional Bruto, mas o consumo de artigos de uso corrente apresentou uma diminuição de 3% no terceiro trimestre, incluindo uma quebra na venda de automóveis. Tal evolução vem demonstrar que os «stocks» de artigos têxteis têm aumentado, mas que a evolução do consumo pode não significar um acréscimo da importação nos períodos subsequentes. A exportação de Macau para os Estados Unidos da América, que quase duplicou de 1976 para 1977, continuou a progredir a um ritmo acelerado em 1978, traduzindo também a aceitação por parte daquele país de uma taxa mais favorável de progressão nos quantitativos anuais das quotas de artigos têxteis e de vestuário.

5. O relançamento económico do Japão, e a constante valorização do Yen, não impediram que as nossas importações daquele país continuassem a subir vertiginosamente, normemente no sector automóvel. Tendo as exportações para aquele país reduzida expressão, o Japão continua a ter em Macau um parceiro comercial que mercê da actual legislação, lhe oferece benefícios na importação directa de automóveis, em detrimento dos importados dos nossos principais compradores de artigos têxteis, visto que dada a proximidade facilmente conseguiu exportar automóveis directamente para o território.

6. As importações da República Popular da China, continuaram a registar elevado volume, mas vêem-se os preços bastante estáveis de 1977 para 1978, ao contrário do que se havia registado de 1976 para 1978. À política externa da República Popular da China, de que se salienta o Tratado de Paz e Amizade com o Japão, aliou-se uma grande abertura da economia à tecnologia dos países industrializados, rumo à «modernização», incluindo até a ajuda financeira. Também foi aberta a zona contígua a Macau e Hong Kong ao investimento externo na indústria transformadora, o que se por um lado significa um acréscimo no movimento comercial das duas economias, não deixa de levantar o problema do reajustamento da indústria transformadora em Macau.

7. Em Hong Kong, a importação continuou a aumentar a ritmo mais lento em 1978 (Janeiro a Agosto) enquanto que a exportação havia diminuído 7% em Agosto de 1978. O défice da balança comercial aumentou para HK\$569 milhões em Setembro, comparado com um superavit de HK\$62 milhões em igual mês de 1977. A importação de produtos de Macau, por parte de Hong Kong tem vindo a subir, enquanto que as suas vendas a Macau têm aumentado a ritmo mais acelerado e com um agravamento sensível nos preços médios. O último relatório do banco emissor de Hong Kong sobre o terceiro trimestre de 1978 dizia que os industriais-exportadores continuavam em boa posição nas vendas, mas preocupados com o futuro. Embora se tenha registado um aumento moderado nos preços da exportação, as encomendas da CEE, E. U. A. e Escandinávia mantinham-se estáveis. No final do ano, devido à quase utilização total das quotas, haverá naturalmente uma quebra no ritmo de crescimento das exportações. Porém, será atenuado com a desvalorização do dólar de Hong Kong, a qual tem ajudado o mecanismo automático de ajustamento, ainda não afectado pela subida nos preços de produção e dos salários.

1.2 Relações económicas com os países de expressão portuguesa

8. A exportação de Macau para os países de expressão portuguesa, que outrora constituiu uma importante corrente comercial, recuperou ligeiramente até 1977, mas tem vindo a modificar-se. Moçambique que havia importado satisfatoriamente em 1976 e 1977, denotou uma quebra sensível, continuando Angola a progredir lentamente. Como se pode ver no Quadro I, em relação ao período de Janeiro a Setembro de 1978 os valores superiores ao de igual período de 1977 apenas se registaram nos casos de Angola e S. Tomé e Príncipe. A Guiné-Bissau, deixou praticamente de importar artigos de Macau. Continuou quase inexistente a exportação para o Brasil, país que utilizando práticas restritivas abre-se à produção de outros países no âmbito de acordos bilaterais de comércio externo. Saliente-se que no terceiro trimestre de 1978 foram reatadas as carreiras marítimas de transporte entre os portos de Lobito e Hong Kong.

QUADRO I

Comércio Externo com Países de Expressão Portuguesa
Exportação em Patacas

PAÍSES	1976	1977	1977 (Jan./Set.)	1978 (Jan./Set.)
Angola	47 215	3 198 036	980 185	3 082 765
Brasil	—	—	—	7 817
Cabo Verde	346 338	436 461	275 912	149 630
Guiné-Bissau	257 733	194 495	194 495	—
Moçambique	3 948 371	4 015 980	3 701 787	102 566
S. Tomé e Príncipe	81 945	175 097	166 306	172 715
Total	4 681 602	8 020 069	5 318 685	3 515 493

1.3 Sistema Generalizado de Preferências

Macau, bem como outros países em vias de desenvolvimento continuam a beneficiar do Sistema Generalizado de Preferências, oferecido por um conjunto de países industrializados e inicialmente posto em vigor pela Comunidade Económica Europeia. Consiste este sistema, no tratamento preferencial das importações de uma gama de produtos originários dos países e territórios em vias de desenvolvimento, desde a redução à isenção de direitos aduaneiros, exigindo também, determinados critérios de origem.

Até ao presente, concederam a Macau o Sistema Generalizado de Preferências, toda a C.E.E., o Japão, a Suécia, a Suíça, a Noruega, a Finlândia, o Canadá, a Áustria, a Austrália, e os Estados Unidos da América. Exceptuando o Japão, todos os países mencionados eliminaram da lista de produtos incluídos no Sistema, os têxteis e artigos de vestuário fabricados em Macau. Porém, o esquema dos Estados Unidos da América, além de exigir critérios de origem menos rígidos, confere o Sistema Generalizado de Preferências a produtos que estão interditos para outros países e territórios do Sudeste Asiático.

No princípio, o Sistema Generalizado de Preferências teve ainda algum efeito, se bem que modesto, na diversificação da nossa produção. Mas a concentração no sector têxtil subestimo

esse valioso instrumento da diversificação industrial, por dele poderem beneficiar os binóculos, as máquinas fotográficas, as malhas de lã (Japão), o mobiliário de madeira, os guarda-chuvas, os artigos de viagem, as flores artificiais e outros.

Em 1976 a percentagem da exportação a coberto do Sistema Generalizado de Preferências foi de 1,44% do total do valor exportado contra 1,88% em 1977. De Janeiro a Setembro de 1978 a mesma percentagem foi de 3,2% contra 1,55% em igual período de 1977, tendo o valor exportado a coberto do Sistema Generalizado de Preferências aumentado de 10% entre os primeiros três trimestres de 1977 e 1978, em virtude do recente fluxo de flores artificiais para os Estados Unidos da América.

2. RELAÇÕES ECONÓMICAS COM PORTUGAL

9. A economia portuguesa permaneceu em 1978 fortemente dependente dos mercados externos e dentro destes, especialmente os europeus. Não se prevê que a curto prazo esse quadro se altere substancialmente na sua componente exterior. É também nesse quadro que Portugal procura a sua adesão à Comunidade Económica Europeia, beneficiando de um período de transição de dez anos e de maiores possibilidades de financiamento relativamente ao problema da balança de pagamentos. Porém, prevê-se que só em 1978 se possa pensar numa política de relançamento económico, após os esforços continuados de estabilização em 1978.

QUADRO II

Comércio Externo com Portugal

Anos	Exportação			Importação		
	Kgs.	Patacas	%	Kgs.	Patacas	%
1976.....	3 052 806	62 289 365	5,0	611 071	4 806 485	0,5
1977.....	1 496 559	45 776 583	3,7	613 545	5 376 857	0,5
1977 (Jan./Set.)	1 290 331	37 383 562	4,1	481 893	4 328 532	0,5
1978 (Jan./Set.)	1 089 159	25 128 919	2,8	335 291	2 587 956	0,3

A exportação para Portugal baixou 27% em valor, de 1976 para 1977, decrescendo de 50% a quantidade vendida. De Janeiro a Setembro de 1978 a exportação para Portugal baixou de 33% em valor, em relação ao mesmo período de 1977, decrescendo 16% em quantidade. Relativamente à importação continuou a observar-se uma quebra significativa nas quantidades importadas, embora se assista à subida dos seus preços. Com vista a reactivar os fluxos económicos entre Macau e Portugal, o Território esteve presente na Intercasa, nos sectores do mobiliário e das cerâmicas, tendo-se igualmente procurado aí um significativo número de aquisições de bens e serviços.

Portugal manteve as restrições relativamente aos artigos têxteis e de vestuário, tendo alguns produtos usualmente reexportados para Portugal encontrado dificuldades em obter licenças de importação.

3. SITUAÇÃO ECONÓMICA INTERNA

3.1 Tendências gerais

10. Dada a recente reestruturação dos Serviços de Estatística, ainda não é possível dispor do indicador Produto Interno Bruto. Os últimos estudos realizados datam de há alguns anos e encontram-se desfasados da realidade actual.

Não obstante as características de Macau, como economia aberta, o seu crescimento é determinado simultaneamente pela exportação, e pela actividade doméstica (nesta incluída o consumo e o investimento). O turismo tem uma séria influência na rubrica consumo. Em 1978, o crescimento da produção no sector têxtil e dos artigos de vestuário diminuiu, mas em contrapartida outros sectores aumentaram aceleradamente o seu ritmo de actividade, neles se destacando o sector da construção civil. Mesmo no sector da indústria transformadora a tendência evolutiva parece ter sofrido uma sensível melhoria a partir de Julho de 1978, altura em que a exportação retomou o seu nível normal.

A exportação registou no valor total um aumento de 1,78% de Janeiro a Outubro de 1978 (\$1 015 413,333), em relação a igual período de 1977 (\$997 668,990).

O ritmo dos investimentos no sector da construção civil e noutros dela decorrentes continuou a subir. O volume de emprego tem-se mantido a um nível elevado, sem que a pressão da procura deixasse de provocar um agravamento de salários.

As tensões inflacionistas começaram a sentir-se mais afincadamente em 1978, nomeadamente com o «boom» da construção civil que originou uma subida nos preços de materiais e consequentemente dos preços de venda ao público dos prédios urbanos. Essas tensões são em parte responsáveis pelo aumento do valor das importações, largamente compensado pelas entradas de divisas provenientes do turismo e do afluxo de capitais externos.

Notou-se ainda uma tendência expansionista e selectiva do crédito bancário, explicado pelo aumento dos meios de pagamento internos e da maior cobertura bancária. O sistema financeiro, com mais agressividade e compreensão, tem tentado corresponder às necessidades de financiamento da economia, através do crédito concedido à indústria transformadora, à exportação e à construção civil, e em que é de salientar um maior dinamismo do Banco Nacional Ultramarino.

3.2 Produção de bens e serviços

11. Uma vez que a quase totalidade da produção se destina ao mercado externo poderá inferir-se dos indicadores da exportação

que a produção de bens tem vindo a crescer. De salientar ainda a evolução do sector da construção civil.

No entanto, está em vias de realização pelos Serviços de Estatística, um inquérito à indústria têxtil, o que constituirá juntamente com o Recenseamento Industrial, um melhoramento da informação disponível, aliás conforme exigências internacionais, e ainda para satisfazer os nossos melhores clientes sobre a nossa capacidade de produção.

Os dados obtidos em 1972 estão desfasados da realidade de hoje e a sua urgente actualização está em curso.

Os artigos fabricados em Macau, continuam a ter aceitação nos países da C. E. E. e dos Estados Unidos da América, tendo o mercado do Japão quase que parado, a despeito de Macau importar significativamente daquele país. Os países da O. C. D. E. consomem presentemente 83% do total da produção macaense. Não obstante as progressivas restrições desses países tem-se mantido o poder concorrencial dos nossos artigos, os quais continuam a ter como concorrenciais não só os originários de Hong Kong, Coreia e Taiwan, mas também os dos novos parceiros, donde se destacam a Tailândia e as Filipinas.

12. Conforme se pode concluir dos elementos constantes do QUADRO III, a capacidade de transporte de passageiros entre Macau e Hong Kong tem vindo a aumentar progressivamente desde que em 1975 começaram as carreiras de jactoplanadores (Jetfoils).

A frota marítima que assegura as ligações de passageiros entre Macau e Hong Kong aumentou gradualmente em meios rápidos. Em 1978, mais 3 jactoplanadores com capacidade para 250 passageiros entraram em funcionamento. Também durante o ano de 1978 foi definitivamente assente com a República Popular da China a possibilidade de existirem carreiras regulares de helicópteros entre Macau e Hong Kong, sobrevoando Território chinês.

QUADRO III

Capacidade de transporte entre Macau e Hong Kong

Anos	Jacto-planadores	Hidro-planadores	Navios convencionais	Passageiros	Índices base 1974
1976	2	19	4	12 452	99,21
1977	2	20	3	12 302	98,02
1978	5	17	3	14 396	114,70

13. A capacidade dos hotéis e actividades similares aumentou de 1976 para 1978, de 3 366 quartos para 3 441, respectivamente. Para tal contribuiu a entrada em funcionamento de um novo hotel e a ampliação de um outro.

Embora o número de estabelecimentos tivesse aumentado, o número de quartos diminuiu de 1977 para 1978, devido ao encerramento de duas unidades de regular dimensão talvez para reconstrução dos edifícios, e uma outra foi remodelada no centro da cidade com diminuição do número de quartos.

A capacidade hoteleira tem vindo a ser complementada com um crescimento do serviço de restaurante para todas as ementas, procurando atender à procura turística cada vez maior que Macau vai registando nesse campo.

Em 1978, dos quatro hotéis já com projectos aprovados encontravam-se em construção 3 (nestes incluídos uma pousada à portuguesa).

QUADRO IV

Serviços pessoais

Hotéis e actividades similares

Anos	N.º de estabelecimentos	Índices base 1974	N.º de Quartos	Índices base 1974
1976	142	114,81	3366	114,64
1977	144	113,38	3441	117,20
1978	149	117,32	3396	115,66

3.3 Preços

14. Em 1978, o índice global de preços no consumidor, para os bens alimentares, apresentava uma variação de 122 em Janeiro para 134 em Setembro, tendo-se registado subidas sensíveis no Peixe e na Carne de Aves e vegetais frescos. O acréscimo registado no ano de 1978 é bastante significativo, denotando uma ligeira pressão inflacionista, responsável por um agravamento do custo de vida nos últimos meses, sem contar

com a evolução dos preços dos serviços e das rendas de casa.

15. A comercialização de produtos de consumo corrente no mercado interno, e por conseguinte, a correspondente formação de preços, baseia-se quase exclusivamente nos preços dos mercados de origem, sobretudo a República Popular da China e Hong Kong.

Vivendo em economia aberta, o mecanismo de formação de preços, sofre naturalmente pressões exteriores, mais não podendo fazer que adaptar-se aos preços internacionais, importando a inflação.

16. Em 1978, funcionou em instalações próprias o Conselho de Consumidores, não com o intuito de controlo de preços, mas sim de informação e elucidação do consumidor. Foi feita uma campanha junto do público para apresentação de possíveis reclamações, mas a fraca receptividade levou à necessidade de fazer uma consulta a dez principais centros de venda ao público de géneros de primeira necessidade, cujos resultados foram publicados na imprensa. Para estudo da legislação a aplicar, efectuaram-se contactos com o órgão congénere de Hong Kong, tendo sido ainda publicadas as normas de protecção do consumidor na compra de electrodomésticos destinados ao acondicionamento de ar.

QUADRO V

Índice de preços no consumidor

Bens alimentares

JANEIRO A SETEMBRO DE 1978

Julho 73 — Julho 74 — 100

ANO/MÊS	Índice global	Peixe, água salgada, fresco	Porco abatido localmente	Vaca, abatida localmente	Aves de capoeira	Frutas frescas
Ponderações utilizadas	378.2	22.2	52.1	14.3	17.7	7
1	2	3	4	5	6	7
1978:						
Janeiro	122	158	112	114	107	169
Fevereiro	129	198	113	113	132	170
Março	128	191	112	112	131	162
Abril	127	169	113	116	127	161
Maio	127	143	111	115	120	174
Junho	129	170	106	110	115	175
Julho	130	162	107	117	114	170
Agosto	132	180	113	118	118	167
Setembro	134	196	105	119	118	173

Julho 73 — Junho 74 — 100

ANO/MÊS	Vegetais frescos	Óleos frescos	Condimentos	Arroz	Feijão e ervilha fresca ou enlatada	Produtos do mar, secos
Ponderações utilizadas	49.9	13.5	3.8	72.2	1.3	2.6
1	2	3	4	5	6	7
1978:						
Janeiro	159	106	90	76	120	174
Fevereiro	170	123	92	76	116	175
Março	167	118	113	80	111	166
Abril	168	115	118	81	112	161
Maio	172	104	123	82	113	175
Junho	174	104	123	82	113	173
Julho	187	104	122	82	113	173
Agosto	193	103	122	81	117	172
Setembro	208	101	122	81	115	171

3.4 Empregos e salários

17. As indústrias transformadoras ocupavam até ao final de Setembro de 1978, um total de 30 908 pessoas, entre operários especializados, permanentes e eventuais, não incluindo alguns milhares que, em suas casas, executam trabalhos de artesanato, parte da manufactura dos artefactos de variadas indústrias e outras operações subsidiárias, mesmo nos ramos de artigos de vestuário e malhas de lã.

O desenvolvimento da construção civil e do sector terciário — bancos e turismo — desviou uma percentagem significativa da população activa, nem

QUADRO VI

População activa, empregada nas indústrias transformadoras

Anos (31. 12)	Milhares	Índices
1976	24,2	143
1977 (Jan./Set.)	29,2	136
1977 (Jan./Set.)	28,4	133
1978 (Jan./Set.)	30,9	144

Anos (31. 12)	Milhares	Índices
1974	21,4	100
1975	21,8	102

sempre devido a melhores remunerações, mas também a condições de estabilidade e horário mais vantajosas.

18. Relativamente aos salários das indústrias transformadoras e da construção civil, indicam-se no QUADRO VII, os respectivos valores médios mensais, referidos para os anos de 1972, 1977 e de 1978.

QUADRO VII

Salários médios por sectores de actividades

(em patacas)

Sectores e/ou subsectores	1972		1977		1978	
	Operários especializados	Operários indiferenciados	Operários especializados	Operários indiferenciados	Operários especializados	Operários indiferenciados
1 Sumos de frutas, gelados e leite	—	—	—	—	\$ 800	\$ 600
2 Xaropes.....	—	—	—	—	\$ 1 000	\$ 600
3 Achares e guloseimas chinesas	\$ 600	\$ 300	\$ 900	\$ 600	—	—
4 Conservação de peixe e outros produtos de mar em molhos	—	\$ 300	—	\$ 400	\$ 800	\$ 600

Sector e/ou subsector	1972		1977		1978	
	Operários especializados	Operários indiferenciados	Operários especializados	Operários indiferenciados	Operários especializados	Operários indiferenciados
5 Congelação de peixe e outros produtos de mar	—	\$ 250	—	\$ 400	—	\$ 550
6 Moagem de especiarias	—	\$ 360	—	\$ 760	\$ 1 000	—
7 Fabricação de vinho chinês	—	\$ 300	\$ 700	\$ 500	\$ 600	—
8 Produção de bebidas gaseificadas	\$ 400	\$ 300	\$ 1 000	\$ 600	\$ 750	\$ 600
9 Tabaco chinês	—	\$ 260	\$ 700	\$ 450	\$ 850	\$ 400
10 Fiação e tecelagem de tecidos	\$ 700	\$ 350	\$ 2 000	\$ 600	\$ 850	\$ 600
11 Estampagem de tecidos	\$ 900	\$ 400	\$ 950	\$ 580	\$ 700	\$ 500
12 Fabricação de meias	\$ 400	\$ 300	\$ 950	\$ 550	\$ 700	\$ 300
13 Fabricação de rede	—	\$ 400	—	\$ 500	—	—
14 Calçado n. e.	\$ 850	\$ 550	\$ 1 000	\$ 650	\$ 850	—
15 Alfaiataria	—	\$ 250	\$ 700	\$ 500	\$ 800	—
16 Fabricação de chapéus	\$ 700	\$ 400	\$ 900	\$ 620	\$ 700	\$ 500
17 Fabricação de flores de polyester	—	—	—	—	\$ 850	\$ 500
18 Fabricação de luvas, cestos e similares...	\$ 500	\$ 300	\$ 1 000	\$ 600	\$ 700	\$ 500
19 Fabricação de guarda-chuvas	\$ 900	\$ 450	\$ 1 000	\$ 700	\$ 1 100	\$ 700
20 Fabricação de artigos de lona	—	\$ 300	\$ 850	\$ 520	\$ 1 000	—
21 Fabricação de artigos de rotim	\$ 500	\$ 350	\$ 900	\$ 750	\$ 1 000	\$ 450
22 Fabricação de malas de cânfora.....	\$ 700	\$ 400	\$ 1 000	\$ 450	\$ 900	—
23 Tipografia e encadernação	—	\$ 300	\$ 800	\$ 490	\$ 850	\$ 700
24 Fabricação de malas e artigos de viagem	—	\$ 400	—	\$ 400	\$ 650	—
25 Artigos de couro n. e.	\$ 700	\$ 400	\$ 1 000	\$ 600	\$ 750	\$ 500
26 Panchões	\$ 700	\$ 300	\$ 1 000	\$ 600	\$ 1 000	—
27 Espelhos e molduras	—	\$ 300	—	\$ 460	—	\$ 550
28 Pirogravuras em porcelana	\$ 900	\$ 600	\$ 1 200	\$ 650	\$ 850	—
29 Adereços metálicos	\$ 750	\$ 400	\$ 1 000	\$ 500	\$ 1 200	\$ 500
30 Lâmpadas para lanternas	\$ 600	\$ 400	\$ 750	\$ 650	\$ 900	\$ 600
31 Tomadas eléctricas	—	—	—	—	\$ 950	\$ 500
32 Rádios transistores	—	\$ 360	\$ 800	\$ 390	\$ 750	\$ 600
33 Artigos de matérias plásticas	\$ 800	\$ 450	\$ 1 000	\$ 450	\$ 900	\$ 600
34 Artigos de marfim	\$ 600	—	\$ 1 200	\$ 500	\$ 1 000	\$ 550
35 Pivetes de culto	—	\$ 450	\$ 750	\$ 650	\$ 750	\$ 450
36 Garrafas e recipientes térmicos	\$ 800	\$ 600	—	\$ 700	—	—
37 Missangas	—	\$ 300	—	\$ 360	\$ 400	\$ 300
38 Binóculos e máquinas fotográficas.....	\$ 800	\$ 450	\$ 1 500	\$ 700	\$ 950	\$ 600
39 Vestuário	\$ 700	\$ 300	\$ 830	\$ 650	\$ 800	\$ 450
40 Malhas de lã.....	\$ 600	\$ 500	\$ 780	\$ 500	\$ 900	\$ 600
41 Ferreiro e serralheiro	—	\$ 400	\$ 1 200	\$ 500	\$ 850	—
42 Reparação de artigos eléctricos	—	\$ 450	\$ 1 000	\$ 600	\$ 900	—
43 Padaria e pastelaria	\$ 800	\$ 350	\$ 900	\$ 500	—	\$ 500
44 Construção civil	—	—	\$ 852	\$ 632	\$ 1 350	—

19. A evolução dos salários médios, embora não seja possível avaliar-se de forma conveniente, manifesta uma progressão lenta de 1977 para 1978, excepto para o sector da construção civil. Em certos outros sectores da indústria transformadora houve até uma certa diminuição dos salários mensais, sem grande significado ante a progressão da maioria das indústrias transformadoras.

3.6 Construção civil

20. No ano de 1977 foram construídos 93 edifícios no valor de 80 milhões de patacas. De Janeiro a Setembro de 1978 tinham sido já acabados 103 edifícios, no valor de 84 milhões de

patacas. A dimensão dos edifícios concluídos em 1978, aumentou significativamente em relação a 1977. O sector da construção civil tem registado um crescimento muito acelerado, traduzido pelo aumento das novas obras, valorizadas em 180 milhões de patacas até Setembro de 1978, o que representa um acréscimo de 6% em relação a 1977. O valor das transacções imobiliárias que atingiu de Janeiro a Setembro de 1977 a cifra de 110 milhões de patacas, atingiu 171 milhões em igual período de 1978. De igual modo subiu também a importação de cimento e de aço, de 1976 para 1977. A importação de cimento de Janeiro a Setembro de 1978 excedeu significativamente o valor registado em igual período de 1977.

QUADRO VIII

Indicadores relativos à construção-civil

(Crescimento anual)

Quantidades (Kgs.)

Importação	1976	1977	1977 Jan./Set.	1978 Jan./Set.
Cimento	31 712 400	49 010 513	35 419 515	39 142 340
Aço	17 414 899	22 051 309	16 907 484	14 076 721

3.7 Formação de capital fixo e Plano de Fomento

21. Quanto à formação de capital, só se dispõe de dados para o sector da indústria transformadora, apresentando-se no QUADRO IX, os montantes investidos desde 1974 e os respectivos índices, e que exprimem uma evolução satisfatória, representando o valor das aquisições de imóveis, maquinismos e outras instalações fixas destinadas ao sector. Embora se assista a um escorregamento da Pataca em relação a certas moedas es-

QUADRO IX

Investimento nas indústrias-transformadoras

Anos	Milhões de patacas	Índices
1974	9,6	100
1975	9,7	101
1976	23,1	240
1977	34,8	362
1977 (Jan./Set.)	34,8	362
1978 (Jan./Set.)	34,7	—

trangeiras (porque ligada ao dólar de Hong Kong), a formação de capital fixo no sector da indústria transformadora manteve-se a igual nível nos primeiros três trimestres de 1978, em relação a igual período de 1977.

22. Para assegurar a realização do Plano de Fomento para 1978 recorreu-se apenas a fontes de financiamento internas, com especial relevo para os saldos de anos económicos findos.

QUADRO X

Financiamento do Plano de Fomento em 1978

(em milhões de patacas)

Fontes	Quantitativos
Salvos de anos económicos findos	23,9
Fundo de desenvolvimento económico-social ..	9,6
Fundo de reserva	1,0
Inspeção do Comércio Bancário	5,0
<i>Total</i>	39,5

23. Esse financiamento obtido internamente foi aplicado na cobertura de investimentos essenciais, todos de importância para o desenvolvimento económico e social do Território, conforme o programa de execução constante do mapa anexo ao decreto orçamental para 1978, Decreto-Lei n.º 54/77/M, de 31 de Dezembro.

As despesas com o Plano de Fomento sofrem o empolamento normal das despesas públicas no final do ano, e dos 39,5 milhões de patacas previstos para 1978 tinham sido pagos 17,5 milhões de patacas em 30 de Setembro de 1978, encontrando-se cativos na mesma data 9,5 milhões de patacas para pagamentos relativos ao programa de execução de 1978.

3.8 Moeda e crédito. Mercado de capitais

24. O crescimento dos meios de pagamentos internos continuou a processar-se em 1978 a uma cadência rápida, superior à do ano anterior. Esta evolução tem resultado da progressão das entradas de divisas estrangeiras provenientes da exportação e do turismo, conjugada com uma expansão do crédito concedido. O crescimento dos meios de pagamento foi acompanhado com maior acuidade pelo banco emissor e entidades concernentes, no seguimento do acordo celebrado em Abril de 1977, e que preconizava a realização de um programa, a rever trimestralmente, o qual deveria prever a evolução da emissão monetária e respectivos factores, de maneira a coordenar a gestão das reservas cambiais e o crédito a conceder pelo banco emissor com as necessidades de desenvolvimento da economia do Território.

Para o acréscimo dos meios de pagamento contribuiu ainda a subida do nível de vida da população, que simultaneamente teve reflexos no consumo, e no volume de poupança.

Continuam a sentir-se os efeitos da entrada em vigor, em 1977, do mecanismo que canaliza 50% dos meios de pagamento sobre o exterior resultantes da exportação, para o banco emissor.

QUADRO XI

Síntese da situação monetária

(Milhões de patacas)
Preços correntes

Factores de criação e meios de pagamento	Anos	1976	1977	30 Set. 1977	30 Set. 1978
1. Disponibilidades líquidas sobre o exterior		365	479	440	682
2. Crédito interno total		562	750	730	1 058
2.1. Crédito ao sector público		7	24	24	26
2.2. Crédito às empresas e particulares		555	726	706	1 032
1. Moeda (M 1)		857	842	830	867
1.1. Circulação monetária (§)		123	140	135	147
1.2. Depósitos à ordem		734	702	695	720
2. Depósitos a prazo e outras responsabilidades quase monetárias		1 354	1 561	1 470	1 892
3. M 2 = (1+2)		2 211	2 403	2 300	2 759
4. Responsabilidades diversas líquidas		22	18	18	21

FONTE: Elementos fornecidos pela Inspeção do Comércio Bancário e B. N. U.

(§) Só inclui patacas em circulação.

25. A circulação monetária expressa em moeda de curso legal no Território, tem vindo a aumentar, atingindo \$147 milhões em 30 de Setembro de 1978. No entanto, há a considerar que paralelamente à Pataca, circula em Macau o dólar de Hong Kong, e que a banca aceita também depósitos em moeda estrangeira, muitas vezes de natureza meramente escritural, e portanto, não constituindo verdadeiramente disponibilidades do Território.

26. No que respeita ao crédito distribuído pelo conjunto da banca comercial (não incluindo os valores do Banco Nam Tung)

verificou-se uma acentuada subida no crédito à Construção e Obras Públicas, à Indústria e ao Comércio Geral (neste incluída a importação e exportação). O crédito à Construção e Obras Públicas progrediu a ritmo mais acelerado que qualquer outro sector em 1978.

Essa expansão da actividade creditícia teve como causa o acréscimo do ritmo de construção, bem como o aumento de depósitos.

A partir do terceiro trimestre, com a subida das taxas de juro assistir-se-á a uma ligeira contracção do crédito.

QUADRO XII

Limites das taxas de juro das operações passivas das instituições de crédito

Discriminação	31.DEZ.76	30.SET.77	31.DEZ.77	30.SET.78
Savings	3%	2%	2,5%	3,5%
Pré-aviso	3%	2%	2,75%	3,75%
Depósitos a prazo — 90 dias	4,25%	3,25%	3,5%	4,25%
Depósitos a prazo — 180 dias	4,75%	3,75%	4%	5%
Depósitos a prazo — 1 ano	5,5%	4,5%	5%	6,25%

QUADRO XIII

Crédito concedido

Nomenclaturas	Milhares de patacas		
	31.DEZ.77	30.SET.77	30.SET.78
1. Indústrias:	201 370	197 043	224 976
a) têxteis	41 512	44 593	58 646
(i) algodão	—	—	54 777
(ii) outras	—	—	3 869
b) calçado e vestuário	138 138	127 981	146 631
c) produtos metálicos e construção de máquinas	1 062	379	574
d) borracha, plásticos e químicos	5 280	6 342	7 181
e) construção e reparação naval	2 172	2 150	31
f) material eléctrico e electrónico	1 497	1 300	2 166
g) alimentação	1 201	1 204	1 276
h) bebidas e tabaco	455	485	683
i) tipografia, editoriais e indústrias conexas	490	492	533
j) diversos	9 563	12 117	7 255
2. Agricultura e pesca:	181	313	364
a) pesca	181	313	364
b) exploração pecuária	—	—	—
c) vegetais e horticultura	—	—	—
3. Transporte e equipamento para transportes...	2 081	3 611	2 779
4. Electricidade, gás e telefone	3 798	6 945	7 848
5. Construção e Obras Públicas	108 783	98 230	208 000
6. Comércio geral:	118 216	108 690	140 268
a) importação, exportação e comércio por grosso	102 451	95 956	121 164
b) comércio a retalho	15 765	12 734	19 104
7. Minas e pedreiras	5 023	1 940	4 661
8. Diversos:	216 478	206 137	292 396
a) hotéis, hospedarias e restaurantes	1 935	1 871	1 955
b) instituições financeiras incluindo bancos	76 827	69 805	92 974
c) corretores de bolsa	—	—	—
d) profissões liberais e particulares	78 905	80 086	90 614
(i) Para efeitos de negócio	—	—	64 852
(ii) Para efeitos particulares	—	—	25 762
e) todos os outros restantes	58 811	54 375	106 853
Total dos empréstimos e adiantamentos	655 930	622 909	881 292

Nota: Não incluem valores do Banco Nacional Ultramarino e Banco Nam Tung.

27. Na Caixa Económica Postal tem-se verificado um aumento do crédito concedido que na sua maioria reveste a forma de adiantamentos a funcionários, diminuindo a possibilidade de incrementar os empréstimos hipotecários com reflexos na aquisição de habitação própria. Este facto deve-se à acentuada progressão dos adiantamentos a funcionários, modalidade que ainda reveste condições vantajosas em encargos e rapidez, e a

que continuam a recorrer inúmeros servidores da função pública, tendo concorrido em detrimento dos empréstimos hipotecários para aquele fim que vêm diminuindo. Esta tendência irá alterar-se com o aumento da tabela salarial dos servidores do Estado proposto e previsto para entrar em vigor ainda em 1978. A melhoria no crédito concedido ficou a dever-se a um pequeno acréscimo nos depósitos de organismos públicos.

QUADRO XIV

Caixa Económica Postal

(Saldos em milhares de patacas)

Designação	31.DEZ.76	31.DEZ.77	30.SET.77	30.SET.78
Crédito distribuído:				
Empréstimos hipotecários	1 158	307	352	163
Adiantamentos por declaração de dívidas	157	131	144	119
Adiantamentos a funcionários	3 218	3 872	3 554	3 984
Empréstimos para compra de casas	803	866	760	813
	5 336	5 176	4 810	5 079
Carteira de títulos	159	159	159	159
Depósitos	4 646	5 158	4 906	5 541

28. Importa ainda analisar o modo como tem evoluído a emissão de títulos no Território. Embora estejam registadas algumas sociedades anónimas e se tivessem vindo a constituir mais bancos comerciais em Macau, a subscrição do respectivo capital reveste normalmente carácter familiar ou de grupo, o que nada estimula um movimento de títulos.

A dimensão e rentabilidade de certas sociedades anónimas é indicador suficiente para o sucesso da abertura de uma parcela mínima do seu capital social à subscrição pública, o que, e em circunstâncias muito especiais, apenas foi feito em relação à Companhia de Electricidade de Macau, S. A. R. L.

Em 1972, a antiga concessionária do fornecimento e distribuição de energia eléctrica deu à Companhia de Electricidade de Macau, SARL, erigida em sociedade de economia mista, cujo capital, no final de 1972, era equivalente a \$30 milhões de Pata-

cas, e subscrito em mais de 50% por empresas privadas. O capital social da empresa deverá aumentar em 1978 para \$180 milhões de patacas, prevendo-se que devido aos déficits acumulados nos resultados da empresa, se venha a proceder ao seu saneamento financeiro.

O aumento substancial no capital social da Companhia de Electricidade de Macau, S. A. R. L., detido pelas empresas privadas, fica a dever-se ao facto da concessionária dos jogos de fortuna ou azar passar a ter de subscrever por via contratual, até 1980, 100 milhões de Patacas, elevando-se assim a sua participação a \$112 734 200 de patacas em 1978.

De salientar também o apoio financeiro concedido pelo Governo, o qual tem tido importância na liquidação de alguns avultados encargos com a aquisição do novo equipamento, em especial a Central Térmica de Coloane, inaugurada em 28 de Outubro de 1978.

QUADRO XV

Distribuição das acções da Companhia de Electricidade de Macau, S. A. R. L.

1972 — 1978

Accionistas/Subscritores	Capital em 31.12.72		Capital em 12.10.73		Capital em 1978	
	Patacas	%	Patacas	%	Patacas	%
Governo de Macau	3 289 600	10,9	5 789 600	11,6	15 289 600	8,49
Autarquias locais	2 546 800	8,5	2 606 100	5,2	2 606 100	1,45
Institutos de crédito do Estado	106 100	0,4	159 100	0,3	159 100	0,08
Bancos (1)	3 246 800	10,8	5 475 300	10,9	16 225 300	9,04
Empresas privadas.....	19 550 700	65,2	34 639 400	69,3	144 389 400	80,21
Público	1 260 000	4,2	1 330 500	2,7	(2) 1 330 500	9,73
<i>Soma</i>	30 000 000	100%	50 000 000	100%	180 000 000	100%

(1) Inclui o Banco Nacional Ultramarino.

(2) Inclui os seguintes valores estimados:

Industriais e exportadores \$ 8 516 100

Construtores civis \$ 2 000 000

3.9 Comércio externo

30. Como se pode observar do Quadro XVI, os valores das exportações e importações têm registado desde 1974, um crescimento acentuado.

O aumento do valor exportado em 1977, em termos reais foi efectivamente significativo, tendo-se registado até uma baixa nos preços médios da exportação. No entanto, em 1978, a evolução das exportações foi mais favorável que a das importações, a partir do segundo semestre. O valor das importações subiu também em resultado da desvalorização do dólar de Hong Kong em relação a algumas moedas estrangeiras, o que aumentou

o preço das nossas importações, pagas na sua maioria em dólares de Hong Kong. Tem vindo a progredir satisfatoriamente o valor das mercadorias reexportadas.

31. O Acordo de Têxteis que vimos mantendo com os Estados Unidos da América desde 1977, terminando em 31-12-1979, sofreu ligeiras alterações em Julho de 1978 quanto ao desdobramento de certas categorias. O incremento acentuado da exportação para os Estados Unidos da América veio a resultar numa descentralização a nível de mercados, isto é, as vendas para aquele país aumentaram para 24,04% do total exportado, relativamente ao período de Janeiro a Setembro de 1978, em comparação com 8,26% e 16,42% em igual período de 1976 e 1977, respectivamente.

QUADRO XVI
Comércio externo

ANOS	Reexportação		Importação		Exportação	
	Milhões de Pts.	Índices	Milhões de Pts.	Índices	Milhões de Pts.	Índices
1973.....	71	100	750	100	497	100
1974.....	88	123,9	649	87,0	551	110,8
1975.....	111	156,3	791	105,5	684	137,6
1976.....	120	169,0	977	130,0	1 146	230,5
1977.....	150	211,2	1 060	141,3	1 222	245,8
1977 (Jan./Set.)	108	—	739	—	910	—
1978 (Jan./Set.)	127	—	899	—	907	—

O Acordo de Têxteis com a Comunidade Económica Europeia, de 1-1-1978 a 31-12-1982, negociado no final de 1977, encontra-se no seu primeiro ano de vigência. Dentro da Comunidade Económica Europeia, continuam a ser os nossos melhores clientes a República Federal Alemã e a França. No conjunto, a C. E. E. passou a absorver 51,2% do valor da nossa exportação, de Janeiro a Setembro de 1978, contra 58% e 65% em igual período de 1976 e 1977, respectivamente.

Durante o ano de 1978 foram também renovados os acordos têxteis que vimos mantendo com a Suécia, Noruega, Finlândia e Áustria, que representam uma percentagem significativa da exportação de artigos de vestuário e malhas de lã.

As regras fixadas por Portugal, relativamente às importações de Macau, mantiveram-se em 1978, reduzindo assim a possibilidade de se voltar ao nível de alguns anos atrás, e aliadas a todo um conjunto de práticas restritivas e não restritivas que Portugal impõe nas suas importações em geral.

32. A evolução das importações de Janeiro a Setembro de 1978 manifesta um crescimento mais acentuado que no ano anterior. As quantidades importadas de «matérias têxteis e respectivas obras» registadas em 1978, de Janeiro a Setembro, aumentaram 6,39% correspondente a 1 449 toneladas.

De notar que pesou substancialmente no acréscimo das importações um sensível aumento nas aquisições de cimento e outros materiais de construção.

A inflação a nível internacional reflectiu-se numa alta de preços das matérias-primas de 43,8% comparados os preços uni-

tários de importação de matérias-têxteis e respectivas obras de 1977 para 1978 (Jan. a Set.). Nem por isso, os nossos produtos industriais deixaram de ser competitivos, até porque, tendo havido uma quebra da procura externa no 1.º semestre, a exportação retomou o seu ritmo normal no segundo semestre de 1978.

33. No que respeita ao fomento da exportação e através de verbas do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, foi possível participar, na Intercasa em Lisboa e na Feira Internacional de Dacar, com resultados prometedores numa maior penetração nos mercados onde se realizaram os certames, mas ainda no que respeita aos mercados neles representados como sejam o europeu, norte-americano e africano.

3.10 Balança de Pagamentos

34. Neste contexto, os elementos disponíveis respeitam mais à balança comercial, podendo constatar-se que, em 1978, enquanto no primeiro semestre as exportações progrediram a ritmo menos acelerado que as importações, no segundo semestre começou a assistir-se ao inverso.

O cômputo das restantes rubricas da balança de pagamentos como sejam os invisíveis correntes (turismo) e o movimento de capitais (investimentos externos) continuam de difícil quantificação, embora se possa estimar que as receitas dos invisíveis constituem uma percentagem mais ou menos fixa das exportações de mercadorias.

Na rubrica de invisíveis correntes, toma especial relevo o turismo, sendo de desenvolver o movimento registado em 1978.

35. De Janeiro a Setembro de 1978, o total de visitantes entrados foi de 2,25 milhões, cerca de 114,450 mais que em igual período de 1977. O número de visitantes estrangeiros (nestes excluídos os de Hong Kong) tinha atingido 414 740 no 3.º trimestre de 1978 comparado com 385 862 em igual período de 1977. Dos 414 740 visitantes, 167 348 vieram do Japão, 100 341 vieram do Sudeste da Ásia, 63 618 eram portadores de passaporte britânico, 31 081 eram norte-americanos, 24 820 da Austrália e Nova Zelândia, 17 590 provinham de países da Europa Ocidental.

As estatísticas relativas à permanência no Território, revelam um aumento do tempo de estadia em Macau por visitante, em virtude de uma actuação concertada com operadores turísticos internacionais que procuram Macau. As agências de turismo

incrementaram também a sua capacidade de cobertura, tendo-se procedido à regulamentação da respectiva actividade. Para tudo isto contribuíram as iniciativas promocionais dirigidas a mercados específicos — Filipinas, Austrália, Singapura, bem como os encontros, seminários, conferências, congressos e demais reuniões da PATA, EATA, AFTA e Feira de Berlim, além de uma sensível melhoria nas atracções locais de que se salientou o XXV Grande Prémio de Macau.

36. No sector do turismo e das diversões vieram a assegurar-se diversos investimentos hoteleiros em 1978, e outros continuaram em progresso, como as instalações destinadas às Corridas de Cavalos a Trote com Atrelado na Ilha da Taipa, dois novos hotéis, um no Porto Exterior e outro na Guia, além da Pousada à Portuguesa na Fortaleza da Barra. O complexo turístico de Hak-Sá havia sido já objecto de concurso internacional para a respectiva construção.

QUADRO XVII

(1974, 1975, 1976, 1977, 1977 (Jan./Set.), 1978 (Jan./Set.))

Movimento de passageiros e visitantes

Número total de passageiros entrados (incluindo visitantes chineses de Hong Kong)

Anos	Através da China	Através de H. K.	Total
1974.....	249 722	2 200 556	2 450 178
1975.....	218 735	2 033 856	2 252 591
1976.....	210 389	2 307 260	2 517 649
1977.....	221 123	2 567 016	2 788 139
1977 (Jan./Set.)	176 297	1 964 599	2 140 896
1978 (Jan./Set.)	198 038	2 057 400	2 255 438

Estrangeiros

(excluindo visitantes de Hong Kong)

Anos	Índices			
1974	434 126	100	—	—
1975	410 775	94,62	100	—
1976	476 673	109,80	116,04	100
1977	507 415	116,88	123,52	106,44
1977 (Jan./Set.)	385 862	—	—	—
1978 (Jan./Set.)	414 740	—	—	—

1976 e 1977 — Por regiões

	1976	1977	Dif.	%
Europa Ocidental (excluindo Grã-Bretanha)	22 683	22 728	+ 45	+ 0,2
Passaportes britânicos	76 595	69 885	+ 3 290	+ 4,3
E. U. A.	41 257	41 081	— 176	— 0,4
Austrália e N. Zelândia	30 565	31 240	+ 675	+ 2,2
Sudeste da Ásia	77 331	102 728	+ 25 397	+ 32,8
Japão	231 231	245 784	+ 14 553	+ 6,3
Outros	18 829	16 495	— 2 334	— 12,4
Totais	498 491	539 941	+ 41 450	+ 8,3

4. ACTIVIDADE FINANCEIRA

QUADRO XVIII

4.1 Evolução das receitas e despesas

Receitas ordinárias

Cobradas

Anos	Em milhões de patacas	Percentagem de acréscimo
1974	97	—
1975	118	18,29
1976	142	43,90
1977	201	89,02
1977 (Jan./Set.)	113	—
1978 (Jan./Set.)	149	—

37. Acompanhando o ritmo de crescimento económico, a actividade financeira do Território, mais propriamente no campo das receitas públicas registou uma expansão da ordem dos 43,9% em 1976 e 89,02% em 1977, em relação aos valores apurados no exercício de 1974. As receitas cobradas durante o período de Janeiro a Setembro de 1978, e que se situam no montante de 149 milhões de patacas, representam um aumento de 155%, relativamente aos valores tomados como base.

A partir de 1974 começou a denotar-se um aumento gradual, tornando-se porém mais acentuado a partir de 1975, em virtude do relançamento da economia do Território. A análise das cobranças dos rendimentos mais susceptíveis de sofrer um impacto conjuntural, confirma os efeitos da recuperação económica, a que não é estranha também a revisão das condições contratuais dos exclusivos dos jogos de fortuna e azar e das corridas de galgos e, consequentemente, as respectivas contribuições.

O Quadro XIX compara os quantitativos cobrados, por capítulos, em 1975, 1976, 1977 e 1978, através dum agrupamento adequado das receitas de 1975, ano em que ainda não vigorava a classificação económico-administrativa aprovada pelo Decreto n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro.

QUADRO XIX

Cobrança por grupos de receitas ordinárias (*Milhões de patacas*)

CAPÍTULOS	1975	1976	1977	Jan./Set. 1978
Receitas correntes:				
Impostos directos	24,9	42,3	59,7	68,1
Impostos indirectos	34,0	43,6	56,6	51,6
Taxas, multas e outras penalidades	0,9	1,4	2,5	1,7
Rendimentos da propriedade	1,3	1,6	1,7	1,9
Transferências	22,2	11,5	17,6	13,8
Venda de bens duradouros	—	—	—	—
Venda de serviços e bens não duradouros	5,9	8,1	10,3	7,0
Outras receitas correntes	2,9	3,2	3,9	3,0
Receitas de capital:				
Venda de bens de investimento	0,6	0,9	0,4	—
Transferências	1,2	1,4	1,3	0,7
Activos financeiros	0,2	0,2	0,3	—
Outras receitas de capital	3,1	3,6	—	—
Reposições	—	0,1	—	0,1
Total	97,2	117,9	154,3	147,9

Verifica-se, portanto, uma progressão acelerada, dos impostos directos em 1978 e prevê-se que, relativamente, aos impostos indirectos, tal venha a acontecer até ao final do exercício.

No que respeita aos impostos directos, para além do efeito provocado pelo crescimento das contribuições contratuais sobre os exclusivos, (excepto galgos) e da sisa (imposto de transmissão de imóveis a título oneroso), registaram-se em 1978 substanciais aumentos no imposto profissional e contribuição industrial, em virtude da recente reformulação tributária.

O imposto complementar continua a progredir a bom ritmo, devido não só ao natural aumento do rendimento colectável e do núcleo dos contribuintes, bem como, ao facto de estarem também sujeitas a imposto complementar, as operações de compra e venda de imóveis.

No que se refere à contribuição predial manteve-se estável o respectivo rendimento, prevendo-se que só em 1979 os reflexos da revisão das matrizes prediais e da reformulação tributária em curso, possam influir numa maior produtividade do imposto.

Quanto aos impostos indirectos, incluem-se quatro ordens de receitas.

A comparticipação nos lucros das corridas de galgos têm evoluído razoavelmente, desde a alteração do contrato, ocorrida em Dezembro de 1976.

O imposto de selo, apresenta uma cobrança bastante acentuada, nomeadamente no que respeita ao selo da verba a ao selo de conhecimento de cobrança, este último, em virtude da progressão da colecta de alguns impostos.

Nos impostos sobre a importação de determinados bens, salientava-se a progressão nas cobranças relativas às viaturas automóveis, ao tabaco, ao vinho e outras bebidas alcoólicas, aos combustíveis e ao cimento.

Finalmente, no quarto grupo, poder-se-ão incluir as cobranças de 1% e 0,5% sobre o valor CIF das exportações.

Relativamente às restantes receitas, a cobrança efectuada até Setembro de 1978 ultrapassava em alguns casos a que tinha sido registada em igual período de 1977. Porém, manifesta-se uma necessidade urgente de revisão das taxas e emolumentos cobrados por certos serviços públicos, em virtude de se situarem a níveis muito desactualizados e de estarem a perder o seu peso relativo ante o total das receitas públicas.

No que respeita às receitas de capital, e embora fora do período em análise, registou-se uma progressão significativa na venda de bens de investimento devido à venda, em hasta pública de terrenos do Estado, ocorrida no mês de Outubro de 1978.

38. No que concerne às despesas ordinárias, a par do seu crescimento natural, o ritmo de acréscimo tem sido inferior ao das receitas.

Considerando o normal empolamento das despesas no final do exercício, a despesa ordinária de Janeiro a Setembro de 1978 representava, ligeiramente, menos de 50% do total efectuado no ano anterior. Porém, comparado com os valores registados para igual período do ano findo, constata-se uma evolução idêntica.

QUADRO XX

Despesa ordinária

Anos	Em milhões de patacas	Percentagem de acréscimo
1974.....	91,7	—
1975.....	110,6	20,61
1976.....	131,3	43,18
1977.....	161,2	75,79
1977 (Jan./Set.)	70,9	—
1978 (Jan./Set.)	75,9	—

4.2 Previsão orçamental

39. A execução do orçamento geral do Território da gerência de 1978, processou-se a ritmo bastante satisfatório, devido às circunstâncias favoráveis que asseguraram a cobrança integral das receitas previstas, mormente o crescimento da matéria colectável e a reforma tributária.

Foi no contexto de uma evolução económico-financeira favorável, de que se apresentou uma panorâmica geral, que se inseriu a previsão de receitas e o plano orçamental para o ano de 1979.

As receitas foram avaliadas de um modo mais realista e espera-se uma progressão apreciável, embora dependente de trabalho interno da administração fiscal, no domínio dos novos regulamentos do Imposto Complementar e da Contribuição Predial.

As receitas ordinárias previstas no mapa de avaliação para 1979 atingem 203 milhões de Patacas, incluindo as receitas consignadas de cerca de 33 milhões de Patacas, e que adicionando as verbas do Plano de Fomento para 1979 de 55 milhões de Patacas, permitem um total de 267 milhões de Patacas de despesas públicas orçamentadas, considerando nestas 9 milhões de Patacas, que constituem despesa suportada pelas receitas próprias do I. A. S. M.

III

Orientação da política económica para 1979

1. Introdução.

40. Dado que a maior parte das intervenções do Governo na vida económica e social tem a sua tradução no Orçamento Geral do Território, lógico é que a concepção deste obedeça às linhas orientadoras da actividade sócio-económica preconizadas no presente diploma.

Na impossibilidade de se fixarem rigidamente as traves mestras do esquema de evolução da economia macaense a longo prazo, transforma-se em preocupação do Governo a definição de uma política económica a concretizar em cada ano, através do Orçamento Geral do Território, e da execução do Plano de Fomento.

Assim, integrar e harmonizar o Orçamento Geral do Território e o programa anual do Plano de Fomento é tarefa que se impõe realizar na prática, na sequência das alterações que se vêm efectuando na elaboração do orçamento.

2. Autorização geral.

41. Inicia-se o articulado da presente proposta com o enunciado de autorização geral de cobrança das receitas e de realização de despesas que venham a ser orçamentadas em obediência ao disposto no artigo 31.º, n.º 1, alínea o), do Estatuto Orgânico de Macau.

42. No artigo 2.º torna-se extensiva a autorização geral aos serviços autónomos e aos que se regem por orçamentos cujas tabelas não estão incluídas no Orçamento Geral do Território.

3. Política global.

43. Partindo de duas condicionantes de base — o equilíbrio das receitas e despesas públicas e o equilíbrio natural da balança de pagamentos — os objectivos finais da acção do Governo para 1979, traduzir-se-ão:

a) Na aceleração do ritmo do crescimento do produto interno bruto, procurando que cresça o nível de actividade económica e que novos empreendimentos industriais consigam ampliar o valor acrescentado;

b) Na dinamização de acções para o fomento da produção, principalmente no domínio da diversificação industrial já iniciada, constituindo uma coordenada apontada para a implantação de indústrias transformadoras fora do ramo têxtil, de artigos de vestuário e malhas de lã;

c) Na obtenção de uma melhor taxa de intensidade do factor capital, enveredando no sector produtivo pelas indústrias de capital-intensivo, que é uma resposta à rarefacção da mão-de-obra

disponível e à competitividade nos têxteis, de modo a obter, quer para o mercado interno, quer externo, bens de alta qualidade;

d) Na ampliação de infra-estruturas de transporte e comunicações, e ainda das que tenham contribuição directa e significativa para o aumento da produção, desde a melhoria das redes rodoviárias, de distribuição de energia eléctrica e água, ao terminal marítimo e redes de telefones e telex;

e) Na actualização dos sistemas educacionais vigentes e no incremento de acções de formação educacional, aproveitando um clima de aproximação capaz de conduzir a um entendimento e colaboração útil das entidades oficiais ligadas ao ensino com as escolas particulares;

f) Na melhoria da qualidade de vida, nos planos de habitação, saúde, desporto, cultura e defesa do meio-ambiente, consignando verbas quer para habitação, quer para a criação de infra-estruturas gimno-desportivas de bairro, fomentando as actividades culturais e defendendo o meio ambiente;

g) Na aceleração do estudo de legislação do trabalho, objectivo difícil em que já foram dados alguns passos, com vista à prossecução do bem-estar social;

h) No aumento de eficiência dos serviços públicos, especialmente no que se refere à modernização de estruturas e métodos de trabalho;

i) No alargamento dos sistemas de comunicação social, junto de todas as camadas da população, mas muito em especial para as que necessitam de incrementar os seus conhecimentos de Cultura e Língua Portuguesa.

4. *Política orçamental.*

44. Pretendendo-se que o Orçamento Geral do Território, para o ano económico de 1979, constitua um verdadeiro espelho de administração ordenada e eficiente das finanças públicas, continuará a ser organizado segundo a classificação económico-administrativa, de harmonia com o esquema constante do Decreto-Lei n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro, e aprovado pela Portaria n.º 118/76/M, de 19 de Junho, preparada especialmente para Macau.

45. O conjunto global da despesa pública será objecto de uma classificação funcional que constará de um mapa anexo ao Orçamento, como primeiro passo para a implementação de uma classificação funcional da tabela da despesa, e que vem tendo lugar desde 1978.

46. As despesas dos diversos capítulos do Orçamento Geral terão a limitação dos recursos ordinários previstos para o exercício de 1979, respeitando-se rigorosamente o equilíbrio financeiro e as necessidades de desenvolvimento, admitindo em casos devidamente fundamentados reforços e créditos especiais.

47. Ainda de acordo com o preceituado no artigo 31.º, n.º 1, alínea o) do Estatuto Orgânico de Macau definem-se os princípios a que deve ser subordinado o orçamento na parte das despesas cujo quantitativo não é determinado de harmonia com a lei ou contratos preexistentes sem se lhes fixar qualquer ordem de precedência, mas sim enumerando-as da seguinte forma:

- a) Com a saúde e assistência social;
- b) Com o desenvolvimento sócio-económico e cultural, e, em especial, o equipamento social;
- c) Com outros investimentos e despesas de funcionamento dos serviços públicos.

48. Para manter o equilíbrio financeiro, e a adaptação dos recursos às necessidades, o Governo poderá em circunstâncias anormais que fundadamente ponham em risco aquele equilí-

brio, condicionar, reduzir ou mesmo suspender as despesas públicas não determinadas de harmonia com a lei ou contratos preexistentes, e, bem assim, os subsídios atribuídos a quaisquer instituições, organismos ou entidades.

49. Os serviços e fundos autónomos e os que se regem por orçamentos privativos legalmente aprovados, ficam também sujeitos às normas de rigorosa economia e disciplina estabelecidas na política orçamental.

5. *Política monetária, cambial e financeira.*

50. Em conjugação com os objectivos da política global, o Governo prosseguirá em matéria monetária, cambial e financeira os seguintes objectivos:

a) A ultimação de um banco local, com funções emissoras, de reserva de divisas e banqueiro do Estado, no seguimento do processo em curso;

b) A adopção de medidas que promovam uma melhor articulação dos agentes que intervêm no mercado monetário e cambial, nomeadamente a inserção do banco emissor, de modo a ser um agente activo e influenciador dos mercados apontados;

c) O reforço de medidas tendentes à obtenção de um volume maior de meios de pagamento sobre o exterior e disponíveis para financiamento de infra-estruturas e aceleração da formação do capital fixo, ou seja, o aproveitamento daqueles mesmos meios de pagamento para a concessão de crédito a médio e longo prazo.

d) A definição de uma política de atracção de capitais que vise intensificar o investimento externo, quer nos sectores tradicionais da actividade económica quer através da instalação de instituições de crédito de dimensão internacional;

e) A continuação dos esforços para manter um equilíbrio natural da balança de pagamentos, com a consequente defesa da estabilidade do valor da Pataca, através de uma política cambial adequada e que atenda de perto às principais alterações do território vizinho de Hong Kong.

51. Advoga-se que para certas infra-estruturas, capazes de serem investimentos reprodutivos a médio e longo prazo, o Governo recorra ao crédito externo, dentro dos seus limites da capacidade de endividamento do Território.

52. Ao tentar o melhor aproveitamento dos meios de pagamento que afluem ao sector bancário, e evitando pressões inflacionistas, o Governo propõe-se:

a) Alterar a regulamentação da actividade das instituições de crédito, por forma a atrair instituições especializadas no crédito a médio ou longo prazo, e eventualmente em operações «off-shore», pois, sem a existência de uma legislação própria, será difícil a instalação de tais actividades;

b) Desenvolvimento de sistemas de crédito para a habitação, a âmbito governamental ou da banca privada, de modo a ir de encontro às necessidades da população de mais baixos rendimentos.

6. *Política tributária.*

53. Em conjugação com os objectivos de política global, o Governo procurará, em matéria de política tributária, o seguinte:

a) Consolidar a estabilidade do novo sistema fiscal, sem prejuízo de aperfeiçoamentos técnicos visando uma maior justiça tributária, a tributação dos rendimentos reais e um mais forte e realista incentivo ao investimento, nomeadamente quanto à elaboração de modelos uniformes para declarações de rendimento e o tratamento adequado dos gastos sociais e lucros reinvestidos;

b) Propor reduções nos impostos que oneram as exportações, e obter contrapartida em acréscimos dos impostos indirectos que incidem nos bens de consumo de luxo ou da população de maiores níveis de rendimento, mais propriamente a redução do imposto sobre o valor exportado em contrapartida do acréscimo dos impostos sobre tabaco ou automóveis ligeiros;

c) Obter maiores rendimentos do sistema fiscal em vigor, pelo aumento da eficiência quer nos serviços liquidadores, quer dos serviços ligados à prevenção e verificação tributária, em especial através do recurso a técnicos qualificados para a correcção das declarações de rendimento, e ainda a intensificação da fiscalização tributária.

54. Em relação aos sectores produtivos da Indústria o Governo procurará:

a) Intensificar a expansão e melhoria do sector produtivo, procurando alongar o processo de produção, quer através da qualidade, quer da consecução do maior número de operações de fabrico no Território, a partir da matéria-prima importada ou manufacturada em Macau;

b) Diversificar a produção industrial, quer virada para novos mercados de exportação, quer para o mercado interno, designadamente no sector alimentar. O sector alimentar é na sua maioria de capital intensivo e substituidor de importações;

c) Promover a expansão do investimento industrial, facilitando o crédito:

i) À indústria transformadora, para criação de novas indústrias, de indústrias bases e acessórias da indústria têxtil, como sejam as fiações, estampagens, tecelagens, botões, zips e linhas.

ii) Às unidades existentes no sector têxtil que procurem melhorar a qualidade de produção, em especial quanto a «design», processo de fabrico e tecidos empregues;

iii) Às indústrias de capital-intensivo, de que resulte importação de «know-how» e consequente formação de mão-de-obra local especializada, desde a reparação naval, ao sector alimentar e do frio;

d) Encarar a realização de um estudo de base sobre o sector das pescas, visando um melhor aproveitamento da enorme variedade e quantidade de mananciais existentes no mar adjacente a Macau, quer no que respeita a mariscos, quer a peixe propriamente dito, em que a produtividade das unidades do sector está ainda dependente de métodos tradicionais e pouco conhecidos, de comercialização e obtenção de pescado.

7. Política comercial e de preços.

55. Atendendo à actual estrutura do comércio e dos preços propõe-se o Governo, em matéria de política comercial e de preços:

a) Realizar um inquérito estatístico ao comércio interno, visando fundamentalmente conhecer a estrutura dos preços internos e em especial dos géneros de primeira necessidade, assunto que reveste peculiar importância na actual conjuntura, em que se regista uma ligeira pressão inflacionista;

b) Intensificar o mecanismo de defesa do consumidor, através de uma campanha de esclarecimento e educação do consumidor, e ainda da publicação de legislação relativa ao Conselho de Consumidores, órgão não estatal de protecção ao consumidor, dependente da colaboração que lhe empresta um grupo de cidadãos, e que poderá de momento, exercer uma tarefa bastante significativa no que respeita à informação do público.

8. Política de comércio externo.

56. A política a seguir pelo Governo, relativamente ao comércio externo, visará essencialmente incrementar a exportação e disciplinar a importação, e exercer-se-á, nos seguintes aspectos:

a) Controlo dos valores das importações que permita dialogar com os novos parceiros comerciais com melhor segurança e maior aproveitamento das quotas de exportação atribuídas a Macau pelos mesmos parceiros comerciais, continuando a dar preferência, na distribuição das quotas de reserva, às fábricas cujos produtos sejam da melhor qualidade e consequentemente de preços mais elevados;

b) Estudo de mercados externos, motivação dos produtos para novos mercados, nomeadamente os países africanos de expressão portuguesa, e novos produtos exportáveis e alargamento da gama de incentivos à exportação, incluindo o eventual estudo da implantação de seguro de crédito à exportação e continuação do diálogo com a empresa estatal da República Popular de Angola, Importang, com vista a abrirmos em novos moldes o intercâmbio comercial com este país;

c) Entrada em funcionamento do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização no que respeita ao fomento e promoção da exportação, aproveitando determinadas percentagens dos emolumentos cobrados na exportação para fazer face às despesas de deslocação aos mercados, participação em feiras nacionais e estrangeiras, transporte de amostras, pagamento de publicidade, e outras despesas. Durante o ano de 1979, Macau conta estar presente na Filmoda, Lisboa, feira exclusivamente dedicada aos artigos têxteis e de vestuário, voltando à Intercasa e tentando participar na Feira Industrial de Lisboa. No campo das feiras internacionais poderá surgir a hipótese de juntarmos-nos ao Instituto Português de Exportação nas suas iniciativas;

d) Estudo e implantação de medidas tendentes a incrementar as trocas comerciais com Portugal, eventualmente com a isenção dos produtos de origem nacional, como é o caso dos vinhos, que devido à subida do seu custo na origem, estão a chegar a Macau a preços que dificilmente conseguem concorrer com os valores estrangeiros;

e) Elaboração de um estudo de viabilidade relativo à criação de uma estrutura desalfandegada de entreposto comercial, quer destinado à importação, quer à reexportação, em boas condições de armazenagem.

9. Política de turismo.

57. Tendo em vista criar condições que permitam a aceleração do ritmo de actividade turística, a política do Governo, neste domínio, orientar-se-á no sentido de:

a) Definir as modalidades prioritárias de desenvolvimento turístico, implementando as infra-estruturas hoteleiras e outras;

b) Continuar a divulgar no exterior as potencialidades turísticas do Território, e prospectar os mercados mais promissores, no âmbito da actividade cometida ao Fundo de Turismo.

10. Política energética.

58. A fim de acompanhar o aumento dos consumos e dar efectivo apoio ao desenvolvimento económico, o Governo promoverá a continuação dos estudos e trabalhos necessários à melhoria da produção, transporte e distribuição de energia eléctrica, para o que se propõe:

a) Preparar a criação de serviços competentes que superintendam na actividade das indústrias eléctricas, bem como estudar

e rever a respectiva legislação aplicável, entendida como factor primordial para o desenvolvimento do sector;

b) Prosseguir aceleradamente a electrificação das Ilhas, no seguimento dos trabalhos em curso;

c) Apoiar técnica e financeiramente, na medida das reais possibilidades, as iniciativas do sector, tendo em mente as dificuldades que se acumulam de há alguns anos para cá, agravadas pela crise do preço dos combustíveis em 1974/1975 e pelos avultados encargos resultantes da aquisição de novo equipamento.

11. *Política de transportes e comunicações.*

59. No domínio dos transportes e comunicações, providenciará o Governo pelo desenvolvimento das ligações com o exterior, favorecendo o aumento de eficiência e rapidez, e melhorando o sistema de telecomunicações, visando nomeadamente:

a) A melhoria das instalações portuárias, tanto de passageiros como para carga, procurando dar maior conforto aos nossos visitantes e melhorando as condições de carga e descarga de mercadorias;

b) O aperfeiçoamento das comunicações telefónicas, através do alargamento da rede urbana, a ampliação do serviço de telex, necessidades inadiáveis e que podem constituir sério estrangulamento do progresso.

12. *Política urbanística e habitacional.*

60. No domínio da política urbanística e habitacional, procurará o Governo:

a) Prosseguir a criação de melhores condições de habitação na cidade de Macau, através de uma acção concertada dos sectores público e privado relativamente à construção civil;

b) Prosseguir a elaboração de planos de urbanização, especialmente em zonas susceptíveis de rápido crescimento;

c) Fomentar a construção de habitação social, quer pelos meios próprios, quer pelos postos à disposição pelo sector privado;

d) Continuar a revisão da legislação básica relacionada com a urbanização e fomento de habitação, designadamente a Lei de Terras, Lei de Inquilinato e o Regulamento Geral da Construção Urbana.

13. *Política de educação e cultura.*

61. Para corresponder ao interesse da educação e da cultura na promoção social da comunidade e no processo de desenvolvimento económico, o Governo procurará:

a) Intensificar o apoio financeiro ao ensino particular de fins não lucrativos, duplicando para 1979 os subsídios previstos em 1978;

b) Promover a actualização da técnica, dos métodos e processos de ensino, melhorando também os aspectos qualitativos, designadamente no ensino técnico, para o qual já existe uma comissão nomeada;

c) Incentivar a formação profissional, através da criação de estabelecimento de ensino adequado ou da remodelação dos existentes, e ainda continuar a concessão de bolsas de estudo a alunos do ensino secundário, médio e superior, bem como a adaptação das matérias curriculares de diversos cursos já ministrados no Território às condições da procura interna do emprego;

d) Dedicar especial interesse à formação da juventude e promover e incrementar as actividades gimno-desportivas no seguimento dos resultados já alcançados a nível territorial;

e) Incrementar as actividades culturais, dedicando-lhes maiores verbas, nomeadamente a museologia (ampliação e beneficiação do Museu Luís de Camões e aquisição de peças), a cultura pelo livro, o teatro e os espectáculos de carácter popular;

f) Continuar a garantir a preservação dos valores culturais de interesse histórico ou artístico, através dos meios legais ao alcance;

g) Aumentar e melhorar as emissões radiofónicas em língua portuguesa e estudar o lançamento da radiotelevisão, objectivo geral, e de muita actualidade.

14. *Política de conhecimento do Território e estudos de base.*

62. Tornando-se necessário desenvolver os conhecimentos indispensáveis à concretização imediata dos empreendimentos prioritários, o Governo prosseguirá um conjunto de acções tendentes a um melhor conhecimento do Território, nos domínios sociológico, da meteorologia, geofísica e cartografia, e promoverá estudos de base que sirvam os programas de desenvolvimento como a determinação do rendimento nacional, no seguimento dos dois estudos prévios realizados neste último campo.

15. *Política de saúde e assistência social.*

63. Com vista ao bem-estar físico, mental e social da comunidade, o Governo providenciará no sentido de:

a) Promover actividades educativas conducentes à manutenção e melhoria do estado de saúde da comunidade;

b) Intensificar os processos de prevenção e combate da doença, mormente a tuberculose e outras doenças infecto-contagiosas, bem como a assistência materno-infantil, e ainda, considerar a instituição da medicina do trabalho;

c) Prevenir e combater o uso e tráfego de estupefacientes, as associações secretas e a delinquência juvenil, no âmbito da legislação em vigor, e a corrupção através de regulamentação adequada, da qual existem estudos efectuados a nível de associações cívicas;

d) Actualizar as estruturas da assistência social intensificando o apoio à infância e à terceira idade, bem como aos indivíduos atingidos pela invalidez parcial, em seguimento do que se vem fazendo, e aumentando substancialmente a participação do O. G. T. no orçamento do I. A. S. M.;

e) Garantir a conservação da natureza;

f) Adoptar medidas tendentes a prevenir e combater a poluição, procurando conservar e melhorar o ambiente, designadamente, a salubridade de certas zonas da cidade;

g) Dotar o Território com as necessárias infra-estruturas gimno-desportivas, depois de um estudo criterioso da sua localização, de modo a proporcionar à população tais instalações, tão necessárias face à elevada densidade populacional.

16. *Política de administração pública.*

Com a vista à melhoria da eficiência dos serviços públicos, o Governo procurará:

a) Promulgar o novo estatuto dos servidores do Estado, com base em projecto já elaborado;

b) Promover com o apoio do Governo da República, a integração dos funcionários públicos de Macau, nos correspondentes quadros nacionais, no seguimento do que tem sido consagrado nos programas dos dois últimos Governos Constitucionais;

c) Continuar a reestruturação dos serviços públicos que dela careçam, com base nos diversos projectos apresentados (Saúde, I. A. S. M., Meteorológico, CTT e Finanças), ou a apresentar (CIT e Administração Civil);

d) Simplificar o processo burocrático, assegurando à população e aos utentes, maiores facilidades na utilização dos serviços públicos, através nomeadamente de impressos claros e precisos que permitam também um rápido conhecimento do público das suas obrigações e deveres;

e) Apetrechar os serviços públicos com equipamentos mecânicos de tratamento de dados, que possibilitem uma simplificação de métodos de trabalho e uma maior precisão nas tarefas a realizar;

f) Prosseguir a reciclagem ou especialização dos funcionários públicos, necessária em inúmeros departamentos;

g) Promover seminários sobre administração pública ou matérias afins orientados por entidades nacionais, internacionais ou regionais de reconhecido mérito, capazes de transmitir novos conhecimentos;

h) Incentivar e estudar novas formas de recrutamento de técnicos qualificados necessários ao Território, designadamente pelo recurso aos quadros da República, de modo a colmatar a necessidade de técnicos em diversos departamentos.

17. Despesa extraordinária.

64. De acordo com a sua natureza serão as despesas extraordinárias orçamentadas, de harmonia com os objectivos e recursos financeiros fixados.

18. Plano de Fomento.

65. Não sendo ainda possível a integração das verbas do Plano de Fomento no Orçamento Geral do Território, pelos correspondentes capítulos da despesa, o Governo continuará a elaborar tabelas próprias para o Plano de Fomento de 1979, canalizando as respectivas despesas para a criação de infra-estruturas e para os sectores que mais favorecerem o crescimento económico e o desenvolvimento social, dentro das coordenadas de política global autorizadas.

66. Estão previstos os seguintes empreendimentos para o Plano de Fomento de 1979:

I — Habitação e urbanização: construção e aquisição de blocos residenciais, aterros de áreas alagadas, drenagem e rede de esgoto e melhoramento da rede de distribuição de água, incluindo a construção de reservatórios e barragens.

II — Rede rodoviária: prosseguir na construção de várias estradas nas Ilhas e em Macau.

III — Indústrias transformadoras: estudos sobre a instalação de indústrias.

IV — Turismo: obras diversas, restauração do Museu Luís de Camões e ampliação da Pousada de Coloane.

V — Energia: estudos e efectivação da electrificação das Ilhas.

VI — Portos e navegação: sinalização e dragagens, reparação de muralhas e pontes e construção de vedetas.

VII — Educação: ampliação e melhoramento de edifícios escolares, seu apetrechamento, formação de pessoal docente, e preparação de pessoal de obras públicas, topógrafos e de pilotagem.

VIII — Saúde: construção e melhoramento de instalações hospitalares e aquisição de equipamento, designadamente, para radiologia.

IX — Telecomunicações: para melhoramento das redes.

X — Meteorologia: instalação de estações e estudos.

XI — Investigação: estudos de base e planta cadastral do Território.

XII — Equipamento de Serviços Públicos: diversos apetrechamento e melhoramento nos vários departamentos.

Tendo em vista a proposta do Governador do Território e cumpridas as formalidades do artigo 48.º, n.º 2, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa determina, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alíneas n) e o) do mesmo Estatuto, o seguinte:

I

Autorização geral

Artigo 1.º

1. É o Governo autorizado a arrecadar, no ano de 1979, as contribuições, impostos e mais rendimentos do Território, e a obter os outros recursos indispensáveis à administração financeira, de harmonia com as normas legais aplicáveis, e a utilizar o seu produto no pagamento das despesas públicas inscritas ou a inscrever no Orçamento Geral do Território respeitante ao mesmo ano.

2. Só poderão ser cobradas as receitas que tiverem sido autorizadas na forma legal, e todas elas, qualquer que seja a sua natureza e proveniência, quer tenham ou não aplicação especial, serão, salvo disposição legal expressa em contrário, entregues nos Cofres do Território nos prazos regulamentares, vindo no final a ser descritas nas respectivas contas anuais.

Artigo 2.º

São igualmente autorizados os serviços e fundos autónomos e os que se regem por orçamentos não incluídos no Orçamento Geral do Território, a aplicar as receitas próprias na realização das respectivas despesas, desde que os seus orçamentos sejam aprovados pelo Governo.

II

Política global

Artigo 3.º

A política global do Governo terá como preocupação dominante o equilíbrio das receitas e despesas públicas e o da balança de pagamentos e visará a manutenção de um clima geral, propício ao crescimento económico e desenvolvimento social, subordinando-se aos seguintes objectivos gerais:

a) Aceleração do ritmo de crescimento do produto interno bruto;

b) A dinamização de acções para o fomento da produção, principalmente no domínio da diversificação industrial já iniciada;

c) A obtenção de uma melhor taxa de intensidade do factor capital, enveredando no sector produtivo pelas indústrias de capital-intensivo;

d) A ampliação de infra-estruturas de transporte e comunicações, e ainda das que tenham contribuição directa e significativa para o aumento da produção;

- e) A actualização dos sistemas educacionais vigentes e o incremento de acções de formação educacional;
- f) A melhoria da qualidade de vida, nos planos de habitação, saúde, desporto, cultura e defesa do meio ambiente;
- g) A aceleração do estudo de regulamentação do trabalho;
- h) O aumento de eficiência dos serviços públicos;
- i) O alargamento dos sistemas de comunicação social.

III

Política orçamental

Artigo 4.º

1. O orçamento geral das receitas e despesas públicas para o ano de 1979 será organizado segundo a classificação económico-administrativa, de harmonia com o esquema constante do Decreto-Lei n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro, e aprovado pela Portaria n.º 118/76/M, de 29 de Junho.

2. O conjunto global da despesa pública será objecto de classificação funcional, que constará de um mapa anexo ao Orçamento para 1979.

Artigo 5.º

1. O Governo adoptará, durante o ano de 1979, uma política de gastos consentânea com as necessidades de desenvolvimento económico, e respeitará o equilíbrio entre as receitas e as despesas.

2. Em casos devidamente fundamentados, poderão ser autorizados reforços de dotações orçamentadas e aberturas de créditos especiais.

Artigo 6.º

Na execução das despesas cujo quantitativo não for determinado por lei ou contrato preexistente, o Governo atenderá, consoante as necessidades e importância, aos seguintes encargos:

- a) Com a saúde e assistência social;
- b) Com o desenvolvimento sócio-económico e cultural, e, em especial, o equipamento social;
- c) Com outros investimentos e despesas de instalação e funcionamento dos serviços públicos.

Artigo 7.º

1. O Governo adoptará as providências exigidas pelo equilíbrio das contas públicas e pelo regular provimento da Tesouraria, podendo, para tanto, proceder à adaptação dos recursos às necessidades.

2. Ocorrendo circunstâncias anormais que fundadamente ponham em risco o equilíbrio das contas públicas, poderá o Governo condicionar, reduzir ou mesmo suspender as despesas públicas não determinadas de harmonia com a lei ou contratos preexistentes e, bem assim, os subsídios atribuídos a quaisquer instituições, organismos ou entidades.

3. As despesas que dependerem de receitas que lhes estiverem consignadas, só serão autorizadas na medida das correspondentes cobranças, com observância dos preceitos legais aplicáveis.

Artigo 8.º

Os serviços e fundos autónomos e os que se regem por orçamentos privativos legalmente aprovados, observarão, na administração das suas verbas, as normas de rigorosa economia e disciplina estabelecidas no presente capítulo.

IV

Política monetária, cambial e financeira

Artigo 9.º

1. Em conjugação com os objectivos da política global, o Governo prosseguirá em matéria monetária, cambial e financeira, os seguintes objectivos:

- a) Ultime a criação de um banco local, com funções emissoras, de reserva de divisas e banqueiro do Estado;
- b) Adoptar medidas que promovam uma melhor articulação dos agentes que intervêm no mercado monetário e cambial;
- c) Reforçar as medidas tendentes à obtenção de um volume maior de meios de pagamento sobre o exterior e disponíveis para financiamento de infra-estruturas e aceleração da formação do capital fixo;
- d) Definir uma política de atracção de capitais que vise intensificar o investimento externo;
- e) Manter o equilíbrio da balança de pagamentos, com a consequente defesa da estabilidade do valor da Pataca.

2. O Governo estudará a possibilidade de propor o recurso ao crédito externo, dentro dos limites da capacidade de endividamento do Território, sem prejuízo do equilíbrio da situação cambial.

3. Com vista à canalização dos meios de pagamento existentes e a criar no sistema bancário, para o financiamento do investimento por via de crédito, cuidando, ao mesmo tempo, de evitar pressões inflacionistas, o Governo procurará:

- a) Alterar a regulamentação da actividade das instituições de crédito, por forma a atrair também instituições especializadas no crédito a médio ou longo prazo;
- b) Desenvolver sistemas de crédito para habitação.

V

Política tributária

Artigo 10.º

Em perfeita harmonia com os objectivos da política global, o Governo procurará:

- a) Consolidar a estabilidade do novo sistema fiscal sem prejuízo de aperfeiçoamentos técnicos visando uma maior justiça tributária, a tributação dos rendimentos reais e um mais forte e realista incentivo ao investimento;
- b) Propor reduções nos impostos que oneram as exportações, e obter contrapartida em acréscimos dos impostos indirectos que incidem nos bens de consumo de luxo ou da população de maiores níveis de rendimento;
- c) Obter maiores rendimentos do sistema fiscal em vigor, pelo aumento da eficiência quer dos serviços liquidadores, quer dos serviços ligados à prevenção e verificação tributária.

VI

Política industrial

Artigo 11.º

Em relação aos sectores produtivos da Indústria, o Governo esforçar-se-á por:

- a) Intensificar a expansão e melhoria do sector produtivo, procurando alongar o processo de produção;

b) Diversificar a produção industrial, quer virada para novos mercados de exportação quer para o mercado interno, designadamente o sector alimentar;

c) Promover a expansão do investimento industrial, facilitando o crédito;

i) À indústria transformadora, para a criação de novas indústrias, de indústrias bases e acessórias da indústria têxtil;

ii) Às unidades existentes no sector têxtil que procurem melhorar a qualidade de produção;

iii) Às indústrias de capital-intensivo, de que resulte importação de «know-how» e consequente formação de mão-de-obra local especializada;

d) Encarar a realização de um estudo de base sobre o sector das pescas.

VII

Política comercial e de preços

Artigo 12.º

Tendo em atenção a situação actual da estrutura do comércio e dos preços, propõe-se o Governo:

a) Realizar um inquérito estatístico ao comércio interno, visando fundamentalmente conhecer a estrutura dos preços internos e em especial dos géneros de primeira necessidade;

b) Intensificar o mecanismo de defesa do consumidor, através de uma campanha de esclarecimento e educação do consumidor e ainda da publicação de legislação relativa ao Conselho de Consumidores e à protecção ao consumidor.

VIII

Política de comércio externo

Artigo 13.º

A política relativa ao comércio externo visará essencialmente incrementar a exportação e disciplinar a importação, e exercer-se-á nos seguintes aspectos:

a) Controlo dos valores das importações e maior aproveitamento das quotas de exportação atribuídas a Macau pelos seus parceiros comerciais;

b) Estudo de mercados externos, motivação dos produtos para novos mercados, nestes incluídos os países africanos de expressão portuguesa, e novos produtos exportáveis e alargamento da gama de incentivos à exportação;

c) Entrada em funcionamento do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, no que respeita ao fomento e promoção da exportação;

d) Estudo e implantação de medidas tendentes a incrementar as trocas comerciais com Portugal;

e) Elaboração de um estudo de viabilidade relativo à criação de uma estrutura desalfandegada de um entreposto comercial;

f) Estudo da implantação de seguro de crédito à exportação.

IX

Política de turismo

Artigo 14.º

Tendo em vista a criação de condições que permitam a aceleração do ritmo da actividade turística, a política do Governo,

neste domínio, orientar-se-á no sentido de:

a) Definir as modalidades prioritárias de desenvolvimento turístico;

b) Intensificar a divulgação no exterior das potencialidades turísticas do Território;

c) Implementar de forma coordenada novas infra-estruturas hoteleiras e outras ligadas ao turismo;

c) Continuar a actualização de legislação aplicável ao sector turístico.

X

Política energética

Artigo 15.º

A fim de acompanhar o aumento dos consumos e dar efectivo apoio ao desenvolvimento económico, o Governo promoverá a continuação dos estudos e trabalhos necessários à melhoria da produção, transporte e distribuição de energia eléctrica, para o que deverá:

a) Preparar a criação de serviços que superintendam na actividade das indústrias eléctricas, bem como rever a respectiva legislação aplicável;

b) Prosseguir na electrificação das Ilhas;

c) Apoiar técnica e financeiramente, na medida das possibilidades, as iniciativas do sector.

XI

Política de transportes e comunicações

Artigo 16.º

No domínio dos transportes e comunicações, providenciará o Governo pelo desenvolvimento das ligações com o exterior, favorecendo o aumento de eficiência e rapidez, e melhorando o sistema de telecomunicações, visando nomeadamente:

a) A melhoria das instalações portuárias, tanto de passageiros, como para carga;

b) O aperfeiçoamento das comunicações telefónicas, através do alargamento da rede urbana, e a ampliação e melhoria do serviço de telex.

XII

Política urbanística e habitacional

Artigo 17.º

No domínio da política urbanística e habitacional, o Governo esforçar-se-á por:

a) Dotar o Território de melhores condições habitacionais;

b) Concretizar a elaboração de planos de urbanização, especialmente em zonas susceptíveis de rápido crescimento;

c) Fomentar a construção de habitação social;

d) Continuar a revisão da legislação básica relacionadas com a urbanização e fomento da habitação, designadamente a Lei de Terras, a Lei de Inquilinato e o Regulamento Geral da Construção Urbana;

e) Estudar a criação dum serviço próprio, com a finalidade de programar e executar uma política de habitação social.

XIII

Política de educação e cultura**Artigo 18.º**

Para corresponder à relevância da educação e da cultura na promoção social da comunidade e no processo de desenvolvimento económico, o Governo procurará:

- a) Intensificar o apoio financeiro ao ensino particular de fins não lucrativos;
- b) Prosseguir na actualização dos métodos e processos de ensino, melhorando também os aspectos qualitativos, designadamente no ensino técnico;
- c) Incentivar a formação profissional, através de criação de estabelecimento de ensino adequado ou da remodelação dos existentes, e ainda continuar a concessão de bolsas de estudo a alunos do ensino secundário, médio e superior, bem como a adaptação das matérias curriculares de diversos cursos já ministrados no Território às condições da procura interna do emprego;
- d) Dedicar especial interesse à formação da juventude e promover e incrementar as actividades gimno-desportivas;
- e) Incrementar as actividades culturais, nomeadamente nos domínios da museologia, cultura pelo livro, do teatro, da arte e dos espectáculos de carácter popular;
- f) Continuar a garantir a preservação de valores culturais de interesse histórico ou artístico;
- g) Aumentar e melhorar as emissões radiofónicas em língua portuguesa e estudar o lançamento da radiotelevisão.

XIV

Política de conhecimento do Território e estudos de base**Artigo 19.º**

O Governo prosseguirá um conjunto de acções tendentes a um melhor conhecimento do Território, nos domínios sociológico, da meteorologia, da geofísica e cartografia, e promoverá estudos de base que sirvam os programas de desenvolvimento, designadamente a determinação do rendimento territorial.

XV

Política de saúde e assistência social e do ambiente**Artigo 20.º**

Com vista ao bem-estar físico, mental e social da comunidade e à defesa do meio ambiente, o Governo providenciará no sentido de:

- a) Promover actividades educativas conducentes à manutenção e melhoria do estado de saúde da comunidade;
- b) Intensificar os processos de prevenção e combate da doença, mormente a tuberculose e outras doenças infecto-contagiosas bem como a assistência materno-infantil, e ainda, considerar a instituição da medicina do trabalho;
- c) Prevenir e combater o uso e tráfico de estupefacientes, a corrupção, as associações secretas e a delinquência juvenil;
- d) Actualizar as estruturas, da assistência social intensificando o apoio à infância e à terceira idade, bem como aos indivíduos atingidos pela invalidez parcial;
- e) Garantir a conservação da natureza;

f) Adoptar medidas tendentes a prevenir e a combater a poluição, procurando conservar e melhorar o ambiente, designadamente a salubridade de certas zonas da cidade;

g) Dotar o Território com as necessárias infra-estruturas gimno-desportivas depois de um estudo criterioso da sua localização.

XVI

Política de Administração Pública**Artigo 21.º**

Com vista à melhoria da eficiência dos serviços públicos, o Governo procurará:

- a) Promulgar o novo estatuto dos servidores do Estado;
- b) Promover, com o apoio do Governo da República, a integração dos funcionários públicos de Macau, nos correspondentes quadros nacionais;
- c) Continuar a reestruturação dos serviços públicos que dela careçam;
- d) Simplificar o processo burocrático, assegurando maiores facilidades na utilização dos serviços públicos;
- e) Apetrechar os serviços públicos com equipamentos mecânicos de tratamento de dados que possibilitem uma simplificação de métodos de trabalho e uma maior precisão nas tarefas a realizar;
- f) Prosseguir a reciclagem ou especialização dos funcionários públicos;
- g) Promover seminários sobre administração pública ou matérias afins, orientados por entidades nacionais, internacionais ou regionais de reconhecido mérito;
- h) Incentivar e estudar novas formas de recrutamento de técnicos qualificados necessários ao Território, especialmente pelo recurso aos quadros da República.

XVII

Despesas extraordinárias**Artigo 22.º**

As despesas extraordinárias do orçamento de 1979 abrangerão as importâncias necessárias para a satisfação dos encargos desta natureza, de harmonia com os objectivos e recursos financeiros fixados.

XVIII

Plano de Fomento**Artigo 23.º**

Na elaboração do Plano de Fomento para 1979, o Governo prosseguirá uma política tendente a canalizar as respectivas despesas, fundamentalmente para a criação de infra-estruturas e para os sectores que mais favorecerem o crescimento económico e o desenvolvimento social, dentro das coordenadas de política global autorizadas.

Aprovada em 16 de Dezembro de 1978.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Corrêa Paes d' Assumpção*.

Promulgada em 25 de Dezembro de 1978.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Decreto-Lei n.º 42/78/MLetra do artigo
91.º do E. F. U.**de 30 de Dezembro**

Durante o ano de 1978, assistiu-se a um incremento apreciável nas actividades da generalidade dos departamentos públicos, em resultado do ritmo de crescimento económico e desenvolvimento social registado no Território, com sensíveis reflexos nos sectores de obras públicas, segurança, telecomunicações, assistência social, economia e finanças.

É intenção do Governo aumentar ainda mais a sua participação na vida da comunidade, nos seus múltiplos aspectos, pelo que face ao progresso registado nos últimos anos, torna-se necessário acompanhar uma máquina administrativa em crescimento.

Estão em curso vários projectos de reestruturação de serviços e departamentos públicos, mas independentemente desse processo de reestruturação, urge que no Orçamento Geral do Território para 1979 sejam introduzidas alterações nos quadros de vários departamentos, a fim de possibilitar não só a satisfação de crescentes necessidades do dia a dia, mas também a evolução esperada para o próximo ano.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º Nos quadros de pessoal da Imprensa Nacional são criados os seguintes lugares:

Letra do artigo
91.º do E. F. U.

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Serviço técnico

1 de compositor de 2.ª classe S

Pessoal assalariado:

Oficinas gráficas:

2 de auxiliar de 3.ª classe V

Art. 2.º Nos quadros de pessoal dos Serviços de Educação são criados os seguintes lugares:

Letra do artigo
91.º do E. F. U.

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Liceu Nacional Infante D. Henrique:

1 de professor de trabalhos oficinais I

Pessoal contratado:

Repartição dos Serviços:

1 de contínuo de 3.ª classe Y

Pessoal assalariado:

Repartição dos Serviços:

1 de servente de 2.ª classe Z"

Art. 3.º No quadro complementar de cirurgiões, especialistas e internistas dos Serviços de Saúde e Assistência, é criado um lugar de médico-dermatologista (F).

Art. 4.º Nos quadros de pessoal técnico dos Serviços de Estatística são criados os seguintes lugares:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Quadro técnico:

Pessoal técnico:

2 de técnico-estatístico F

1 de adjunto-técnico de 1.ª classe H

2 de adjunto-técnico de 2.ª classe I

Pessoal técnico auxiliar:

8 de auxiliar de apuramentos estatísticos S

Art. 5.º No quadro de pessoal dos quadros aprovados por lei dos Serviços de Finanças são criados os seguintes lugares:

Letra do artigo
91.º do E. F. U.

2 de director de 3.ª classe F

1 de primeiro-oficial L

15 de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe U

Art. 6.º No quadro de pessoal contratado do Juízo de Instrução Criminal, é criado um lugar de contínuo de 3.ª classe (Y).

Art. 7.º — 1. No quadro técnico de pessoal dos quadros aprovados por lei dos Serviços de Economia são criados os seguintes lugares:

Letra do artigo
91.º do E. F. U.

2 de adjunto-técnico de 1.ª classe H

1 de adjunto-técnico de 3.ª classe J

2. Para um dos lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe transita por despacho do Governador e anotação do Tribunal Administrativo o actual adjunto-técnico de 1.ª classe (H) em regime de contrato de prestação de serviço.

Art. 8.º — 1. Nos quadros de pessoal dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, são introduzidas as seguintes alterações:

Letra do artigo
91.º do E. F. U.

Criação de lugares:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Pessoal administrativo:

1 de chefe de secção (Finanças) J

1 de terceiro-oficial Q

1 de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe T

4 de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe U

Pessoal técnico auxiliar:

1 de chefe de secção de obras J

1 de chefe de trabalhos de 1.ª classe M

1 de chefe de trabalhos de 2.ª classe O

7 de topógrafo de 3.ª classe Q

Pessoal assalariado:

2 de cantoneiro-auxiliar de 2.ª classe Z

1 de carpinteiro-auxiliar de 2.ª classe V

2 de condutor de automóveis de 3.ª classe V

1 de condutor de equipamento mecânico de 3.ª classe S

14 de porta-miras Z

1 de serralheiro-auxiliar V

2 de servente de 2.ª classe Z"

Extinção de lugares:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Pessoal administrativo:

1 de primeiro-oficial (Finanças) L

Pessoal técnico auxiliar:

1 de topógrafo-auxiliar R

Pessoal contratado:

Pessoal técnico auxiliar

2 de capataz-auxiliar Y

2. O lugar de chefe de secção agora criado será exercido em comissão, por um primeiro-oficial dos Serviços de Finanças, competindo-lhe chefiar a Secção de Contabilidade da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

3. Para os lugares de topógrafos de 3.ª classe transitam por despacho do Governador e anotação do Tribunal Administrativo, os actuais topógrafos de 3.ª classe interino, topógrafo-auxiliar interino e os cinco topógrafos em regime de contrato de prestação de serviço.

4. Para os lugares de porta-miras transitam por despacho do Governador e com anotação do Tribunal Administrativo, os actuais titulares eventuais.

Art. 9.º Nos quadros de pessoal do Centro de Informação e Turismo são criados os seguintes lugares:

Letra do artigo
91.º do E. F. U.

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

1 de terceiro-oficial Q

Pessoal contratado:

2 de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe U

1 de fotógrafo e operador de televisão Q

Pessoal assalariado:

1 de servente de 2.ª classe Z''

Art. 10.º Nos quadros de pessoal dos Serviços de Marinha são criados os seguintes lugares:

Letra do artigo
91.º do E. F. U.

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Pessoal civil:

1 de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe S

Pessoal assalariado:

1 de marinheiro de 1.ª classe X

1 de telefonista de 2.ª classe T

Art. 11.º Nos quadros de pessoal da Polícia de Segurança Pública são criados os seguintes lugares:

Letra do artigo
91.º do E. F. U.

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

1 de chefe de esquadra M

13 de subchefe de esquadra O

10 de guarda de 1.ª classe Q

Pessoal contratado:

33 de guarda de 3.ª classe T

Art. 12.º É posto em execução o artigo 1.º do Decreto n.º 151/70, publicado no Boletim Oficial n.º 9, de 27 de Fevereiro de 1971.

Art. 13.º No ano de 1979, manter-se-ão em funcionamento o Gabinete de Apoio e Desenvolvimento (GADE) e a Missão de Estudos Cartográficos de Macau (MECM), criados por despachos do Governador n.ºs 6/75, de 28 de Janeiro, e 107/75, de 7 de Agosto, publicados nos *Boletins Oficiais* n.ºs 6/75 e 32/75, respectivamente.

Art. 14.º São extintos os subsídios ao Leal Senado de Macau, a que se refere o artigo 3.º do Diploma Legislativo n.º 1 429, § único do artigo 45.º do Diploma Legislativo n.º 1 634, artigo 16.º do Diploma Legislativo n.º 1 694, de 4 de Outubro de 1958, 30 de Maio de 1964 e 25 de Dezembro de 1965, respectivamente, e os subsídios para auxiliar os encargos com reparação e conservação de ruas e para efeitos de equilíbrio orçamental.

Art. 15.º É elevada para \$4 900 000,00 a comparticipação ao Instituto de Assistência Social de Macau, para actividades assistenciais e sociais.

Art. 16.º São elevados para \$320 000,00 e \$87 600,00 os subsídios a conceder em 1979 ao Colégio D. Bosco e Academia de Música S. Pio X.

Art. 17.º É fixado em \$61 000,00 o subsídio a conceder ao Consulado-Geral de Portugal em Hong Kong para o ensino da língua portuguesa em escolas oficiais e colégios.

Art. 18.º São fixados em 1979 os subsídios de \$487 000,00 e \$750 000,00 atribuídos às Oficinas Navais e ao Fundo de Turismo de Macau, destinados ao equilíbrio dos seus orçamentos.

Art. 19.º Este decreto-lei entra em vigor em 1 de Janeiro de 1979 ficando, porém, a sua execução em tudo quanto represente aumento de despesa, condicionada à existência de disponibilidades orçamentais.

Assinado em 28 de Dezembro de 1978.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Decreto-Lei n.º 43/78/M**de 30 de Dezembro**

A entrada em vigor da reforma tributária e o crescimento da actividade económica permitiram em 1978, não só uma maior justiça social e fiscal, como ainda um significativo aumento das receitas públicas. Em 1979, prevê-se que o nível da actividade económica se mantenha satisfatório e serão implementados dois novos regulamentos integrados na reforma tributária — Contribuição Predial Urbana e Imposto Complementar de Rendimentos — esperando-se que no próximo ano se registre um acréscimo da receita em relação a 1978, suficiente para fazer face aos avultados encargos com a reestruturação de serviços públicos, aumentos salariais da função pública, extensão das diuturnidades e outros benefícios, a par do aumento da contribuição orçamental para os estabelecimentos de ensino particular de fins não lucrativos e assistência social.

Por outro lado, os empreendimentos programados no Plano de Fomento para 1979 são estimados em \$55 000 000,00 e acham-se cobertos integralmente por recursos próprios da Administração.

O Governo adoptará, durante o ano de 1979, uma política de gastos consentânea com as necessidades de desenvolvimento eco-

nómico, e respeitará rigorosamente o equilíbrio entre as receitas e as despesas.

Nesta conformidade;

Considerando os princípios definidos na Lei n.º 25/78/M, de 30 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1979, o Orçamento Geral deste território para o mesmo ano económico, que faz parte integrante deste decreto-lei e baixa assinado pelo chefe dos Serviços de Finanças.

Art. 2.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários e extraordinários são avaliados em \$259 461 452,00 e serão cobrados durante o ano de 1979 em conformidade com as disposições legais que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos legais vigentes.

Art. 3.º As despesas ordinárias e extraordinárias relativas ao ano económico de 1979 são fixadas em \$259 461 452,00.

Art. 4.º São avaliadas em \$24 389 000,00 as receitas dos Serviços Autónomos a cobrar no ano de 1979 e que deverão ser aplicadas às despesas legalmente autorizadas e constantes de orçamentos competentemente aprovados, cujo desdobramento a seguir se indica:

a) Serviços de Correios e Telecomunicações:

Receitas	\$ 18 239 000,00
Despesas	\$ 18 239 000,00

b) Oficinas Navais:

Receitas	\$ 3 650 000,00
Despesas	\$ 3 650 000,00

c) Inspecção do Comércio Bancário:

Receitas	\$ 2 500 000,00
Despesas	\$ 2 500 000,00

Art. 5.º Todos os serviços que administrem verbas inscritas na tabela de despesa ordinária, enviarão à Repartição dos Serviços de Finanças, até ao dia 5 de cada mês, mapa discriminativo das disponibilidades obtidas no mês anterior, nas verbas de pessoal, com indicação pormenorizada, conforme as alíneas a), b) ou c) do artigo 7.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955, da origem ou proveniência dessas disponibilidades, as quais ficarão cativas naquela Repartição, para serem utilizadas segundo o critério e determinação do Governador.

Art. 6.º — 1. As despesas autorizadas para 1979 terão a limitação dos recursos ordinários e extraordinários previstos para o exercício, de modo a ser rigorosamente respeitado o equilíbrio financeiro.

2. Só em casos devidamente fundamentados, poderão ser autorizados reforços de dotações autorizadas nos orçamentos e aberturas de créditos.

Art. 7.º As despesas que dependerem de receitas que lhes estiverem expressamente consignadas, só serão autorizadas na medida exacta das correspondentes cobranças, com estrita observância dos preceitos legais aplicáveis.

Art. 8.º — 1. As verbas autorizadas para certa despesa não podem ter aplicação diferente da que estiver indicada na correspondente designação orçamental e constituem o limite de encargos a assumir.

2. Será observada rigorosa parcimónia e economia na utilização das dotações orçamentais por forma a alcançar-se o máximo de rendimento e eficiência com o mínimo dispêndio.

3. Fica expressamente vedado realizar despesas de que resulte o excesso de dotação autorizada, o que, a verificar-se será da responsabilidade do respectivo serviço.

Art. 9.º — 1. No ano de 1979, deve ser observado o regime de duodécimo salvo casos fundamentados pelo respectivo Serviço e previamente autorizados pelo Governador, ouvidos os Serviços de Finanças.

2. Igualmente só fundamentadamente será autorizada a desativação dos 10% a que se refere o artigo 22.º do Decreto n.º 27 294, de 30 de Novembro de 1936.

Art. 10.º — 1. Todas as propostas para a realização de despesa só podem ser presentes a despacho do Governador por intermédio dos Serviços de Finanças que sobre elas se deverão pronunciar no que toca à sua legalidade e, sob o ponto de vista financeiro, à sua oportunidade.

2. Exceptuam-se as propostas relativas a provimento de lugares vagos nos quadros de pessoal dotados no orçamento, as quais podem ser submetidas a despacho do Governador directamente pelo Serviço proponente, desde que observadas as condições legalmente estabelecidas.

Art. 11.º Durante o ano de 1979, podem deixar de ser dotados lugares nos quadros de pessoal quando, embora legalmente criados, se considerar inviável o seu provimento imediato.

Art. 12.º Os fundos relativos a verbas globais não serão satisfeitos, sem que, previamente, se faça publicar no *Boletim Oficial* ouvidos os Serviços de Finanças, a correspondente portaria de distribuição pelas rubricas julgadas necessárias, de harmonia com os preceitos legais.

Art. 13.º Os subsídios e participações que não resultem directamente da lei e estejam inscritos no orçamento geral com destino aos orçamentos privativos de serviços autónomos, autarquias locais, fundos e serviços especiais, podendo ser entregues por duodécimos, destinam-se apenas à cobertura da diferença porventura existente entre as suas receitas e despesas próprias.

Art. 14.º É aprovado o orçamento do programa da execução do Plano de Fomento para 1979, cujo mapa de investimento é publicado em anexo.

Assinado em 28 de Dezembro de 1978.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

MAPA DE INVESTIMENTOS POR FONTES DE FINANCIAMENTO

SECTOR PÚBLICO

Orçamento Geral do Território

Designação por factores			TOTAL
	Saldos das con- tas de anos findos	Fundo de desen- volvimento eco- nómico-social	(Em patacas)
I—Habitação e urbanização	\$ 13 591 000,00	—	\$ 13 591 000,00
II—Rede rodoviária	\$ 4 041 500,00	\$ 15 000 000,00	\$ 19 041 500,00
III—Indústrias transformadoras	\$ 200 000,00	—	\$ 200 000,00
IV—Turismo	\$ 1 450 000,00	—	\$ 1 450 000,00
V—Energia	\$ 6 350 000,00	—	\$ 6 350 000,00
VI—Portos e navegação	\$ 4 300 000,00	—	\$ 4 300 000,00
VII—Educação	\$ 2 293 000,00	\$ —	\$ 2 293 000,00
VIII—Saúde	\$ 3 035 000,00	—	\$ 3 035 000,00
IX—Telecomunicações	\$ —	—	\$ [5 000 000,00]**
X—Meteorologia	\$ 430 000,00	—	\$ 430 000,00
XI—Investigação	\$ 1 180 000,00	—	\$ 1 180 000,00
XII—Equipamento e instalação de serviços públicos	\$ 3 129 500,00	—	\$ 3 129 500,00
TOTAL.....	\$ 40 000 000,00	\$ 15 000 000,00	\$ 55 000 000,00

** Esta importância que não está incluída na soma total constitui uma previsão a despende em 1979, pelo C.T.M. Estes Serviços dispõem já de um milhão de patacas no seu orçamento e os restantes quatro milhões serão oportunamente obtidos através de um empréstimo na banca local.

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
1.º	1		RECEITA ORDINÁRIA		
			RECEITAS CORRENTES		
			Impostos directos		
			<i>Sobre o rendimento:</i>		
		1.º	Contribuição industrial	\$ 4 500 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro.
		2.º	Imposto profissional	\$ 7 000 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 28 de Fevereiro.
		3.º	Contribuição predial urbana	\$ 4 500 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 19/78/M, de 12 de Agosto.
		4.º	Imposto complementar	\$ 11 000 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro.
		5.º	Rendas provenientes de jogos e lotarias:		
		a)	Lotarias C. P. S.	\$ 480 000,00	D. L. n.º 1 496, de 4-7-1961, art. 11.º-1 do Dec. Prov. n.º 54/75, de 31 Dez. e Contrato de 23-4-1976.
		b)	Jogos de fortuna ou azar	\$ 40 000 000,00	
		6.º	Renda do exclusivo das corridas de galgos	\$ 1 750 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alterações), de 10-10-1973 e de 16-12-1976 (alterações).
		7.º	Rendimento do exclusivo da exploração da Pelota Basca:		
		a)	Renda do exclusivo	\$ 1 500 000,00	Contrato de 22 de Janeiro de 1972.
		b)	Compensação	\$ 150 000,00	
		8.º	Rendimento do exclusivo das corridas de cavalos a trote com atrelado:		
		a)	Renda do exclusivo	—	—
		b)	Compensação	—	—
		9.º	Renda do exclusivo das carreiras fluviais para o transporte de passageiros entre Macau e as Ilhas	\$ 12 500,00	Contratos de 3-6-1964 e 19-6-1968.
		10.º	Comparticipação contratual na renda a pagar pelo Banco Nacional Ultramarino como Banco Emissor	—	—
	2		<i>Outros:</i>		
		11.º	Imposto sobre as sucessões e doações	\$ 300 000,00	Regulamento de 29-8-1901, aprovado por decreto da mesma data; Decreto n.º 1 565, de 8-5-1915 e D. L. n.ºs 51 de 17-1-1929, 150, de 16-12-1930, 496, de 8-8-1936 e 632, de 21-10-1939, Portaria n.º 2 818, de 17-2-1940, D. L. n.ºs 685, de 10-8-1940 e 692, de 31-12-1940, Decreto n.º 31 408, de 19-7-1941 D. L. n.ºs 1 081, 1 250 e 1 251, de 12-2-1949, de 29-3-1952 e de 4-10-1952 e D. L. n.º 1 793, de 7-6-1969 e n.º 2/74, de 1-6-74.
		12.º	Sisa sobre a transmissão de imobiliários por título oneroso	\$ 10 000 000,00	
		13.º	Fundo de fiscalização de armas e munições (1) ...*	\$ 51 000,00	
			<i>Soma do capítulo 1.º</i>	<u>\$ 81 243 500,00</u>	Artigo 7.º do Decreto n.º 589/72, de 30 de Dezembro, D. L. n.º 21/73, de 19 de Maio, Portaria n.º 106/73, de 23 de Junho e Dec. Prov. n.º 43/75, de 15 Nov.
2.º	1		Impostos indirectos		
			<i>Lucros de empresas monopolísticas:</i>		
		14.º	Comparticipação no rendimento das corridas de galgos	\$ 12 500 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alterações), de 10-10-1973 e de 16-12-1976 (alterações).
		15.º	Comparticipação no rendimento da Pelota Basca	\$ 150 000,00	
		16.º	Comparticipação no rendimento das corridas de cavalos a trote com atrelado	—	Contrato de 22 de Janeiro de 1972.
	2		<i>Outros:</i>		
		17.º	Imposto do selo:		
		a)	Estampilha fiscal	\$ 1 100 000,00	Decretos n.ºs 21 687, de 24-9-1932, 22 793, de 30-6-1933, 36 862, de 10-5-1948, 43 160, de 12-9-1960, 45 412, de 7-12-1963, 48 207, de 18-1-1968, 48 317, de 5-4-1968 e 48 386, de 15-5-1968, P. M. n.º 7 446, de 20-10-1932, D. L. n.ºs 701, de 15-3-1941, 857, de 9-9-1944, 1 108, de 31-12-1949, 1 184, de 9-6-1951, 1 187, de 7-7-1951, 1 286, de 13-6-1953, 1 376, de 16-2-1957, 1 390, de 27-7-1957, 1 447, de 7-11-1959, 1 519, de 30-12-1961, 1 545, de 1-9-1962, 1 639, de 13-6-1964, 1 650, de 19-12-1964, 1 669, de 26-6-1965, 1 705, de 21-5-1966, 1 712, de 23-7-1966, (artigos 30.º, § 3.º e 32.º, § 2.º) 1 762, de 11-5-1968, 1 776, de 9-11-1968, 1 778, de 30-11-1968, 1 781, de 14-12-1968, 1 788, de 15-3-1969, e 1 865, de 30-12-1971 (artigo 129) e 3/74, de 18-6-74, Dec. Pro. n.º 25/74, de 14-9-74, Dec. Lei n.º 16/77/M, de 14 de Maio e Portaria n.º 8 138, de 26-3-1966.
		b)	Papel selado	\$ 200 000,00	
		c)	Letras seladas e impressão	\$ 25 000,00	
		d)	Selo de verba	\$ 5 000 000,00	
		e)	Selo de conhecimentos de cobrança	\$ 2 500 000,00	
		f)	Selos diversos	\$ 500 000,00	
			<i>Imposto de consumo sobre:</i>		
		18.º	Alcool	\$ 250 000,00	Dip. Leg. n.º 1 865, de 30-12-1971 e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		19.º	Vinho e outras bebidas alcoólicas	\$ 4 000 000,00	Idem, idem.
		20.º	Bebidas gasosas e minerais aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas	\$ 1 000 000,00	Idem, idem.
			<i>A transportar</i>	<u>\$ 27 225 000,00</u>	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
2.º	2	21.º	<i>Transporte</i>	\$ 27 225 000,00	Dip. Leg. n.º 1 865, de 30-12-1971 e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		22.º	Açúcar	\$ 650 000,00	Idem, idem.
		23.º	Arroz	\$ 350 000,00	Idem, idem.
		24.º	Café	\$ 20 000,00	Idem, idem.
		25.º	Jagra	\$ 20 000,00	Idem, idem.
		26.º	Sal	\$ 70 000,00	Idem, idem.
		27.º	Trigo	\$ 83 000,00	Idem, idem.
		28.º	Cimento	\$ 900 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dezembro.
		29.º	Fósforos	\$ 18 000,00	Idem.
		30.º	Tijolos	\$ 19 000,00	Idem.
		31.º	Gases combustíveis	\$ 250 000,00	Idem e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dezembro.
		32.º	Gasolina	\$ 3 800 000,00	Idem, idem e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		33.º	Petróleo	\$ 325 000,00	Idem.
		34.º	Óleos minerais combustíveis	\$ 2 000 000,00	Idem e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dez. e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		35.º	Óleos lubrificantes e óleos minerais queimados	\$ 145 000,00	Diploma Legislativo n.º 1 865, de 30-12-1971, idem.
		36.º	Imposto de consumo «ad valorem» sobre viaturas automóveis	\$ 3 700 000,00	Idem e D. L. n.º 1/74, de 29-5-74.
		37.º	Imposto «ad valorem» sobre artigos constantes do anexo II ao D. L. n.º 1 865	\$ 1 500 000,00	Idem e D. P. n.º 16/74, de 22-6-74.
		38.º	Imposto de consumo sobre tabaco	\$ 7 500 000,00	Idem e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		39.º	Emolumentos cobrados pela emissão de certificados de origem e guias e licenças de exportação	\$ 10 000 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 e Decreto-Lei n.º 9/77/M, de 9 Abril.
		40.º	Remunerações aos delegados do Governo (2).....*	\$ 56 400,00	Artigo 2.º do Decreto n.º 41 388, de 22-11-1957.
		41.º	Emolumentos ao pessoal dos Serviços de Assuntos Chineses (3)	\$ 90 000,00	Artigo 19.º do Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro e Portaria n.º 5/73, de 13 de Janeiro.
		42.º	Fundo da Biblioteca dos Serviços de Saúde e Assistência (4).....*	\$ 13 000,00	D. L. n.º 990, de 26-4-1947.
		43.º	Custas das execuções fiscais (5)	\$ 75 000,00	Decreto n.º 38 088, de 12-12-1950.
		44.º	Custas do Tribunal Administrativo	\$ 25 000,00	Decretos n.ºs 46 252, de 19-3-1965 (artigo 25.º, n.º 1) e 460/73, de 14 de Setembro.
			<i>Soma do capítulo 2.º</i>	\$ 58 834 400,00	
3.º	1		Taxas, multas e outras penalidades		
			<i>Taxas:</i>		
		44.º	Emissão de salvo-condutos e passaportes	\$ 310 000,00	P. n.º 8 138, de 26-3-66 e P. n.º 9 507, de 31-12-70.
		45.º	Exploração de pedreiras	\$ 70 000,00	Decreto Provincial n.º 39/75, de 1-11 e Portaria n.º 185/75, de 1-11.
		46.º	Licenças administrativas	\$ 30 000,00	D. L. n.º 1 475 e 1 476, de 31-12-1960 e D. L. n.º 1 492, de 24-6-1961.
		47.º	Licenças para diversas finalidades passadas pelos Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 500 000,00	D. L. n.º 1 600, de 25-6-1963, 1 773, de 9-11-1968, 1 792, de 7-6-1969 e 1 802, de 1-11-1969.
		48.º	Licenças para pesca no litoral	\$ 950,00	Regulamento de 3-11-1909 e D. L. n.º 1 904, de 23-7-1949.
		49.º	Licenças para importação ou reexportação de ouro ..	—	Dec. Prov. n.º 19/74, de 29-6-74.
		50.º	Receitas dos estabelecimentos de ensino — Selo de propina	\$ 3 000,00	D. L. n.º 1 060, de 4-9-1948.
		51.º	Taxas de bilhetes de residência	\$ 38 500,00	D. L., n.º 1 796, de 5-7-1969, (artigos 51.º e 67.º).
		52.º	Taxas do Tribunal Administrativo	\$ 100,00	Decretos n.ºs 46 252, de 19-3-1965 (artigo 4.º, 1.º, 13 e 31) e 460/73, de 14 de Setembro.
		53.º	Taxa militar	\$ 16 500,00	Decretos n.ºs 28 263 (art.º 40.º e 42.º), de 8-12-1937 e 37 598, de 8-11-1949 (art.º 26.º), P. M. n.º 13 784 de 26-12-1951 e Decreto n.º 448/72, de 13 de Novembro.
	2		<i>Multas e outras penalidades:</i>		
		54.º	Imposto de justiça	\$ 52 500,00	Decreto n.º 43 809, de 20-7-1961.
		55.º	Juros de mora	\$ 175 000,00	Regulamento de 4-1-1870, (art.º 53) D. L. n.º 652, de 9-3-1940 e Decreto n.º 38 088, de 12-12-1950.
		56.º	Multas do Tribunal Administrativo	\$ 10,00	Decretos n.ºs 46 252, de 19-3-1965 (artigo 24.º), e 460/73, de 14 de Setembro.
		57.º	Multas diversas	\$ 300 000,00	Regulamento dos diversos serviços.
		58.º	Receitas nos termos do Código da Estrada	\$ 155 000,00	Decreto-Lei n.º 39 672, de 20-5-1954.
		59.º	Reversão da caução da renda depositada	—	D. L. n.º 1 679, de 21-8-65.
		60.º	Serviços de Saúde e Assistência:		
		61.º	Participação em multas (6)	—	D. L. n.º 973, de 18-1-1947.
		62.º	Inspeção do Comércio Bancário:		
		63.º	Comparticipações em multas pela fixação de preços em moeda estrangeira (7)	\$ 2 500,00	Decreto Provincial n.º 5/75, de 8 de Fevereiro (artigo 7.º).
		64.º	Serviços de Finanças:		
		65.º	Participações em multas por transgressão aos regulamentos tributários (8).....*	\$ 170 000,00	Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril (art. 88.º-1).
		66.º	Serviços de Economia:		
		67.º	Participações em multas por transgressões aos regulamentos dos impostos e licenças de consumo(9)*	\$ 10 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 (art. 105.º)
		68.º	Serviços de Marinha:		
		69.º	Participações em multas por transgressões aos regulamentos da Capitania (10)	\$ 3 500,00	Decreto de 3-11-1909.
		70.º	Inspeção dos Contratos de Jogos: (11)		
		71.º	Comparticipação em multas por falta de cumprimento de cláusulas de contratos de concessão. *	\$ 1 000,00	Dec. Prov. n.º 6/75, de 22 de Fevereiro.
		72.º	Três por cento de dívidas	\$ 57 000,00	Regulamento de 4-1-1870, (artigo 35.º, § 1.º) e artigo 307.º do Código das Execuções Fiscais.
			<i>Soma do capítulo 3.º</i>	\$ 1 895 560,00	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
4.º			Rendimentos da propriedade		
	1		<i>Juros — Sector público:</i>		
		67.º	Juros do empréstimo concedido pelo Fundo de Reserva ao Leal Senado de Macau (12)	\$ 13 280,00	Dec. Prov. n.º 8/74, de 13 de Abril e contrato de 31-7-1974.
	3		<i>Juros — Outros sectores:</i>		
		68.º	Das acções da Companhia de Electricidade de Macau, S.A.R.L.	\$ 800 000,00	N.º 5 do artigo 4.º dos Estatutos da C. E. M.
		69.º	Do empréstimo concedido pelo Fundo de Reserva à Santa Casa da Misericórdia (12)	\$ 8 000,00	Dec. Prov. n.º 15/75, de 12 de Abril e contrato de 22-4-1975.
	9		<i>Rendas de terrenos — Outros sectores:</i>		
		70.º	Foros	\$ 31 260,00	D. L. n.ºs 1 679, de 21-8-1965 e 1 860, de 20-11-1971.
		71.º	Rendas dos prédios — Rústicos	\$ 220 000,00	D. L. n.ºs 1 679, de 21-8-1965, 1 740, de 24-6-1967, 1 860, de 20-11-1971, Dec. Prov. n.º 10/74, de 11-5-74 e Portaria n.º 9 761, de 11-12-1971.
		72.º	Rendas dos terrenos conquistados ao mar	\$ 1 500 000,00	
			<i>Soma do capítulo 4.º</i>	<u>\$ 2 572 540,00</u>	
5.º			Transferências		
	1		<i>Sector público:</i>		
		73.º	A receber do Leal Senado de Macau, para pagamento de pensões aos aposentados, nos termos do art.º 63.º do D. L. n.º 908, de 31-12-1945	\$ 100 000,00	D. L. n.º 908, de 31-12-1945 (artigo 63.º).
		74.º	Comparticipações dos serviços autónomos, organismos de coordenação económica, fundos e serviços especiais nas despesas das Forças de Segurança de Macau:		
		a) Dos Correios e Telecomunicações			Decreto n.º 44 342, de 12-5-1962, Portaria Ministerial n.º 20 351, de 29-1-1964 e Decretos n.ºs 46 885, de 25-2-1966, e 48 850, de 24-1-1969.
		b) Da Inspecção do Comércio Bancário	\$ 250 000,00		
		75.º	Comparticipação do Fundo Prisional:		
		a) Despesas com o pessoal em serviço nos estabelecimentos prisionais e nos estabelecimentos destinados ao cumprimento das decisões dos Tribunais de Menores e de Execução de Penas (13)	\$ 50 000,00		Dec. Prov. n.º 13/74, de 11-5-1984.
		b) Ao Centro de Recuperação Social	\$ 148 920,00		
		76.º	Reembolso dos encargos com aposentados, jubilados, pensionistas, reformados, sinistrados e desligados de serviço, aguardando aposentação, dos serviços autónomos:		
		a) Correios e Telecomunicações	\$ 1 500 000,00		Decretos n.ºs 24 182, de 17-7-1934 e 242/71, de 1-6-1971 e D. L. n.º 1 856, de 2-10-1971.
		b) Inspecção do Comércio Bancário	\$ 13 481,00		
	2		<i>Exterior:</i>		
		77.º	Encargo da República com o complemento das despesas das Forças de Segurança de Macau	\$ 2 166 000,00	Artigo 60.º, n.º 1, al. c) do E. O. M. e Portaria n.º 134/76/M, de 24 Jul.
		78.º	Registo de marcas	\$ 10 000,00	Dec. n.º 30 679, de 24-8-1940.
		79.º	Reembolso a fazer pela Metrópole de parte das despesas com o Padroado do Oriente	\$ 1 000 000,00	D.L. n.º 837, de 21-12-1943 (art.º 18.º), D. L. M. n.º 4, de 28-6-1952 e art. 60.º, n.º 1, al. d) do E.O.M.
	3		<i>Outros sectores:</i>		
		80.º	Fundos especiais para fomento:		
			Fundo de Desenvolvimento Económico-Social (14)	\$ 1 000 000,00	Contrato de 13-10-1973 e art. 3.º do Dec. Lei n.º 6/76/M, de 10 de Abril.
		81.º	Receitas consignadas ao Instituto de Assistência Social de Macau: (15) *		
		a) Por meio de selo	\$ 210 000,00		D. L. n.ºs 983, de 22-3-1947, 1 063, de 2-10-1948, 1 372, de 31-12-1956, 1 508, de 11-10-1961, 1 673, de 31-7-1965 e 1 865, de 30-12-1971 (art. 130.º).
		b) Por meio de guia	\$ 3 200 000,00		
		c) Adicional ao imposto de consumo sobre televisores	\$ 90 000,00		D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 (art. 43.º).
		d) Receita proveniente das Companhias de Navegação que exploram o transporte de passageiros entre Macau e Hong Kong e vice-versa	\$ 1 200 000,00		D. L. n.º 1 838, de 23-1-1971.
		e) Produto de bilhetes premiados e não descontados	\$ 95 000,00		Contratos de 27-11-1965 e 22-1-1972.
		f) 50% sobre as fracções sobranes dos prémios que não atinjam um décimo da pataca	\$ 670 000,00		
		82.º	Reembolso a fazer pela «Macau (Yat Yuen) Canidrome Co., Ltd.» para pagamento de despesas com a fiscalização (16)	\$ 31 200,00	Portarias n.ºs 9 403, de 10-10-1970 e 88/76/M, de 8/Mai.
		83.º	Um por cento sobre as rendas contratuais dos exclusivos consignados ao Montepio Oficial de Macau (17)	\$ 437 425,00	D. L. n.ºs 283, 1 496, 1 649 e 1 782, de 21-3-1933, 4-7-1961, de 5-12-1964, e 14-12-1968 e Portaria n.º 9 763, de 11-12-1971.
			<i>Soma do capítulo 5.º</i>	<u>\$ 12 172 026,00</u>	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
6.º	3		Venda de bens duradouros		
			<i>Outros sectores:</i>		
		84.º	Produto da venda de materiais inservíveis	\$ 5 000,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, <i>al. a)</i>
		85.º	Venda em hasta pública de sucata	\$ 12 000,00	
			<i>Soma do capítulo 6.º</i>	<u>\$ 17 000,00</u>	
7.º			Venda de serviços e bens não duradouros		
	1		<i>Rendas de habitações:</i>		
		86.º	Rendas dos prédios urbanos	\$ 600 000,00	D. L. n.ºs 1 551, de 15-9-1962 e 1 852, de 14-6-1971 e Dec. Prov. n.º 22/74, de 24-8-74.
	4		<i>Rendas de edifícios — Outros sectores:</i>		
		87.º	Rendas das instalações destinadas à exploração das corridas de galgos	\$ 200 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alteração) e de 10-10-1973.
	7		<i>Rendas de bens duradouros — Outros sectores:</i>		
		88.º	Aluguer de máquinas	\$ 10 000,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, <i>al. a)</i>
		89.º	Aluguer de material flutuante	\$ 25 000,00	Tabela de Emolumentos da Capitania.
		90.º	Biblioteca Nacional de Macau — Aluguer de livros ..	\$ 1 200,00	Regulamento aprovado pela Portaria n.º 3 766, de 7-4-1945.
	8		<i>Diversos — Sector público:</i>		
		91.º	Vencimentos liquidados a funcionários públicos (Excesso do abono emolumentar)	\$ 20 000,00	Decreto n.º 30 945, de 7-12-1940 (artigo 27.º) e Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 156.º).
	10		<i>Diversos — Outros sectores:</i>		
		92.º	Armazenagem de combustíveis	\$ 3 500,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971.
		93.º	Custas pela avaliação de prédios (18)	\$ 2 700,00	Regulamento aprovado por Decreto de 29-8-1901 e D. L. n.º 1 250, de 4-10-1952.
		94.º	Emolumentos da Capitania	\$ 350 000,00	D. L. n.ºs 1 094, de 23-7-1949, 1 185, de 9-6-1951, 1 320, de 19-6-1954, 1 392, de 3-8-1957, 1 405, de 31-12-1957, 1 683, de 23-8-1965, 1 700, de 26-3-1966, 1 719, de 10-9-1966, 1 749, de 30-9-1967 e 1 841, de 23-1-1971 e Dec. Prov. n.º 47/75, de 13-12 e Dec. Lei n.º 5/76/M, de 10 Abr.
		95.º	Emolumentos sanitários	\$ 70 000,00	Portarias n.ºs 185, de 29-6-1921 e 3 538, de 18-12-1943 e Dec. Prov. n.º 51/75, de 27 Dez.
		96.º	Emolumentos das traduções	\$ 90 000,00	Dec. n.º 488/72, de 5 Dez. e Dec.-Lei n.º 47/76/M, de 30-10-1976.
		97.º	Emolumentos devidos pelo preenchimento de Certificados de Origem	\$ 28 000,00	Portaria n.º 160/75, de 20 Set.
		98.º	Emolumentos de vistoria de prédios	\$ 26 000,00	D. L. n.º 1 600, de 25-6-1963.
		99.º	Emolumentos cobrados pela vistoria às caldeiras e reservatórios sob pressão (19)	\$ 20 000,00	D. L. n.ºs 1 844, de 27-2-1971 e 1 851, de 5-6-71.
		100.º	Emolumentos ao pessoal dos Serviços de Marinha e P. M. F. (20)	\$ 350 000,00	D. L. n.ºs 1 094, de 23-7-1949, 1 185, de 9-6-1951, 1 320, de 19-6-1954, 1 405, de 31-12-1957, 1 700, de 26-3-1966 e 1 719, de 10-9-1966, 1 749, de 30-9-1967, 1 841, de 23-1-1971, Dec. Prov. 47/75, de 13/12 e Dec. Lei n.º 5/76/M, de 10 de Abril.
		101.º	Emolumentos diversos	\$ 3 200 000,00	Decreto de 20-1-1906, Decreto n.º 22 018, de 22-12-1932, D. L. n.ºs 4, de 6-1-1928 e 376, de 14-4-1934 e Decreto de 20-8-1940, D. L. n.ºs 858, de 28-10-1944 (artigos 84.º e 85.º), 1 266, de 21-1-1953, 1 388, de 6-7-1957 e Portaria n.ºs 5 165, de 17-5-1952 e 6 014, de 29-6-1957 e D. L. n.º 1 767, de 29-8-1968.
		102.º	Participações por serviços prestados pelo pessoal do Corpo de Bombeiros a particulares (21)	\$ 150 000,00	Portaria n.º 2/77/M, de 15-1-1977.
		103.º	Portagens pela utilização da Ponte Macau-Taipa	\$ 1 980 000,00	Dec. Prov. n.º 26/74, de 18-9-74, Dec. Lei n.º 12/76/M, de 15 de Maio e Dec. Lei n.º 55/77/M, de 31 de Dez.
		104.º	10% das receitas cobradas da portagem destinadas à Câmara Municipal das Ilhas (22)	\$ 220 000,00	Dec. Prov. n.º 42/75, de 15-11-1975.
		105.º	Receita da exploração da granja	\$ 8 000,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, <i>al. a)</i>
		106.º	Rendimento da Imprensa Nacional	\$ 670 000,00	Dec. Prov. n.º 40/75, de 1-11-1975, Portaria n.º 6 936, de 17-2-1962 e n.º 186/75, de 1-11-1975.
		107.º	Rendimento das farmácias e ambulâncias do Estado.	\$ 53 000,00	Portarias n.ºs 365, de 30-11-1921, 1 536, de 15-8-1934, 1 913, de 28-9-1935, 3 598, de 6-5-1944 e Dec. Prov. n.º 51/75, de 27 de Dezembro.
		108.º	Rendimento dos hospitais e enfermarias do Estado.	\$ 285 000,00	
		109.º	Serviço de pilotagem de navios (23)	\$ 200,00	Art. 23.º do Dec. n.º 46 728, de 7-12-1965 e art. 13.º do D. L. n.º 1694, de 25-12-1965.
	110.º		<i>Serviços de Saúde e Assistência:</i>		
		a)	Participações em honorários por serviços clínicos, médico-cirúrgicos, laboratoriais e outros prestados a particulares (6)	\$ 325 000,00	P. n.º 135/76/M, de 31-7-1976.
		b)	Participação em receitas de inspecções médico-sanitárias (6)	\$ 31 000,00	P. n.º 6 851, de 28-12-1961.
		111.º	Venda de impressos	\$ 27 000,00	Dec. Prov. n.º 40/75, de 1-11-1975.
		112.º	Venda de madeiras e outros produtos das matas nacionais	—	D. L. n.º 324, de 12-10-1933.
			<i>Soma do capítulo 7.º</i>	<u>\$ 8 745 600,00</u>	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
8.º			Outras receitas correntes		
		113.º	Compensação de aposentação	\$ 3 500 000,00	Decretos n.ºs 12 209, de 27-8-1926, 23 941, de 31-5-1930, 27 294, de 30-11-1936, 29 244, de 8-12-1938, 33 586, de 25-3-1944, 37 515, de 11-8-1949 e Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 437.º e § 1.º e § 5.º).
		114.º	Pensões de sobrevivência	\$ 700 000,00	Decreto n.º 47 109, de 21-7-1966, Artigo 12.º do Decreto n.º 101/72, de 28-3-1972 e art. 11.º — 1 do Dec. n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.
		115.º	Contribuição para os encargos de assistência referida no art.º 305.º do E.F.U.	\$ 280 000,00	Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 312.º) Regulamentos de 31-8-1881 (artigo 35.º, n.º 5) e de 3-10-1901 (artigo 213.º, § 3.º, n.º 2), e Decreto n.º 17 881, de 11-1-1930 (artigo 29.º, alínea b).
		116.º	Bens deixados a favor do Estado	\$ 1 000,00	
		117.º	Receitas eventuais e não especificadas	\$ 40 000,00	
			<i>Soma do capítulo 8.º</i>	<u>\$ 4 521 000,00</u>	
			RECEITAS DE CAPITAL		
9.º			Venda de bens de investimento		
	3		<i>Terrenos — Outros sectores:</i>		
		118.º	Rendimento do domínio útil de terrenos	\$ 7 000 000,00	D. L. n.ºs 1 679, de 21-8-1965, 1 740, de 24-6-1967 e 1 860, de 20-11-1971, Dec. Prov. n.º 10/74, de 11-5-74 e Portaria n.º 9 761, de 11-12-1971
			<i>Soma do capítulo 9.º</i>	<u>\$ 7 000 000,00</u>	
10.º			Transferências		
	1		<i>Sector público:</i>		
		119.º	A receber dos Serviços Autónomos de Correios e Telecomunicações:		
			1) Para pagamento dos encargos do empréstimo de \$4 500 000,00 contraído no Banco Nacional Ultramarino para prosseguimento da ampliação e remodelação do serviço telefónico e radiotelefónico:		
			a) Amortização (títulos n.º 8 e 9)	\$ 750 000,00	Decreto n.º 552/73, de 25 de Outubro.
			b) Juros	\$ 76 978,00	
	3		<i>Outros sectores:</i>		
		120.º	Indemnizações à Fazenda Nacional não especificadas	\$ 15 000,00	Artigos 242.º e 246.º do Reg. de Fazenda de 1901 e D. L. M. n.º 2, de 28-6-1952 (art. 2.º).
			<i>Soma do capítulo 10.º</i>	<u>\$ 841 978,00</u>	
11.º			Activos financeiros		
	18		<i>Empréstimos não titulados a longo prazo — Sector público:</i>		
		121.º	A receber do Leal Senado de Macau, para amortização do empréstimo gratuito concedido nos termos do art.º 15.º do D. L. n.º 1 694, de 25-12-65 (9.ª anuidade)	\$ 100 000,00	Decreto n.º 46 728, de 7-12-1965 e D. L. n.º 1 853, de 24-7-1971.
		122.º	Reembolso de empréstimos concedidos pelo Fundo de Reserva (12):		
			1) Leal Senado de Macau (5.ª anuidade)*	\$ 83 000,00	Dec. Prov. n.º 8/74, de 13 de Abril e contrato de 31-7-1974.
			2) Instituto de Assistência Social de Macau (5.ª anuidade)	\$ 40 000,00	Dec. Prov. n.º 23/74, de 31 de Agosto. Contrato de 17-9-1974.
			3) Santa Casa da Misericórdia (4.ª anuidade) *	\$ 80 000,00	
			<i>Soma do capítulo 11.º</i>	<u>\$ 303 000,00</u>	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
14.º			Reposições		
		123.º	Reposições não abatidas nos pagamentos	\$ 100 000,00	Artigos 242.º e 246.º do Reg. de Fazenda de 1901.
			<i>Soma do capítulo 14.º.....</i>	<i>\$ 100 000,00</i>	
15.º			Contas de ordem		
		124.º	Fundo de Turismo de Macau (24)*	\$ 1 825 848,00	D. L. n.º 1 555, de 22-9-1962 e D. L. n.º 1 763, de 15-6-1968 e 36/72, de 30 de Dezembro e Decreto n.º 108/73, de 16 de Março.
		125.º	Receitas do Conselho de Administração dos Serviços de Correios e Telecomunicações (25)*	\$ 18 239 000,00	
		126.º	Receitas do Conselho Administrativo das Oficinas Navais (26)*	\$ 3 650 000,00	Decreto-Lei n.º 34 076, de 2-11-1944 e Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro.
		127.º	Receitas da Inspeção do Comércio Bancário (27) *	\$ 2 500 000,00	
			<i>Soma do capítulo 15.º.....</i>	<i>\$ 26 214 848,00</i>	Decreto-Lei n.º 44 702, de 17-11-1962.
			RECEITA EXTRAORDINÁRIA		
			RECEITAS CORRENTES		
			Outras receitas correntes		
8.º		128.º	Lucros de amoeção	—	
			<i>Soma do capítulo 8.º.....</i>	<i>—</i>	
			RECEITAS DE CAPITAL		
			Transferências		
10.º	1		<i>Sector público:</i>		
		129.º	Fundo de Desenvolvimento Económico-Social	\$ 15 000 000,00	
			<i>Soma do capítulo 10.º.....</i>	<i>\$ 15 000 000,00</i>	
12.º	9		Passivos financeiros		
			<i>Títulos a longo prazo:</i>		
		130.º	Produto de empréstimos	—	
			<i>Soma do capítulo 12.º.....</i>	<i>—</i>	
13.º			Outras receitas de capital		
		131.º	Salos das contas de anos findos	\$ 40 000 000,00	
			<i>Soma do capítulo 13.º.....</i>	<i>\$ 40 000 000,00</i>	

Obs.: As importâncias assinaladas com * são receitas consignadas.

Capítulos	Designação da receita	Importância
RESUMO		
RECEITA ORDINÁRIA		
Receitas correntes		
1.º	Impostos directos	\$ 81 243 500,00
2.º	Impostos indirectos	\$ 58 834 400,00
3.º	Taxas, multas e outras penalidades	\$ 1 895 560,00
4.º	Rendimentos da propriedade	\$ 2 572 540,00
5.º	Transferências	\$ 12 172 026,00
6.º	Venda de bens duradouros	\$ 17 000,00
7.º	Venda de serviços e bens não duradouros	\$ 8 745 600,00
8.º	Outras receitas correntes	\$ 4 521 000,00
Receitas de capital		
9.º	Venda de bens de investimento	\$ 7 000 000,00
10.º	Transferências	\$ 841 978,00
11.º	Activos financeiros	\$ 303 000,00
14.º	Reposições	\$ 100 000,00
15.º	Contas de ordem	\$ 26 214 848,00
Soma.....		\$ 204 461 452,00
RECEITA EXTRAORDINÁRIA		
Receitas correntes		
8.º	Outras receitas correntes	—
Receitas de capital		
10.º	Transferências	\$ 15 000 000,00
12.º	Passivos financeiros	—
13.º	Outras receitas de capital	\$ 40 000 000,00
Total.....		\$ 259 461 452,00
Receitas próprias.....		\$ 169 314 019,00
Receitas consignadas		\$ 35 147 433,00
		\$ 204 461 452,00
Receita extraordinária.....		\$ 55 000 000,00
		\$ 259 461 452,00

VERBAS CORRESPONDENTES DA TABELA DE DESPESA ORDINÁRIA

- | | |
|---|---|
| (1) Capítulo 11.º, artigo 336.º. | (15) Capítulo 11.º, artigo 327.º, n.º 6, alíneas a) a f). |
| (2) Capítulo 1.º, artigo 31.º, n.º 1. | (16) Capítulo 11.º, artigo 327.º, n.º 11, alínea a). |
| (3) Capítulo 4.º, artigo 154.º, n.º 1. | (17) Capítulo 11.º, artigo 327.º, n.º 4. |
| (4) Capítulo 8.º, artigo 264.º, n.º 2. | (18) Capítulo 11.º, artigo 297.º, n.º 4. |
| (5) Capítulo 11.º, artigo 297.º, n.º 3. | (19) Capítulo 17.º, artigo 445.º, n.º 2. |
| (6) Capítulo 8.º, artigo 254.º, n.ºs 1 a 3. | (20) Capítulo 24.º, artigo 570.º, n.º 2. |
| (7) Capítulo 11.º, artigo 327.º, n.º 7. | (21) Capítulo 25.º, artigo 677.º, n.º 1. |
| (8) Capítulo 11.º, artigo 292.º, n.º 2. | (22) Capítulo 11.º, artigo 327.º, n.º 3, alínea c). |
| (9) Capítulo 17.º, artigo 445.º, n.º 1. | (23) Capítulo 24.º, artigo 565.º, alínea a). |
| (10) Capítulo 24.º, artigo 570.º, n.º 1. | (24) Capítulo 11.º, artigo 335.º |
| (11) Capítulo 23.º, artigo 551.º, n.º 1. | (25) Capítulo 11.º, artigo 332.º |
| (12) Capítulo 11.º, artigo 327.º, n.º 12. | (26) Capítulo 11.º, artigo 333.º |
| (13) Capítulo 11.º, artigo 327.º, n.º 19. | (27) Capítulo 11.º, artigo 334.º |
| (14) Capítulo 11.º, artigo 327.º, n.º 8. | |

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, aos 30 de Dezembro de 1978.

O Chefe dos Serviços,
Joaquim Leonel Marinho de Bastos
 Perito-Económico

ENCARGOS GERAIS

1
Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

ENCARGOS GERAIS*(Governo de Macau e Representação Nacional)*

Classificação funcional: 1.1.1 e 1.1.4.

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			ENCARGOS GERAIS	
			Despesa ordinária	
			Governo de Macau — 1.1.1	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964, 1 694, de 25-12-1965 e 1 733, de 25-3-1967, Decretos n.ºs 48 182, de 30-12-1967 e 48 277, de 16-3-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 511/70, de 30 de Outubro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 322/74, de 10 de Julho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 34/74 e 54/75, ambos de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 9/78/M, de 15 de Abril e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
1.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 487 128,00
2.º			Representação certa e permanente	\$ 120 000,00
3.º			Alimentação e alojamento — Em numerário:	
	1		Abono para almoço aos oficiais em comissão militar e em funções civis.....	\$ 1 830,00
4.º			Subsídio de família	\$ 7 200,00
5.º			Subsídio de Natal.....	\$ 40 594,00
6.º			Subsídio de Férias	\$ 40 594,00
				\$ 697 346,00
			Residências do Governo — 1.1.1	
			Despesas correntes	
7.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 227 976,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 205 440,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 154 700,00
				\$ 588 116,00
8.º			Horas extraordinárias	\$ 52 000,00
9.º			Subsídio de residência	\$ 10 800,00
10.º			Deslocações	\$ 960,00
11.º			Telefones individuais	\$ 7 000,00
12.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 6 000,00
13.º			Subsídio de família	\$ 43 000,00
14.º			Subsídio de Natal	\$ 59 660,00
15.º			Subsídio de Férias	\$ 59 660,00
16.º			Remunerações por serviços auxiliares:	
	1		A ordenança do Palácio	\$ 7 800,00
17.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 000,00
	2		Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 5 000,00
	3		Material honorífico e de representação	\$ 3 000,00
	4		Equipamento de secretaria	\$ 3 000,00
	5		Outros bens duradouros	\$ 20 000,00
				\$ 32 000,00
18.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 27 500,00
	2		Alimentação, roupas e calçado	\$ 2 000,00
	3		Consumos de secretaria	\$ 2 000,00
	4		Outros bens não duradouros	\$ 4 000,00
				\$ 35 500,00
19.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 70 000,00
20.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 140 000,00
	2		Encargos com a saúde	\$ 5 000,00
	3		Comunicações	\$ 15 000,00
	4		Trabalhos especiais diversos	\$ 125 000,00
	5		Encargos não especificados	\$ 9 000,00
				\$ 294 000,00
21.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 4 000,00
			Despesas de capital	
22.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 1 270 496,00
			<i>A transportar.....</i>	\$ 1 967 842,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			<i>Transporte</i>	\$ 1 967 842,00
			Repartição do Gabinete — 1.1.1	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, artigo 2.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-1971 e 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 570/73, de 31 de Outubro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 34/74 e 54/75, ambos de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 8/78/M, de 15 de Abril e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
23.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 418 200,00
24.º			Horas extraordinárias	\$ 16 000,00
25.º			Subsídio de residência	\$ 4 000,00
26.º			Alimentação e alojamento — Em numerário:	
	1		Abono para almoço aos oficiais em comissão militar e em funções civis	\$ 5 490,00
27.º			Subsídio de família	\$ 27 000,00
28.º			Subsídio de Natal	\$ 34 850,00
29.º			Subsídio de Férias	\$ 34 850,00
30.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 60 000,00
31.º			Remunerações diversas — Em numerário:	
	1		Aos delegados do Governo, nos termos da Portaria n.º 16 238, de 4 de Abril de 1957 (1).....	\$ 56 400,00
32.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 8 000,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 1 000,00
	4		Outros bens duradouros	—
				\$ 9 000,00
33.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	—
	2		Consumos de secretaria	\$ 10 000,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ 5 500,00
				\$ 15 500,00
34.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 2 000,00
35.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	—
	2		Locação de bens	\$ 8 000,00
	3		Comunicações	\$ 3 200,00
	4		Trabalhos especiais diversos	—
	5		Encargos não especificados	—
				\$ 11 200,00
			Despesas de capital	
36.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 694 490,00
			Secretaria da Assembleia Legislativa	
			(Lei n.º 3/77/M, de 28 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro).	
			Despesas correntes	
37.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 277 200,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 11 160,00
	3		Salários do pessoal eventual	—
				\$ 288 360,00
38.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 245 229,00
39.º			Deslocações	\$ 10 000,00
40.º			Representação certa e permanente	\$ 12 000,00
41.º			Horas extraordinárias	\$ 10 000,00
42.º			Senhas de presença	\$ 80 000,00
43.º			Subsídio de residência	\$ 8 000,00
44.º			Telefones individuais	\$ 1 500,00
45.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 000,00
46.º			Subsídio de família	\$ 8 500,00
47.º			Subsídio de Natal	\$ 24 030,00
48.º			Subsídio de Férias	\$ 24 030,00
49.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 15 000,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 15 000,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 5 000,00
				\$ 35 000,00
50.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 500,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 12 000,00
	3		Outros bens não duradouros	—
				\$ 14 500,00
51.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 3 000,00
			<i>A transportar</i>	\$ 766 149,00
				\$ 2 662 332,00
			(1) Verba que no orçamento da receita corresponde a esta despesa — capítulo 2.º, grupo 2, artigo 39.º.	

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importância por serviços
1.º			<i>Transporte</i>	\$ 766 149,00 \$ 2 662 332,00
52.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 500,00
	2		Comunicações	\$ 5 000,00
	3		Publicidade e propaganda — Publicação do «Diário da Assembleia»	\$ 20 000,00
	4		Trabalhos especiais diversos	—
	5		Encargos não especificados	—
				\$ 25 500,00
53.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 354,00
			Despesas de capital	
54.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	\$ 10 000,00
				\$ 802 003,00
			Secretaria do Conselho Consultivo do Governo	
			(Decreto-Lei n.º 45/77/M, de 19 de Novembro e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro).	
			Despesas correntes	
55.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 99 720,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 13 560,00
				\$ 113 280,00
56.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 2 400,00
57.º			Horas extraordinárias	\$ 5 000,00
58.º			Senhas de presença	\$ 205 000,00
59.º			Subsídio de residência	\$ 2 000,00
60.º			Deslocações	\$ 500,00
61.º			Telefones individuais	\$ 750,00
62.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 600,00
63.º			Subsídio de família	\$ 4 200,00
64.º			Subsídio de Natal	\$ 9 440,00
65.º			Subsídio de Férias	\$ 9 440,00
66.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 7 000,00
	2		Equipamento de secretaria	\$ 20 000,00
	3		Outros bens duradouros	—
				\$ 27 000,00
67.º			Bens não duradouros:	
	1		Consumo de secretaria	\$ 10 000,00
	2		Outros bens não duradouros	—
				\$ 10 000,00
68.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 1 500,00
69.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 500,00
	2		Comunicações	\$ 500,00
	3		Trabalhos especiais diversos	\$ 5 000,00
	4		Encargos não especificados	—
				\$ 6 000,00
			Despesas de capital	
70.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 397 110,00
			Serviços de Planeamento e Integração Económica — 1.1.4	
			Alíneas a), b), c) e d) do artigo 7.º do Diploma Legislativo n.º 1 774, de 9-11-1968, artigo 33.º do Decreto n.º 49 353, de 3-11-1969, Diploma Legislativo n.º 1 806, de 27-12-1969, Decreto n.º 101/72, de 17 de Março, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
71.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 267 120,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 13 560,00
				\$ 280 680,00
72.º			Subsídio diário de técnica	\$ 10 950,00
73.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 9 600,00
74.º			Horas extraordinárias	—
75.º			Subsídio de residência	\$ 3 000,00
76.º			Deslocações	\$ 1 000,00
77.º			Telefones individuais	\$ 1 100,00
78.º			Subsídio de família	\$ 12 000,00
79.º			Subsídio de Natal	\$ 23 390,00
80.º			Subsídio de Férias	\$ 23 390,00
81.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 500,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 2 500,00
	4		Outros bens duradouros	—
				\$ 3 000,00
			<i>A transportar</i>	\$ 368 110,00 \$ 3 861 445,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			<i>Transporte</i>	\$ 368 110,00 \$ 3 861 445,00
	82.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 500,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 3 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 700,00
				\$ 6 200,00
	83.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 3 000,00
	84.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 100,00
		2	Comunicações	\$ 1 900,00
		3	Trabalhos especiais diversos	—
		4	Encargos não especificados	—
				\$ 2 000,00
	85.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 150,00
			Despesas de capital	
	86.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 379 460,00
			Total da despesa dos Encargos Gerais	\$ 4 240 905,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

ENCARGOS GERAIS*(Governo de Macau e Representação Nacional)*

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																															
1.º			ENCARGOS GERAIS Despesa ordinária Despesas correntes Governo de Macau Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964, n.º 1 694, de 25-12-1965 e n.º 1 733, de 25-3-1967, Decretos n.ºs 48 182, de 30-12-1967 e 48 277, de 16-3-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 511/70, de 30 de Outubro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 322/74, de 10 de Julho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 34/74 e 54/75, ambos de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 9/78/M, de 15 de Abril e 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																
1.º			Vencimentos e salários:																																																																																																
	1		Vencimentos:																																																																																																
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="3">CARGOS</th><th rowspan="3">Grupos</th><th rowspan="3">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Governador</td><td>—</td><td>\$ 8 464</td><td>\$ 101 568</td><td>\$ 101 568,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Secretários-Adjuntos</td><td>—</td><td>\$ 6 348</td><td>\$ 76 176</td><td>\$ 380 880,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 482 448,00</td></tr><tr><td colspan="5">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td></td><td>\$ 1 800,00</td></tr><tr><td colspan="5">Diferença de vencimentos militares</td><td></td><td>\$ 2 880,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Governador	—	\$ 8 464	\$ 101 568	\$ 101 568,00	5	5	Secretários-Adjuntos	—	\$ 6 348	\$ 76 176	\$ 380 880,00	6	6					\$ 482 448,00	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M						\$ 1 800,00	Diferença de vencimentos militares						\$ 2 880,00	\$ 487 128,00																																										
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																														
No quadro	Dotadas				Individual				Por classes																																																																																										
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																			
1	1	Governador	—	\$ 8 464	\$ 101 568	\$ 101 568,00																																																																																													
5	5	Secretários-Adjuntos	—	\$ 6 348	\$ 76 176	\$ 380 880,00																																																																																													
6	6					\$ 482 448,00																																																																																													
Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M						\$ 1 800,00																																																																																													
Diferença de vencimentos militares						\$ 2 880,00																																																																																													
2.º			Representação certa e permanente	\$ 120 000,00	\$ 607 128,00																																																																																														
			Residências do Governo																																																																																																
7.º			Vencimentos e salários:																																																																																																
	1		Vencimentos:																																																																																																
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="3">CARGOS</th><th rowspan="3">Grupos</th><th rowspan="3">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Fiel-principal</td><td>L</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Fiel de 1.ª classe</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 21 120,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Fiel de 2.ª classe</td><td>P</td><td>\$ 1 610</td><td>\$ 19 320</td><td>\$ 19 320,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Fiel de 3.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Condutores de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 66 720,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Condutores de automóveis de 1.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 46 080,00</td></tr><tr><td>11</td><td>10</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 169 920,00</td></tr><tr><td colspan="7">Pessoal contratado:</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Porteiros</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 30 720,00</td></tr><tr><td colspan="5">Diuturnidades</td><td></td><td>\$ 1 536,00</td></tr><tr><td colspan="5">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td></td><td>\$ 25 800,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	—	Fiel-principal	L	—	—	—	1	1	Fiel de 1.ª classe	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Fiel de 2.ª classe	P	\$ 1 610	\$ 19 320	\$ 19 320,00	1	1	Fiel de 3.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	4	4	Condutores de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 66 720,00	3	3	Condutores de automóveis de 1.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 46 080,00	11	10					\$ 169 920,00	Pessoal contratado:							2	2	Porteiros	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	Diuturnidades						\$ 1 536,00	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M						\$ 25 800,00	\$ 58 056,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																														
No quadro	Dotadas				Individual				Por classes																																																																																										
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																			
1	—	Fiel-principal	L	—	—	—																																																																																													
1	1	Fiel de 1.ª classe	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																													
1	1	Fiel de 2.ª classe	P	\$ 1 610	\$ 19 320	\$ 19 320,00																																																																																													
1	1	Fiel de 3.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																													
4	4	Condutores de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 66 720,00																																																																																													
3	3	Condutores de automóveis de 1.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 46 080,00																																																																																													
11	10					\$ 169 920,00																																																																																													
Pessoal contratado:																																																																																																			
2	2	Porteiros	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																													
Diuturnidades						\$ 1 536,00																																																																																													
Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M						\$ 25 800,00																																																																																													
					\$ 227 976,00	\$ 607 128,00																																																																																													
			A transportar	\$ 227 976,00	\$ 607 128,00																																																																																														

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																															
1.º			Transporte	\$ 227 976,00 \$ 607 128,00																																																																																															
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">a) Pessoal discriminado no quadro:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Cozinheiro-chefe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 14 160,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Criado-chefe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 14 160,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Jardineiro</td><td>X</td><td>\$ 1 150</td><td>\$ 13 800</td><td>\$ 13 800,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Jardineiros auxiliares de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 27 120,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 58 800,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 55 800,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 183 840,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 21 600,00</td><td></td></tr><tr><td>15</td><td>15</td><td colspan="3">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td><td>\$ 205 440,00</td><td></td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	a) Pessoal discriminado no quadro:							1	1	Cozinheiro-chefe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	1	1	Criado-chefe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	1	1	Jardineiro	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00	2	2	Jardineiros auxiliares de 1.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00	5	5	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 58 800,00	5	5	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 55 800,00						\$ 183 840,00							\$ 21 600,00		15	15	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 205 440,00		\$ 205 440,00														
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																														
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																													
a) Pessoal discriminado no quadro:																																																																																																			
1	1	Cozinheiro-chefe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																													
1	1	Criado-chefe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																													
1	1	Jardineiro	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00																																																																																													
2	2	Jardineiros auxiliares de 1.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00																																																																																													
5	5	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 58 800,00																																																																																													
5	5	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 55 800,00																																																																																													
					\$ 183 840,00																																																																																														
					\$ 21 600,00																																																																																														
15	15	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 205 440,00																																																																																														
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 154 700,00																																																																																															
				\$ 360 140,00																																																																																															
				\$ 588 116,00																																																																																															
			Repartição do Gabinete																																																																																																
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, artigo 2.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diplomas Legislativos n.º 1 842, de 13-2-1971 e n.º 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 570/73, de 31 de Outubro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 34/74 e 54/75, ambos de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 8/78/M, de 15 de Abril e 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																
23.º			Vencimentos e salários:																																																																																																
	1		Vencimentos:																																																																																																
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe da Repartição do Gabinete</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Secretário do Governador</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 35 400,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Ajudante de campo</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 35 400,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Secretários dos Secretários-adjuntos</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 80 640,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de Secção</td><td>L</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 26 880,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Primeiro-oficial</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 23 640,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Segundo-oficial</td><td>NZ</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 21 120,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Terceiros-oficiais</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 55 080,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 33 360,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 30 720,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 381 600,00</td><td></td></tr><tr><td>16</td><td>16</td><td colspan="3">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td><td>\$ 388 200,00</td><td></td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Chefe da Repartição do Gabinete	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	1	1	Secretário do Governador	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1	Ajudante de campo	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	3	3	Secretários dos Secretários-adjuntos	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 80 640,00	1	1	Chefe de Secção	L	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Segundo-oficial	NZ	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	3	3	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00						\$ 381 600,00		16	16	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 388 200,00		\$ 388 200,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																														
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																													
1	1	Chefe da Repartição do Gabinete	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																													
1	1	Secretário do Governador	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																													
1	1	Ajudante de campo	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																													
3	3	Secretários dos Secretários-adjuntos	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 80 640,00																																																																																													
1	1	Chefe de Secção	L	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																													
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																													
1	1	Segundo-oficial	NZ	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																													
3	3	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00																																																																																													
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00																																																																																													
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																													
					\$ 381 600,00																																																																																														
16	16	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 388 200,00																																																																																														
			Diferença de vencimentos militares (art.º 158.º do E. F. U.)	\$ 30 000,00																																																																																															
				\$ 418 200,00																																																																																															
				\$ 418 200,00																																																																																															
			A transportar	\$ 1 613 444,00																																																																																															

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																									
1.º			Transporte	\$ 1 613 444,00																																																																																																																																																																																																																																																																									
			Secretaria da Assembleia Legislativa																																																																																																																																																																																																																																																																										
			(Lei n.º 3/77/M, de 28 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro).																																																																																																																																																																																																																																																																										
37.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																										
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																										
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe da secretaria</td><td>H</td><td>\$ 2 550</td><td>\$ 30 600</td><td>\$ 30 600,00</td></tr><tr><td colspan="7">Serviço técnico:</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Intérprete-tradutor de 1.ª classe...</td><td>J</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Intérprete-tradutor de 2.ª classe...</td><td>L</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Redactores</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 47 280,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Intérpretes-tradutores de 3.ª classe</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 42 240,00</td></tr><tr><td colspan="7">Serviço administrativo:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de secção</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 26 880,00</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Primeiro-oficial</td><td>L</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Segundo-oficial</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 21 120,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>2</td><td>—</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe</td><td>S</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 30 720,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 14 520,00</td></tr><tr><td>16</td><td>11</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 231 720,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="4">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td>\$ 4 200,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 235 920,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="7">Serviços gerais</td></tr><tr><td colspan="7">Pessoal contratado:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 14 160,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Contínuos de 3.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 27 120,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 41 280,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 277 200,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>2</td><td>Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td><table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z"</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 11 160,00</td></tr></table></td><td>\$ 11 160,00</td><td>\$ 11 160,00</td></tr><tr><td>38.º</td><td></td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes:</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Subsídio aos Deputados</td><td></td><td>\$ 236 949,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Abono à mesa</td><td></td><td>\$ 8 280,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 245 229,00</td><td></td></tr><tr><td>40.º</td><td></td><td></td><td>Representação certa e permanente:</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Ao Presidente da Assembleia Legislativa</td><td></td><td>\$ 12 000,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 545 589,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>A transportar</td><td></td><td></td><td>\$ 2 159 033,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Chefe da secretaria	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	Serviço técnico:							1	—	Intérprete-tradutor de 1.ª classe...	J	—	—	—	1	—	Intérprete-tradutor de 2.ª classe...	L	—	—	—	2	2	Redactores	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 47 280,00	2	2	Intérpretes-tradutores de 3.ª classe	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00	Serviço administrativo:							1	1	Chefe de secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	—	Primeiro-oficial	L	—	—	—	1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	2	—	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	—	—	—	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	16	11					\$ 231 720,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 4 200,00						\$ 235 920,00		Serviços gerais							Pessoal contratado:							1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	2	2	Contínuos de 3.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00	3	3					\$ 41 280,00						\$ 277 200,00				2	Salários do pessoal dos quadros:							<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z"</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 11 160,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00	\$ 11 160,00	\$ 11 160,00	38.º			Gratificações certas e permanentes:							Subsídio aos Deputados		\$ 236 949,00					Abono à mesa		\$ 8 280,00							\$ 245 229,00		40.º			Representação certa e permanente:							Ao Presidente da Assembleia Legislativa		\$ 12 000,00							\$ 545 589,00					A transportar			\$ 2 159 033,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																								
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																							
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Chefe da secretaria	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
Serviço técnico:																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	—	Intérprete-tradutor de 1.ª classe...	J	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	—	Intérprete-tradutor de 2.ª classe...	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Redactores	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 47 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Intérpretes-tradutores de 3.ª classe	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
Serviço administrativo:																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Chefe de secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	—	Primeiro-oficial	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	—	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
16	11					\$ 231 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 4 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
					\$ 235 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
Serviços gerais																																																																																																																																																																																																																																																																													
Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Contínuos de 3.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
3	3					\$ 41 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
					\$ 277 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																										
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z"</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 11 160,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00	\$ 11 160,00	\$ 11 160,00																																																																																																																																																																																																																																																						
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																								
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
38.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																										
			Subsídio aos Deputados		\$ 236 949,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
			Abono à mesa		\$ 8 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
					\$ 245 229,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
40.º			Representação certa e permanente:																																																																																																																																																																																																																																																																										
			Ao Presidente da Assembleia Legislativa		\$ 12 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
					\$ 545 589,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
			A transportar			\$ 2 159 033,00																																																																																																																																																																																																																																																																							

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																															
1.º			Transporte.....	\$ 2 159 033,00																																																																																															
			Secretaria do Conselho Consultivo do Governo (Decreto-Lei n.º 45/77/M, de 19 de Novembro e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro).																																																																																																
55.º			Vencimentos e salários:																																																																																																
	1		Vencimentos:																																																																																																
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de secção (secretário)</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 26 880,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Primeiro-oficial</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 23 640,00</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Segundo-oficial</td><td>M</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Terceiro-oficial</td><td>N</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe</td><td>Q</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>2</td><td>—</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 30 720,00</td></tr><tr><td>9</td><td>5</td><td></td><td>U</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 97 920,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td><td>\$ 1 800,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 99 720,00</td><td></td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Chefe de secção (secretário)	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	—	Segundo-oficial	M	—	—	—	1	—	Terceiro-oficial	N	—	—	—	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	Q	—	—	—	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	2	—	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	9	5		U	—	—	—						\$ 97 920,00		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....					\$ 1 800,00							\$ 99 720,00		
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																														
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																													
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																			
1	1	Chefe de secção (secretário)	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																													
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																													
1	—	Segundo-oficial	M	—	—	—																																																																																													
1	—	Terceiro-oficial	N	—	—	—																																																																																													
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	Q	—	—	—																																																																																													
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																													
2	—	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																													
9	5		U	—	—	—																																																																																													
					\$ 97 920,00																																																																																														
Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....					\$ 1 800,00																																																																																														
					\$ 99 720,00																																																																																														
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Continuo de 3.ª classe.....</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 13 560,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 13 560,00</td><td></td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Continuo de 3.ª classe.....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00						\$ 13 560,00		\$ 113 280,00																																																																						
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																														
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																													
1	1	Continuo de 3.ª classe.....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																													
					\$ 13 560,00																																																																																														
56.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																
			Ao secretário do Conselho	\$ 2 400,00		\$ 115 680,00																																																																																													
			A transportar.....			\$ 2 274 713,00																																																																																													

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																														
1.º			Transporte	\$ 2 274 713,00																																																																																																																																																														
			Serviços de Planeamento e Integração Económica																																																																																																																																																															
			Alíneas a), b), c) e d) do artigo 7.º do Diploma Legislativo n.º 1 774, de 9-11-1968, artigo 33.º do Decreto n.º 49 353, de 3-11-1969, Diploma Legislativo n.º 1 806, de 27-12-1969, Decreto n.º 101/72, de 17 de Março, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																															
71.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																															
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																															
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td><i>Direcção e chefia:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe dos Serviços</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td><i>Técnico de formação universitária:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Especialista</td><td>F</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td><i>Técnico de formação média:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Assistente técnico de 1.ª classe ...</td><td>G</td><td>\$ 2 740</td><td>\$ 32 880</td><td>\$ 32 880,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td><i>Administrativo:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de Secção</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 26 880,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Primeiro-oficial</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 23 640,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Segundo-oficial</td><td>M</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 21 120,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td>N</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Aspirante</td><td>O</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 14 520,00</td></tr><tr><td>9</td><td>9</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal contratado:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td><i>Técnico auxiliar:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Desenhador</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 21 120,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 253 920,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 13 200,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 267 120,00</td><td></td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Direcção e chefia:</i>					1	1	Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00			<i>Técnico de formação universitária:</i>					1	1	Especialista	F	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00			<i>Técnico de formação média:</i>					1	1	Assistente técnico de 1.ª classe ...	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00			<i>Administrativo:</i>					1	1	Chefe de Secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Segundo-oficial	M	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Terceiro-oficial	N	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Aspirante	O	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	9	9								Pessoal contratado:							<i>Técnico auxiliar:</i>					1	1	Desenhador	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00							\$ 253 920,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 13 200,00						\$ 267 120,00		
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																													
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																												
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																
		<i>Direcção e chefia:</i>																																																																																																																																																																
1	1	Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																												
		<i>Técnico de formação universitária:</i>																																																																																																																																																																
1	1	Especialista	F	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																												
		<i>Técnico de formação média:</i>																																																																																																																																																																
1	1	Assistente técnico de 1.ª classe ...	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00																																																																																																																																																												
		<i>Administrativo:</i>																																																																																																																																																																
1	1	Chefe de Secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																																																																												
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																												
1	1	Segundo-oficial	M	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																												
1	1	Terceiro-oficial	N	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																												
1	1	Aspirante	O	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																												
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																																																												
9	9																																																																																																																																																																	
		Pessoal contratado:																																																																																																																																																																
		<i>Técnico auxiliar:</i>																																																																																																																																																																
1	1	Desenhador	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																												
						\$ 253 920,00																																																																																																																																																												
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 13 200,00																																																																																																																																																												
					\$ 267 120,00																																																																																																																																																													
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																															
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td><i>Serviços gerais:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 1.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 11 760,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 800,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 13 560,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 280 680,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			<i>Serviços gerais:</i>					1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 1 800,00						\$ 13 560,00								\$ 280 680,00																																																																																																																	
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																													
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																												
		<i>Serviços gerais:</i>																																																																																																																																																																
1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																												
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 1 800,00																																																																																																																																																												
					\$ 13 560,00																																																																																																																																																													
						\$ 280 680,00																																																																																																																																																												
73.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																															
			(Decreto n.º 49 353 de 3-11-1969):																																																																																																																																																															
			Ao especialista	\$ 4 800,00																																																																																																																																																														
			Ao assistente técnico de 1.ª classe	\$ 2 400,00																																																																																																																																																														
			Ao desenhador	\$ 2 400,00																																																																																																																																																														
				\$ 9 600,00																																																																																																																																																														
				\$ 9 600,00																																																																																																																																																														
				\$ 290 280,00																																																																																																																																																														
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 2 564 993,00																																																																																																																																																														

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Classificação funcional: 1.1.3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços	
2.º			TRIBUNAL ADMINISTRATIVO		
			Despesa ordinária		
			Decretos n.ºs 47 859, de 24-9-1967 e 460/73, de 14 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.		
			Despesas correntes		
87.º			Vencimentos e salários:		
	1		Vencimentos	\$ 84 840,00	
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 11 160,00	
					\$ 96 000,00
88.º			Gratificações certas e permanentes		\$ 20 400,00
89.º			Horas extraordinárias		—
90.º			Subsídio de residência		\$ 1 800,00
91.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		\$ 350,00
92.º			Subsídio de família		\$ 7 000,00
93.º			Subsídio de Natal		\$ 8 000,00
94.º			Subsídio de Férias		\$ 8 000,00
95.º			Bens duradouros:		
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 000,00	
	2		Material honorífico e de representação	—	
	3		Equipamento de secretaria	\$ 1 000,00	
	4		Outros bens duradouros	—	
					\$ 2 000,00
96.º			Bens não duradouros:		
	1		Combustíveis e lubrificantes	—	
	2		Consumos de secretaria	\$ 600,00	
	3		Outros bens não duradouros	—	
					\$ 600,00
97.º			Conservação e aproveitamento de bens		\$ 750,00
98.º			Despesas gerais de funcionamento:		
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 200,00	
	2		Comunicações	—	
	3		Trabalhos especiais diversos	—	
	4		Encargos não especificados	—	
					\$ 200,00
			Despesas de capital		
99.º			Investimentos:		
	1		Material de transporte	—	
					\$ 145 100,00
			Total da despesa do Tribunal Administrativo		\$ 145 100,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																											
2.º			TRIBUNAL ADMINISTRATIVO Despesa ordinária Despesas correntes Decretos n.ºs 47 859, de 24-9-1967 e 460/73, de 14 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																												
87.º			Vencimentos e salários: 1 Vencimentos: <table><thead><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td colspan="4">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Secretário</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 26 880,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Ajudante</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Aspirante</td><td>Q</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Oficial de diligências</td><td>R</td><td>\$ 1 460</td><td>\$ 17 520</td><td>\$ 17 520,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td colspan="4"></td><td>\$ 79 440,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 5 400,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 84 840,00</td><td></td></tr></tbody></table> 2 Salários do pessoal dos quadros: <table><thead><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z*</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 11 160,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 11 160,00</td><td></td></tr></tbody></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:				1	1	Secretário	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	1	Ajudante	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Aspirante	Q	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Oficial de diligências	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00	4	4					\$ 79 440,00						\$ 5 400,00							\$ 84 840,00		Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Servente de 2.ª classe	Z*	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00						\$ 11 160,00		
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																										
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																									
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																													
1	1	Secretário	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																									
1	1	Ajudante	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																									
1	1	Aspirante	Q	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																									
1	1	Oficial de diligências	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00																																																																																									
4	4					\$ 79 440,00																																																																																									
					\$ 5 400,00																																																																																										
					\$ 84 840,00																																																																																										
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																										
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																									
1	1	Servente de 2.ª classe	Z*	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																																									
					\$ 11 160,00																																																																																										
88.º			Gratificações certas e permanentes: Ao presidente \$ 6 000,00 A 2 vogais, a \$ 4 800,00..... \$ 9 600,00 Ao Delegado do Procurador-Geral Adjunto \$ 4 800,00 20 400,00 20 400,00 116 400,00 Total das remunerações certas e permanentes \$ 116 400,00																																																																																												

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

(Serviços administrativos e Imprensa Nacional)

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

(Serviços de Administração Civil, Administração do Concelho de Macau, Administração do Concelho das Ilhas, Secção do Arquivo de Identificação e Imprensa Nacional)

Classificação funcional: 1. 1. 3 e 8. 2. 2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
3.º			SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL	
			Despesa ordinária	
			Serviços de Administração Civil — 1.1.3	
			Decretos n.ºs 44 241, de 19-3-1962 e 44 651, de 27-10-1962, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 420, de 5-6-1968, 48 792, de 24-12-1968, 488/72, de 5 de Dezembro, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 2/76, de 31 de Janeiro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 27/77/M, de 6 de Agosto e 5/78/M, de 25 de Março e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
	100.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 737 520,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 252 000,00
				\$ 989 520,00
	101.º		Gratificações certas e permanentes	—
	102.º		Horas extraordinárias	\$ 4 000,00
	103.º		Subsídio de residência	\$ 15 000,00
	104.º		Deslocações	\$ 100,00
	105.º		Telefones individuais	\$ 840,00
	106.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 000,00
	107.º		Subsídio de família	\$ 67 000,00
	108.º		Subsídio de Natal	\$ 82 460,00
	109.º		Subsídio de Férias	\$ 82 460,00
	110.º		Remunerações por serviços auxiliares:	
		1	A 5 tipus, a \$ 1 140,00	\$ 5 700,00
	111.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 3 000,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 5 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 3 000,00
				\$ 11 000,00
	112.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 5 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 15 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 3 000,00
				\$ 23 000,00
	113.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 7 000,00
	114.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 16 000,00
		2	Comunicações	\$ 5 200,00
		3	Trabalhos especiais diversos	—
		4	Encargos não especificados	—
				\$ 21 200,00
	115.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 300,00
			Despesas de capital	
	116.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 1 310 580,00
A transportar				\$ 1 310 580,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
3.º			<i>Transporte</i>	\$ 1 310 580,00
			Administração do Concelho de Macau — 1.1.3	
			Despesas correntes	
117.º			Deslocações	\$ 100,00
118.º			Telefones individuais	\$ 650,00
119.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 400,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 2 000,00
	4		Outros bens duradouros	—
				\$ 2 400,00
120.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 6 050,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 2 000,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ 600,00
				\$ 8 650,00
121.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 3 000,00
122.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 600,00
	2		Comunicações	—
	3		Trabalhos especiais diversos	—
	4		Encargos não especificados	—
				\$ 600,00
123.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 1 440,00
			Despesas de capital	
124.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 16 840,00
			Administração do Concelho das Ilhas — 1.1.3	
			Despesas correntes	
125.º			Deslocações	\$ 100,00
126.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 600,00
	2		Material honorífico e de representação	\$ 300,00
	3		Equipamento de secretaria	\$ 1 200,00
	4		Outros bens duradouros	—
				\$ 2 100,00
127.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	—
	2		Alimentação, roupas e calçado	—
	3		Consumos de secretaria	\$ 1 200,00
	4		Outros bens não duradouros	—
				\$ 1 200,00
128.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 1 100,00
129.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	—
	2		Comunicações	—
	3		Trabalhos especiais diversos	—
	4		Encargos não especificados	—
130.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 200,00
			Despesas de capital	
131.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 4 700,00
			Secção do Arquivo de Identificação — 1.1.3	
			(Decretos n.ºs 38 662 e 40 711, de 29-2-1952 e 1-8-1956)	
			Despesas correntes	
132.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 6 000,00
133.º			Bens não duradouros:	
	1		Consumos de secretaria	\$ 8 000,00
	2		Outros bens não duradouros	\$ 1 500,00
				\$ 9 500,00
				\$ 15 500,00
			<i>A transportar</i>	\$ 1 347 620,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
3.º			Transporte	\$ 1 347 620,00
			Imprensa Nacional — 8.2.2	
			Decretos n.ºs 44 058, de 23-11-1961, 511/70, de 30 de Outubro e 455/71, de 28 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
	134.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 355 800,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 977 640,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 4 000,00
				\$ 1 337 440,00
	135.º		Horas extraordinárias	\$ 14 000,00
	136.º		Subsídio de residência	\$ 28 000,00
	137.º		Telefones individuais	\$ 528,00
	138.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 820,00
	139.º		Subsídio de família	\$ 100 000,00
	140.º		Subsídio de Natal	\$ 111 120,00
	141.º		Subsídio de Férias	\$ 111 120,00
	142.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 700,00
		2	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 1 000,00
		3	Material honorífico e de representação	—
		4	Equipamento de secretaria	\$ 1 000,00
		5	Outros bens duradouros	\$ 3 000,00
				\$ 5 700,00
	143.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 290 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 000,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 700,00
		4	Outros bens não duradouros	\$ 900,00
				\$ 293 600,00
	144.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 12 000,00
	145.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 40 000,00
		2	Comunicações	\$ 3 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos	—
		4	Encargos não especificados	\$ 500,00
				\$ 43 500,00
	146.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 300,00
			Despesas de capital	
	147.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 2 058 128,00
			Total da despesa dos Serviços de Administração Civil e Imprensa Nacional	\$ 3 405 748,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

(Serviços de Administração Civil, Administração do Concelho de Macau, Administração do Concelho das Ilhas, Secção do Arquivo de Identificação e Imprensa Nacional)

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																				
3.º			SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL Despesa ordinária Despesas correntes Serviços Administrativos Decretos n.ºs 44 241, de 19-3-1962 e 44 651, de 27-10-1962, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 420, de 5-6-1968, 48 792, de 24-12-1968, 488/72, de 5 de Dezembro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 2/76, de 31 de Janeiro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e 5/78/M, de 25 de Março e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																																																																																					
100.º			Vencimentos e salários: 1 Vencimentos: <table> <tr> <th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="3">CARGOS</th><th rowspan="3">Grupos</th><th rowspan="3">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr> <tr> <th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro administrativo:</i></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Chefe dos Serviços (intendente administrativo)</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Administradores de concelho</td><td>H</td><td>\$ 2 550</td><td>\$ 30 600</td><td>\$ 61 200,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Adjunto de administrador de concelho</td><td>K</td><td>\$ 2 080</td><td>\$ 24 960</td><td>\$ 24 960,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Adjunto de administrador de concelho</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 23 640,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Administrador de posto</td><td>M</td><td>\$ 1 850</td><td>\$ 22 200</td><td>\$ 22 200,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Adjunto de administrador de posto</td><td>P</td><td>\$ 1 610</td><td>\$ 19 320</td><td>\$ 19 320,00</td></tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro de secretaria:</i></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Chefe de secretaria distrital</td><td>H</td><td>\$ 2 550</td><td>\$ 30 600</td><td>\$ 30 600,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Primeiros-oficiais</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 70 920,00</td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Segundos-oficiais</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 84 480,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td>Terceiros-oficiais</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 110 160,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 399</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 30 720,00</td></tr> <tr> <td>5</td><td>5</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 116 160,00</td></tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro auxiliar:</i></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Arquivista</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 21 120,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Oficiais de diligências</td><td>X</td><td>\$ 1 150</td><td>\$ 13 800</td><td>\$ 27 600,00</td></tr> <tr> <td>35</td><td>35</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 699 120,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td colspan="3">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td>\$ 38 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td colspan="2" rowspan="2">\$ 737 520,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td colspan="5">2 Salários do pessoal dos quadros:</td></tr> <tr> <th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="3">CARGOS</th><th rowspan="3">Grupos</th><th rowspan="3">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr> <tr> <th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr> <tr> <td colspan="7"><i>Serviços administrativos:</i></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 14 520,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 14 160,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr> <tr> <td>12</td><td>12</td><td>Serventes de 1.ª classe (obras)</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 141 120,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 33 480,00</td></tr> <tr> <td>19</td><td>19</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 226 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td colspan="3">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td>\$ 25 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td colspan="2">\$ 252 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td colspan="2" rowspan="2">\$ 989 520,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td colspan="5"><i>A transportar</i></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td colspan="2">\$ 989 520,00</td></tr> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	<i>Quadro administrativo:</i>							1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo)	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	2	2	Administradores de concelho	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 61 200,00	1	1	Adjunto de administrador de concelho	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 24 960,00	1	1	Adjunto de administrador de concelho	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Administrador de posto	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00	1	1	Adjunto de administrador de posto	P	\$ 1 610	\$ 19 320	\$ 19 320,00	<i>Quadro de secretaria:</i>							1	1	Chefe de secretaria distrital	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	3	3	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 70 920,00	4	4	Segundos-oficiais	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 84 480,00	6	6	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 110 160,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 1 399	\$ 16 680	\$ 16 680,00	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	5	5	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 116 160,00	<i>Quadro auxiliar:</i>							1	1	Arquivista	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	2	2	Oficiais de diligências	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 27 600,00	35	35				\$ 699 120,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 38 400,00							\$ 737 520,00				2 Salários do pessoal dos quadros:					Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	<i>Serviços administrativos:</i>							1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	12	12	Serventes de 1.ª classe (obras)	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 141 120,00	3	3	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 33 480,00	19	19				\$ 226 800,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 25 200,00							\$ 252 000,00							\$ 989 520,00				<i>A transportar</i>										\$ 989 520,00		
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																			
No quadro	Dotadas				Individual				Por classes																																																																																																																																																																																																																																																															
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo)	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																		
2	2	Administradores de concelho	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 61 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Adjunto de administrador de concelho	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 24 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Adjunto de administrador de concelho	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Administrador de posto	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Adjunto de administrador de posto	P	\$ 1 610	\$ 19 320	\$ 19 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																		
<i>Quadro de secretaria:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Chefe de secretaria distrital	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																		
3	3	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 70 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																		
4	4	Segundos-oficiais	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 84 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																		
6	6	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 110 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 1 399	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																		
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																		
5	5	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 116 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																		
<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Arquivista	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																		
2	2	Oficiais de diligências	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 27 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																		
35	35				\$ 699 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 38 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
					\$ 737 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
		2 Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																						
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																			
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																		
<i>Serviços administrativos:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																		
2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																		
12	12	Serventes de 1.ª classe (obras)	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 141 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																		
3	3	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 33 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																		
19	19				\$ 226 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
					\$ 252 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
					\$ 989 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
		<i>A transportar</i>																																																																																																																																																																																																																																																																						
					\$ 989 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																			

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																						
3.º			Transporte	\$ 989 520,00																																																																																																						
100.º			Repartição dos Serviços																																																																																																							
			Vencimentos e salários:																																																																																																							
		1	Vencimentos:																																																																																																							
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td><i>Quadro administrativo:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe dos Serviços (intendente administrativo)</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td><i>Quadro de Secretaria:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de secretaria distrital</td><td>H</td><td>\$ 2 550</td><td>\$ 30 600</td><td>\$ 30 600,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Primeiros-oficiais</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 70 920,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Segundos-oficiais</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 63 360,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Terceiros-oficiais</td><td>Q</td><td>\$ 1 580</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 55 080,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 30 720,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 101 640,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td><i>Quadro auxiliar:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Arquivista</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 21 120,00</td></tr><tr><td>21</td><td>21</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 412 800,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Quadro administrativo:</i>					1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo)	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00			<i>Quadro de Secretaria:</i>					1	1	Chefe de secretaria distrital	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	3	3	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 70 920,00	3	3	Segundos-oficiais	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 63 360,00	3	3	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 580	\$ 18 360	\$ 55 080,00	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	7	7	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 101 640,00			<i>Quadro auxiliar:</i>					1	1	Arquivista	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	21	21					\$ 412 800,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																					
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																				
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																								
		<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																								
1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo)	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																				
		<i>Quadro de Secretaria:</i>																																																																																																								
1	1	Chefe de secretaria distrital	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																				
3	3	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 70 920,00																																																																																																				
3	3	Segundos-oficiais	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 63 360,00																																																																																																				
3	3	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 580	\$ 18 360	\$ 55 080,00																																																																																																				
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																																				
7	7	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 101 640,00																																																																																																				
		<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																								
1	1	Arquivista	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																				
21	21					\$ 412 800,00																																																																																																				
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																							
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 14 520,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 1.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 11 760,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 22 320,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 48 600,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Total</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 461 400,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	2	2	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00							\$ 48 600,00	4	4								Total				\$ 461 400,00																																																		
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																					
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																				
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																				
1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																				
2	2	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00																																																																																																				
						\$ 48 600,00																																																																																																				
4	4																																																																																																									
		Total				\$ 461 400,00																																																																																																				
			A transportar	\$ 989 520,00																																																																																																						

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																								
3 •			Transporte \$ 989 520,00																																																																																									
	100.º		Administração do Concelho de Macau																																																																																									
			Vencimentos e salários:																																																																																									
		1	Vencimentos:																																																																																									
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5"><i>Quadro administrativo:</i></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Administrador de concelho</td><td>H</td><td>\$ 2 550</td><td>\$ 30 600</td><td>\$ 30 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Adjunto de administrador de concelho</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 23 640,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5"><i>Quadro de secretaria:</i></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Segundo-oficial</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 21 120,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5"><i>Quadro auxiliar:</i></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 14 520,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Oficial de diligências</td><td>X</td><td>\$ 1 150</td><td>\$ 13 800</td><td>\$ 13 800,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 122 040,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Quadro administrativo:</i>					1	1	Administrador de concelho	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	1	1	Adjunto de administrador de concelho	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00			<i>Quadro de secretaria:</i>					1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00			<i>Quadro auxiliar:</i>					1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	1	1	Oficial de diligências	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00	6	6					\$ 122 040,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																							
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																						
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																										
		<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																										
1	1	Administrador de concelho	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																						
1	1	Adjunto de administrador de concelho	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																						
		<i>Quadro de secretaria:</i>																																																																																										
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																						
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																						
		<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																										
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																						
1	1	Oficial de diligências	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00																																																																																						
6	6					\$ 122 040,00																																																																																						
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																									
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 14 160,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 1.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 11 760,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 11 160,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 37 080,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>Total</td><td>\$ 159 120,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00	3	3					\$ 37 080,00						Total	\$ 159 120,00																																											
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																							
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																						
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																						
1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																						
1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																																						
3	3					\$ 37 080,00																																																																																						
					Total	\$ 159 120,00																																																																																						
			A transportar..... \$ 989 520,00																																																																																									

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																								
3.º			Transporte \$ 989 520,00																																																																																									
100.º			Administração do Concelho das Ilhas																																																																																									
			Vencimentos e salários:																																																																																									
		1	Vencimentos:																																																																																									
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td colspan="7">Quadro administrativo:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Administrador de concelho</td><td>H</td><td>\$ 2 550</td><td>\$ 30 600</td><td>\$ 30 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Adjunto de administrador de concelho</td><td>K</td><td>\$ 2 080</td><td>\$ 24 960</td><td>\$ 24 960,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Administrador de posto</td><td>M</td><td>\$ 1 850</td><td>\$ 22 200</td><td>\$ 22 200,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Adjunto de administrador de posto</td><td>P</td><td>\$ 1 610</td><td>\$ 19 320</td><td>\$ 19 320,00</td></tr><tr><td colspan="7">Quadro de secretaria:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td colspan="7">Quadro auxiliar:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Oficial de diligências</td><td>X</td><td>\$ 1 150</td><td>\$ 13 800</td><td>\$ 13 800,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 129 240,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							Quadro administrativo:							1	1	Administrador de concelho	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	1	1	Adjunto de administrador de concelho	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 24 960,00	1	1	Administrador de posto	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00	1	1	Adjunto de administrador de posto	P	\$ 1 610	\$ 19 320	\$ 19 320,00	Quadro de secretaria:							1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	Quadro auxiliar:							1	1	Oficial de diligências	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00	6	6					\$ 129 240,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																							
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																						
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																												
Quadro administrativo:																																																																																												
1	1	Administrador de concelho	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																						
1	1	Adjunto de administrador de concelho	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 24 960,00																																																																																						
1	1	Administrador de posto	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00																																																																																						
1	1	Adjunto de administrador de posto	P	\$ 1 610	\$ 19 320	\$ 19 320,00																																																																																						
Quadro de secretaria:																																																																																												
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																						
Quadro auxiliar:																																																																																												
1	1	Oficial de diligências	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00																																																																																						
6	6					\$ 129 240,00																																																																																						
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																									
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>12</td><td>12</td><td>Serventes de 1.ª classe (obras)</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 141 120,00</td></tr><tr><td colspan="5">Total</td><td></td><td>\$ 270 360,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	12	12	Serventes de 1.ª classe (obras)	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 141 120,00	Total						\$ 270 360,00																																																																
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																							
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																						
12	12	Serventes de 1.ª classe (obras)	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 141 120,00																																																																																						
Total						\$ 270 360,00																																																																																						
100.º			Secção do Arquivo de Identificação																																																																																									
			(Decretos n.º 38 662 e 40 711, de 29-2-1952 e 1-3-1956).																																																																																									
			Vencimentos e salários:																																																																																									
		1	Vencimentos:																																																																																									
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Director</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Subdirector</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>4</td><td>2</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 35 040,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	—	Director	—	—	—	—	1	—	Subdirector	—	—	—	—	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	4	2					\$ 35 040,00																																				
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																							
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																						
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																												
1	—	Director	—	—	—	—																																																																																						
1	—	Subdirector	—	—	—	—																																																																																						
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																						
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																						
4	2					\$ 35 040,00																																																																																						
132.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																									
			(D. L. n.º 1694, de 25-12-65)																																																																																									
			Ao director\$ 3 600,00																																																																																									
			Ao subdirector\$ 2 400,00																																																																																									
				\$ 6 000,00																																																																																								
				\$ 6 000,00																																																																																								
				\$ 995 520,00																																																																																								
			A transportar	\$ 995 520,00																																																																																								

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																					
3.º			Transporte	\$ 995 520,00																																																																																																																																																																					
			Imprensa Nacional																																																																																																																																																																						
			Decretos n.ºs 44 058, de 23-11-1961, 511/70, de 30 de Outubro e 455/71, de 28 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																																						
134.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																						
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																						
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td colspan="7"><i>Administração e direcção:</i></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Administrador</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 35 400,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de secção</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 26 880,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Primeiro-oficial</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 23 640,00</td></tr><tr><td colspan="7"><i>Serviço técnico:</i></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de secção de oficinas</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 21 120,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Compositores de 1.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 55 080,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Compositores de 2.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 83 400,00</td></tr><tr><td>12</td><td>12</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="7">Pessoal contratado:</td></tr><tr><td colspan="7"><i>Depósito e armazém de materiais:</i></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Fiel de depósito e de armazém</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td colspan="7"><i>Secretaria e contabilidade:</i></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Segundo-oficial</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 21 120,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Aspirante</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td colspan="7"><i>Pessoal menor:</i></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Continuo de 3.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 13 560,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 333 600,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 22 200,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 355 800,00</td><td></td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Administração e direcção:</i>							1	1	Administrador	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1	Chefe de secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	<i>Serviço técnico:</i>							1	1	Chefe de secção de oficinas	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	3	3	Compositores de 1.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00	5	5	Compositores de 2.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 83 400,00	12	12						Pessoal contratado:							<i>Depósito e armazém de materiais:</i>							1	1	Fiel de depósito e de armazém	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	<i>Secretaria e contabilidade:</i>							1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Aspirante	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	<i>Pessoal menor:</i>							1	1	Continuo de 3.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	5	5				\$ 333 600,00							\$ 22 200,00							\$ 355 800,00		
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																				
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																			
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																									
<i>Administração e direcção:</i>																																																																																																																																																																									
1	1	Administrador	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																			
1	1	Chefe de secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																																																																																			
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																			
<i>Serviço técnico:</i>																																																																																																																																																																									
1	1	Chefe de secção de oficinas	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																			
3	3	Compositores de 1.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00																																																																																																																																																																			
5	5	Compositores de 2.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 83 400,00																																																																																																																																																																			
12	12																																																																																																																																																																								
Pessoal contratado:																																																																																																																																																																									
<i>Depósito e armazém de materiais:</i>																																																																																																																																																																									
1	1	Fiel de depósito e de armazém	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																			
<i>Secretaria e contabilidade:</i>																																																																																																																																																																									
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																			
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																			
1	1	Aspirante	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																			
<i>Pessoal menor:</i>																																																																																																																																																																									
1	1	Continuo de 3.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																																																																																																			
5	5				\$ 333 600,00																																																																																																																																																																				
					\$ 22 200,00																																																																																																																																																																				
					\$ 355 800,00																																																																																																																																																																				
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																						
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7"><i>Oficinas gráficas:</i></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Compositor monotipista</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Desenhador de 2.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado das máquinas monotipo</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado dos maquinismos de fototipografia</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Impressor litográfico de 1.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Fundidor tipográfico</td><td>R</td><td>\$ 1 460</td><td>\$ 17 520</td><td>\$ 17 520,00</td></tr><tr><td>13</td><td>13</td><td>Auxiliares de 1.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 199 680,00</td></tr><tr><td>30</td><td>30</td><td>Auxiliares de 3.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 424 800,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 67 800,00</td></tr><tr><td colspan="7"><i>Pessoal menor:</i></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 14 160,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 66 960,00</td></tr><tr><td>63</td><td>63</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 906 240,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 71 400,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 977 640,00</td><td></td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	<i>Oficinas gráficas:</i>							1	1	Compositor monotipista	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Desenhador de 2.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Encarregado das máquinas monotipo	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Encarregado dos maquinismos de fototipografia	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Impressor litográfico de 1.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Fundidor tipográfico	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00	13	13	Auxiliares de 1.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 199 680,00	30	30	Auxiliares de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 424 800,00	5	5	Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 67 800,00	<i>Pessoal menor:</i>							1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	6	6	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 66 960,00	63	63				\$ 906 240,00							\$ 71 400,00							\$ 977 640,00																																					
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																				
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																			
<i>Oficinas gráficas:</i>																																																																																																																																																																									
1	1	Compositor monotipista	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																			
1	1	Desenhador de 2.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																			
1	1	Encarregado das máquinas monotipo	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																			
1	1	Encarregado dos maquinismos de fototipografia	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																			
1	1	Impressor litográfico de 1.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																			
1	1	Fundidor tipográfico	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00																																																																																																																																																																			
13	13	Auxiliares de 1.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 199 680,00																																																																																																																																																																			
30	30	Auxiliares de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 424 800,00																																																																																																																																																																			
5	5	Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 67 800,00																																																																																																																																																																			
<i>Pessoal menor:</i>																																																																																																																																																																									
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																																																																																			
2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																			
6	6	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 66 960,00																																																																																																																																																																			
63	63				\$ 906 240,00																																																																																																																																																																				
					\$ 71 400,00																																																																																																																																																																				
					\$ 977 640,00																																																																																																																																																																				
		3	Salários do pessoal eventual		\$ 4 000,00																																																																																																																																																																				
					\$ 1 337 440,00																																																																																																																																																																				
					\$ 4 000,00																																																																																																																																																																				
					\$ 1 337 440,00																																																																																																																																																																				
					\$ 2 332 960,00																																																																																																																																																																				

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Classificação funcional: 1.1.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
4.º			REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES Despesa ordinária Decretos-Leis n.ºs 47/76/M, de 30 de Outubro, 27/77/M, de 6 de Agosto e n.º 34/78/M, de 11 de Novembro e Leis n.ºs 16/78/M, de 12 de Agosto e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
148.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 1 168 290,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 74 160,00
	3		Salários do pessoal eventual	—
				\$ 1 242 450,00
149.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 1 500,00
150.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 10 000,00
151.º			Horas extraordinárias	\$ 5 000,00
152.º			Senhas de presença	\$ 500,00
153.º			Subsídio de residência	\$ 26 600,00
154.º			Participações e prémios:	
	1		Emolumentos ao pessoal (1)	\$ 90 000,00
155.º			Deslocações	\$ 100,00
156.º			Telefones individuais	\$ 1 000,00
157.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 200,00
158.º			Subsídio de família	\$ 48 500,00
159.º			Subsídio de Natal	\$ 108 660,00
160.º			Subsídio de Férias	\$ 108 660,00
161.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 84 480,00
162.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 2 000,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 2 000,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 6 000,00
163.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 5 450,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 15 000,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 22 450,00
164.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 2 000,00
165.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 16 000,00
	2		Comunicações	\$ 2 700,00
	3		Trabalhos especiais diversos	—
	4		Encargos não especificados	—
				\$ 18 700,00
166.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 920,00
			Despesas de capital	
167.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 1 778 720,00
			Total da despesa da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses	\$ 1 778 720,00

(1) Verba que no orçamento de receita corresponde a esta despesa: Cap. 2.º, grupo 2, artigo 40.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
4.º			REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES Despesa ordinária Despesas correntes Decretos-Leis n.ºs 47/76/M, de 30 de Outubro, 27/77/M, de 6 de Agosto e 34/78/M, de 11 de Novembro e Leis n.ºs 16/78/M, de 12 de Agosto e 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
148.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Quadro de chefia:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe dos Serviços</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Adjunto</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 35 400,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Quadro técnico:</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Ramo de intérpretes-tradutores:</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Intérpretes-tradutores principais .</td><td>H</td><td>\$ 2 550</td><td>\$ 30 600</td><td>\$ 61 200,00</td></tr><tr><td>7</td><td>6</td><td>Intérpretes-tradutores de 1.ª cl.</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 161 280,00</td></tr><tr><td>7</td><td>1</td><td>Intérprete-tradutor de 2.ª classe</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 23 640,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Intérpretes-tradutores de 2.ª cl.</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 5 910</td><td>\$ 17 730,00</td></tr><tr><td>10</td><td>7</td><td>Intérpretes-tradutores de 3.ª cl.</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 210</td><td>\$ 147 840,00</td></tr><tr><td>14</td><td>14</td><td>Aspirantes a intérprete-tradutor ..</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 233 520,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Ramo de letrados:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Letrado-chefe</td><td>H</td><td>\$ 2 550</td><td>\$ 30 600</td><td>\$ 30 600,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Letrados principais</td><td>J</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 70 920,00</td></tr><tr><td>6</td><td>2</td><td>Letrados de 1.ª classe</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 42 240,00</td></tr><tr><td>6</td><td>2</td><td>Letrados de 2.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 36 720,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td>Aspirantes a letrado</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 100 080,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Quadro administrativo:</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Pessoal administrativo:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Primeiro-oficial</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 23 640,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Segundo-oficial (a)</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 5 280</td><td>\$ 5 280,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Pessoal contratado:</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Pessoal administrativo auxiliar:</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td><td>S</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 30 720,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 43 560,00</td></tr><tr><td>76</td><td>57</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$1 122 090,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 46 200,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 168 290,00</td></tr><tr><td></td><td>2</td><td></td><td>Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td><table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Quadro de serviços gerais:</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 28 320,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Serventes de 2.ª classe.....</td><td>Z''</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 44 640,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 72 960,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 200,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 74 160,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 242 450,00</td></tr></table></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>149.º</td><td></td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes:</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Ao director da Escola Técnica (\$150,00 mensais durante 10 meses) (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro)</td><td></td><td></td><td>\$ 1 500,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 243 950,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td>\$ 1 243 950,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							Quadro de chefia:					1	1	Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	1	1	Adjunto	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00			Quadro técnico:							Ramo de intérpretes-tradutores:					2	2	Intérpretes-tradutores principais .	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 61 200,00	7	6	Intérpretes-tradutores de 1.ª cl.	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 161 280,00	7	1	Intérprete-tradutor de 2.ª classe	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	3	3	Intérpretes-tradutores de 2.ª cl.	L	\$ 1 970	\$ 5 910	\$ 17 730,00	10	7	Intérpretes-tradutores de 3.ª cl.	N	\$ 1 760	\$ 21 210	\$ 147 840,00	14	14	Aspirantes a intérprete-tradutor ..	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 233 520,00			Ramo de letrados:					1	1	Letrado-chefe	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	3	3	Letrados principais	J	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 70 920,00	6	2	Letrados de 1.ª classe	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00	6	2	Letrados de 2.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00	6	6	Aspirantes a letrado	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 100 080,00			Quadro administrativo:							Pessoal administrativo:					1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Segundo-oficial (a)	N	\$ 1 760	\$ 5 280	\$ 5 280,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00			Pessoal contratado:							Pessoal administrativo auxiliar:					1	—	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	—	—	—	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 43 560,00	76	57					\$1 122 090,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 46 200,00							\$ 1 168 290,00		2		Salários do pessoal dos quadros:							<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Quadro de serviços gerais:</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 28 320,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Serventes de 2.ª classe.....</td><td>Z''</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 44 640,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 72 960,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 200,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 74 160,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 242 450,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Quadro de serviços gerais:					2	2	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00	4	4	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 980	\$ 11 160	\$ 44 640,00	6	6					\$ 72 960,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 1 200,00							\$ 74 160,00							\$ 1 242 450,00					149.º			Gratificações certas e permanentes:							Ao director da Escola Técnica (\$150,00 mensais durante 10 meses) (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro)			\$ 1 500,00							\$ 1 243 950,00				Total das remunerações certas e permanentes			\$ 1 243 950,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
		Quadro de chefia:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Adjunto	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
		Quadro técnico:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
		Ramo de intérpretes-tradutores:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	Intérpretes-tradutores principais .	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 61 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
7	6	Intérpretes-tradutores de 1.ª cl.	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 161 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
7	1	Intérprete-tradutor de 2.ª classe	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
3	3	Intérpretes-tradutores de 2.ª cl.	L	\$ 1 970	\$ 5 910	\$ 17 730,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
10	7	Intérpretes-tradutores de 3.ª cl.	N	\$ 1 760	\$ 21 210	\$ 147 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
14	14	Aspirantes a intérprete-tradutor ..	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 233 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
		Ramo de letrados:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Letrado-chefe	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
3	3	Letrados principais	J	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 70 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
6	2	Letrados de 1.ª classe	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
6	2	Letrados de 2.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
6	6	Aspirantes a letrado	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 100 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
		Quadro administrativo:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
		Pessoal administrativo:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Segundo-oficial (a)	N	\$ 1 760	\$ 5 280	\$ 5 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
		Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
		Pessoal administrativo auxiliar:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	—	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 43 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
76	57					\$1 122 090,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 46 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
						\$ 1 168 290,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Quadro de serviços gerais:</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 28 320,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Serventes de 2.ª classe.....</td><td>Z''</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 44 640,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 72 960,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 200,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 74 160,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 242 450,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Quadro de serviços gerais:					2	2	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00	4	4	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 980	\$ 11 160	\$ 44 640,00	6	6					\$ 72 960,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 1 200,00							\$ 74 160,00							\$ 1 242 450,00																																																																																																																																																																																																																																																																															
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
		Quadro de serviços gerais:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
4	4	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 980	\$ 11 160	\$ 44 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
6	6					\$ 72 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
						\$ 74 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
						\$ 1 242 450,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
149.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			Ao director da Escola Técnica (\$150,00 mensais durante 10 meses) (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro)			\$ 1 500,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
						\$ 1 243 950,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			Total das remunerações certas e permanentes			\$ 1 243 950,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								

(a) A importância dotada é de três duodécimos.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

(Serviços de Educação, Liceu Nacional Infante D. Henrique, Escola Preparatória do Ensino Secundário, Ensino Primário e Ensino Infantil)

Classificação funcional: 3.1 e 3.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
			Despesa ordinária	
			Serviços de Educação — 3.1	
			Decretos n.º 40 869, de 20-11-1956, 41 071, de 15-4-1957, 41 115, de 17-5-1957, 41 968, de 22-11-1958, 42 481, de 31-8-1959, 43 064, de 11-7-1960, 43 848, de 7-8-1961, 43 880 de 25-8-1961, 43 913, de 14-9-1961, 44 736, de 28-11-1962 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decreto-Lei n.º 48 541, de 23-8-1968, P. M. n.º 23 625, de 25-9-1968, Decreto n.º 48 608, de 7-10-1968, P. M. n.º 24 371, de 13-10-1969, Decreto-Lei n.º 49 367, de 8-11-1969, Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decretos n.º 163/70, de 14-4-1970 e 346/70, de 23-7-1970, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 635/71, de 31 de Dezembro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Decretos n.º 566/72, de 28 de Dezembro e 589/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo n.º 5/73, de 10 de Fevereiro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diplomas Legislativos Ministeriais n.º 1/74, de 10 de Outubro e 4/74, de 14 de Outubro, Decretos Provinciais n.º 7/75, de 1 de Março, 23/75, de 21 de Junho, 54/75, de 31 de Dezembro e 4/76, de 28 de Fevereiro e Decretos-Leis n.º 19/76/M, de 5 de Junho, 31/76/M, de 17 de Julho, 36/76/M, de 18 de Agosto, 22/77/M, de 25 de Junho, 27/77/M, de 6 de Agosto, 36/77/M, 37/77/M e 38/77/M, de 17 de Setembro, 49/77/M, de 17 de Dezembro, Leis n.º 18/78/M, de 12 de Agosto e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
168.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos.....	\$ 4 198 536,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 485 040,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 800 000,00
				\$ 5 483 576,00
169.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 102 350,00
170.º			Gratificações variáveis ou eventuais:	
	1		Gratificação nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 43 093, de 28-7-1960	\$ 600,00
	2		Gratificações aos presidentes dos júris dos exames na Escola Comercial «Pedro Nolasco» e Colégio D. Bosco (artigo 11.º do Decreto n.º 49 163, de 1-8-1969).....	\$ 3 000,00
	3		Gratificações aos júris de fiscalização de exames (artigo 1.º do Decreto n.º 39 791, de 27-8-1954)	\$ 1 000,00
	4		Gratificações devidas nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 39 791, de 27-8-1954	\$ 460,00
	5		Serviço Liceal Extraordinário (Decreto n.º 49 157, de 28-7-1968)	\$ 65 310,00
	6		Ao pessoal de secretaria e menor que prestar serviço relacionado com o ensino liceal extraordinário (artigo 10.º do Decreto n.º 49 157, de 28-7-1969 e artigo 6.º da Portaria n.º 9 233, de 20-12-1969)	\$ 8 600,00
	7		Para pagamento de tempos lectivos extraordinários aos professores (Decreto n.º 42 509, de 17-9-1959 e D. L. n.º 1 858, de 30-10-71)	\$ 57 000,00
	8		Gratificações aos professores que tomam parte nas reuniões de coordenação de centros de interesse (alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da P. M. n.º 23 625, de 25-9-1968)	\$ 7 580,00
	9		Para pagamento ao pessoal directivo e docente dos Cursos de Adultos, nos termos dos artigos 126.º e 129.º § 1.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar (durante nove meses)	\$ 24 000,00
				\$ 167 550,00
171.º			Horas extraordinárias	\$ 5 000,00
172.º			Senhas de presença:	
	1		Aos membros do Conselho Pedagógico (§ único do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 49 367, de 8-11-1969)	\$ 6 300,00
	2		Aos professores e subinspector escolar, e ao presidente (artigo 80.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo D. L. n.º 1 779, de 7-12-1968)	\$ 2 340,00
				\$ 8 640,00
173.º			Subsídio de residência	\$ 51 650,00
174.º			Subsídio de família	\$ 158 000,00
175.º			Subsídio de Natal	\$ 450 000,00
176.º			Subsídio de Férias	\$ 450 000,00
177.º			Deslocações	\$ 5 600,00
				\$ 6 882 366,00
			A transportar	\$ 6 882 366,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			<i>Transporte.....</i>	\$ 6 882 366,00
			Repartição dos Serviços — 3.1	
			Despesas correntes	
178.º			Telefones individuais	\$ 1 770,00
179.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 700,00
180.º	1		Remunerações por serviços auxiliares: Para a difusão da língua portuguesa, incluindo prémios a alunos chineses que fizeram o exame de 3.ª classe do Curso Nocturno de Português para Adolescentes e Adultos Chineses e Cursos de Português que funcionam nos estabelecimentos de ensino particular	\$ 200 000,00
181.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 000,00
	2		Material honorífico e de representação	\$ 600,00
	3		Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 500,00
				\$ 12 100,00
182.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 4 100,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 7 000,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ 500,00
				\$ 11 600,00
183.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 5 000,00
184.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 8 500,00
	2		Locação de bens	\$ 33 600,00
	3		Comunicações	\$ 6 000,00
	4		Publicidade e propaganda:	
		a)	Publicações diversas	\$ 10 000,00
		b)	Publicações de trabalhos	\$ 2 000,00
		c)	Recenseamento escolar (Artigos 20.º e 23.º do Decreto n.º 41 472, de 23-12-1957)	\$ 500,00
		d)	Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	\$ 300 000,00
		e)	Biblioteca Itinerante «Professor Doutor António Gonçalves Pereira»	\$ 500,00
				\$ 313 000,00
	5		Trabalhos especiais diversos	\$ 25 200,00
	6		Encargos não especificados:	
		a)	Para pagamento dos encargos com o pessoal e material da Escola do Magistério Primário	—
		b)	Prémios a estudantes	\$ 80 000,00
		c)	Para funcionamento do Ano Propedêutico	\$ 30 000,00
		d)	Outros encargos	\$ 5 000,00
				\$ 115 000,00
185.º			Transferências — Sector Público:	\$ 501 300,00
	1		A Comissão de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural	\$ 200 000,00
186.º			Transferências—Instituições particulares:	
	1		Apoio ao ensino particular de fins não lucrativos:	
		a)	Subsídio a escolas	\$ 3 400 000,00
		b)	Bolsas de frequência	\$ 450 000,00
		c)	Bolsas de estudo no exterior	\$ 375 000,00
				\$ 4 225 000,00
187.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 520,00
			Despesas de capital	
188.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 5 157 990,00
			Liceu Nacional Infante D. Henrique — 3.2	
			Despesas correntes	
189.º			Telefones individuais	\$ 1 050,00
190.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 000,00
191.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 4 000,00
	2		Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 10 000,00
	3		Material honorífico e de representação	\$ 600,00
	4		Equipamento de secretaria	\$ 5 000,00
	5		Outros bens duradouros	—
				\$ 19 600,00
			<i>A transportar</i>	\$ 22 650,00 \$ 12 040 356,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			<i>Transporte</i>	\$ 22 650,00 \$ 12 040 356,00
	192.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias primas e subsidiárias	\$ 15 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 12 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 5 000,00
				\$ 32 000,00
	193.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 6 000,00
	194.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 15 000,00
		2	Comunicações	\$ 3 150,00
		3	Publicidade e propaganda:	
		4	a) Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	\$ 8 000,00
			Encargos não especificados	—
				\$ 26 150,00
	195.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento do prémio de seguro contra o risco de incêndio do recheio do edifício onde se acha instalado o Liceu	\$ 400,00
			Despesas de capital	
	196.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 87 200,00
			Escola Preparatória do Ensino Secundário — 3.2	
			Despesas correntes	
	197.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 000,00
	198.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 500,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	—
		4	Outros bens duradouros	—
				\$ 1 500,00
	199.º		Bens não duradouros:	
		1	Consumos de secretaria	\$ 4 000,00
		2	Outros bens não duradouros	—
				\$ 4 000,00
				\$ 6 500,00
			Ensino Primário — 3.2	
			Despesas correntes	
	200.º		Telefones individuais	\$ 1 500,00
	201.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 800,00
	202.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 8 000,00
		2	Material honorífico e de representação	\$ 500,00
		3	Equipamento de secretaria	\$ 3 000,00
		4	Outros bens duradouros	—
				\$ 11 500,00
	203.º		Bens não duradouros:	
		1	Consumos de secretaria	\$ 6 000,00
		2	Outros bens não duradouros	\$ 3 500,00
				\$ 9 500,00
	204.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 5 000,00
	205.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 30 000,00
		2	Comunicações	\$ 10 000,00
		3	Encargos não especificados:	
			a) Aquisição de prémios a distribuir aos alunos que mais se distinguiram no ano lectivo anterior (§ 1.º do artigo 69.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo D. L. n.º 1 779, de 7-12-1968, com a nova redacção dada pelo artigo único do D. L. n.º 1 828, de 19-9-1970)	\$ 3 000,00
				\$ 43 000,00
			Despesas de capital	
	206.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 73 300,00
			Total da despesa dos Serviços de Educação	\$ 12 207 356,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

(Serviços de Educação, Liceu Nacional Infante D. Henrique, Escola Preparatória do Ensino Secundário, Ensino Primário e Ensino Infantil)

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos

Artigos

Números

5.º

Designação da despesa

Importâncias por serviços

Serviços de Educação

Despesa ordinária

Despesas correntes

Serviços de Educação

Decretos n.ºs 40 869, de 20-11-1956, 41 071, de 15-4-1957, 41 115, de 17-5-1957, 41 968, de 22-11-1958, 42 481, de 31-8-1959, 43 064, de 11-7-1960, 43 848, de 7-8-1961, 43 880 de 25-8-1961, 43 913, de 14-9-1961, 44 736, de 28-11-1962 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decreto-Lei n.º 48 541, de 23-8-1968, P. M. n.º 23 625, de 25-9-1968, Decreto n.º 48 608, de 7-10-1968, P. M. n.º 24 371, de 13-10-1969, Decreto-Lei n.º 49 367, de 8-11-1969, Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decretos n.ºs 163/70, de 14-4-1970 e 346/70, de 23-7-1970, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 635/71, de 31 de Dezembro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Decretos n.ºs 566/72, de 28 de Dezembro e 589/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo n.º 5/73, de 10 de Fevereiro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diplomas Legislativos Ministeriais n.ºs 1/74, de 10 de Outubro e 4/74, de 14 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 7/75, de 1 de Março, 23/75, de 21 de Junho, 54/75, de 31 de Dezembro e 4/76, de 28 de Fevereiro e Decretos-Leis n.ºs 19/76/M, de 5 de Junho, 31/76/M, de 17 de Julho, e 36/76/M, de 18 de Agosto, 22/77/M, de 25 de Junho, 27/77/M, de 6 de Agosto, 36/77/M, 37/77/M e 38/77/M, de 17 de Setembro e 49/77/M, de 17 de Dezembro Leis n.ºs 18/78/M, de 12 de Agosto e 23/78/M, de 23 de Dezembro

168.º

Vencimentos e salários:

1

Vencimentos:

Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual	
						Individual	Por classes
Repartição dos Serviços							
Quadro comum:							
1	1		Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00
1	1		Director escolar	F			
1	1		Inspector escolar	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00
1	1		Subdirector escolar	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00
1	1		Subinspector escolar	H			
3	2		Chefes de secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 53 760,00
Quadro privativo:							
2	2		Primeiros-oficiais	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 47 280,00
2	2		Segundos-oficiais	L	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00
2	2		Terceiros-oficiais	L	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00
1	1		Arquivista	O	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00
4	4		Aspirantes	O	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 66 720,00
1	1		Escrutinário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00
2	2		Escrutinários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 29 040,00
1	1		Dactilógrafo com 10 anos de serviço	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00
Liceu Nacional Infante D. Henrique							
1	1		Reitor	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00
Professores:							
3	3		Professores com mais de 20 anos de serviço	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 106 200,00
3	3		Professores com 10 anos de serviço	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 98 640,00
13	13		Professores com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 371 280,00
2	2		Professores de trabalhos officinais.	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 57 120,00
1	1		Professor de educação física	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00
1	1		Professora de educação física	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00
1	1		Professor de canto coral com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00
1	1		Professor da língua chinesa com menos de 10 anos de serviço ...	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00
1	1		Professor de Introdução à Economia	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00
Pessoal de secretaria:							
1	1		Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00
1	1		Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00
1	1		Escrutinário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00
1	1		Escrutinários-dactilógrafos de 3.ª cl.	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00
2	2		Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00
						A transportar	\$1 345 680,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços
5.º			Unidades						
			No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual	
								Individual	Por classes
					<i>Transporte.....</i>				\$1 345 680,00
					Escola Preparatória do Ensino Secundário				
					<i>Professores:</i>				
			4	4	Professores com 10 anos de serviço	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 131 520,00
			5	2	Professores com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 57 120,00
			2	2	Professores de educação física	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 57 120,00
			1	1	Professor de educação musical	I			
			2	2	Professores de trabalhos manuais	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 49 920,00
					<i>Pessoal de secretaria:</i>				
			1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00
			1	1	Aspirante	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00
			1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª cl.	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00
					Ensino Primário				
			11	11	Professores com mais de 20 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 314 160,00
			14	14	Professores com mais de 10 anos de serviço	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 376 320,00
			20	20	Professores com menos de 10 anos de serviço	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 499 200,00
			12	12	Professores com menos de 10 anos de serviço (a)	K	\$ 2 080	\$ 8 320	\$ 99 840,00
			4	4	Professores de língua chinesa com mais de 20 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 114 240,00
			4	4	Professores de língua chinesa com mais de 10 anos de serviço	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 107 520,00
			7	7	Professores de língua chinesa com menos de 10 anos de serviço	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 174 720,00
			2	2	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00
			2	2	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00
			2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00
					Ensino Infantil				
			1	1	Professor com mais de 10 anos de serviço	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00
			4	4	Professores com menos de 10 anos de serviço	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 99 840,00
					<i>Pessoal contratado:</i>				
					Repartição dos Serviços				
			1	1	Contínuo de 3.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00
					Liceu Nacional Infante D. Henrique				
			5	5	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 70 800,00
					Escola Preparatória do Ensino Secundário				
			2	2	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00
					Ensino Primário				
			1	1	Professora de labores com menos de 10 anos de serviço	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00
			1	1	Professor de educação física com mais de 20 anos de serviço	J	\$ 2 040	\$ 26 880	\$ 26 880,00
			1	1	Professor de educação física com menos de 10 anos de serviço	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00
			2	2	Professoras de educação física com menos de 10 anos de serviço	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 44 400,00
			1	—	Professora de canto coral	N			
			11	11	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 151 900,00
					Ensino Infantil				
			2	2	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 27 600,00
			183	175					\$4 012 560,00
					Diuturnidades				\$ 5 592,00
					Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.				\$ 150 000,00
									\$4 168 152,00
					Aumento de 15% referido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961				\$ 26 000,00
					Aumento de 5% referido no artigo 2.º da Lei n.º 18/78/M, de 12 de Agosto				\$ 4 384,00
									\$ 4 198 536,00
					(a) A importância dotada é de 4 duodécimos.				
					<i>A transportar</i>				\$ 4 198 536,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																							
5.º			Transporte	\$ 5 483 576,00																																																																																																																																																							
168.º			Repartição dos Serviços																																																																																																																																																								
			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																								
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																								
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td colspan="7"><i>Quadro comum:</i></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe dos Serviços</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Director escolar</td><td>F</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Inspector escolar</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 35 400,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Subdirector escolar</td><td>H</td><td>\$ 2 500</td><td>\$ 30 600</td><td>\$ 30 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Subinspector escolar</td><td>H</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>3</td><td>2</td><td>Chefes de Secção</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 53 760,00</td></tr><tr><td colspan="7"><i>Quadro privativo:</i></td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Primeiros-oficiais</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 47 280,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Segundos-oficiais</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 42 240,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Terceiros-oficiais</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 36 720,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Arquivista</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Aspirantes</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 66 720,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Escriturários-dac. de 3.ª classe ...</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 29 040,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Dactilógrafo</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 15 360,00</td></tr><tr><td colspan="7">Pessoal contratado:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Contínuo de 3.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 13 560,00</td></tr><tr><td>24</td><td>21</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 445 080,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Quadro comum:</i>							1	1	Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	1	1	Director escolar	F	—	—	—	1	1	Inspector escolar	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1	Subdirector escolar	H	\$ 2 500	\$ 30 600	\$ 30 600,00	1	1	Subinspector escolar	H	—	—	—	3	2	Chefes de Secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 53 760,00	<i>Quadro privativo:</i>							2	2	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 47 280,00	2	2	Segundos-oficiais	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00	2	2	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00	1	1	Arquivista	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	4	4	Aspirantes	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 66 720,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	2	2	Escriturários-dac. de 3.ª classe ...	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 29 040,00	1	1	Dactilógrafo	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	Pessoal contratado:							1	1	Contínuo de 3.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	24	21					\$ 445 080,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																						
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																					
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																											
<i>Quadro comum:</i>																																																																																																																																																											
1	1	Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																					
1	1	Director escolar	F	—	—	—																																																																																																																																																					
1	1	Inspector escolar	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																					
1	1	Subdirector escolar	H	\$ 2 500	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																					
1	1	Subinspector escolar	H	—	—	—																																																																																																																																																					
3	2	Chefes de Secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 53 760,00																																																																																																																																																					
<i>Quadro privativo:</i>																																																																																																																																																											
2	2	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 47 280,00																																																																																																																																																					
2	2	Segundos-oficiais	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00																																																																																																																																																					
2	2	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00																																																																																																																																																					
1	1	Arquivista	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																					
4	4	Aspirantes	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 66 720,00																																																																																																																																																					
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																					
2	2	Escriturários-dac. de 3.ª classe ...	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 29 040,00																																																																																																																																																					
1	1	Dactilógrafo	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																					
Pessoal contratado:																																																																																																																																																											
1	1	Contínuo de 3.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																																																																																					
24	21					\$ 445 080,00																																																																																																																																																					
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																								
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 2.ª cl.</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 14 520,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Carpinteiro auxiliar de 2.ª classe ...</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 14 160,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 1.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 11 760,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 44 640,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 85 080,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Condutor de automóveis de 2.ª cl.	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	1	1	Carpinteiro auxiliar de 2.ª classe ...	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	4	4	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 44 640,00	7	7					\$ 85 080,00																																																																																																										
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																						
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																					
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª cl.	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																																																					
1	1	Carpinteiro auxiliar de 2.ª classe ...	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																																																																					
1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																					
4	4	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 44 640,00																																																																																																																																																					
7	7					\$ 85 080,00																																																																																																																																																					
169.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																								
			Ao Chefe dos Serviços	\$ 4 800,00																																																																																																																																																							
			Ao Inspector escolar	\$ 3 840,00																																																																																																																																																							
			Ao Subdirector escolar	\$ 3 840,00																																																																																																																																																							
			A 2 Chefes de Secção a \$1 920,00	\$ 3 840,00																																																																																																																																																							
			Ao Secretário-Tesoureiro da Comissão de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural	\$ 1 200,00																																																																																																																																																							
			A Directora do Colégio de Santa Rosa de Lima	\$ 6 000,00																																																																																																																																																							
				\$ 23 520,00																																																																																																																																																							
			A transportar	\$ 5 507 096,00																																																																																																																																																							

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
5.º			Transporte	\$ 5 507 096,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
168.º			Liceu Nacional Infante D. Henrique																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Reitor</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 35 400,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Professores do 1.º grupo:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>1 com mais de 20 anos de serviço</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 35 400,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>1 com mais de 10 anos de serviço</td><td>G</td><td>\$ 2 740</td><td>\$ 32 880</td><td>\$ 32 880,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>1 com menos de 10 anos de serviço</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 28 560,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Professores do 2.º grupo:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>1 com mais de 10 anos de serviço</td><td>G</td><td>\$ 2 740</td><td>\$ 32 880</td><td>\$ 32 880,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>2 com menos de 10 anos de serviço</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 57 120,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Professores do 3.º grupo com menos de 10 anos de serviço.....</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 85 680,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Professores do 4.º grupo:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>1 com mais de 10 anos de serviço</td><td>G</td><td>\$ 2 740</td><td>\$ 32 880</td><td>\$ 32 880,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>2 com menos de 10 anos de serviço</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 57 120,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Professor do 5.º grupo com menos de 10 anos de serviço</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 28 560,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Professores do 6.º grupo com menos de 10 anos de serviço</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 57 120,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Professor do 7.º grupo com menos de 10 anos de serviço</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 28 560,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Professores do 8.º grupo com mais de 20 anos de serviço</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 70 800,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Professor do 9.º grupo com menos de 10 anos de serviço</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 28 560,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Professores de trabalhos oficiais.</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 57 120,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Professor de educação física</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 35 400,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Professor de educação física</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 28 560,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Professor de canto coral com mais de 10 anos de serviço</td><td>G</td><td>\$ 2 740</td><td>\$ 32 880</td><td>\$ 32 880,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Professor de Introdução à Economia.....</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 28 560,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Professor de língua chinesa com menos de 10 anos de serviço....</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 21 120,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Segundo-oficial</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 21 120,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escrutário-dactilógrafo de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680,00</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escrutário-dactilógrafo de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520,00</td><td>\$ 14 520,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Contínuos de 1.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 28 320,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal contratado:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Contínuos de 1.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 70 800,00</td></tr><tr><td>38</td><td>38</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 984 960,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Aumento de 15% referido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43 913 de 14-9-1961</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 15 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 832,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$1 002 792,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>2</td><td>Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td><table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Serventes de 1.ª classe.....</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 58 800,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 2.ª classe.....</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 22 320,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 81 120,00</td></tr></table></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>169.º</td><td></td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes:</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Ao reitor</td><td>\$</td><td>3 360,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Ao vice-reitor</td><td>\$</td><td>1 680,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Ao secretário</td><td>\$</td><td>1 680,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Ao professor de Religião e Moral (durante dez meses).....</td><td>\$</td><td>21 300,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>A 3 directores de ciclo, a \$ 700,00 (durante 10 meses)</td><td>\$</td><td>2 100,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>A 2 directores de turmas, a \$ 700,00 (durante dez meses)</td><td>\$</td><td>—</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>A 8 directores das instalações, a \$ 500,00 (durante dez meses) ...</td><td>\$</td><td>4 000,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>A 8 auxiliares das instalações, a \$ 360,00</td><td>\$</td><td>2 880,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Ao chefe do pessoal menor</td><td>\$</td><td>360,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 37 360,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>A transportar</td><td></td><td></td><td>\$ 5 544 456,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	1	Reitor	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	3	3	Professores do 1.º grupo:							1 com mais de 20 anos de serviço	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00			1 com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00			1 com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00	3	3	Professores do 2.º grupo:							1 com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00			2 com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 57 120,00	3	3	Professores do 3.º grupo com menos de 10 anos de serviço.....	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 85 680,00	3	3	Professores do 4.º grupo:							1 com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00			2 com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 57 120,00	1	1	Professor do 5.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00	2	2	Professores do 6.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 57 120,00	1	1	Professor do 7.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00	2	2	Professores do 8.º grupo com mais de 20 anos de serviço	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 70 800,00	1	1	Professor do 9.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00	2	2	Professores de trabalhos oficiais.	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 57 120,00	1	1	Professor de educação física	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1	Professor de educação física	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00	1	1	Professor de canto coral com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00	1	1	Professor de Introdução à Economia.....	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00	1	1	Professor de língua chinesa com menos de 10 anos de serviço....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Escrutário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680,00	\$ 16 680,00	1	1	Escrutário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520,00	\$ 14 520,00	2	2	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00			Pessoal contratado:					5	5	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 70 800,00	38	38					\$ 984 960,00			Aumento de 15% referido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43 913 de 14-9-1961				\$ 15 000,00			Diuturnidades				\$ 2 832,00							\$1 002 792,00			2	Salários do pessoal dos quadros:							<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Serventes de 1.ª classe.....</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 58 800,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 2.ª classe.....</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 22 320,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 81 120,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	5	5	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 58 800,00	2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00	7	7					\$ 81 120,00					169.º			Gratificações certas e permanentes:							Ao reitor	\$	3 360,00					Ao vice-reitor	\$	1 680,00					Ao secretário	\$	1 680,00					Ao professor de Religião e Moral (durante dez meses).....	\$	21 300,00					A 3 directores de ciclo, a \$ 700,00 (durante 10 meses)	\$	2 100,00					A 2 directores de turmas, a \$ 700,00 (durante dez meses)	\$	—					A 8 directores das instalações, a \$ 500,00 (durante dez meses) ...	\$	4 000,00					A 8 auxiliares das instalações, a \$ 360,00	\$	2 880,00					Ao chefe do pessoal menor	\$	360,00								\$ 37 360,00				A transportar			\$ 5 544 456,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Reitor	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
3	3	Professores do 1.º grupo:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		1 com mais de 20 anos de serviço	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
		1 com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
		1 com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
3	3	Professores do 2.º grupo:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		1 com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
		2 com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 57 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
3	3	Professores do 3.º grupo com menos de 10 anos de serviço.....	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 85 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
3	3	Professores do 4.º grupo:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		1 com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
		2 com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 57 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Professor do 5.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2	Professores do 6.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 57 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Professor do 7.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2	Professores do 8.º grupo com mais de 20 anos de serviço	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 70 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Professor do 9.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2	Professores de trabalhos oficiais.	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 57 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Professor de educação física	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Professor de educação física	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Professor de canto coral com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Professor de Introdução à Economia.....	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Professor de língua chinesa com menos de 10 anos de serviço....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Escrutário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680,00	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Escrutário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520,00	\$ 14 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
		Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
5	5	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 70 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
38	38					\$ 984 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
		Aumento de 15% referido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43 913 de 14-9-1961				\$ 15 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
		Diuturnidades				\$ 2 832,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
						\$1 002 792,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Serventes de 1.ª classe.....</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 58 800,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 2.ª classe.....</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 22 320,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 81 120,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	5	5	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 58 800,00	2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00	7	7					\$ 81 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
5	5	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 58 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
7	7					\$ 81 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
169.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Ao reitor	\$	3 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			Ao vice-reitor	\$	1 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			Ao secretário	\$	1 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			Ao professor de Religião e Moral (durante dez meses).....	\$	21 300,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			A 3 directores de ciclo, a \$ 700,00 (durante 10 meses)	\$	2 100,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			A 2 directores de turmas, a \$ 700,00 (durante dez meses)	\$	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			A 8 directores das instalações, a \$ 500,00 (durante dez meses) ...	\$	4 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			A 8 auxiliares das instalações, a \$ 360,00	\$	2 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			Ao chefe do pessoal menor	\$	360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
						\$ 37 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			A transportar			\$ 5 544 456,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																					
5.º			Transporte	\$ 5 544 456,00																																																																																																																																																																					
168.º			Escola Preparatória do Ensino Secundário																																																																																																																																																																						
			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																						
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																						
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>3</td><td>1</td><td>Professores do 1.º grupo:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>1 com mais de 10 anos de serviço</td><td>G</td><td>\$ 2 740</td><td>\$ 32 880</td><td>\$ 32 880,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>2 com menos de 10 anos de serviço</td><td>I</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Professor do 2.º grupo com menos de 10 anos de serviço</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 28 560,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Professor do 3.º grupo com menos de 10 anos de serviço</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 28 560,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Professores do 4.º grupo com mais de 10 anos de serviço</td><td>G</td><td>\$ 2 740</td><td>\$ 32 880</td><td>\$ 65 760,00</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>Professores do 5.º grupo:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>1 com mais de 10 anos de serviço</td><td>G</td><td>\$ 2 740</td><td>\$ 32 880</td><td>\$ 32 880,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>1 com menos de 10 anos de serviço</td><td>I</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Professores de educação física</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 57 120,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Professor de educação musical</td><td>I</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Professores de trabalhos manuais</td><td>K</td><td>\$ 2 080</td><td>\$ 24 960</td><td>\$ 49 920,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Aspirante</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 14 520,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Pessoal contratado:</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Contínuos de 1.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 28 320,00</td></tr><tr><td>19</td><td>15</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 373 560,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Aumento de 15% referido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43 913 de 14-9-1961</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 11 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 384 560,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:					3	1	Professores do 1.º grupo:							1 com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00			2 com menos de 10 anos de serviço	I	—	—	—	1	1	Professor do 2.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00	1	1	Professor do 3.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00	2	2	Professores do 4.º grupo com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 65 760,00	2	1	Professores do 5.º grupo:							1 com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00			1 com menos de 10 anos de serviço	I	—	—	—	2	2	Professores de educação física	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 57 120,00	2	2	Professor de educação musical	I	—	—	—	2	2	Professores de trabalhos manuais	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 49 920,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Aspirante	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00			Pessoal contratado:					2	2	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00	19	15					\$ 373 560,00			Aumento de 15% referido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43 913 de 14-9-1961											\$ 11 000,00							\$ 384 560,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																				
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																			
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																							
3	1	Professores do 1.º grupo:																																																																																																																																																																							
		1 com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00																																																																																																																																																																			
		2 com menos de 10 anos de serviço	I	—	—	—																																																																																																																																																																			
1	1	Professor do 2.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00																																																																																																																																																																			
1	1	Professor do 3.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00																																																																																																																																																																			
2	2	Professores do 4.º grupo com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 65 760,00																																																																																																																																																																			
2	1	Professores do 5.º grupo:																																																																																																																																																																							
		1 com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00																																																																																																																																																																			
		1 com menos de 10 anos de serviço	I	—	—	—																																																																																																																																																																			
2	2	Professores de educação física	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 57 120,00																																																																																																																																																																			
2	2	Professor de educação musical	I	—	—	—																																																																																																																																																																			
2	2	Professores de trabalhos manuais	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 49 920,00																																																																																																																																																																			
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																			
1	1	Aspirante	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																			
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																																																																			
		Pessoal contratado:																																																																																																																																																																							
2	2	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00																																																																																																																																																																			
19	15					\$ 373 560,00																																																																																																																																																																			
		Aumento de 15% referido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43 913 de 14-9-1961																																																																																																																																																																							
						\$ 11 000,00																																																																																																																																																																			
						\$ 384 560,00																																																																																																																																																																			
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																						
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z"</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 22 320,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	2	2	Serventes de 2.ª classe	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00																																																																																																																																																				
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																				
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																			
2	2	Serventes de 2.ª classe	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00																																																																																																																																																																			
169.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																						
			Ao reitor	\$ 1 680,00																																																																																																																																																																					
			A vice-reitora	\$ 1 200,00																																																																																																																																																																					
			Ao secretário	\$ 1 200,00																																																																																																																																																																					
			A 2 directores de turmas, a \$ 800,00 (durante 10 meses)	\$ 1 600,00																																																																																																																																																																					
					\$ 5 680,00																																																																																																																																																																				
			A transportar		\$ 5 550 136,00																																																																																																																																																																				

Capítulo	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																													
5.º			Transporte	\$ 5 550 136,00																																																																																																													
168.º			Escolas Infantis																																																																																																														
			Vencimentos e salários:																																																																																																														
		1	Vencimentos:																																																																																																														
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Professor</td><td>I</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 26 880,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Professores</td><td>K</td><td>\$ 2 080</td><td>\$ 24 960</td><td>\$ 99 840,00</td></tr><tr><td colspan="7">Pessoal contratado:</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Auxiliares de 4.ª classe</td><td>X</td><td>\$ 1 150</td><td>\$ 13 800</td><td>\$ 27 600,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 154 320,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Professor	I	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	4	4	Professores	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 99 840,00	Pessoal contratado:							2	2	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 27 600,00	7	7					\$ 154 320,00																																																									
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																												
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																											
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																	
1	1	Professor	I	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																											
4	4	Professores	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 99 840,00																																																																																																											
Pessoal contratado:																																																																																																																	
2	2	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 27 600,00																																																																																																											
7	7					\$ 154 320,00																																																																																																											
			Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																														
		2	<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Jardineiro auxiliar de 1.ª classe.....</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 13 560,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Serventes de 1.ª classe.....</td><td>Z</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 35 280,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 48 840,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Jardineiro auxiliar de 1.ª classe.....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	3	3	Serventes de 1.ª classe.....	Z	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00	4	4					\$ 48 840,00																																																																														
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																												
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																											
1	1	Jardineiro auxiliar de 1.ª classe.....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																																											
3	3	Serventes de 1.ª classe.....	Z	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00																																																																																																											
4	4					\$ 48 840,00																																																																																																											
169.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																														
			Ao director	\$ 1 200,00																																																																																																													
				\$ 1 200,00																																																																																																													
			Escolas Primárias																																																																																																														
168.º			Vencimentos e salários:																																																																																																														
			Vencimentos:																																																																																																														
		1	<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td>Professores</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 199 920,00</td></tr><tr><td>14</td><td>14</td><td>Professores</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 376 320,00</td></tr><tr><td>13</td><td>13</td><td>Professores</td><td>K</td><td>\$ 2 080</td><td>\$ 24 960</td><td>\$ 324 480,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Terceiro oficial</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dact. de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dact. de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 15 360,00</td></tr><tr><td colspan="7">Pessoal contratado:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Professora de labores</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 21 120,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Professor de educação física</td><td>L</td><td>\$ 1 990</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 23 640,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Professora de educação física</td><td>M</td><td>\$ 1 850</td><td>\$ 22 200</td><td>\$ 22 200,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Professora de canto coral</td><td>N</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Auxiliares de 4.ª classe</td><td>X</td><td>\$ 1 150</td><td>\$ 13 800</td><td>\$ 55 200,00</td></tr><tr><td>45</td><td>44</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$1 073 280,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							7	7	Professores	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 199 920,00	14	14	Professores	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 376 320,00	13	13	Professores	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 324 480,00	1	1	Terceiro oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Escriturário-dact. de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Escriturário-dact. de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	Pessoal contratado:							1	1	Professora de labores	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Professor de educação física	L	\$ 1 990	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Professora de educação física	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00	1	1	Professora de canto coral	N	—	—	—	4	4	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 55 200,00	45	44					\$1 073 280,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																												
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																											
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																	
7	7	Professores	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 199 920,00																																																																																																											
14	14	Professores	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 376 320,00																																																																																																											
13	13	Professores	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 324 480,00																																																																																																											
1	1	Terceiro oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																											
1	1	Escriturário-dact. de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																											
1	1	Escriturário-dact. de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																											
Pessoal contratado:																																																																																																																	
1	1	Professora de labores	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																											
1	1	Professor de educação física	L	\$ 1 990	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																											
1	1	Professora de educação física	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00																																																																																																											
1	1	Professora de canto coral	N	—	—	—																																																																																																											
4	4	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 55 200,00																																																																																																											
45	44					\$1 073 280,00																																																																																																											
			A transportar	\$ 5 551 336,00																																																																																																													

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																		
5.º			Transporte	\$ 5 551 336,00																																																																																																																																		
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																			
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Serventes de 1.ª classe.....</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 58 800,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 2.ª classe.....</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 22 320,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 81 120,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	5	5	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 58 800,00	2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00	7	7					\$ 81 120,00																																																																																																			
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																	
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																
5	5	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 58 800,00																																																																																																																																
2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00																																																																																																																																
7	7					\$ 81 120,00																																																																																																																																
169.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																			
			A 4 directores	\$ 3 840,00																																																																																																																																		
				\$ 3 840,00																																																																																																																																		
			Escolas Luso-Chinesas																																																																																																																																			
168.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																			
		1	Vencimentos:																																																																																																																																			
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Professores</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 114 240,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td>Professores</td><td>K</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 42 960</td><td>\$ 174 720,00</td></tr><tr><td>12</td><td>12</td><td>Professores (a)</td><td>K</td><td>\$ 2 080</td><td>\$ 8 320</td><td>\$ 99 840,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Professores de língua chinesa</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 114 240,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Professores de língua chinesa</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 107 520,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td>Professores de língua chinesa</td><td>K</td><td>\$ 2 080</td><td>\$ 24 960</td><td>\$ 174 720,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl.</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 15 360,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Pessoal contratado:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Professor de educação física</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 26 880,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Professora de educação física</td><td>M</td><td>\$ 1 850</td><td>\$ 22 200</td><td>\$ 22 200,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td>Auxiliares de 4.ª classe</td><td>X</td><td>\$ 1 150</td><td>\$ 13 800</td><td>\$ 96 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 981 360,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 760,00</td></tr><tr><td>50</td><td>50</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 984 120,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:					4	4	Professores	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 114 240,00	7	7	Professores	K	\$ 2 800	\$ 42 960	\$ 174 720,00	12	12	Professores (a)	K	\$ 2 080	\$ 8 320	\$ 99 840,00	4	4	Professores de língua chinesa	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 114 240,00	4	4	Professores de língua chinesa	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 107 520,00	7	7	Professores de língua chinesa	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 174 720,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl.	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00			Pessoal contratado:					1	1	Professor de educação física	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	1	Professora de educação física	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00	7	7	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 96 600,00							\$ 981 360,00			Diuturnidades				\$ 2 760,00	50	50					\$ 984 120,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																	
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																				
4	4	Professores	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 114 240,00																																																																																																																																
7	7	Professores	K	\$ 2 800	\$ 42 960	\$ 174 720,00																																																																																																																																
12	12	Professores (a)	K	\$ 2 080	\$ 8 320	\$ 99 840,00																																																																																																																																
4	4	Professores de língua chinesa	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 114 240,00																																																																																																																																
4	4	Professores de língua chinesa	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 107 520,00																																																																																																																																
7	7	Professores de língua chinesa	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 174 720,00																																																																																																																																
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl.	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																
		Pessoal contratado:																																																																																																																																				
1	1	Professor de educação física	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																																																
1	1	Professora de educação física	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00																																																																																																																																
7	7	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 96 600,00																																																																																																																																
						\$ 981 360,00																																																																																																																																
		Diuturnidades				\$ 2 760,00																																																																																																																																
50	50					\$ 984 120,00																																																																																																																																
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																			
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Serventes de 1.ª classe.....</td><td>Z'</td><td>\$ 960</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 58 800,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td>Serventes de 2.ª classe.....</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 66 960,00</td></tr><tr><td>11</td><td>11</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 125 760,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	5	5	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 960	\$ 11 760	\$ 58 800,00	6	6	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 66 960,00	11	11					\$ 125 760,00																																																																																																			
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																	
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																
5	5	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 960	\$ 11 760	\$ 58 800,00																																																																																																																																
6	6	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 66 960,00																																																																																																																																
11	11					\$ 125 760,00																																																																																																																																
169.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																			
			A 2 directores	\$ 2 400,00																																																																																																																																		
			Aos professores da disciplina de Inglês do Curso de Língua Chinesa (durante 9 meses)	\$ 28 350,00																																																																																																																																		
				\$ 30 750,00																																																																																																																																		
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 5 585 926,00																																																																																																																																		
				\$ 5 585 926,00																																																																																																																																		

a) A importância dotada é de 4 duodécimos.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação funcional: 3.3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
6.º			CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
			Despesa ordinária	
			Lei n.º 2 083, de 15-6-1956, Decreto-Lei n.º 41 472, de 23-12-1957, Diploma Legislativo n.º 1 470, de 5-11-1960, Decreto n.º 44 736, de 28-11-1962, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 11/77/M, de 23 de Abril e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
207.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 33 840,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 11 760,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 7 200,00
				\$ 52 800,00
208.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 9 600,00
209.º			Horas extraordinárias	—
210.º			Senhas de presença:	
	1		Aos vogais do Conselho	\$ 5 500,00
211.º			Subsídio de residência	\$ 1 200,00
212.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	—
213.º			Subsídio de família	\$ 2 300,00
214.º			Subsídio de Natal	\$ 3 800,00
215.º			Subsídio de Férias	\$ 3 800,00
216.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 13 920,00
217.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 000,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 3 000,00
	4		Outros bens duradouros	—
				\$ 4 000,00
218.º			Bens não duradouros:	
	1		Alimentação, roupas e calçado	\$ 1 000,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 500,00
	3		Outros bens não duradouros	—
				\$ 1 500,00
219.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 880,00
220.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 7 000,00
	2		Encargos com a saúde	\$ 1 000,00
	3		Comunicações	\$ 800,00
	4		Representação	\$ 1 200,00
	5		Trabalhos especiais diversos	\$ 3 000,00
	6		Encargos não especificados	\$ 3 500,00
				\$ 16 500,00
221.º			Transferências — Sector público:	
	1		Para o desenvolvimento de actividades desportivas	\$ 100 000,00
222.º			Transferências — Instituições particulares:	
	1		Conforme plano a aprovar pelo Governador	\$ 100 000,00
			Despesas de capital	
223.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 315 800,00
			Total da despesa do Conselho de Educação Física	\$ 315 800,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																													
6.º			CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA Despesa ordinária Despesas correntes Lei n.º 2 083, de 15-6-1956, Decreto-Lei n.º 41 472, de 23-12-1957, Diploma Legislativo n.º 1 470, de 5-11-1960, Decreto n.º 44 736, de 28-11-1962, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 11/77/M, de 23 de Abril e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																														
207.º			Vencimentos e salários: 1 Vencimentos: <table><thead><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td colspan="4">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl.</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 15 360,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 32 040,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="4">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td><td>\$ 1 800,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 33 840,00</td><td>\$ 33 840,00</td></tr></tbody></table> 2 Salários do pessoal dos quadros: <table><thead><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z"</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 11 160,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="4">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td><td>\$ 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 11 760,00</td><td>\$ 11 760,00</td></tr></tbody></table> 3 Salários do pessoal eventual 208.º Gratificações certas e permanentes (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/77/M, de 23 de Abril): <table><tbody><tr><td>Ao presidente</td><td>\$ 6 000,00</td></tr><tr><td>Ao secretário-tesoureiro</td><td>\$ 3 600,00</td></tr><tr><td></td><td>\$ 9 600,00</td></tr><tr><td colspan="2">\$ 62 400,00</td></tr></tbody></table> Total das remunerações certas e permanentes \$ 62 400,00	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl.	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	2	2					\$ 32 040,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 1 800,00						\$ 33 840,00	\$ 33 840,00	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 600,00						\$ 11 760,00	\$ 11 760,00	Ao presidente	\$ 6 000,00	Ao secretário-tesoureiro	\$ 3 600,00		\$ 9 600,00	\$ 62 400,00		
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																												
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																											
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																															
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																											
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl.	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																											
2	2					\$ 32 040,00																																																																																											
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 1 800,00																																																																																											
					\$ 33 840,00	\$ 33 840,00																																																																																											
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																												
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																											
1	1	Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																																											
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 600,00																																																																																											
					\$ 11 760,00	\$ 11 760,00																																																																																											
Ao presidente	\$ 6 000,00																																																																																																
Ao secretário-tesoureiro	\$ 3 600,00																																																																																																
	\$ 9 600,00																																																																																																
\$ 62 400,00																																																																																																	

BIBLIOTECAS

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

BIBLIOTECAS*(Biblioteca Nacional de Macau e Biblioteca "Sir Robert Ho Tung")*

Classificação funcional: 3.3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
7.º			BIBLIOTECAS	
			Despesa ordinária	
			Biblioteca Nacional de Macau	
			Decreto n.º 43 340, de 21-11-1960, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 729, de 31-12-1966, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
224.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 128 280,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 37 680,00
				\$ 165 960,00
225.º			Horas extraordinárias	—
226.º			Subsídio de residência	\$ 2 400,00
227.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	—
228.º			Subsídio de família	\$ 7 500,00
229.º			Subsídio de Natal	\$ 13 830,00
230.º			Subsídio de Férias	\$ 13 830,00
231.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 2 000,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 13 000,00
232.º			Bens não duradouros:	
	1		Consumos de secretaria	\$ 1 500,00
	2		Outros bens não duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 2 500,00
233.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 1 300,00
234.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 1 500,00
	2		Comunicações	\$ 2 204,00
	3		Encargos não especificados	—
				\$ 3 704,00
			Despesas de capital	
235.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 224 024,00
			Biblioteca «Sir Robert Ho Tung»	
			Portaria n.º 6 020, de 13-7-1957, Decreto n.º 45 396, de 30-11-1963, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
236.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 21 348,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 11 160,00
				\$ 32 508,00
237.º			Horas extraordinárias	—
238.º			Subsídio de residência	\$ 600,00
239.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	—
240.º			Subsídio de família	\$ 1 200,00
241.º			Subsídio de Natal	\$ 2 709,00
242.º			Subsídio de Férias	\$ 2 709,00
243.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	—
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 500,00
	4		Outros bens duradouros	—
				\$ 500,00
			A transportar	\$ 40 226,00
				\$ 224 024,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importância por serviços
7.º			<i>Transporte</i>	\$ 40 226,00 \$ 224 024,00
	244.º		Bens não duradouros:	
		1	Consumos de secretaria	\$ 250,00
		2	Outros bens não duradouros	—
	245.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 250,00
	246.º		Despesas gerais de funcionamento:	\$ 350,00
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 2 000,00
		2	Comunicações	\$ 414,00
		3	Encargos não especificados	—
			Despesas de capital	\$ 2 414,00
	247.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
			Total da despesa das Bibliotecas	\$ 43 240,00
				\$ 267 264,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

BIBLIOTECAS*(Biblioteca Nacional de Macau e Biblioteca "Sir Robert Ho Tung")*

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																						
7.º			BIBLIOTECAS Despesa ordinária Despesas correntes Biblioteca Nacional de Macau Decreto n.º 43 340, de 21-11-1960, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 729, de 31-12-1966, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																							
224.º			Vencimentos e salários: 1 Vencimentos: <table><thead><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Bibliotecário</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 35 400,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Segundo-oficial</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 21 120,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 14 520,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal contratado:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de 4.ª classe</td><td>X</td><td>\$ 1 150</td><td>\$ 13 800</td><td>\$ 13 800,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 119 880,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 8 400,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 128 280,00</td><td>\$ 128 280,00</td></tr></tbody></table> 2 Salários do pessoal dos quadros: <table><thead><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de limpeza</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 13 560,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 22 320,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 35 880,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 800,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 37 680,00</td><td>\$ 37 680,00</td></tr></tbody></table> A transportar	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	1	Bibliotecário	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00			Pessoal contratado:					1	1	Auxiliar de 4.ª classe	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00	6	6					\$ 119 880,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 8 400,00						\$ 128 280,00	\$ 128 280,00	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Encarregado de limpeza	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	2	2	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00	3	3					\$ 35 880,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 1 800,00						\$ 37 680,00	\$ 37 680,00	\$ 165 960,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																					
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																				
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																								
1	1	Bibliotecário	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																				
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																				
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																				
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																				
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																																				
		Pessoal contratado:																																																																																																																																								
1	1	Auxiliar de 4.ª classe	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00																																																																																																																																				
6	6					\$ 119 880,00																																																																																																																																				
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 8 400,00																																																																																																																																				
					\$ 128 280,00	\$ 128 280,00																																																																																																																																				
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																					
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																				
1	1	Encarregado de limpeza	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																																																																				
2	2	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00																																																																																																																																				
3	3					\$ 35 880,00																																																																																																																																				
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 1 800,00																																																																																																																																				
					\$ 37 680,00	\$ 37 680,00																																																																																																																																				

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																							
7.º			Transporte \$ 165 960,00																																																																								
	236.º		Biblioteca «Sir Robert Ho Tung » Portaria n.º 6 020, de 13-7-1957, Decreto n.º 45 396, de 30-11-1963, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro. Vencimentos e salários: 1 Vencimentos: <table><thead><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="2"></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.....</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 1 668,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 3 000,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 21 348,00</td><td></td></tr></tbody></table> 2 Salários do pessoal dos quadros: <table><thead><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 11 160,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 11 160,00</td><td></td></tr></tbody></table> \$ 32 508,00 \$ 32 508,00	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00						\$ 1 668,00							\$ 3 000,00							\$ 21 348,00		Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00						\$ 11 160,00		
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																						
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																					
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																									
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																					
					\$ 1 668,00																																																																						
					\$ 3 000,00																																																																						
					\$ 21 348,00																																																																						
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																						
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																					
1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																					
					\$ 11 160,00																																																																						
Total das remunerações certas e permanentes				\$ 198 468,00																																																																							

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Classificação funcional: 4.1 e 4.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
8.º			SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA	
			Despesa ordinária	
			Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 41 388, de 22-11-1957, 42 703, de 5-12-1959, 43 340, de 22-11-1960, 45 541, de 23-1-1964 e 45 818, de 15-7-1964, Portaria de 24-7-1964, artigo 6.º do Decreto n.º 48 555, de 29-8-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 769, de 28-9-1968, artigo 3.º do Decreto n.º 48 637, de 18-10-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 783, de 31-12-1968, Decretos n.ºs 48 904, de 10-3-1969 e 49 073, de 21-6-1969, artigo 8.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 163/70, de 14-4-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 821, de 6-6-1970, 1 826, de 29-8-1970, 1 842, de 13-2-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 21/75, de 24 de Maio, 32/75, de 20 de Setembro e 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 17/76/M, de 5 de Junho, 35/76/M, de 7 de Agosto, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
248.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 4 896 120,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 3 354 720,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 400 000,00
				\$ 8 650 840,00
249.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 139 530,00
250.º			Gratificações variáveis ou eventuais:	
	1		Ao pessoal directivo e docente da Escola Técnica (D. L. n.º 1 721, de 1-10-1966)	\$ 18 000,00
	2		Gratificações especiais por risco de contágio, ao pessoal que estiver em contacto diário com tuberculosos (artigo 6.º do Decreto n.º 41/74, de 12/2)	\$ 100 000,00
				\$ 118 000,00
251.º			Horas extraordinárias	\$ 15 000,00
252.º			Abono para falhas	\$ 720,00
253.º			Subsídio de residência	\$ 180 000,00
254.º			Participações e prémios:	
	1		Participação do pessoal em honorários por serviços prestados a particulares (1)	\$ 325 000,00
	2		De inspecções médico-sanitárias, nos termos do disposto no § 3.º do n.º 11 do artigo 53.º do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pela Portaria n.º 6 851, de 28-12-1961 (2)	\$ 31 000,00
	3		Multas por transgressões de regulamentos (4)	—
				\$ 356 000,00
255.º			Deslocações	\$ 7 000,00
256.º			Telefones individuais	\$ 15 000,00
257.º			Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 500 000,00
258.º			Vestutário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 50 000,00
259.º			Subsídio de família	\$ 500 000,00
260.º			Subsídio de Natal	\$ 726 000,00
261.º			Subsídio de Férias	\$ 726 000,00
262.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 70 000,00
263.º			Remunerações diversas — Previdência social:	
	1		Para aquisição de medicamentos, apóritos, vacinas, etc., bem como exames anátomo-patológicos a realizar fora do Território, para os funcionários e seus familiares	\$ 400 000,00
264.º			Bens duradouros:	
	1		Material de aquartelamento e alojamento	\$ 30 000,00
	2		Material de educação, cultura e recreio (3)	\$ 13 000,00
	3		Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 15 000,00
	4		Material honorífico e de representação	\$ 500,00
	5		Equipamento de secretaria	\$ 3 000,00
	6		Outros bens duradouros	\$ 42 000,00
				\$ 103 500,00
265.º			Bens não duradouros:	
	1		Matérias-primas e subsidiárias	\$ 3 000,00
	2		Combustíveis e lubrificantes	\$ 260 000,00
	3		Alimentação, roupas e calçado	\$ 1 000 000,00
	4		Consumos de secretaria	\$ 60 000,00
	5		Outros bens não duradouros	\$ 100 000,00
				\$ 1 423 000,00
266.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 200 000,00
			A transportar	\$ 14 180 590,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
8.º			<i>Transporte</i>	\$ 14 180 590,00
	267.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 500 000,00
		2	Encargos com a saúde:	
		a)	Serviço de combate ao sezonismo	\$ 50 000,00
		b)	Exames anátomo-patológicos para doentes indigentes	\$ 5 000,00
		c)	Aquisição de filmes e produtos químicos para o Serviço de Radiologia	\$ 60 000,00
		d)	Medicamentos, apósitos, vacinas, drogas, etc.	\$ 850 000,00
		e)	Prémios a hemodadores	\$ 110 000,00
		f)	Outras finalidades não especificadas	\$ 5 000,00
			\$ 1 080 000,00	
		3	Comunicações	\$ 55 000,00
		4	Representação	\$ 4 800,00
		5	Trabalhos especiais diversos	\$ 10 780,00
		6	Encargos não especificados	\$ 85 880,00
			\$ 1 736 460,00	
	268.º		Transferências — Sector Público:	
		1	Para o funcionamento da Escola Técnica:	
		a)	Subsídios aos alunos	\$ 30 000,00
		b)	Material (incluindo livros escolares, material de consumo corrente e ainda aquisição, conserto e lavagem de roupas	\$ 3 704,00
			\$ 33 704,00	
	269.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 5 000,00
			Despesas de capital	
	270.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
			\$ 15 955 754,00	
			Total da despesa dos Serviços de Saúde e Assistência	\$ 15 955 754,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 7.º, grupo 10, artigo 110.º, alínea a).

(2) Idem — Idem alínea b).

(3) Idem — capítulo 2.º, grupo 2, artigo 41.º.

(4) Idem — capítulo 3.º, grupo 2, artigo 60.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
8.º			SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA	
			Despesa ordinária	
			Despesas correntes	
			Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 41 388, de 22-11-1957, 42 703, de 5-12-1959, 43 340, de 22-11-1960, 45 541, de 23-1-1964 e 45 818, de 15-7-1964, Portaria de 24-7-1964, artigo 6.º do Decreto n.º 48 555, de 29-8-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 769, de 28-9-1968, artigo 3.º do Decreto n.º 48 637, de 18-10-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 783, de 31-12-1968, Decretos n.ºs 48 904, de 10-3-1969 e 49 073, de 21-6-1969, artigo 8.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 163/70, de 14-4-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 821, de 6-6-1970, 1 826, de 29-8-1970, 1 842, de 13-2-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 21/75, de 24 de Maio, 32/75, de 20 de Setembro e 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 17/76/M, de 5 de Junho, 35/76/M, de 7 de Agosto, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
243.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos:	

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços
8.º			Unidades						
			No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual	
								Individual	Por classes
					<i>Transportes.....</i>				\$2 787 240,00
					<i>Ramo de enfermagem geral especializada:</i>				
			3	—	Enfermeiras-monitoras	L	—	—	—
			6	6	Enfermeiros-psiquiátricos	ZZ	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 126 720,00
			1	1	Enfermeiro de reabilitação	ZZ	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00
			1	—	Enfermeiro anestesista	ZZ	—	—	—
			1	1	Enfermeira de cardiologia	ZZ	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00
			4	4	Enfermeiras-parteras	ZZ	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 84 480,00
			1	1	Enfermeira de saúde infantil	ZZ	\$ 1 750	\$ 21 120	\$ 21 120,00
			1	—	Enfermeiro-transfusionista	N	—	—	—
					<i>Ramo de enfermagem auxiliar especializada:</i>				
			2	—	Auxiliares de enfermeiras-parteras	Q	—	—	—
					<i>Quadro técnico auxiliar de terapêutica e diagnóstico:</i>				
					<i>Ramo de prótese dentária:</i>				
			1	—	Protésico dentário de 2.ª classe....	N	—	—	—
					<i>Ramo de laboratório:</i>				
			2	2	Preparadores de laboratório de 1.ª classe	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 47 280,00
			1	1	Preparador de laboratório de 2.ª classe	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00
			2	2	Preparadores de laboratório de 3.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00
					<i>Ramo de radiologia:</i>				
			2	2	Ajudantes técnicos de radiologia de 2.ª classe	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00
					<i>Ramo de farmácia:</i>				
			3	3	Ajudantes técnicos de farmácia de 1.ª classe	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 70 920,00
			3	3	Ajudantes técnicos de farmácia de 2.ª classe	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 63 360,00
			3	3	Ajudantes técnicos de farmácia de 3.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00
					<i>Ramo de cardiologia:</i>				
			1	—	Ajudante técnico de cardiologia de 2.ª classe	N	—	—	—
					<i>Quadro de serviço social:</i>				
			2	2	Auxiliares-sociais ou educadoras sociais	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00
					<i>Quadro dos serviços gerais:</i>				
			1	1	Arquivista	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00
			1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00
			2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00
			11	11	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 159 720,00
					<i>Quadro privativo de saúde pública:</i>				
			4	4	Agentes sanitários de 1.ª classe....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 61 440,00
			5	5	Agentes sanitários de 2.ª classe....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 72 600,00
			19	19	Agentes sanitários de 3.ª classe....	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 269 040,00
			218	195					\$ 4 069 320,00
					Pessoal contratado:				
					<i>Quadro de enfermagem:</i>				
					<i>Ramo de enfermagem geral:</i>				
			18	18	Enfermeiros de 2.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 330 480,00
			16	16	Enfermeiros de 3.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 580	\$ 266 880,00
			34	34					\$ 597 360,00
					Diuturnidades				\$ 21 240,00
					Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 208 200,00
									\$ 826 800,00
									\$ 4 896 120,00
					<i>A transportar</i>				\$ 4 896 120,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
8.º	243.º	2	Salários do pessoal dos quadros:	Transporte \$ 4 896 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			<table><tr><th rowspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>No quadro</td><td>Dotadas</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Ajudante de carpinteiro</td><td>Y \$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 13 560,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Ajudante de pintor de 3.ª classe ...</td><td>Z \$ 1 030</td><td>\$ 12 360</td><td>\$ 12 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de câmara escura</td><td>N \$ 1 030</td><td>\$ 12 360</td><td>\$ 12 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de radiologia</td><td>S \$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Capatazes</td><td>Z \$ 1 030</td><td>\$ 12 360</td><td>\$ 24 720,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Carpinteiro auxiliar</td><td>T \$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 15 360,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td>Condutores de automóveis de 2.ª classe</td><td>U \$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 101 640,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Condutores de automóveis de 3.ª cl.</td><td>V \$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 28 320,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Contínuos de 1.ª classe</td><td>V \$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 42 480,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Contínuos de 2.ª classe</td><td>X \$ 1 150</td><td>\$ 13 800</td><td>\$ 27 600,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Contínuos de 3.ª classe</td><td>Y \$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 54 240,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Costureiras</td><td>Z \$ 1 030</td><td>\$ 12 360</td><td>\$ 24 720,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Cozinheiros de 1.ª classe</td><td>Y \$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 27 120,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Cozinheiros de 2.ª classe</td><td>Z \$ 1 030</td><td>\$ 12 360</td><td>\$ 24 720,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Mecânico electricista de 3.ª classe</td><td>V \$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 14 160,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de casa mortuária....</td><td>X \$ 1 150</td><td>\$ 13 800</td><td>\$ 13 800,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de cozinha</td><td>T \$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 15 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de estufa de desinfecção</td><td>Z \$ 1 030</td><td>\$ 12 360</td><td>\$ 12 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de incinerador</td><td>Z \$ 1 030</td><td>\$ 12 360</td><td>\$ 12 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de lavandaria e rouparia</td><td>U \$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 14 520,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Foguetiros</td><td>Z \$ 1 030</td><td>\$ 12 360</td><td>\$ 24 720,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Jardineiro auxiliar de 2.ª classe....</td><td>Z \$ 1 030</td><td>\$ 12 360</td><td>\$ 12 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Mecânico</td><td>S \$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Mecânico auxiliar de 2.ª classe ...</td><td>U \$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 14 520,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Parteiras auxiliares</td><td>U \$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 29 040,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Pedreiro auxiliar</td><td>V \$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 14 160,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Pintores de 2.ª classe</td><td>V \$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 28 320,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Serralheiro auxiliar</td><td>V \$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 14 160,00</td></tr><tr><td>112</td><td>112</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z' \$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 1 317 120,00</td></tr><tr><td>79</td><td>79</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z'' \$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 881 640,00</td></tr><tr><td>16</td><td>16</td><td>Irmãs hospitaleiras</td><td>Z \$ 1 030</td><td>\$ 12 360</td><td>\$ 197 760,00</td></tr><tr><td>255</td><td>255</td><td></td><td></td><td>\$ 3 058 920,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diferença de remunerações a 16 serventes de 2.ª classe (outrora serventes eventuais de 1.ª classe) à razão de \$600,00 por ano.....</td><td></td><td>\$ 9 600,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td></td><td>\$ 286 200,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 3 354 720,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>3 Salários do pessoal eventual.....</td><td></td><td></td><td>\$ 400 000,00</td></tr><tr><td>244.º</td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes:</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Ao Chefe dos Serviços.....</td><td></td><td>\$ 14 400,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Ao Chefe de Secção</td><td></td><td>\$ 1 920,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>A 6 médicos de 1.ª classe a \$ 80,00 mensais</td><td></td><td>\$ 5 760,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>A 5 médicos de 2.ª classe a \$ 80,00 mensais</td><td></td><td>\$ 4 800,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>A 14 médicos do quadro complementar de cirurgiões, especialistas e internistas e do quadro complementar de outros técnicos especializados</td><td></td><td>\$ 13 440,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Ao director do Laboratório de Análises Químicas, Bromatológicas e Toxicológicas</td><td></td><td>\$ 720,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>A 3 enfermeiros-chefes</td><td></td><td>\$ 1 190,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>A 84 enfermeiros de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes</td><td></td><td>\$ 30 100,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Aos médicos escolares e analista em regime de ocupação exclusiva</td><td></td><td>\$ 31 200,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Ao Delegado de Saúde de Macau, em regime de ocupação exclusiva</td><td></td><td>\$ 14 400,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Ao Delegado de Saúde das Ilhas, em regime de ocupação exclusiva</td><td></td><td>\$ 7 200,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>A uma médica de 2.ª classe, em regime de ocupação exclusiva ...</td><td></td><td>\$ 14 400,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 139 530,00</td><td></td></tr><tr><td>247.º</td><td></td><td>Abono para falhas</td><td></td><td>\$ 720,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 140 250,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 8 791 090,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td>\$ 8 791 090,00</td></tr></table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro	Dotadas					1	1	Ajudante de carpinteiro	Y \$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	1	1	Ajudante de pintor de 3.ª classe ...	Z \$ 1 030	\$ 12 360	\$ 12 360,00	1	1	Auxiliar de câmara escura	N \$ 1 030	\$ 12 360	\$ 12 360,00	1	1	Auxiliar de radiologia	S \$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	2	2	Capatazes	Z \$ 1 030	\$ 12 360	\$ 24 720,00	1	1	Carpinteiro auxiliar	T \$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	7	7	Condutores de automóveis de 2.ª classe	U \$ 1 210	\$ 14 520	\$ 101 640,00	2	2	Condutores de automóveis de 3.ª cl.	V \$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00	3	3	Contínuos de 1.ª classe	V \$ 1 180	\$ 14 160	\$ 42 480,00	2	2	Contínuos de 2.ª classe	X \$ 1 150	\$ 13 800	\$ 27 600,00	4	4	Contínuos de 3.ª classe	Y \$ 1 130	\$ 13 560	\$ 54 240,00	2	2	Costureiras	Z \$ 1 030	\$ 12 360	\$ 24 720,00	2	2	Cozinheiros de 1.ª classe	Y \$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00	2	2	Cozinheiros de 2.ª classe	Z \$ 1 030	\$ 12 360	\$ 24 720,00	1	1	Mecânico electricista de 3.ª classe	V \$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	1	1	Encarregado de casa mortuária....	X \$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00	1	1	Encarregado de cozinha	T \$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	1	1	Encarregado de estufa de desinfecção	Z \$ 1 030	\$ 12 360	\$ 12 360,00	1	1	Encarregado de incinerador	Z \$ 1 030	\$ 12 360	\$ 12 360,00	1	1	Encarregado de lavandaria e rouparia	U \$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	2	2	Foguetiros	Z \$ 1 030	\$ 12 360	\$ 24 720,00	1	1	Jardineiro auxiliar de 2.ª classe....	Z \$ 1 030	\$ 12 360	\$ 12 360,00	1	1	Mecânico	S \$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Mecânico auxiliar de 2.ª classe ...	U \$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	2	2	Parteiras auxiliares	U \$ 1 210	\$ 14 520	\$ 29 040,00	1	1	Pedreiro auxiliar	V \$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	2	2	Pintores de 2.ª classe	V \$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00	1	1	Serralheiro auxiliar	V \$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	112	112	Serventes de 1.ª classe	Z' \$ 980	\$ 11 760	\$ 1 317 120,00	79	79	Serventes de 2.ª classe	Z'' \$ 930	\$ 11 160	\$ 881 640,00	16	16	Irmãs hospitaleiras	Z \$ 1 030	\$ 12 360	\$ 197 760,00	255	255			\$ 3 058 920,00				Diferença de remunerações a 16 serventes de 2.ª classe (outrora serventes eventuais de 1.ª classe) à razão de \$600,00 por ano.....		\$ 9 600,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M		\$ 286 200,00							\$ 3 354 720,00			3 Salários do pessoal eventual.....			\$ 400 000,00	244.º		Gratificações certas e permanentes:						Ao Chefe dos Serviços.....		\$ 14 400,00				Ao Chefe de Secção		\$ 1 920,00				A 6 médicos de 1.ª classe a \$ 80,00 mensais		\$ 5 760,00				A 5 médicos de 2.ª classe a \$ 80,00 mensais		\$ 4 800,00				A 14 médicos do quadro complementar de cirurgiões, especialistas e internistas e do quadro complementar de outros técnicos especializados		\$ 13 440,00				Ao director do Laboratório de Análises Químicas, Bromatológicas e Toxicológicas		\$ 720,00				A 3 enfermeiros-chefes		\$ 1 190,00				A 84 enfermeiros de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes		\$ 30 100,00				Aos médicos escolares e analista em regime de ocupação exclusiva		\$ 31 200,00				Ao Delegado de Saúde de Macau, em regime de ocupação exclusiva		\$ 14 400,00				Ao Delegado de Saúde das Ilhas, em regime de ocupação exclusiva		\$ 7 200,00				A uma médica de 2.ª classe, em regime de ocupação exclusiva ...		\$ 14 400,00						\$ 139 530,00		247.º		Abono para falhas		\$ 720,00							\$ 140 250,00						\$ 8 791 090,00			Total das remunerações certas e permanentes			\$ 8 791 090,00
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
No quadro	Dotadas																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Ajudante de carpinteiro	Y \$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Ajudante de pintor de 3.ª classe ...	Z \$ 1 030	\$ 12 360	\$ 12 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Auxiliar de câmara escura	N \$ 1 030	\$ 12 360	\$ 12 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Auxiliar de radiologia	S \$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2	Capatazes	Z \$ 1 030	\$ 12 360	\$ 24 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Carpinteiro auxiliar	T \$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
7	7	Condutores de automóveis de 2.ª classe	U \$ 1 210	\$ 14 520	\$ 101 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2	Condutores de automóveis de 3.ª cl.	V \$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
3	3	Contínuos de 1.ª classe	V \$ 1 180	\$ 14 160	\$ 42 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2	Contínuos de 2.ª classe	X \$ 1 150	\$ 13 800	\$ 27 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
4	4	Contínuos de 3.ª classe	Y \$ 1 130	\$ 13 560	\$ 54 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2	Costureiras	Z \$ 1 030	\$ 12 360	\$ 24 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2	Cozinheiros de 1.ª classe	Y \$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2	Cozinheiros de 2.ª classe	Z \$ 1 030	\$ 12 360	\$ 24 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Mecânico electricista de 3.ª classe	V \$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Encarregado de casa mortuária....	X \$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Encarregado de cozinha	T \$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Encarregado de estufa de desinfecção	Z \$ 1 030	\$ 12 360	\$ 12 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Encarregado de incinerador	Z \$ 1 030	\$ 12 360	\$ 12 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Encarregado de lavandaria e rouparia	U \$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2	Foguetiros	Z \$ 1 030	\$ 12 360	\$ 24 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Jardineiro auxiliar de 2.ª classe....	Z \$ 1 030	\$ 12 360	\$ 12 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Mecânico	S \$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Mecânico auxiliar de 2.ª classe ...	U \$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2	Parteiras auxiliares	U \$ 1 210	\$ 14 520	\$ 29 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Pedreiro auxiliar	V \$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2	Pintores de 2.ª classe	V \$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Serralheiro auxiliar	V \$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
112	112	Serventes de 1.ª classe	Z' \$ 980	\$ 11 760	\$ 1 317 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
79	79	Serventes de 2.ª classe	Z'' \$ 930	\$ 11 160	\$ 881 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
16	16	Irmãs hospitaleiras	Z \$ 1 030	\$ 12 360	\$ 197 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
255	255			\$ 3 058 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		Diferença de remunerações a 16 serventes de 2.ª classe (outrora serventes eventuais de 1.ª classe) à razão de \$600,00 por ano.....		\$ 9 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M		\$ 286 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
					\$ 3 354 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
		3 Salários do pessoal eventual.....			\$ 400 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
244.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Ao Chefe dos Serviços.....		\$ 14 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		Ao Chefe de Secção		\$ 1 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		A 6 médicos de 1.ª classe a \$ 80,00 mensais		\$ 5 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		A 5 médicos de 2.ª classe a \$ 80,00 mensais		\$ 4 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		A 14 médicos do quadro complementar de cirurgiões, especialistas e internistas e do quadro complementar de outros técnicos especializados		\$ 13 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		Ao director do Laboratório de Análises Químicas, Bromatológicas e Toxicológicas		\$ 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		A 3 enfermeiros-chefes		\$ 1 190,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		A 84 enfermeiros de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes		\$ 30 100,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		Aos médicos escolares e analista em regime de ocupação exclusiva		\$ 31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		Ao Delegado de Saúde de Macau, em regime de ocupação exclusiva		\$ 14 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		Ao Delegado de Saúde das Ilhas, em regime de ocupação exclusiva		\$ 7 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		A uma médica de 2.ª classe, em regime de ocupação exclusiva ...		\$ 14 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
				\$ 139 530,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
247.º		Abono para falhas		\$ 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
					\$ 140 250,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
					\$ 8 791 090,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
		Total das remunerações certas e permanentes			\$ 8 791 090,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Classificação funcional: 1.1.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA	
			Despesa ordinária	
			Decreto n.º 47 168, de 26-8-1966, Diplomas Legislativos n.ºs 1 729, de 31-12-1966, 1 748, de 30-9-1967 e 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, e Leis n.ºs 3/78/M, de 11 de Março e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
	271.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 730 800,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 51 240,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 69 600,00
				\$ 851 640,00
	272.º		Gratificações certas e permanentes	—
	273.º		Horas extraordinárias	—
	274.º		Subsídio de residência	\$ 9 000,00
	275.º		Deslocações	\$ 500,00
	276.º		Telefones individuais	\$ 600,00
	277.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 500,00
	278.º		Subsídio de família	\$ 16 000,00
	279.º		Subsídio de Natal	\$ 70 970,00
	280.º		Subsídio de Férias	\$ 70 970,00
	281.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 4 000,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 15 000,00
	282.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 10 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 800,00
				\$ 12 800,00
	283.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 3 000,00
	284.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 9 000,00
		2	Comunicações	\$ 8 000,00
		3	Publicidade e propaganda	\$ 118 100,00
		4	Trabalhos especiais diversos	—
		5	Encargos não especificados	\$ 1 000,00
				\$ 136 100,00
	285.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 200,00
			Despesas de capital	
	286.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 1 187 280,00
			Total da despesa dos Serviços de Estatística	\$ 1 187 280,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																												
9.º			SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA Despesa ordinária Despesas correntes Decreto n.º 47 168, de 26-8-1966, Diplomas Legislativos n.ºs 1 729, de 31-12-1966, 1 748, de 30-9-1967 e 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 3/78/M, de 11 de Março e 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																																													
271.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																													
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																													
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Quadro Técnico:</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Pessoal Técnico:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Técnico estatístico chefe — Chefe do serviço</td><td>F</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr><tr><td>6</td><td>4</td><td>Técnicos estatísticos</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 141 600,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Adjuntos técnicos de 1.ª classe....</td><td>H</td><td>\$ 2 550</td><td>\$ 30 600</td><td>\$ 61 200,00</td></tr><tr><td>3</td><td>1</td><td>Adjunto técnico de 2.ª classe</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 28 560,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Adjunto técnico de 3.ª classe</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 800</td><td>\$ 26 880,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Pessoal Técnico auxiliar:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar técnico de 1.ª classe</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 23 640,00</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>Auxiliar técnico de 2.ª classe.....</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 21 120,00</td></tr><tr><td>4</td><td>3</td><td>Auxiliares técnicos de 3.ª classe ..</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 55 080,00</td></tr><tr><td>14</td><td>14</td><td>Auxiliares de apuramentos estatísticos</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 233 520,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Quadro administrativo:</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Primeiro-oficial</td><td>L</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Segundo-oficial</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 21 120,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe</td><td>S</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe</td><td>T</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 43 560,00</td></tr><tr><td>42</td><td>33</td><td colspan="4"></td><td>\$ 714 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="4">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td>\$ 16 800,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="4"></td><td>\$ 730 800,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							Quadro Técnico:							Pessoal Técnico:					1	1	Técnico estatístico chefe — Chefe do serviço	F	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	6	4	Técnicos estatísticos	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 141 600,00	2	2	Adjuntos técnicos de 1.ª classe....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 61 200,00	3	1	Adjunto técnico de 2.ª classe	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00	1	1	Adjunto técnico de 3.ª classe	J	\$ 2 240	\$ 26 800	\$ 26 880,00			Pessoal Técnico auxiliar:					1	1	Auxiliar técnico de 1.ª classe	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	2	1	Auxiliar técnico de 2.ª classe.....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	4	3	Auxiliares técnicos de 3.ª classe ..	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00	14	14	Auxiliares de apuramentos estatísticos	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 233 520,00			Quadro administrativo:					1	—	Primeiro-oficial	L	—	—	—	1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	—	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	—	—	—	1	—	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	—	—	—	3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 43 560,00	42	33					\$ 714 000,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 16 800,00							\$ 730 800,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																											
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																										
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																														
		Quadro Técnico:																																																																																																																																																																														
		Pessoal Técnico:																																																																																																																																																																														
1	1	Técnico estatístico chefe — Chefe do serviço	F	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																										
6	4	Técnicos estatísticos	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 141 600,00																																																																																																																																																																										
2	2	Adjuntos técnicos de 1.ª classe....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 61 200,00																																																																																																																																																																										
3	1	Adjunto técnico de 2.ª classe	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00																																																																																																																																																																										
1	1	Adjunto técnico de 3.ª classe	J	\$ 2 240	\$ 26 800	\$ 26 880,00																																																																																																																																																																										
		Pessoal Técnico auxiliar:																																																																																																																																																																														
1	1	Auxiliar técnico de 1.ª classe	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																										
2	1	Auxiliar técnico de 2.ª classe.....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																										
4	3	Auxiliares técnicos de 3.ª classe ..	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00																																																																																																																																																																										
14	14	Auxiliares de apuramentos estatísticos	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 233 520,00																																																																																																																																																																										
		Quadro administrativo:																																																																																																																																																																														
1	—	Primeiro-oficial	L	—	—	—																																																																																																																																																																										
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																										
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																										
1	—	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	—	—	—																																																																																																																																																																										
1	—	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	—	—	—																																																																																																																																																																										
3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 43 560,00																																																																																																																																																																										
42	33					\$ 714 000,00																																																																																																																																																																										
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 16 800,00																																																																																																																																																																										
						\$ 730 800,00																																																																																																																																																																										
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																													
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Quadro de serviços gerais:</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td><td>V</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Contínuo de 3.ª classe.....</td><td>Y</td><td>\$ 1 100</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 13 560,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 11 160,00</td></tr><tr><td>5</td><td>4</td><td colspan="4"></td><td>\$ 48 240,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="4">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td>\$ 3 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="4"></td><td>\$ 51 240,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Quadro de serviços gerais:					1	—	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	—	—	—	1	1	Contínuo de 3.ª classe.....	Y	\$ 1 100	\$ 13 560	\$ 13 560,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00	5	4					\$ 48 240,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 3 000,00							\$ 51 240,00																																																																																																										
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																											
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																										
		Quadro de serviços gerais:																																																																																																																																																																														
1	—	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	—	—	—																																																																																																																																																																										
1	1	Contínuo de 3.ª classe.....	Y	\$ 1 100	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																																																																																																										
2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																										
1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																																																																																																																										
5	4					\$ 48 240,00																																																																																																																																																																										
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 3 000,00																																																																																																																																																																										
						\$ 51 240,00																																																																																																																																																																										
					\$ 782 040,00																																																																																																																																																																											
	3		Salários do pessoal eventual.....		\$ 69 600,00																																																																																																																																																																											
			Total das remunerações certas e permanentes		\$ 851 640,00																																																																																																																																																																											
					\$ 851 640,00																																																																																																																																																																											

MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS

Classificação funcional: 7.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
10.º			MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS Despesa ordinária Decreto-Lei n.º 31 207, de 5-4-1941, Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971 e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
	287.º		Vencimentos e salários:	
		1	Honorários	\$ 39 360,00
	288.º		Representação certa e permanente.....	\$ 2 400,00
	289.º		Subsídio de Natal	\$ 3 280,00
	290.º		Subsídio de Férias	\$ 3 280,00
	291.º		Transferências — Instituições particulares:	
		1	Subsídio para a manutenção de pessoal missionário, nos termos da alínea a) da regra 6.ª do artigo 1.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28 de Junho de 1952	\$ 873 600,00
		2	Para pagamento de possíveis diferenças cambiais dos vencimentos dos missionários colocados na Missão de Malaca e Singapura.....	\$ 113 750,00
		3	Subsídio para despesas de comunicações e obras de construção, conservação e reparação das instalações do seminário, paço episcopal e igrejas e residências paroquiais, devendo a execução sucessiva destas obras ser ordenada segundo plano aprovado previamente pelo Governador	\$ 60 000,00
		4	Subsídio para a preparação de membros para a Missão do Padroado.....	\$ 22 000,00
		5	Subsídio para as despesas a fazer com os serviços culturais do Padroado do Oriente (artigo 8.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952)	\$ 160 000,00
				\$ 1 229 350,00
			Total da despesa das Missões Católicas Portuguesas.....	\$ 1 277 670,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																									
10.º			MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS Despesa ordinária Despesas correntes Decreto-Lei n.º 31 207, de 5-4-1941, Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																										
	287.º	1	Vencimentos e salários Honorários: <table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Honorário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="3">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Bispo</td><td>E</td><td>\$ 3 280,</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Honorário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	1	Bispo	E	\$ 3 280,	\$ 39 360	\$ 39 360,00	\$ 39 360,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Honorário mensal	Total anual																								
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																							
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																											
1	1	Bispo	E	\$ 3 280,	\$ 39 360	\$ 39 360,00																							
	288.º		Representação certa e permanente Total das remunerações certas e permanentes	\$ 2 400,00 \$ 41 760,00 \$ 41 760,00																									

SERVIÇOS DE FINANÇAS

**(Serviços de Finanças, Encargos da Dívida Pública,
Pensões e Reformas e Despesas Comuns)**

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS DE FINANÇAS*(Serviços de Finanças, Encargos da Dívida Pública, Pensões e Reformas e Despesas Comuns)*

Classificação funcional: 1 1.2, 5.2 e 9.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
11.º			SERVIÇOS DE FINANÇAS	
			Despesa ordinária	
			Diplomas Legislativos n.ºs 858, de 28-10-1944 e 1 654, de 31-12-1964, Decreto n.º 47 785 8-7-1967, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 637, de 18-10-1968 e 6/70, de 6-1-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 816, de 28-3-1970 e 1863, de 18-12-1971, Decretos n.ºs 125/72, de 20 de Abril, 180/72, de 29 de Maio e 431/72, de 2 de Novembro, Diplomas Legislativos n.ºs 33/72, de 9 de Dezembro e 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 14/77/M, de 30 de Abril, 27/77/M, de 6 de Agosto, e Leis n.ºs 7/77/M, de 20 de Agosto, 8/77/M, de 27 de Agosto, 11/78/M, de 8 de Julho e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Serviços de Finanças — 1.1.2	
			Despesas correntes	
	292.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 2 295 420,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 164 520,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 35 000,00
				\$ 2 494 940,00
	293.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 13 200,00
	294.º		Horas extraordinárias	\$ 20 000,00
	295.º		Abono para falhas	\$ 2 520,00
	296.º		Subsídio de residência	\$ 45 800,00
	297.º		Participações e prémios:	
		1	Percentagem sobre as receitas, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 46 849, de 29-1-1966	\$ 857 900,00
		2	Multas por transgressões de regulamentos tributários (1)	\$ 170 000,00
		3	Custas das execuções fiscais (2)	\$ 75 000,00
		4	Custas pela avaliação de prédios (3)	\$ 2 700,00
				\$ 1 105 600,00
	298.º		Telefones individuais	\$ 2 100,00
	299.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 3 900,00
	300.º		Subsídio de família	\$ 150 000,00
	301.º		Subsídio de Natal	\$ 210 000,00
	302.º		Subsídio de Férias	\$ 210 000,00
	303.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 65 760,00
	304.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00
		2	Material honorífico e de representação	\$ 500,00
		3	Equipamento de secretaria	\$ 40 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 52 500,00
	305.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 8 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 24 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 3 000,00
				\$ 35 000,00
	306.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 15 000,00
	307.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 42 000,00
		2	Comunicações	\$ 9 500,00
		3	Trabalhos especiais diversos:	
		a)	Preparação, lançamento e fiscalização de contribuições e impostos	\$ 40 000,00
		b)	Para remunerar os interventores em processos de liquidação de sisa sobre a transmissão de imobiliários por título oneroso e de imposto sobre as sucessões e doações, quando não houver lugar à condenação em custas	\$ 14 000,00
		c)	Percentagem aos vendedores de valores selados	\$ 10,00
				\$ 54 010,00
		4	Encargos não especificados	\$ 1 000,00
				\$ 106 510,00
	308.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 2 100,00
			Despesas de capital	
	309.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 4 534 930,00
			<i>A transportar</i>	\$ 4 534 930,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 3.º, gr. 2, art. 62.º.

(2) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 2.º, gr. 2, art. 42.º.

(3) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 7.º, gr. 10, art. 93.º.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
11.º			<i>Transporte</i>	\$ 4 534 930,00
			Encargos da dívida pública — 9.1	
			Despesas correntes	
310.º			Outras despesas correntes:	
	1		Juros:	
		a)	Empréstimo de Esc: 106 900 000 \$00	\$ 195 984,00
		b)	Empréstimo de Esc: 212 000 000 \$00	\$ 1 017 600,00
		c)	Empréstimo para o IV Plano de Fomento	\$ 880 000,00
		d)	Empréstimo de \$4 500 000,00 (5)	\$ 76 978,00
		e)	Empréstimo de Esc: 150 000 000 \$00 para o Plano de Fomento de 1977	\$ 900 000,00
				\$ 3 070 562,00
			Despesas de capital	
311.º			Passivos financeiros:	
	1		Títulos a médio prazo:	
		a)	Empréstimo de \$4 500 000,00 (Decreto n.º 552/73, de 25 de Outubro) (títulos n.º 8 e 9) (4)	\$ 750 000,00
				\$ 750 000,00
	2		Empréstimos não titulados a longo prazo:	
		a)	Amortização do empréstimo de Esc: 106 900 000 \$00 (Decreto n.º 42 479, de 31/8/1959) (14.ª anuidade)	\$ 593 889,00
		b)	Amortização do empréstimo de Esc: 212 000 000 \$00 para o III Plano de Fomento (Decreto n.º 48 949, de 3/4/1969) (3.ª anuidade)	\$ 1 413 334,00
				\$ 2 007 223,00
				\$ 2 757 223,00
				\$ 5 827 785,00
			Pensões e reformas — 5.2	
312.º			Subsídio de residência	\$ 330 000,00
313.º			Subsídio de família	\$ 1 000 000,00
314.º			Subsídio de Natal	\$ 1 279 300,00
315.º			Classes inativas:	
	1		Pensões de aposentação	\$ 10 200 000,00
	2		Pensões de reforma	\$ 80 700,00
	3		Pensões de sobrevivência	\$ 1 700 000,00
	4		Pessoal aguardando aposentação e reforma	\$ 2 200 000,00
	5		Pensões a conceder no decurso do ano económico	\$ 1 700 000,00
	6		Outras despesas com o pessoal:	
		a)	Subsídios para funerais a oficiais e praças na situação de reforma	\$ 2 300,00
		b)	Subsídio de alimentação a abonar a praças reformadas dos extintos quadros ultramarinos, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto n.º 35 686, de 5/6/1946	\$ 739,00
		c)	Despesas com funerais de funcionários aposentados (Decreto n.º 38 043, de 8/11/1950 e 38 963, de 24/10/1952)	\$ 2 000,00
		d)	Para pagamento de pensionistas e sinistrados a cargo de Macau (Decreto-Lei n.º 38 523, de 23-11-1951 e Portaria n.º 14 938, de 24-6-1954)	\$ 100,00
		e)	Para pagamento de pensões a pensionistas e sinistrados ..	\$ 160 000,00
		f)	Para pagamento da ajuda de custo nos termos do Decreto Provincial n.º 32/74, de 28 de Dezembro, e da diferença cambial resultante de liquidação das pensões do Montepio dos Servidores do Estado	\$ 22 000,00
		g)	Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios, de funcionários aposentados, oficiais e praças na situação de reforma	\$ 35 000,00
				\$ 222 139,00
				\$ 16 102 839,00
				\$ 18 712 139,00
			<i>A transportar</i>	\$ 29 074 854,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
11.º			<i>Transporte</i>	\$ 29 074 854,00
			DESPESAS COMUNS	
			Classificação funcional: 9.2 e 9.4	
			Despesa ordinária	
			Despesas correntes	
316.º		1	Vencimentos e salários: Duplicação de vencimentos	\$ 80 000,00
317.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 20 000,00
318.º			Remunerações aos membros e secretário da Comissão de Classificação de Espectáculos	\$ 33 600,00
319.º		1	Alimentação e alojamento — Em espécie: Locação de bens	\$ 200 000,00
320.º			Comunicações:	
	1		Portes de correios e telégrafos	\$ 170 000,00
	2		Chamadas radiotelefónicas	\$ 90 000,00
	3		Transporte de material, fretes e seguros, despachos e outras despesas conexas	\$ 10 000,00
				\$ 270 000,00
321.º			Deslocações:	
	1		Ajudas de custo quando em serviço nos portos do Extremo Oriente	\$ 120 000,00
	2		Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora do Território	\$ 250 000,00
	3		Passagens dentro de Macau	\$ 5 000,00
	4		Passagens de ou para o exterior: a) Por motivo de licença graciosa	\$ 1 200 000,00
			b) Por quaisquer outros motivos	\$ 750 000,00
				\$ 1 950 000,00
	5		Subsídios de viagem e de demora em portos de escala, inerentes às deslocações fora de Macau	\$ 5 000,00
				\$ 2 330 000,00
322.º		1	Remunerações por serviços auxiliares: Para fazer face às despesas com funcionários e outras individualidades que venham a Macau em missão especial de serviço público bem como ao pessoal que se torna necessário recrutar para cooperar com esses funcionários e individualidades	\$ 70 000,00
323.º			Remunerações diversas — Previdência social:	
	1		Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários do activo	\$ 80 000,00
	2		Para assistência a funcionários tuberculosos (§ 3.º do artigo 310.º do E.F.U.)	\$ 58 000,00
	3		Despesas com funerais de funcionários do activo (Decretos n.ºs 38 043, de 8-11-1950 e 38 963, de 24-10-1952)	\$ 4 000,00
	4		Despesas com assistência clínica, hospitalização, operações cirúrgicas, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transportes, e bem assim funerais, nos termos da Legislação relativa a acidentes de Servidores do Estado (Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951 e Portaria Ministerial n.º 14 938, de 24 de Junho de 1954)	\$ 100,00
				\$ 142 100,00
324.º		1	Bens duradouros: Material de aquartelamento e alojamento: a) Aquisição de móveis para residências dos funcionários com direito a mobiliário por conta do Estado	\$ 150 000,00
325.º			Conservação e aproveitamento de móveis do Património do Estado nas residências	\$ 12 000,00
326.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 30 000,00
	2		Publicidade e propaganda	\$ 30 000,00
				\$ 60 000,00
327.º		1	Transferências — Sector público: Oficinas Navais (art. 52.º do Dec. n.º 45 396, de 30-11-1963 e art. 23.º do Decreto-Lei n.º 49/76/M, de 13 de Novembro)	\$ 487 000,00
	2		Leal Senado de Macau: a) Comparticipação nas receitas dos impostos directos	\$ 8 100 000,00
			<i>A transportar</i>	\$ 8 587 000,00 \$ 3 367 700,00 \$ 29 074 854,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
11.º			<i>Transporte</i>	\$ 8 587 000,00 \$ 3 367 700,00 \$ 29 074 854,00
	3		Câmara Municipal das Ilhas:	
		a)	Subsídio a que se referem os D. L. n.ºs 914 e 1 694, de 9-2-1946 e 25-12-1965	\$ 300 000,00
		b)	Comparticipação nas receitas dos impostos directos (2)	\$ 30 000,00
		c)	10% das receitas cobradas da Portagem (5)	\$ 220 000,00
				\$ 550 000,00
	4		Montepio Oficial de Macau (7)	\$ 437 425,00
	5		Instituto «Luís de Camões» de Macau	\$ 9 600,00
	6		Instituto de Assistência Social de Macau:	
		a)	Por meio de selo (1)	\$ 210 000,00
		b)	Por meio de guia (1)	\$ 3 200 000,00
		c)	Adicional ao imposto de consumo sobre televisores (1)	\$ 90 000,00
		d)	Receita proveniente das Companhias de Navegação que exploram o transporte de passageiros entre Macau e Hongkong e vice-versa (1)	\$ 1 200 000,00
		e)	Produto de bilhetes premiados e não descontados (1)	\$ 95 000,00
		f)	50% das fracções sobranças dos prémios que não atinjam um décimo de pataca (1)	\$ 670 000,00
				\$ 5 465 000,00
	7		Inspecção do Comércio Bancário:	
			Comparticipações em multas pela fixação de preços em moeda estrangeira (6)	\$ 2 500,00
	8		Fundo de Desenvolvimento Económico-Social (3)	\$ 1 000 000,00
	9		Fundo de Carácter Social e Assistencial nos termos do n.º 6 da Cláusula 6.ª do contrato de 23-4-1976	\$ 1 000 000,00
	10		Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização	\$ 100 000,00
	11		Fiscalização das corridas de galgos:	
		a)	Gratificação ao pessoal (8)	\$ 31 200,00
		b)	Despesas com o funcionamento da Delegacia	\$ 3 000,00
				\$ 34 200,00
	12		Restituição ao Fundo de Reserva proveniente de empréstimos feitos: (4)	
		a)	do Leal Senado	\$ 96 280,00
		b)	do I. A. S. M.	\$ 40 000,00
		c)	da Santa Casa da Misericórdia	\$ 88 000,00
				\$ 224 280,00
	13		Ao Centro de Recuperação Social	\$ 971 220,00
	14		Comparticipação do Governo para actividades assistenciais e sociais	\$ 4 900 000,00
	15		Ao Gabinete de Apoio e Desenvolvimento	\$ 311 200,00
	16		À Missão de Estudos Cartográficos de Macau	\$ 631 000,00
	17		Ao Fundo de Turismo de Macau	\$ 750 000,00
	18		Instituto Educacional de Menores	\$ 301 200,00
	19		Comparticipação do Fundo Prisional: (9)	
		a)	Despesas com o pessoal em serviço nos estabelecimentos prisionais e nos estabelecimentos destinados ao cumprimento das decisões dos Tribunais de Menores e de Execução de Penas	\$ 50 000,00
		b)	Ao Centro de Recuperação Social	\$ 148 920,00
				\$ 198 920,00
	20		Encargos com a Comissão Instaladora do Conselho de Consumidores	\$ 50 000,00
				\$ 25 523 545,00
328.º			Transferências — Instituições particulares:	
	1		Instituições culturais e recreativas	\$ 500,00
	2		Intercâmbio cultural	\$ 500,00
	3		Associação Promotora da Instrução dos Macaenses	\$ 204 000,00
	4		Colégio de Santa Rosa de Lima (Dec. n.º 2 837, de 28-11-1916)	\$ 3 000,00
	5		Colégio de Sta. Rosa de Lima (Secção Portuguesa)	\$ 12 000,00
	6		Colégio de D. Bosco para auxiliar a manutenção do ensino técnico profissional	\$ 320 000,00
	7		Círculo de Cultura Musical	\$ 25 000,00
	8		Academia de Música S. Pio X	\$ 87 600,00
	9		Despesas com as actividades culturais, associativismo juvenil e outras não especificadas	\$ 400 000,00
				\$ 1 052 600,00
329.º			Transferências — Exterior:	
	1		Consulado-Geral de Portugal em Hong Kong:	
		a)	Para despesas de interesse de Macau	\$ 9 600,00
		b)	Para a difusão e ensino da língua portuguesa em escolas oficiais e colégios	\$ 70 000,00
		c)	Despesas com a abertura da Casa de Macau em Hong Kong	\$ 186 256,00
				\$ 265 856,00
	2		Jardim Zoológico de Lisboa	\$ 1 000,00
	3		Ao sector assistencial da Obra Social da Secretaria de Estado da Integração Administrativa do Ministério da Administração Interna	\$ 1 080,00
	4		Apoio a organizações escolares	\$ 850,00
	5		Sociedade de Geografia de Lisboa	\$ 1 530,00
	6		Obra Social da S.E.I.N.A.D. do M.A.I.	\$ 42 040,00
	7		Serviços Sociais das Forças Armadas	\$ 100,00
			<i>A transportar</i>	\$ 312 456,00 \$ 29 943 845,00 \$ 29 074 854,00
			(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3, art. 81.º	
			(2) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3, art. 80.º	
			(3) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3, art. 80.º	
			(4) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 4.º, grupo 1, art. 67.º, grupo 3, art. 69.º e cap.º 11.º, grupo 18, art. 124.º	
			(5) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 7.º, grupo 10.º, art. 104.º	
			(6) Idem — Capítulo 3.º, grupo 2, artigo 61.º	
			(7) Idem — Capítulo 5.º, grupo 3, artigo 83.º	
			(8) Idem — Capítulo 5.º, artigo 82.º	
			(9) Idem — Capítulo 5.º, artigo 75.º	

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
11.º			<i>Transporte</i>	\$ 312 456,00 \$ 29 943 845,00 \$ 29 074 854,00
		8	Clube Militar Naval	\$ 100,00
		9	Liga dos Combatentes da Grande Guerra	\$ 300,00
		10	Casa Pia de Lisboa	\$ 100,00
		11	Revista «Defesa Nacional»	\$ 2 000,00
		12	Revista de Medicina Militar	\$ 70,00
		13	Colégio Universitário Pio XII	\$ 800,00
		14	Casa de Macau	\$ 12 000,00
		15	Encargos com o Gabinete de Macau	\$ 100 000,00
		16	Universidade Católica	\$ 20 000,00
		17	Associação dos Estudantes de Macau em Lisboa	\$ 20 000,00
	330.º		Outras despesas correntes:	\$ 467 826,00
		1	Passagens e auxílio a necessitados	\$ 13 000,00
		2	Valores selados	\$ 35 000,00
		3	Diferença cambial e transferência de fundos	\$ 120 000,00
		4	Despesas com os festejos e comemorações das datas nacionais	\$ 60 000,00
		5	Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	\$ 100 000,00
		6	Rendas de terrenos:	
		a)	Para pagamento do foro do terreno em Peiping, onde estão construídas as casas do Governo de Macau, arrendadas à Legação de Portugal e seguro contra o risco de incêndio das mesmas casas e dos bens móveis pertencentes a Macau e ali existentes	\$ 650,00
		b)	Para pagamento do foro, ao Colégio de Santa Rosa de Lima, dos prédios n.ºs 26 a 30 da Rua de S. Lourenço	\$ 80,00
				\$ 730,00
		7	Despesas eventuais e não especificadas	\$ 220 000,00
		8	Diferença de pagamento a funcionários estagiários de Portugal e de Macau	\$ 1 000,00
		9	Passagens a estudantes	\$ 100 000,00
		10	Pagamento de prémios de seguro contra o risco de incêndio dos prédios do Estado	\$ 28 000,00
		11	Despesas com a organização, composição e impressão do orçamento e impressos e livros de interesse geral	\$ 100 000,00
		12	Restituição aos funcionários ou entrega a outras entidades de quantias que aqueles tenham descontado para efeitos de aposentação (art. 17.º do Decreto n.º 46 982, de 27-4-1966)	\$ 800,00
		13	Para pagamento a denunciante de percentagem em multas por transgressão ao regulamento de estupefacientes	\$ 20 000,00
		14	Aquisição de peças para os museus	\$ 50 000,00
		15	Encargos com a fundação do Centro Cultural «Luís Gonzaga Gomes»	\$ 5 000,00
		16	Despesas com a edição de livros de interesse cultural	\$ 130 000,00
				\$ 983 530,00
	331.º		Despesas de anos findos	\$ 500 000,00
			Contas de ordem — 1.2, 8.2.2, 8.3.3, 8.7.1 e 8.8.1	
	332.º		Serviços de Correios e Telecomunicações (1)	\$ 18 239 000,00
	333.º		Oficinas Navais (2)	\$ 3 650 000,00
	334.º		Inspeção do Comércio Bancário (3)	\$ 2 500 000,00
	335.º		Fundo de Turismo de Macau (4)	\$ 1 825 848,00
	336.º		Fundo de Fiscalização de Armas e Munições (5)	\$ 51 000,00
				\$ 26 265 848,00
	337.º		SALDO ORÇAMENTAL	\$ 3 857,00
			Total da despesa dos Serviços de Finanças	\$ 87 239 760,00

Verbas correspondentes da tabela de receita ordinária:

- (1) Capítulo 15.º, artigo 125.º. (4) Capítulo 15.º, artigo 124.º.
 (2) Capítulo 15.º, artigo 126.º. (5) Capítulo 1.º, artigo 13.º.
 (3) Capítulo 15.º, artigo 127.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																
11.º			SERVIÇOS DE FINANÇAS Despesa ordinária Despesas correntes Serviços de Finanças Diplomas Legislativos n.ºs 858, de 28-10-1944 e 1 654, de 31-12-1964, Decreto n.º 47 785, de 8-7-1976, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 637, de 18-10-1968 e 6/70, de 6-1-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 816, de 28-3-1970 e 1 863, de 18-12-1971, Decretos n.ºs 125/72, de 20 de Abril, 180/72, de 29 de Maio e 431/72, de 2 de Novembro, Diplomas Legislativos n.ºs 33/72, de 9 de Dezembro e 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 22/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 11/78/M, de 8 de Julho e 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																																																																																	
292.º		1	Vencimentos e salários: Vencimentos: <table><thead><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td colspan="7">Quadro comum:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Director de Finanças de 2.ª classe</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>— Chefe dos Serviços</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Director de 2.ª classe — Adjunto.</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 35 400,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Director de 3.ª classe — Inspector-chefe</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 70 800,00</td></tr><tr><td colspan="7">Quadro privativo:</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td>Chefes de secção</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 161 280,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Primeiros-oficiais</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 118 200,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Primeiro-oficial (a)</td><td>L</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td>Segundos-oficiais</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 147 840,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Segundo-oficial (b)</td><td>N</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>9</td><td>9</td><td>Terceiros-oficiais</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 165 240,00</td></tr><tr><td>23</td><td>23</td><td>Aspirantes</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 383 640,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Recebedor de 1.ª classe</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 26 880,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Recebedores de 3.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 36 720,00</td></tr><tr><td>5</td><td>1</td><td>Verificador de 1.ª classe</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 23 640,00</td></tr><tr><td>8</td><td>2</td><td>Verificadores de 2.ª classe</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 42 240,00</td></tr><tr><td>24</td><td>14</td><td>Verificadores de 3.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 257 040,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 83 400,00</td></tr><tr><td>10</td><td>7</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 107 520,00</td></tr><tr><td>18</td><td>18</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 261 360,00</td></tr><tr><td colspan="7">Quadro auxiliar:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Arquivista</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Bibliotecário</td><td>Q</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Contínuo</td><td>X</td><td>\$ 1 150</td><td>\$ 13 800</td><td>\$ 13 800,00</td></tr><tr><td>133</td><td>107</td><td colspan="5">Pessoal contratado:</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 50 040,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Escriventes de chinês</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 33 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escrivente de chinês</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 15 360,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Oficiais de diligências</td><td>X</td><td>\$ 1 150</td><td>\$ 13 800</td><td>\$ 69 000,00</td></tr><tr><td>11</td><td>11</td><td colspan="5"></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades</td><td></td><td></td><td>\$ 2 199 840,00</td><td>\$ 1 380,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td></td><td></td><td>\$ 94 200,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 295 420,00</td></tr></tbody></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							Quadro comum:							1	1	Director de Finanças de 2.ª classe	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	1	1	— Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	1	1	Director de 2.ª classe — Adjunto.	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	2	2	Director de 3.ª classe — Inspector-chefe	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 70 800,00	Quadro privativo:							6	6	Chefes de secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 161 280,00	5	5	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 118 200,00	1	1	Primeiro-oficial (a)	L	—	—	—	7	7	Segundos-oficiais	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 147 840,00	1	1	Segundo-oficial (b)	N	—	—	—	9	9	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 165 240,00	23	23	Aspirantes	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 383 640,00	1	1	Recebedor de 1.ª classe	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	2	2	Recebedores de 3.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00	5	1	Verificador de 1.ª classe	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	8	2	Verificadores de 2.ª classe	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00	24	14	Verificadores de 3.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 257 040,00	5	5	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 83 400,00	10	7	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 107 520,00	18	18	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 261 360,00	Quadro auxiliar:							1	1	Arquivista	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Bibliotecário	Q	—	—	—	1	1	Contínuo	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00	133	107	Pessoal contratado:					3	3	Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 50 040,00	2	2	Escriventes de chinês	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00	1	1	Escrivente de chinês	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	5	5	Oficiais de diligências	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 69 000,00	11	11								Diuturnidades			\$ 2 199 840,00	\$ 1 380,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 94 200,00								\$ 2 295 420,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																															
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																														
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																				
Quadro comum:																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Director de Finanças de 2.ª classe	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	— Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Director de 2.ª classe — Adjunto.	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Director de 3.ª classe — Inspector-chefe	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 70 800,00																																																																																																																																																																																																																																																														
Quadro privativo:																																																																																																																																																																																																																																																																				
6	6	Chefes de secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 161 280,00																																																																																																																																																																																																																																																														
5	5	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 118 200,00																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Primeiro-oficial (a)	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																														
7	7	Segundos-oficiais	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 147 840,00																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Segundo-oficial (b)	N	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																														
9	9	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 165 240,00																																																																																																																																																																																																																																																														
23	23	Aspirantes	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 383 640,00																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Recebedor de 1.ª classe	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Recebedores de 3.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00																																																																																																																																																																																																																																																														
5	1	Verificador de 1.ª classe	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																														
8	2	Verificadores de 2.ª classe	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																														
24	14	Verificadores de 3.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 257 040,00																																																																																																																																																																																																																																																														
5	5	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 83 400,00																																																																																																																																																																																																																																																														
10	7	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 107 520,00																																																																																																																																																																																																																																																														
18	18	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 261 360,00																																																																																																																																																																																																																																																														
Quadro auxiliar:																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Arquivista	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Bibliotecário	Q	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Contínuo	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00																																																																																																																																																																																																																																																														
133	107	Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																		
3	3	Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 50 040,00																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Escriventes de chinês	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Escrivente de chinês	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																																																																																																																														
5	5	Oficiais de diligências	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 69 000,00																																																																																																																																																																																																																																																														
11	11																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Diuturnidades			\$ 2 199 840,00	\$ 1 380,00																																																																																																																																																																																																																																																														
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 94 200,00																																																																																																																																																																																																																																																															
						\$ 2 295 420,00																																																																																																																																																																																																																																																														
			A transportar			\$ 2 295 420,00																																																																																																																																																																																																																																																														

(a) A vencer pelos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

(b) A vencer pelo Comando das Forças de Segurança de Macau.

(a) A vencer pelos Serviços de Obras Públicas e Transportes.
(b) A vencer pelo Comando das Forças de Segurança de Macau.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																
11.º			Transporte	\$ 2 295 420,00																																																																																																																																																
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																	
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Porteiras para os blocos residenciais de funcionários</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 14 160,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de elevadores</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 27 120,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Porteiros auxiliares</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 13 560,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 58 800,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 11 160,00</td></tr><tr><td>12</td><td>12</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 148 320,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe					2	2	Porteiras para os blocos residenciais de funcionários	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	1	1	Encarregado de elevadores	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00	2	2	Porteiros auxiliares	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	5	5	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 58 800,00				Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00	12	12					\$ 148 320,00																																																																														
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																															
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																														
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe																																																																																																																																																		
2	2	Porteiras para os blocos residenciais de funcionários	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																																																														
1	1	Encarregado de elevadores	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00																																																																																																																																														
2	2	Porteiros auxiliares	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																																																																														
5	5	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																														
1	1	Servente de 2.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 58 800,00																																																																																																																																														
			Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																																																																																														
12	12					\$ 148 320,00																																																																																																																																														
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....	\$ 16 200,00																																																																																																																																																
				\$ 164 520,00																																																																																																																																																
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 35 000,00																																																																																																																																																
			Repartição dos Serviços																																																																																																																																																	
292.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																	
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																	
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Director de Finanças de 2.ª classe — Chefe dos Serviços</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Director de Finanças de 2.ª classe — Adjunto</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Director de Finanças de 3.ª classe — Inspector-Chefe</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 35 400,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Directores de 3.ª classe</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 70 800,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Chefes de secção</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 107 520,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Primeiros-oficiais</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 94 560,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td>Segundos-oficiais</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 126 720,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td>Terceiros-oficiais</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 110 160,00</td></tr><tr><td>11</td><td>11</td><td>Aspirantes</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 183 480,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Arquivista</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Bibliotecário</td><td>Q</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Contínuo</td><td>X</td><td>\$ 1 150</td><td>\$ 13 800</td><td>\$ 13 800,00</td></tr><tr><td>39</td><td>38</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="7">Pessoal contratado:</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 50 040,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 46 080,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 43 560,00</td></tr><tr><td>9</td><td>9</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 979 200,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Director de Finanças de 2.ª classe — Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	1	1	Director de Finanças de 2.ª classe — Adjunto	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	1	1	Director de Finanças de 3.ª classe — Inspector-Chefe	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	2	2	Directores de 3.ª classe	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 70 800,00	4	4	Chefes de secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 107 520,00	4	4	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 94 560,00	6	6	Segundos-oficiais	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 126 720,00	6	6	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 110 160,00	11	11	Aspirantes	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 183 480,00	1	1	Arquivista	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Bibliotecário	Q				1	1	Contínuo	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00	39	38						Pessoal contratado:							3	3	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 50 040,00	3	3	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 46 080,00	3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 43 560,00	9	9					\$ 979 200,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																															
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																														
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																				
1	1	Director de Finanças de 2.ª classe — Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																														
1	1	Director de Finanças de 2.ª classe — Adjunto	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																														
1	1	Director de Finanças de 3.ª classe — Inspector-Chefe	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																														
2	2	Directores de 3.ª classe	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 70 800,00																																																																																																																																														
4	4	Chefes de secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 107 520,00																																																																																																																																														
4	4	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 94 560,00																																																																																																																																														
6	6	Segundos-oficiais	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 126 720,00																																																																																																																																														
6	6	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 110 160,00																																																																																																																																														
11	11	Aspirantes	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 183 480,00																																																																																																																																														
1	1	Arquivista	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																														
1	1	Bibliotecário	Q																																																																																																																																																	
1	1	Contínuo	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00																																																																																																																																														
39	38																																																																																																																																																			
Pessoal contratado:																																																																																																																																																				
3	3	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 50 040,00																																																																																																																																														
3	3	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 46 080,00																																																																																																																																														
3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 43 560,00																																																																																																																																														
9	9					\$ 979 200,00																																																																																																																																														
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																	
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 14 160,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Porteiras para os blocos residenciais de funcionários</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 27 120,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de elevadores</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 13 560,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Porteiros auxiliares</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 11 160,00</td></tr><tr><td>9</td><td>9</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 113 040,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	2	2	Porteiras para os blocos residenciais de funcionários	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00	1	1	Encarregado de elevadores	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	2	2	Porteiros auxiliares	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00	9	9					\$ 113 040,00																																																																																					
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																															
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																														
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																																																														
2	2	Porteiras para os blocos residenciais de funcionários	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00																																																																																																																																														
1	1	Encarregado de elevadores	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																																																																														
2	2	Porteiros auxiliares	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																														
2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																														
1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																																																																																														
9	9					\$ 113 040,00																																																																																																																																														
293.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																	
			Ao Chefe dos Serviços	\$ 6 000,00																																																																																																																																																
			A cinco chefes das Secções, (quando de categoria igual ou inferior a chefe de secção) a \$ 720,00	\$ 3 600,00																																																																																																																																																
				\$ 9 600,00																																																																																																																																																
			A transportar	\$ 2 504 540,00																																																																																																																																																

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																												
11.º			Transporte	\$ 2 504 540,00																																																																																																																																																																												
	292.º		Repartição de Finanças do Concelho de Macau																																																																																																																																																																													
		1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																													
			Vencimentos:																																																																																																																																																																													
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Chefes de secção</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 53 760,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Recebedor de 1.ª classe</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 26 880,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Recebedor de 3.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>5</td><td>1</td><td>Verificador de 1.ª classe</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 23 640,00</td></tr><tr><td>8</td><td>2</td><td>Verificadores de 2.ª classe</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 42 240,00</td></tr><tr><td>24</td><td>14</td><td>Verificadores de 3.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 257 040,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Primeiro-oficial</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 23 640,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Segundo-oficial</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 21 120,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>11</td><td>11</td><td>Aspirantes</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 183 480,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 61 440,00</td></tr><tr><td>15</td><td>15</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 217 800,00</td></tr><tr><td>75</td><td>55</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="7">Pessoal contratado:</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 50 040,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Escreventes de chinês</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 33 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escrevente de chinês</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 15 360,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Oficiais de diligências</td><td>X</td><td>\$ 1 150</td><td>\$ 13 800</td><td>\$ 69 000,00</td></tr><tr><td colspan="6"></td><td>\$1 132 200,00</td></tr><tr><td colspan="6"></td><td>\$ 1 380,00</td></tr><tr><td>11</td><td>11</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$1 133 580,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							2	2	Chefes de secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 53 760,00	1	1	Recebedor de 1.ª classe	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	1	Recebedor de 3.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	5	1	Verificador de 1.ª classe	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	8	2	Verificadores de 2.ª classe	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00	24	14	Verificadores de 3.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 257 040,00	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	11	11	Aspirantes	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 183 480,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	4	4	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 61 440,00	15	15	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 217 800,00	75	55						Pessoal contratado:							3	3	Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 50 040,00	2	2	Escreventes de chinês	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00	1	1	Escrevente de chinês	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	5	5	Oficiais de diligências	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 69 000,00							\$1 132 200,00							\$ 1 380,00	11	11					\$1 133 580,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																											
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																										
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																
2	2	Chefes de secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 53 760,00																																																																																																																																																																										
1	1	Recebedor de 1.ª classe	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																																																																																										
1	1	Recebedor de 3.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																										
5	1	Verificador de 1.ª classe	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																										
8	2	Verificadores de 2.ª classe	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00																																																																																																																																																																										
24	14	Verificadores de 3.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 257 040,00																																																																																																																																																																										
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																										
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																										
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																										
11	11	Aspirantes	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 183 480,00																																																																																																																																																																										
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																										
4	4	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 61 440,00																																																																																																																																																																										
15	15	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 217 800,00																																																																																																																																																																										
75	55																																																																																																																																																																															
Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																
3	3	Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 50 040,00																																																																																																																																																																										
2	2	Escreventes de chinês	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00																																																																																																																																																																										
1	1	Escrevente de chinês	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																																										
5	5	Oficiais de diligências	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 69 000,00																																																																																																																																																																										
						\$1 132 200,00																																																																																																																																																																										
						\$ 1 380,00																																																																																																																																																																										
11	11					\$1 133 580,00																																																																																																																																																																										
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																													
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																											
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																											
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																										
2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																										
	293.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																													
			Ao secretário de Finanças de Macau	\$ 2 400,00																																																																																																																																																																												
	295.º		Abono para falhas:																																																																																																																																																																													
			Ao recebedor de 1.ª classe	\$ 1 800,00																																																																																																																																																																												
				\$ 4 200,00																																																																																																																																																																												
			Secção de Contabilidade de Finanças nas Obras Públicas																																																																																																																																																																													
	292.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																													
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																													
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Primeiro-oficial (a)</td><td>L</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 18 360,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Primeiro-oficial (a)	L	—	—	—	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	2	2					\$ 18 360,00																																																																																																																																						
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																											
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																										
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																
1	1	Primeiro-oficial (a)	L	—	—	—																																																																																																																																																																										
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																										
2	2					\$ 18 360,00																																																																																																																																																																										
			(a) A vencer por conta do orçamento dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, como chefe de secção.																																																																																																																																																																													
			A transportar	\$ 2 508 740,00																																																																																																																																																																												

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																					
11.º			Transporte \$ 2 508 740,00																																																						
	292.º		Repartição de Finanças do Concelho das Ilhas																																																						
		1	Vencimentos e salários:																																																						
			Vencimentos:																																																						
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Recebedor de 3.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Aspirante</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.....</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 70 080,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Recebedor de 3.ª classe	S	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Aspirante	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	4	4					\$ 70 080,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																				
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																			
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																							
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																			
1	1	Recebedor de 3.ª classe	S	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																			
1	1	Aspirante	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																			
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																			
4	4					\$ 70 080,00																																																			
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																						
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 1.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 11 760,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																				
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																				
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																			
1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																			
	293.º		Gratificações certas e permanentes:																																																						
			Ao secretário de Finanças das Ilhas	\$ 1 200,00																																																					
	295.º		Abono para falhas:																																																						
			Ao recebedor de 3.ª classe.....	\$ 720,00																																																					
				\$ 1 920,00																																																					
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 2 510 660,00																																																					

JUÍZO DE DIREITO

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

JUIZO DE DIREITO

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços	
12.º			JUIZO DE DIREITO		
			Despesa ordinária		
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956 e 41 612, de 9-5-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 045, de 18-11-1967 e 216/70, de 15-5-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-1971, 1 849, de 1-5-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 12/72, de 27 de Maio, Decreto n.º 352/72, de 9 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 19/75, de 17 de Maio, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro.		
			Despesas correntes		
	338.º		Vencimentos e salários:		
		1	Vencimentos	\$ 343 500,00	
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 58 440,00	
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 20 600,00	
					\$ 422 540,00
	339.º		Gratificações certas e permanentes		—
	340.º		Horas extraordinárias		—
	341.º		Subsídio de residência	\$ 8 000,00	
	342.º		Deslocações	\$ 300,00	
	343.º		Telefones individuais	\$ 1 680,00	
	344.º		Subsídio de família	\$ 33 300,00	
	345.º		Subsídio de Natal	\$ 35 200,00	
	346.º		Subsídio de Férias	\$ 35 200,00	
	347.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 780,00	
	348.º		Bens duradouros:		
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 2 000,00	
		2	Material honorífico e de representação	—	
		3	Equipamento de secretaria	—	
		4	Outros bens duradouros	\$ 1 000,00	
					\$ 3 000,00
	349.º		Bens não duradouros:		
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 3 960,00	
		2	Consumos de secretaria	—	
		3	Outros bens não duradouros	\$ 2 800,00	
					\$ 6 760,00
	350.º		Conservação e aproveitamento e bens		\$ 2 000,00
	351.º		Despesas gerais de funcionamento:		
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 100,00	
		2	Comunicações	\$ 1 500,00	
		3	Encargos não especificados	—	
					\$ 1 600,00
	352.º		Outras despesas correntes:		
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado		\$ 450,00
			Despesas de capital		
	353.º		Investimentos:		
		1	Material de transporte		—
					\$ 550 810,00
			Total da despesa do Juízo de Direito		\$ 550 810,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

JUIZO DE DIREITO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																		
12.º			JuíZO DE DIREITO Despesa ordinária Despesas correntes Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956 e 41 612, de 9-5-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 045, de 18-11-1967 e 216/70, de 15-5-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-1971, 1 849, de 1-5-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 12/72, de 27 de Maio, Decreto n.º 352/72, de 9 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 19/75, de 17 de Maio e 36/75, de 11 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																			
338.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																			
1			Vencimentos:																																																																																																																																			
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Juíz de direito</td><td>J</td><td>\$ 3 850</td><td>\$ 46 200</td><td>\$ 46 200,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Escrivães de direito</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 53 760,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Ajudantes de escrivão de direito</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 63 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Ajudante de escrivão</td><td>O</td><td>\$ 1 670</td><td>\$ 20 040</td><td>\$ 20 040,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Oficiais de diligências</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 36 720,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>11</td><td>11</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal contratado:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Dactilógrafo</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Dactilógrafos com mais de 10 anos de serviço</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 30 720,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 14 520,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Contínuo de 1.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 14 160,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 312 840,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 85/77</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 13 860,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 16 800,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	1	Juíz de direito	J	\$ 3 850	\$ 46 200	\$ 46 200,00	2	2	Escrivães de direito	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 53 760,00	3	3	Ajudantes de escrivão de direito	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 63 360,00	1	1	Ajudante de escrivão	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00	2	2	Oficiais de diligências	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00	1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	11	11								Pessoal contratado:					1	1	Dactilógrafo	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	2	2	Dactilógrafos com mais de 10 anos de serviço	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	1	1	Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	1	1	Contínuo de 1.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00							\$ 312 840,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 85/77				\$ 13 860,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 16 800,00	5	5						\$ 343 500,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																	
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																				
1	1	Juíz de direito	J	\$ 3 850	\$ 46 200	\$ 46 200,00																																																																																																																																
2	2	Escrivães de direito	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 53 760,00																																																																																																																																
3	3	Ajudantes de escrivão de direito	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 63 360,00																																																																																																																																
1	1	Ajudante de escrivão	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00																																																																																																																																
2	2	Oficiais de diligências	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00																																																																																																																																
1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																
11	11																																																																																																																																					
		Pessoal contratado:																																																																																																																																				
1	1	Dactilógrafo	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																
2	2	Dactilógrafos com mais de 10 anos de serviço	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																																																																
1	1	Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																																
1	1	Contínuo de 1.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																																																
						\$ 312 840,00																																																																																																																																
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 85/77				\$ 13 860,00																																																																																																																																
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 16 800,00																																																																																																																																
5	5																																																																																																																																					
2			Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																			
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td>Condutor de automóveis de 1.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 15 360,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 11 160,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 50 040,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 8 400,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Condutor de automóveis de 1.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00							\$ 50 040,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 8 400,00	4	4						\$ 58 440,00																																																																													
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																	
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																
		Condutor de automóveis de 1.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																
2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																
1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																																																																																
						\$ 50 040,00																																																																																																																																
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 8 400,00																																																																																																																																
4	4																																																																																																																																					
3			Salários do pessoal eventual																																																																																																																																			
				\$ 20 600,00																																																																																																																																		
			Total das remunerações certas e permanentes.....	\$ 422 540,00																																																																																																																																		
				\$ 422 540,00																																																																																																																																		

JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
13.º			JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL Despesa ordinária Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 43/76/M, 11 de Setembro, 13/77/M, de 30 de Abril e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
	354.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 454 080,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 23 520,00
		3	Salários do pessoal eventual	—
				\$ 477 600,00
	355.º		Gratificações certas e permanentes	—
	356.º		Horas extraordinárias	—
	357.º		Subsídio de residência	\$ 11 400,00
	358.º		Deslocações	\$ 1 000,00
	359.º		Telefones individuais	\$ 2 020,00
	360.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 5 000,00
	361.º		Subsídio de família	\$ 46 000,00
	362.º		Subsídio de Natal	\$ 39 800,00
	363.º		Subsídio de Férias	\$ 39 800,00
	364.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 500,00
		2	Material honorífico e de representação	\$ 500,00
		3	Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 15 000,00
				\$ 27 000,00
	365.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 10 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 5 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 4 000,00
				\$ 19 000,00
	366.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 5 000,00
	367.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 5 000,00
		2	Comunicações	\$ 5 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos	—
		4	Encargos não especificados	\$ 1 000,00
				\$ 11 000,00
	368.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 3 000,00
			Despesas de capital	
	369.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 687 620,00
			Total da despesa do Juízo de Instrução Criminal.....	\$ 687 620,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																													
13.º			Juízo de Instrução Criminal Despesa ordinária Despesas correntes Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 43/76/M, de 11 de Setembro, 13/77/M, de 30 de Abril e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																														
	354.º		Vencimentos e salários:																																																																																																														
		1	Vencimentos:																																																																																																														
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Juíz de Instrução</td><td>J</td><td>\$ 3 850</td><td>\$ 46 200</td><td>\$ 46 200,00</td></tr><tr><td>3</td><td>1</td><td>Escrivão de Direito</td><td>N</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 26 880,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Ajudantes de escrivão de direito ..</td><td>O</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 84 480,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td>Ajudantes de escrivão de direito ...</td><td>N</td><td>\$ 1 670</td><td>\$ 20 040</td><td>\$ 120 240,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Oficiais de diligências</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 55 080,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Escrutinários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 58 080,00</td></tr><tr><td colspan="7">Pessoal contratado:</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 28 320,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Contínuo de 3.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 13 560,00</td></tr><tr><td>24</td><td>22</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 432 840,00</td></tr><tr><td colspan="5">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 85/77</td><td>\$</td><td>12 000,00</td></tr><tr><td colspan="5">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td>\$</td><td>9 240,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$</td><td>454 080,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Juíz de Instrução	J	\$ 3 850	\$ 46 200	\$ 46 200,00	3	1	Escrivão de Direito	N	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	4	4	Ajudantes de escrivão de direito ..	O	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 84 480,00	6	6	Ajudantes de escrivão de direito ...	N	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 120 240,00	3	3	Oficiais de diligências	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00	4	4	Escrutinários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 58 080,00	Pessoal contratado:							2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00	1	1	Contínuo de 3.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	24	22					\$ 432 840,00	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 85/77					\$	12 000,00	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M					\$	9 240,00						\$	454 080,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																												
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																											
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																	
1	1	Juíz de Instrução	J	\$ 3 850	\$ 46 200	\$ 46 200,00																																																																																																											
3	1	Escrivão de Direito	N	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																											
4	4	Ajudantes de escrivão de direito ..	O	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 84 480,00																																																																																																											
6	6	Ajudantes de escrivão de direito ...	N	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 120 240,00																																																																																																											
3	3	Oficiais de diligências	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00																																																																																																											
4	4	Escrutinários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 58 080,00																																																																																																											
Pessoal contratado:																																																																																																																	
2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00																																																																																																											
1	1	Contínuo de 3.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																																											
24	22					\$ 432 840,00																																																																																																											
Diuturnidades nos termos da Lei n.º 85/77					\$	12 000,00																																																																																																											
Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M					\$	9 240,00																																																																																																											
					\$	454 080,00																																																																																																											
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																														
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 2.ª classe.....</td><td>Z"</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 22 320,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$</td><td>22 320,00</td></tr><tr><td colspan="5">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td>\$</td><td>1 200,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$</td><td>23 520,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00						\$	22 320,00	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M					\$	1 200,00						\$	23 520,00																																																																							
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																												
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																											
2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00																																																																																																											
					\$	22 320,00																																																																																																											
Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M					\$	1 200,00																																																																																																											
					\$	23 520,00																																																																																																											
Total das remunerações certas e permanentes				\$	477 600,00																																																																																																												
				\$	477 600,00																																																																																																												

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
14.º			PROCURADORIA DA REPÚBLICA	
			Despesa ordinária	
			Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, 37/76/M, de 18 e 21 de Agosto e 27/77/M de 6 de Agosto e Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
	370.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 324 240,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 40 080,00
		3	Salários do pessoal eventual	—
				\$ 364 320,00
	371.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 4 800,00
	372.º		Horas extraordinárias	—
	373.º		Subsídio de residência	\$ 6 000,00
	374.º		Telefones individuais	\$ 1 600,00
	375.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 000,00
	376.º		Subsídio de família	\$ 28 100,00
	377.º		Subsídio de Natal	\$ 30 360,00
	378.º		Subsídio de Férias	\$ 30 360,00
	379.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 14 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 26 000,00
	380.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 3 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 1 600,00
				\$ 6 600,00
	381.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 3 000,00
	382.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 3 000,00
		2	Comunicações	\$ 2 500,00
		3	Trabalhos especiais diversos	\$ 1 200,00
		4	Encargos não especificados	\$ 600,00
				\$ 7 300,00
	383.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 432,00
			Despesas de capital	
	384.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 509 872,00
			Total da despesa da Procuradoria da República.....	\$ 509 872,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																								
14.º			PROCURADORIA DA REPÚBLICA Despesa ordinária Despesas correntes Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 37/76/M, de 21 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																									
370.º			Vencimentos e salários:																																																																																									
	1		Vencimentos:																																																																																									
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>Nº quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Procurador-Geral Adjunto.....</td><td>I</td><td>\$ 6 300</td><td>\$ 75 600</td><td>\$ 75 600,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Delegados do Procurador-Geral Adjunto.....</td><td></td><td>\$ 3 850</td><td>\$ 46 200</td><td>\$ 92 400,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Secretário do Procurador</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 35 400,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de secção</td><td></td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 26 880,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Primeiro-oficial</td><td></td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 23 640,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Segundo-oficial</td><td></td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 21 120,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td></td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 29 040,00</td></tr><tr><td>10</td><td>10</td><td colspan="4"></td><td>\$ 322 440,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td>\$ 1 800,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Nº quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	1	Procurador-Geral Adjunto.....	I	\$ 6 300	\$ 75 600	\$ 75 600,00	2	2	Delegados do Procurador-Geral Adjunto.....		\$ 3 850	\$ 46 200	\$ 92 400,00	1	1	Secretário do Procurador	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1	Chefe de secção		\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	1	Primeiro-oficial		\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Segundo-oficial		\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Terceiro-oficial		\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 29 040,00	10	10					\$ 322 440,00						Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M	\$ 1 800,00	\$ 324 240,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																							
Nº quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																						
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																										
1	1	Procurador-Geral Adjunto.....	I	\$ 6 300	\$ 75 600	\$ 75 600,00																																																																																						
2	2	Delegados do Procurador-Geral Adjunto.....		\$ 3 850	\$ 46 200	\$ 92 400,00																																																																																						
1	1	Secretário do Procurador	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																						
1	1	Chefe de secção		\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																						
1	1	Primeiro-oficial		\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																						
1	1	Segundo-oficial		\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																						
1	1	Terceiro-oficial		\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																						
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 29 040,00																																																																																						
10	10					\$ 322 440,00																																																																																						
					Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M	\$ 1 800,00																																																																																						
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																									
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>Nº quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 14 160,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Contínuo de 3.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 13 560,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z"</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 11 160,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td colspan="4"></td><td>\$ 38 880,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td>\$ 1 200,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Nº quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	1	1	Contínuo de 3.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00	3	3					\$ 38 880,00						Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M	\$ 1 200,00	\$ 40 080,00																																										
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																							
Nº quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																						
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																						
1	1	Contínuo de 3.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																						
1	1	Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																																						
3	3					\$ 38 880,00																																																																																						
					Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M	\$ 1 200,00																																																																																						
371.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																									
			Aos Delegados do Procurador-Geral Adjunto	\$ 4 800,00																																																																																								
				\$ 369 120,00																																																																																								
Total das remunerações certas e permanentes				\$ 369 120,00																																																																																								

CADEIA CENTRAL

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

CADEIA CENTRAL

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços	
15.º			CADEIA CENTRAL		
			Despesa ordinária		
			Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 6/77/M, de 5 de Março e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.		
			Despesas correntes		
	385.º		Vencimentos e salários:		
		1	Vencimentos	\$ 658 956,00	
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 59 400,00	
		3	Salários do pessoal eventual	—	
					\$ 718 356,00
	386.º		Gratificações certas e permanentes		\$ 1 920,00
	387.º		Horas extraordinárias		—
	388.º		Subsídio de residência		\$ 25 000,00
	389.º		Deslocações		\$ 200,00
	390.º		Telefones individuais		\$ 1 000,00
	391.º		Subsídio de família		\$ 32 000,00
	392.º		Subsídio de Natal		\$ 59 800,00
	393.º		Subsídio de Férias		\$ 59 800,00
	394.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		\$ 16 000,00
	395.º		Bens duradouros:		
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 300,00	
		2	Material honorífico e de representação	—	
		3	Equipamento de secretaria	—	
		4	Outros bens duradouros	—	
					\$ 300,00
	396.º		Bens não duradouros:		
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 000,00	
		2	Alimentação, roupas e calçado	\$ 350 000,00	
		3	Consumos de secretaria	—	
		4	Outros bens não duradouros	\$ 1 000,00	
					\$ 353 000,00
	397.º		Despesas gerais de funcionamento:		
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 500,00	
		2	Comunicações	—	
		3	Encargos não especificados	—	
					\$ 500,00
	398.º		Outras despesas correntes:		
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado		—
			Despesas de capital		
	399.º		Investimentos:		
		1	Material de transporte		—
					\$ 1 267 876,00
			Total da despesa da Cadeia Central		\$ 1 267 876,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

CADEIA CENTRAL

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																		
15.º			CADEIA CENTRAL Despesa ordinária Despesas correntes Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 6/77/M, de 5 de Março e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																			
385.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																			
	1		Vencimentos:																																																																																																																																			
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Quadro de segurança</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Director-adjunto</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 26 880,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Subchefe de guardas</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Quadro Administrativo</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª cl.</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 14 520,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Pessoal contratado:</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Quadro de segurança</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Guardas de 1.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 46 080,00</td></tr><tr><td>9</td><td>9</td><td>Guardas de 2.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 130 680,00</td></tr><tr><td>20</td><td>20</td><td>Guardas de 3.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 283 200,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Guardas de 3.ª classe motoristas ..</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 56 640,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Guardas femininos de 2.ª classe ..</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 43 560,00</td></tr><tr><td>43</td><td>43</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 636 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 4 356,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 18 000,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							Quadro de segurança					1	1	Director-adjunto	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	1	Subchefe de guardas	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00			Quadro Administrativo					1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª cl.	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00			Pessoal contratado:							Quadro de segurança					3	3	Guardas de 1.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 46 080,00	9	9	Guardas de 2.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 130 680,00	20	20	Guardas de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 283 200,00	4	4	Guardas de 3.ª classe motoristas ..	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 56 640,00	3	3	Guardas femininos de 2.ª classe ..	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 43 560,00	43	43					\$ 636 600,00			Diuturnidades				\$ 4 356,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 18 000,00	\$ 658 956,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																	
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																				
		Quadro de segurança																																																																																																																																				
1	1	Director-adjunto	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																																																
1	1	Subchefe de guardas	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																
		Quadro Administrativo																																																																																																																																				
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª cl.	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																																
		Pessoal contratado:																																																																																																																																				
		Quadro de segurança																																																																																																																																				
3	3	Guardas de 1.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 46 080,00																																																																																																																																
9	9	Guardas de 2.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 130 680,00																																																																																																																																
20	20	Guardas de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 283 200,00																																																																																																																																
4	4	Guardas de 3.ª classe motoristas ..	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 56 640,00																																																																																																																																
3	3	Guardas femininos de 2.ª classe ..	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 43 560,00																																																																																																																																
43	43					\$ 636 600,00																																																																																																																																
		Diuturnidades				\$ 4 356,00																																																																																																																																
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 18 000,00																																																																																																																																
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																			
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Cozinheiro de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 13 560,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Cozinheiro de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 030</td><td>\$ 12 360</td><td>\$ 12 360,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 33 480,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 59 400,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Cozinheiro de 1.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	1	1	Cozinheiro de 2.ª classe	Z	\$ 1 030	\$ 12 360	\$ 12 360,00	3	3	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 33 480,00	5	5					\$ 59 400,00	\$ 59 400,00																																																																																											
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																	
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																
1	1	Cozinheiro de 1.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																																																																
1	1	Cozinheiro de 2.ª classe	Z	\$ 1 030	\$ 12 360	\$ 12 360,00																																																																																																																																
3	3	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 33 480,00																																																																																																																																
5	5					\$ 59 400,00																																																																																																																																
386.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																			
			Ao subchefe de guardas	\$ 720,00																																																																																																																																		
			Ao guarda de 2.ª classe, como encarregado da cozinha	\$ 1 200,00																																																																																																																																		
				\$ 1 920,00																																																																																																																																		
			Total das remunerações certas e permanentes.....	\$ 720 276,00																																																																																																																																		

SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO*(Conservatória dos Registos, Conservatória do Registo Civil e Secretaria Notarial)*

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
16.º			SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO Despesa ordinária Serviços de Registo e Notariado Decreto n.º 43 899, de 6-9-1961, Diplomas Legislativos n.ºs 1 518, de 30-12-1961, 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decreto n.º 236/72, de 10 de Julho, Diploma Legislativo n.º 25/72, de 12 de Agosto, Decreto n.º 518/72, de 14 de Dezembro, Diplomas Legislativos n.ºs 9/73 e 10/73, ambos de 31 de Março, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 15/77/M, de 14 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto e 40/77/M, de 24 de Setembro e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro. Despesas correntes 400.º Vencimentos e salários: 1 Vencimentos \$ 148 520,00 2 Salários do pessoal dos quadros \$ 110 040,00 \$ 258 560,00 Conservatória dos Registos Despesas correntes 401.º Horas extraordinárias — 402.º Subsídio de residência \$ 4 400,00 403.º Telefones individuais \$ 420,00 404.º Subsídio de família \$ 8 300,00 405.º Subsídio de Natal \$ 15 650,00 406.º Subsídio de Férias \$ 15 650,00 407.º Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos \$ 500,00 408.º Bens duradouros: 1 Material de educação, cultura e recreio \$ 200,00 2 Material honorífico e de representação — 3 Equipamento de secretaria \$ 400,00 4 Outros bens duradouros \$ 400,00 \$ 1 000,00 409.º Bens não duradouros: 1 Combustíveis e lubrificantes \$ 1 500,00 2 Consumos de secretaria \$ 400,00 3 Outros bens não duradouros — \$ 1 900,00 410.º Conservação e aproveitamento de bens \$ 600,00 411.º Despesas gerais de funcionamento: 1 Encargos próprios das instalações \$ 4 000,00 2 Comunicações \$ 1 060,00 3 Encargos não especificados — \$ 5 060,00 412.º Outras despesas correntes: 1 Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado \$ 300,00 Despesas de capital 413.º Investimentos: 1 Material de transporte — \$ 53 780,00 A transportar \$ 312 340,00	

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
			<i>Transporte</i>	\$ 312 340,00
16.º			Conservatória do Registo Civil	
			Despesas correntes	
	414.º		Horas extraordinárias	—
	415.º		Subsídio de residência	\$ 4 800,00
	416.º		Telefones individuais	\$ 420,00
	417.º		Subsídio de família	\$ 8 000,00
	418.º		Subsídio de Natal	\$ 16 860,00
	419.º		Subsídio de Férias	\$ 16 860,00
	420.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos.....	\$ 1 000,00
	421.º		Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 200,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 400,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 400,00
				\$ 1 000,00
	422.º		Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 1 200,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 2 400,00
	3		Outros bens não duradouros	—
				\$ 3 600,00
	423.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 600,00
	424.º		Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 5 500,00
	2		Comunicações	\$ 1 590,00
	3		Encargos não especificados	—
				\$ 7 090,00
	425.º		Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 170,00
			Despesas de capital	
	426.º		Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 60 400,00
			Secretaria Notarial	
			Despesas correntes	
	427.º		Horas extraordinárias	—
	428.º		Subsídio de residência	\$ 3 800,00
	429.º		Telefones individuais	\$ 840,00
	430.º		Subsídio de família	\$ 7 200,00
	431.º		Subsídio de Natal	\$ 24 280,00
	432.º		Subsídio de Férias	\$ 24 280,00
	433.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos.....	\$ 2 000,00
	434.º		Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 200,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 400,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 400,00
				\$ 1 000,00
	435.º		Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 500,00
	2		Consumos de secretaria	—
	3		Outros bens não duradouros	\$ 1 500,00
				\$ 4 000,00
	436.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 1 500,00
	437.º		Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 12 000,00
	2		Locação de bens	\$ 18 000,00
	3		Comunicações	\$ 4 000,00
	4		Encargos não especificados	—
				\$ 34 000,00
	438.º		Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas dos Estado.....	\$ 700,00
			Despesas de capital	
	439.º		Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 103 600,00
			Total da despesa dos Serviços de Registo e Notariado	\$ 476 340,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

(a) Os vencimentos são deduzidos da receita emolumentar de harmonia com o disposto no artigo 72.º do Decreto n.º 43 899, de 6 de Setembro de 1961.

(b) Inscrevem-se os vencimentos de categoria correspondentes à letra «E» de conformidade com o preceituado no n.º 2) do artigo 38.º do Decreto n.º 43 899 de 6 de Setembro de 1961.

(c) Para a Conservatória dos Registos.

(d) 1 para a Conservatória do Registo Civil e 2 para o Notariado.

(e) Para a Conservatória dos Registos.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Classificação funcional: 8.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
17.º			SERVIÇOS DE ECONOMIA Despesa ordinária Serviços de Economia Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956 e 41 968, de 22-11-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 437, de 18-12-1958, 1 654, de 31-12-1964, 1 729, de 31-12-1966, 1 747, de 23-9-1967, artigo 6.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 421/70, de 4-9-1970, P. M. n.º 803/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 48/76/M, de 30 de Outubro e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro. Despesas correntes	
	440.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 2 025 480,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 87 720,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 8 400,00
	441.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 2 121 600,00
	442.º		Horas extraordinárias	\$ 52 080,00
	443.º		Abono para falhas	\$ 15 000,00
	444.º		Subsídio de residência	\$ 2 400,00
				\$ 30 000,00
	445.º		Participações e prémios:	
		1	Multas por transgressões de regulamentos (1)	\$ 10 000,00
		2	Emolumentos aos membros da Comissão de Vistorias, nos termos do n.º 3.º do artigo 47.º do Regulamento aprovado pelo D. L. n.º 1 844, de 27-2-1971 (2)	\$ 20 000,00
				\$ 30 000,00
	446.º		Deslocações	\$ 2 000,00
	447.º		Telefones individuais	\$ 5 100,00
	448.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 600,00
	449.º		Subsídio de família	\$ 87 000,00
	450.º		Subsídio de Natal	\$ 176 000,00
	451.º		Subsídio de Férias	\$ 176 000,00
	452.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 4 200,00
	453.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 6 000,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 40 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 4 000,00
				\$ 50 000,00
	454.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 41 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 30 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 12 000,00
				\$ 83 000,00
	455.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 20 000,00
	456.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 48 000,00
		2	Comunicações	\$ 10 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos	—
		4	Encargos não especificados	—
		5	Locação de bens	\$ 100,00
				\$ 58 100,00
	457.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 2 500,00
			Despesas de capital	
	458.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
			Total da despesa dos Serviços de Economia	\$ 2 915 580,00
				\$ 2 915 580,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa—capítulo 3.º, grupo 2, artigo 63.º.

(2) Idem —capítulo 7.º, grupo 10, artigo 99.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
17.º			SERVIÇOS DE ECONOMIA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956 e 41 968, de 22-11-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 437, de 18-12-1958, 1 654, de 31-12-1964, 1 729, de 31-12-1966, 1 747, de 23-9-1967, artigo 6.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 421/70, de 4-9-1970, P. M. n.º 803/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 48/76/M, de 30 de Outubro e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
440.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			<table><tr><th rowspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">No quadro</th><th rowspan="2">Dotadas</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="8">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td colspan="8"><i>Quadro técnico:</i></td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>1</td><td>Chefe dos Serviços</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr><tr><td></td><td>3</td><td>2</td><td>Peritos-económicos</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 78 720,00</td></tr><tr><td></td><td>6</td><td>6</td><td>Técnicos-económicos</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 212 400,00</td></tr><tr><td></td><td>3</td><td>3</td><td>Adjuntos-técnicos de 1.ª classe</td><td>H</td><td>\$ 2 550</td><td>\$ 30 600</td><td>\$ 91 800,00</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>1</td><td>Adjunto-técnico de 2.ª classe</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 28 560,00</td></tr><tr><td></td><td>3</td><td>3</td><td>Adjuntos-técnicos de 3.ª classe</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 80 640,00</td></tr><tr><td colspan="8"><i>Quadro administrativo:</i></td></tr><tr><td colspan="8"><i>Pessoal administrativo:</i></td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de secretaria</td><td>H</td><td>\$ 2 550</td><td>\$ 30 600</td><td>\$ 30 600,00</td></tr><tr><td></td><td>4</td><td>4</td><td>Chefes de secção</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 107 520,00</td></tr><tr><td></td><td>6</td><td>3</td><td>Primeiros-oficiais</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 70 920,00</td></tr><tr><td></td><td>7</td><td>5</td><td>Segundos-oficiais</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 105 600,00</td></tr><tr><td></td><td>8</td><td>4</td><td>Terceiros-oficiais</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 73 440,00</td></tr><tr><td></td><td>6</td><td>6</td><td>Aspirantes</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 100 080,00</td></tr><tr><td></td><td>6</td><td>6</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 100 080,00</td></tr><tr><td></td><td>8</td><td>4</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 61 440,00</td></tr><tr><td></td><td>14</td><td>14</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 203 280,00</td></tr><tr><td colspan="8"><i>Pessoal administrativo auxiliar:</i></td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>1</td><td>Dactilógrafo de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>1</td><td>Dactilógrafo de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 14 520,00</td></tr><tr><td colspan="8">Pessoal contratado:</td></tr><tr><td colspan="8"><i>Quadro inspectivo:</i></td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de brigada</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 26 880,00</td></tr><tr><td></td><td>2</td><td>—</td><td>Fiscais de 1.ª classe</td><td>L</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td></td><td>4</td><td>3</td><td>Fiscais de 2.ª classe</td><td>M</td><td>\$ 1 850</td><td>\$ 22 200</td><td>\$ 66 600,00</td></tr><tr><td></td><td>6</td><td>3</td><td>Fiscais de 3.ª classe</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 63 360,00</td></tr><tr><td></td><td>14</td><td>14</td><td>Fiscais-auxiliares</td><td>O</td><td>\$ 1 670</td><td>\$ 20 040</td><td>\$ 280 560,00</td></tr><tr><td colspan="8"><i>Quadro de serviços gerais:</i></td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>1</td><td>Porteiro</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 15 360,00</td></tr><tr><td></td><td>2</td><td>2</td><td>Contínuos de 1.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 28 320,00</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>1</td><td>Contínuo de 3.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 13 560,00</td></tr><tr><td></td><td>2</td><td>2</td><td>Condutores de automóveis de 2.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 29 040,00</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 14 160,00</td></tr><tr><td>113</td><td>93</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$1 953 480,00</td><td>\$ 72 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td><td></td><td></td><td>\$ 2 025 480,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 025 480,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>A transportar</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 025 480,00</td></tr></table>	Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:								<i>Quadro técnico:</i>									1	1	Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00		3	2	Peritos-económicos	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 78 720,00		6	6	Técnicos-económicos	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 212 400,00		3	3	Adjuntos-técnicos de 1.ª classe	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 91 800,00		1	1	Adjunto-técnico de 2.ª classe	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00		3	3	Adjuntos-técnicos de 3.ª classe	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 80 640,00	<i>Quadro administrativo:</i>								<i>Pessoal administrativo:</i>									1	1	Chefe de secretaria	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00		4	4	Chefes de secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 107 520,00		6	3	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 70 920,00		7	5	Segundos-oficiais	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 105 600,00		8	4	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 73 440,00		6	6	Aspirantes	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 100 080,00		6	6	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 100 080,00		8	4	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 61 440,00		14	14	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 203 280,00	<i>Pessoal administrativo auxiliar:</i>									1	1	Dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00		1	1	Dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	Pessoal contratado:								<i>Quadro inspectivo:</i>									1	1	Chefe de brigada	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00		2	—	Fiscais de 1.ª classe	L	—	—	—		4	3	Fiscais de 2.ª classe	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 66 600,00		6	3	Fiscais de 3.ª classe	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 63 360,00		14	14	Fiscais-auxiliares	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 280 560,00	<i>Quadro de serviços gerais:</i>									1	1	Porteiro	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00		2	2	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00		1	1	Contínuo de 3.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00		2	2	Condutores de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 29 040,00		1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	113	93					\$1 953 480,00	\$ 72 000,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 2 025 480,00									\$ 2 025 480,00				A transportar				\$ 2 025 480,00
Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS							Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
<i>Quadro técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
	1	1	Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	3	2	Peritos-económicos	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 78 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	6	6	Técnicos-económicos	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 212 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	3	3	Adjuntos-técnicos de 1.ª classe	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 91 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	1	1	Adjunto-técnico de 2.ª classe	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	3	3	Adjuntos-técnicos de 3.ª classe	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 80 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
<i>Pessoal administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
	1	1	Chefe de secretaria	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	4	4	Chefes de secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 107 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	6	3	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 70 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	7	5	Segundos-oficiais	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 105 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	8	4	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 73 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	6	6	Aspirantes	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 100 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	6	6	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 100 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	8	4	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 61 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	14	14	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 203 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
<i>Pessoal administrativo auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
	1	1	Dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	1	1	Dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
<i>Quadro inspectivo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
	1	1	Chefe de brigada	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	2	—	Fiscais de 1.ª classe	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	4	3	Fiscais de 2.ª classe	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 66 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	6	3	Fiscais de 3.ª classe	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 63 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	14	14	Fiscais-auxiliares	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 280 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
<i>Quadro de serviços gerais:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
	1	1	Porteiro	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	2	2	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	1	1	Contínuo de 3.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	2	2	Condutores de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 29 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
113	93					\$1 953 480,00	\$ 72 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 2 025 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
							\$ 2 025 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			A transportar				\$ 2 025 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																														
17.º			Transporte	\$ 2 025 480,00																																														
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																															
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de limpeza</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 13 560,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Serventes de 1.ª classe.....</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 11 760,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Serventes de 2.ª classe.....</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 55 800,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 81 120,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 6 600,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Encarregado de limpeza	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	1	1	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	5	5	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 55 800,00	7	7					\$ 81 120,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 6 600,00	\$ 87 720,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																													
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																												
1	1	Encarregado de limpeza	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																												
1	1	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																												
5	5	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 55 800,00																																												
7	7					\$ 81 120,00																																												
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 6 600,00																																												
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 8 400,00																																														
441.º			Gratificações certas e permanentes:																																															
			Ao chefe dos Serviços	\$ 6 000,00																																														
			A 2 peritos-económicos	\$ 9 600,00																																														
			A 6 técnicos-económicos	\$ 28 800,00																																														
			A 4 chefes de secção	\$ 7 680,00																																														
			Ao Chefe de brigada	—																																														
				\$ 52 080,00																																														
443.º			Abono para falhas	\$ 2 400,00																																														
				\$ 2 176 080,00																																														
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 2 176 080,00																																														

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Classificação funcional: 1.1.4 6.2, 8.3.4, 8.5 e 8.7.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
18.º			SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES	
			Despesa ordinária	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 43 340, de 21-11-1960 e 44 058, de 23-11-1961, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decretos n.ºs 47 367, de 7-12-1966 e 47 519, de 1-2-1967, Diplomas Legislativos n.ºs 1 746, de 16-9-1967 e 1 750, de 28-10-1967, Decreto n.º 49 446, de 18-12-1969, artigo 9.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 163/70, de 14-4-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 820, de 6-6-1970, 1 842, de 13-2-1971 e 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 470/72, de 23 de Novembro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 24/75, de 26 de Julho e 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 5/77/M, de 20 de Agosto e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
459.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 2 422 164,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 1 808 040,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 150 000,00
460.º			Subsídio diário de tecnicidade	\$ 4 380 204,00
461.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 291 260,00
462.º			Horas extraordinárias	\$ 29 400,00
463.º			Abono para falhas	\$ 3 000,00
464.º			Senhas de presença	\$ 1 200,00
465.º			Subsídio de residência	\$ 30 000,00
466.º			Deslocações	\$ 90 000,00
467.º			Telefones individuais	\$ 30 000,00
468.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 680,00
469.º			Subsídio de família	\$ 4 000,00
470.º			Subsídio de Natal	\$ 200 000,00
471.º			Subsídio de Férias	\$ 365 000,00
472.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 365 000,00
473.º			Bens duradouros:	
	1		Construções e grandes reparações	\$ 20 000,00
	2		Material de educação, cultura e recreio	\$ 600 000,00
	3		Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 12 500,00
	4		Material honorífico e de representação	\$ 10 000,00
	5		Equipamento de secretaria	\$ —
	6		Outros bens duradouros	\$ 35 000,00
474.º			Bens não duradouros:	
	1		Matérias-primas e subsidiárias	\$ 5 000,00
	2		Combustíveis e lubrificantes	\$ 662 500,00
	3		Alimentação, roupas e calçado	\$ 3 000,00
	4		Consumos de secretaria	\$ 95 000,00
	5		Outros bens não duradouros	\$ 600,00
475.º			Conservação e aproveitamento de bens:	
	a)		Imóveis	\$ 60 000,00
	b)		Móveis	\$ 15 000,00
	c)		Semoventes	\$ 24 350,00
476.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 539 350,00
	2		Comunicações	\$ 160 000,00
	3		Trabalhos especiais diversos	\$ 20 000,00
	4		Encargos não especificados	\$ 100 000,00
	5		Locação de bens	\$ 1 000,00
477.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 273 000,00
478.º			Despesas de capital	
			Investimentos:	
	1		Edifícios	\$ 554 000,00
	2		Estradas e pontes	\$ 500,00
	3		Construções diversas	\$ 10,00
	4		Material de transporte	\$ 50 000,00
479.º			Outras despesas de capital:	
	1		Expropriação por utilidade pública	\$ 1 000,00
			Total da despesa dos Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 7 792 204,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																
18.º			SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES Despesa ordinária Despesas correntes Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 43 340, de 21-11-1960 e 44 058, de 23-11-1961, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decretos n.ºs 47 357, de 7-12-1966 e 47 519, de 1-2-1967, Diplomas Legislativos n.ºs 1 739, de 24-6-1967 e 1 750, de 28-10-1967, Decreto n.º 49 446, de 18-12-1969, artigo 9.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 163/70, de 14-4-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 820, de 6-6-1970, 1 842, de 13-2-1971 e 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 470/72, de 23 de Novembro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 24/75, de 26 de Julho e 54/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 5/77/M, de 20 de Agosto, e 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																																																																																	
459.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																	
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																	
			<table><tr><th colspan="2">Uni- dades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprova- dos por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal técnico:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Técnico-chefe (engenheiro civil) ..</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Técnicos de 1.ª classe (engenheiro civil)</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 70 800,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Técnicos de 1.ª classe (arquitecto) ..</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 70 800,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Adjuntos técnicos de 1.ª classe ...</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 142 800,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal administrativo:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de divisão administrativa...</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 35 400,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de secção.....</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 26 880,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de secção (a).....</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 26 880,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Primeiro-oficial</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 23 640,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Segundos-oficiais</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 42 240,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Terceiros-oficiais</td><td>O</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 55 080,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Arquivista</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Fiel de armazém de 1.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Fiel de armazém de 2.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal técnico auxiliar:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Topógrafo de 1.ª classe</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 23 640,00</td></tr><tr><td>8</td><td>8</td><td>Topógrafos de 3.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 146 880,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Chefes de secção de obras.....</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 53 760,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de trabalhos principal</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 23 640,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Chefes de trabalhos de 1.ª classe..</td><td>M</td><td>\$ 1 850</td><td>\$ 22 200</td><td>\$ 44 400,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Chefes de trabalhos de 2.ª classe..</td><td>O</td><td>\$ 1 670</td><td>\$ 20 040</td><td>\$ 60 120,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado geral de oficinas</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 23 640,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Desenhador de 1.ª classe</td><td>O</td><td>\$ 1 670</td><td>\$ 20 040</td><td>\$ 20 040,00</td></tr><tr><td>4</td><td>2</td><td>Desenhadores de 2.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 36 720,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Auxiliares de obras públicas de 1.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 55 080,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td>Auxiliares de obras públicas de 2.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 116 760,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal auxiliar de administração:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>10</td><td>10</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 166 800,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 107 520,00</td></tr><tr><td>11</td><td>11</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 159 720,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Contínuo</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 14 160,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>A transportar.....</td><td></td><td></td><td></td><td>\$1 640 160,00</td></tr></table>	Uni- dades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes										Pessoal dos quadros aprova- dos por lei:							Pessoal técnico:					1	1	Técnico-chefe (engenheiro civil) ..	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	2	2	Técnicos de 1.ª classe (engenheiro civil)	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 70 800,00	2	2	Técnicos de 1.ª classe (arquitecto) ..	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 70 800,00	5	5	Adjuntos técnicos de 1.ª classe ...	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 142 800,00			Pessoal administrativo:					1	1	Chefe de divisão administrativa...	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1	Chefe de secção.....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	1	Chefe de secção (a).....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	2	2	Segundos-oficiais	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00	3	3	Terceiros-oficiais	O	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00	1	1	Arquivista	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Fiel de armazém de 1.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Fiel de armazém de 2.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00			Pessoal técnico auxiliar:					1	1	Topógrafo de 1.ª classe	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	8	8	Topógrafos de 3.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 146 880,00	2	2	Chefes de secção de obras.....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 53 760,00	1	1	Chefe de trabalhos principal	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	2	2	Chefes de trabalhos de 1.ª classe..	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 44 400,00	3	3	Chefes de trabalhos de 2.ª classe..	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 60 120,00	1	1	Encarregado geral de oficinas	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Desenhador de 1.ª classe	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00	4	2	Desenhadores de 2.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00	3	3	Auxiliares de obras públicas de 1.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00	7	7	Auxiliares de obras públicas de 2.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 116 760,00			Pessoal auxiliar de administração:					10	10	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 166 800,00	7	7	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 107 520,00	11	11	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 159 720,00	1	1	Contínuo	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00			A transportar.....				\$1 640 160,00	
Uni- dades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																															
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																														
		Pessoal dos quadros aprova- dos por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																		
		Pessoal técnico:																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Técnico-chefe (engenheiro civil) ..	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Técnicos de 1.ª classe (engenheiro civil)	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 70 800,00																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Técnicos de 1.ª classe (arquitecto) ..	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 70 800,00																																																																																																																																																																																																																																																														
5	5	Adjuntos técnicos de 1.ª classe ...	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 142 800,00																																																																																																																																																																																																																																																														
		Pessoal administrativo:																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Chefe de divisão administrativa...	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Chefe de secção.....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Chefe de secção (a).....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Segundos-oficiais	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																														
3	3	Terceiros-oficiais	O	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Arquivista	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Fiel de armazém de 1.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Fiel de armazém de 2.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																														
		Pessoal técnico auxiliar:																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Topógrafo de 1.ª classe	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																														
8	8	Topógrafos de 3.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 146 880,00																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Chefes de secção de obras.....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 53 760,00																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Chefe de trabalhos principal	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Chefes de trabalhos de 1.ª classe..	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 44 400,00																																																																																																																																																																																																																																																														
3	3	Chefes de trabalhos de 2.ª classe..	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 60 120,00																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Encarregado geral de oficinas	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Desenhador de 1.ª classe	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00																																																																																																																																																																																																																																																														
4	2	Desenhadores de 2.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00																																																																																																																																																																																																																																																														
3	3	Auxiliares de obras públicas de 1.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00																																																																																																																																																																																																																																																														
7	7	Auxiliares de obras públicas de 2.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 116 760,00																																																																																																																																																																																																																																																														
		Pessoal auxiliar de administração:																																																																																																																																																																																																																																																																		
10	10	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 166 800,00																																																																																																																																																																																																																																																														
7	7	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 107 520,00																																																																																																																																																																																																																																																														
11	11	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 159 720,00																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Contínuo	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																																																																																																																																																																														
		A transportar.....				\$1 640 160,00																																																																																																																																																																																																																																																														

(a) A preencher em comissão, por um 1.º oficial dos Serviços de Finanças.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços
18.º									
			Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual	
No quadro		Dotadas	Individual					Por classes	
			Transporte.....						\$1 640 160,00
			Pessoal contratado:						
			Pessoal técnico auxiliar:						
2	2		Capatazes de 1.ª classe	S	\$	1 390	\$	16 680	\$ 33 360,00
3	3		Capatazes de 2.ª classe	T	\$	1 280	\$	15 360	\$ 46 080,00
8	8		Capatazes de 3.ª classe	U	\$	1 210	\$	14 520	\$ 116 160,00
8	8		Capatazes auxiliares	Y	\$	1 130	\$	13 560	\$ 108 480,00
7	7		Desenhadores de 3.ª classe.....	S	\$	1 390	\$	16 680	\$ 116 760,00
			Pessoal da Ponte Macau — Taipas:						
6	6		Portageiros de 1.ª classe	Q	\$	1 530	\$	18 360	\$ 110 160,00
9	9		Portageiros de 2.ª classe	S	\$	1 390	\$	16 680	\$ 150 120,00
64	64								\$2 321 280,00
			Diuturnidades						\$ 3 084,00
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M						\$ 97 800,00
									\$ 2 422 164,00
2	Salários do pessoal dos quadros:								
			Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual	
No quadro		Dotadas	Individual					Por classes	
4	4		Ajudantes de electricista	Y	\$	1 130	\$	13 560	\$ 54 240,00
1	1		Ajudante de ferramenteiro	Y	\$	1 130	\$	13 560	\$ 13 560,00
1	1		Ajudante de mecânico	S	\$	1 390	\$	16 680	\$ 16 680,00
4	4		Ajudantes de pintor de 3.ª classe.	Z	\$	1 030	\$	12 360	\$ 49 440,00
3	3		Auxiliares de armazém de 2.ª classe	Y	\$	1 130	\$	13 560	\$ 40 680,00
3	3		Calceteiros auxiliares de 1.ª classe	X	\$	1 150	\$	13 800	\$ 41 400,00
6	6		Canalizadores de 3.ª classe.....	V	\$	1 180	\$	14 160	\$ 84 960,00
7	7		Cantoneiros auxiliares de 1.ª classe	Y	\$	1 130	\$	13 560	\$ 94 920,00
15	15		Cantoneiros auxiliares de 2.ª classe	Z	\$	1 030	\$	12 360	\$ 185 400,00
2	2		Carpinteiros auxiliares	T	\$	1 280	\$	15 360	\$ 30 720,00
4	4		Carpinteiros auxiliares de 2.ª classe	V	\$	1 180	\$	14 160	\$ 56 640,00
1	1		Cavouqueiro auxiliar	X	\$	1 150	\$	13 800	\$ 13 800,00
2	2		Condutores de automóveis de 1.ª classe com 5 anos de serviço na categoria	S	\$	1 390	\$	16 680	\$ 33 360,00
1	1		Condutor de automóveis de 1.ª classe	T	\$	1 280	\$	15 360	\$ 15 360,00
2	2		Condutores de automóveis de 2.ª classe	U	\$	1 210	\$	14 520	\$ 29 040,00
9	9		Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$	1 180	\$	14 160	\$ 127 440,00
3	3		Condutores de equipamento mecânico de 3.ª classe.....	S	\$	1 390	\$	16 680	\$ 50 040,00
3	3		Contínuos auxiliares	Y	\$	1 130	\$	13 560	\$ 40 680,00
1	1		Ferramenteiro	V	\$	1 180	\$	14 160	\$ 14 160,00
1	1		Ferreiro auxiliar	V	\$	1 180	\$	14 160	\$ 14 160,00
3	3		Guardas de 1.ª classe	Z'	\$	980	\$	11 760	\$ 35 280,00
1	1		Jardineiro auxiliar de 1.ª classe ...	Y	\$	1 130	\$	13 560	\$ 13 560,00
1	1		Mecânico de 2.ª classe	P	\$	1 610	\$	19 320	\$ 19 320,00
1	1		Mecânico de 3.ª classe	Q	\$	1 530	\$	18 360	\$ 18 360,00
2	2		Mecânicos electricistas de 3.ª classe	V	\$	1 180	\$	14 160	\$ 28 320,00
6	6		Pedreiros auxiliares	V	\$	1 180	\$	14 160	\$ 84 960,00
3	3		Pintores auxiliares	X	\$	1 150	\$	13 800	\$ 41 400,00
14	14		Porta-miras	Z	\$	1 030	\$	12 360	\$ 173 040,00
5	5		Serralheiros auxiliares	V	\$	1 180	\$	14 160	\$ 70 800,00
1	1		Serralheiro de 4.ª classe	U	\$	1 210	\$	14 520	\$ 14 520,00
4	4		Serventes de 1.ª classe	Z'	\$	980	\$	11 760	\$ 47 040,00
14	14		Serventes de 1.ª classe (obras)	Z'	\$	980	\$	11 760	\$ 164 640,00
2	2		Serventes de 2.ª classe	Z''	\$	930	\$	11 160	\$ 22 320,00
107	107								\$1 740 240,00
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M						\$ 67 800,00
									\$ 1 808 040,00
									\$ 4 230 204,00
			A transportar						\$ 4 230 204,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
18.º			<i>Transporte</i>	\$ 4 230 204,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 150 000,00
	461.º		Gratificações certas e permanentes:	
			Ao chefe dos Serviços	\$ 6 000,00
			Ao chefe da divisão administrativa	\$ 3 600,00
			Ao chefe da Secção de Contabilidade de Finanças	\$ 1 200,00
			Ao chefe da Secretaria	\$ 1 200,00
			A 6 chefes de Secção (quando de categoria igual ou inferior a primeiro-oficial) a \$ 1 200,00	\$ 7 200,00
			Ao 2.º oficial que exerce as funções de pagador (artigo 20.º-3 do Decreto n.º 470/72, de 23 de Novembro)	\$ 1 800,00
			Ao secretário do Conselho Técnico de Obras Públicas	\$ 1 200,00
			Ao pessoal encarregado da manutenção das estações elevatórias de esgoto (Lei n.º 5/77/M, de 20 de Agosto)	\$ 7 200,00
	463.º		Abono para falhas	\$ 29 400,00
				\$ 1 200,00
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 4 410 804,00
				\$ 4 410 804,00

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Classificação funcional: 8.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
19.º			SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS	
			Despesa ordinária	
			Decretos-Leis n.ºs 15/76/M, 36/76/M e 27/77/M, de 22 de Maio, 18 de Agosto e 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
	480.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 169 560,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 138 720,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 300 000,00
				\$ 608 280,00
	481.º		Subsídio diário de técnica	\$ 27 010,00
	482.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 3 000,00
	483.º		Horas extraordinárias	\$ 5 000,00
	484.º		Subsídio de residência	\$ 6 000,00
	485.º		Deslocações	\$ 6 000,00
	486.º		Telefones individuais	\$ 840,00
	487.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 000,00
	488.º		Subsídio de família	\$ 20 500,00
	489.º		Subsídio de Natal	\$ 50 690,00
	490.º		Subsídio de Férias	\$ 50 690,00
	491.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 3 600,00
	492.º		Bens duradouros:	
		1	Construções e grandes reparações	—
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 2 500,00
		3	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 1 000,00
		4	Material honorífico e de representação	—
		5	Equipamento de secretaria	\$ 5 000,00
		6	Outros bens duradouros	\$ 10 000,00
				\$ 18 500,00
	493.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 8 000,00
		2	Alimentação, roupas e calçado	\$ 25 000,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 5 000,00
		4	Outros bens não duradouros	\$ 12 500,00
				\$ 50 500,00
	494.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 10 000,00
	495.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 5 000,00
		2	Comunicações	\$ 2 000,00
		3	Publicidade e propaganda	\$ 2 500,00
		4	Trabalhos especiais diversos	—
		5	Encargos não especificados	\$ 6 000,00
				\$ 15 500,00
	496.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 2 000,00
			Despesas de capital	
	497.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 879 110,00
			Total da despesa dos Serviços Florestais e Agrícolas	\$ 879 110,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																										
19.º			SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS Despesa ordinária Despesas correntes Decretos-Leis n.ºs 15/76/M, de 22 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																																																											
480.º			Vencimentos e salários: 1 Vencimentos: <table><thead><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td colspan="7">Secção Técnica:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Técnico-chefe</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Assistente técnico adjunto</td><td>H</td><td>\$ 2 550</td><td>\$ 30 600</td><td>\$ 30 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Assistente técnico de 1.ª classe</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 28 560,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Assistente técnico de 2.ª classe (a)</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 13 440</td><td>\$ 13 440,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Assistente técnico de 3.ª classe</td><td>K</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Topógrafo de 3.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td colspan="7">Secção Administrativa:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>8</td><td>7</td><td colspan="3"></td><td>\$ 165 360,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 4 200,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 169 560,00</td><td></td></tr></tbody></table> 2 Salários do pessoal dos quadros: <table><thead><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="7">Secção dos Serviços Gerais:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Capataz agrícola de 1.ª classe</td><td>O</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Capataz agrícola de 2.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Capataz agrícola de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 15 360,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 42 480,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Auxiliares de 4.ª classe</td><td>X</td><td>\$ 1 150</td><td>\$ 13 800</td><td>\$ 55 200,00</td></tr><tr><td>10</td><td>9</td><td colspan="3"></td><td>\$ 129 720,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 9 000,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 138 720,00</td><td></td></tr></tbody></table> 3 Salários do pessoal eventual 482.º Gratificações certas e permanentes: Ao chefe dos Serviços <table><tr><td>\$ 3 000,00</td></tr><tr><td>\$ 611 280,00</td></tr><tr><td>\$ 611 280,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							Secção Técnica:							1	1	Técnico-chefe	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	1	1	Assistente técnico adjunto	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	1	1	Assistente técnico de 1.ª classe	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00	1	1	Assistente técnico de 2.ª classe (a)	J	\$ 2 240	\$ 13 440	\$ 13 440,00	1	1	Assistente técnico de 3.ª classe	K				1	1	Topógrafo de 3.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	Secção Administrativa:							1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	8	7				\$ 165 360,00							\$ 4 200,00							\$ 169 560,00		Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Secção dos Serviços Gerais:							1	1	Capataz agrícola de 1.ª classe	O				1	1	Capataz agrícola de 2.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Capataz agrícola de 3.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 42 480,00	4	4	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 55 200,00	10	9				\$ 129 720,00							\$ 9 000,00							\$ 138 720,00		\$ 3 000,00	\$ 611 280,00	\$ 611 280,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																									
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																								
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																														
Secção Técnica:																																																																																																																																																																																														
1	1	Técnico-chefe	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																																								
1	1	Assistente técnico adjunto	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																								
1	1	Assistente técnico de 1.ª classe	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00																																																																																																																																																																																								
1	1	Assistente técnico de 2.ª classe (a)	J	\$ 2 240	\$ 13 440	\$ 13 440,00																																																																																																																																																																																								
1	1	Assistente técnico de 3.ª classe	K																																																																																																																																																																																											
1	1	Topógrafo de 3.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																								
Secção Administrativa:																																																																																																																																																																																														
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																								
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																								
8	7				\$ 165 360,00																																																																																																																																																																																									
					\$ 4 200,00																																																																																																																																																																																									
					\$ 169 560,00																																																																																																																																																																																									
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																									
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																								
Secção dos Serviços Gerais:																																																																																																																																																																																														
1	1	Capataz agrícola de 1.ª classe	O																																																																																																																																																																																											
1	1	Capataz agrícola de 2.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																								
1	1	Capataz agrícola de 3.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																																																								
3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 42 480,00																																																																																																																																																																																								
4	4	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 55 200,00																																																																																																																																																																																								
10	9				\$ 129 720,00																																																																																																																																																																																									
					\$ 9 000,00																																																																																																																																																																																									
					\$ 138 720,00																																																																																																																																																																																									
\$ 3 000,00																																																																																																																																																																																														
\$ 611 280,00																																																																																																																																																																																														
\$ 611 280,00																																																																																																																																																																																														

a) A importância dotada é de 6 duodécimos.

SERVIÇO METEOROLÓGICO

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇO METEOROLÓGICO

Classificação funcional: 1.3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
20.º			SERVIÇO METEOROLÓGICO	
			Despesa ordinária	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 40 869, de 20-11-1956, 41 056, de 3-4-1957 e 41 612, de 9-5-1958, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decretos n.ºs 47 279, de 25-10-1966 e 47 906, de 6-9-1967, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 49 222, de 3-9-1969 e 4/71, de 9 de Janeiro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1, 74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
	498.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 548 040,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 139 680,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 10 800,00
				\$ 698 520,00
	499.º		Subsídio diário de técnica	\$ —
	500.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 6 480,00
	501.º		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 44 600,00
	502.º		Horas extraordinárias	\$ 17 080,00
	503.º		Subsídio de residência	\$ 8 400,00
	504.º		Deslocações	\$ 2 500,00
	505.º		Telefones individuais	\$ 1 000,00
	506.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 3 500,00
	507.º		Subsídio de família	\$ 41 000,00
	508.º		Subsídio de Natal	\$ 57 310,00
	509.º		Subsídio de Férias	\$ 57 310,00
	510.º		Bens duradouros:	
		1	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 2 500,00
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 3 500,00
		3	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 3 000,00
		4	Material honorífico e de representação	\$ 1 000,00
		5	Equipamento de secretaria	\$ 20 000,00
		6	Outros bens duradouros	\$ 500,00
				\$ 30 500,00
	511.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias primas e subsidiárias	\$ 500,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 13 000,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 15 000,00
		4	Outros bens não duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 30 500,00
	512.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 12 000,00
	513.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 15 600,00
		2	Comunicações	\$ 3 420,00
		3	Publicidade e propaganda	\$ 9 000,00
		4	Encargos não especificados	\$ —
				\$ 28 020,00
	514.º		Outras despesas correntes:	
		1	Seguros de material	\$ 130,00
		2	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 950,00
				\$ 1 080,00
			Despesas de capital	
	515.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	\$ 3 400,00
				\$ 1 043 200,00
			Total da despesa do Serviço Meteorológico	\$ 1 043 200,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇO METEOROLÓGICO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
20.º			SERVIÇO METEOROLÓGICO	
			Despesa ordinária	
			Despesas correntes	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 40 869, de 20-11-1956, 41 056, de 3-4-1957 e 41 612, de 9-5-1958, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decretos n.ºs 47 279, de 25-10-1966 e 47 906, de 6-9-1967, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 49 222, de 3-9-1969 e 4/71, de 9 de Janeiro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
498.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos:	
		Unidades		
		No quadro		
		Dotadas		
			CARGOS	
			Grupos	
			Vencimento mensal	Total anual
				Individual Por classes
			Pessoal dos quadros aprovados por lei:	
			<i>Quadro comum:</i>	
			<i>Pessoal técnico superior:</i>	
		1	Meteorologista chefe de serviço...	E \$ 3 280 \$ 39 360 \$ 39 360,00
		1	Meteorologista adjunto	F \$ — \$ — \$ —
			<i>Quadro privativo:</i>	
			<i>Pessoal técnico subalterno:</i>	
		1	Observador chefe	J \$ 2 240 \$ 26 880 \$ 26 880,00
		1	Observador principal	K \$ 2 080 \$ 24 960 \$ 24 960,00
		3	Observadores de 1.ª classe	L \$ 1 970 \$ 23 640 \$ 70 920,00
		5	Observadores de 2.ª classe	M \$ 1 850 \$ 22 200 \$ 111 000,00
		1	Mecânico-radiotelegrafista	L \$ 1 970 \$ 23 640 \$ 23 640,00
			<i>Pessoal administrativo:</i>	
		1	Primeiro-oficial	L \$ — \$ — \$ —
		1	Segundo-oficial	N \$ 1 760 \$ 21 120 \$ 21 120,00
		1	Terceiro-oficial	O \$ 1 530 \$ 18 360 \$ 18 360,00
		1	Aspirante	S \$ 1 390 \$ 16 680 \$ 16 680,00
		2	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U \$ 1 210 \$ 14 520 \$ 29 040,00
		19		17
			Pessoal contratado:	
			<i>Pessoal técnico auxiliar:</i>	
		2	Ajudantes de observador radiotelegrafista de 1.ª classe	Q \$ 1 530 \$ 18 360 \$ 36 720,00
		4	Ajudantes de observador radiotelegrafista de 2.ª classe	S \$ 1 390 \$ 16 680 \$ 66 720,00
		2	Ajudantes de mecânico radiotelegrafista	R \$ 1 460 \$ 17 520 \$ 35 040,00
		8		8
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M	\$ 520 440,00 \$ 27 600,00
				\$ 548 040,00
	2		Salários do pessoal dos quadros:	
		Unidades		
		No quadro		
		Dotadas		
			CARGOS	
			Grupos	
			Salário mensal	Total anual
				Individual Por classes
		1	Mecânico auxiliar de 2.ª classe ...	U \$ 1 210 \$ 14 520 \$ 14 520,00
		1	Mecânico auxiliar de 3.ª classe ...	X \$ 1 150 \$ 13 800 \$ 13 800,00
		3	Condutores de automóveis de 2.ª classe	U \$ 1 210 \$ 14 520 \$ 43 560,00
		2	Auxiliares de montagem de material	Z' \$ 980 \$ 11 760 \$ 23 520,00
		1	Servente de 1.ª classe	Z' \$ 980 \$ 11 760 \$ 11 760,00
		2	Serventes de 2.ª classe	Z" \$ 930 \$ 11 160 \$ 22 320,00
		10		10
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M	\$ 129 480,00 \$ 10 200,00
				\$ 139 680,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 10 800,00
500.º			Gratificações certas e permanentes:	
			Gratificação ao meteorologista-chefe de serviço. (Art. 13.º do Decreto n.º 4/71, de 9-1-1971)	\$ 6 000,00
			Gratificação especial anual ao encarregado do posto udométrico de Taipa	\$ 480,00
				\$ 6 480,00
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 705 000,00

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

Classificação funcional: 8.8.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
21.º			CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Lei n.º 42 194, de 27-3-1959, Portaria Ministerial n.º 18 111, de 7-12-1960, Diplomas Legislativos n.ºs 1 481, de 20-2-1961, 1 567, de 24-11-1962, 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, artigo 3.º do Diploma Legislativo n.º 1 783, de 31-12-1968, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 180/72, de 29 de Maio, Decreto-Lei n.º 108/73, de 16 de Março, Decreto Provincial n.º 17/74, de 22 de Junho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 6/78/M, de 8 de Abril e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
	516.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 705 480,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 81 120,00
		3	Salários do pessoal eventual.....	—
				\$ 786 600,00
	517.º		Gratificações certas e permanentes	—
	518.º		Representação certa e permanente	\$ 4 800,00
	519.º		Horas extraordinárias	\$ 10 000,00
	520.º		Subsídio de residência	\$ 9 000,00
	521.º		Telefones individuais	\$ 2 000,00
	522.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 000,00
	523.º		Subsídio de família	\$ 36 200,00
	524.º		Subsídio de Natal	\$ 65 550,00
	525.º		Subsídio de Férias	\$ 65 550,00
	526.º		Remunerações por serviços auxiliares.....	\$ 33 240,00
	527.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 000,00
		2	Material honorífico e de representação	\$ 100,00
		3	Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 100,00
				\$ 11 200,00
	528.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 5 500,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 12 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 500,00
				\$ 18 000,00
	529.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 20,00
	530.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 10,00
		2	Comunicações	\$ 5 800,00
		3	Publicidade e propaganda	\$ 10,00
		4	Encargos não especificados	—
				\$ 5 820,00
	531.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 1 160,00
			Despesas de capital	
	532.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 1 050 140,00
			Total da despesa do Centro de Informação e Turismo	\$ 1 050 140,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																									
21.º			CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO Despesa ordinária Despesas correntes Decreto-Lei n.º 42 194, de 27-3-1959, P. M. n.º 18 111, de 7-12-1960, Diplomas Legislativos n.ºs 1 481, de 20-2-1961, 1 567, de 24-11-1962, 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, artigo 3.º do Diploma Legislativo n.º 1 783, de 31-12-1968, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 180/72, de 29 de Maio, Decreto-Lei n.º 108/73, de 16 de Março, Decreto Provincial n.º 17/74, de 22 de Junho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77, M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 6/78/M, de 8 de Abril e 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																																																										
516.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																										
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																										
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="6">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td colspan="6">Quadro comum:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Director</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr><tr><td>3</td><td>2</td><td>Técnicos de 1.ª classe</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 70 800,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Técnicos de 2.ª classe</td><td>H</td><td>\$ 2 550</td><td>\$ 30 600</td><td>\$ 91 800,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Chefes de secção</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 53 760,00</td></tr><tr><td colspan="6">Quadro privativo:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Primeiro-oficial</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 23 640,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Segundos-oficiais</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 42 240,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Terceiros-oficiais</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 55 080,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Arquivista</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Aspirantes</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 860</td><td>\$ 83 400,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 72 600,00</td></tr><tr><td>26</td><td>25</td><td colspan="4"></td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="6">Pessoal contratado:</td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Redactor da lingua chinesa</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 23 640,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Intérprete-guia de 1.ª classe</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 21 120,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Intérprete-guia de 2.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Intérprete-guia de 3.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Segundo intérprete da lingua inglesa</td><td>R</td><td>\$ 1 460</td><td>\$ 17 520</td><td>\$ 17 520,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Fotógrafos e operadores de televisão</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 36 720,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td colspan="4"></td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 685 080,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5">Diuurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td>\$ 20 400,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 705 480,00</td><td></td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:						Quadro comum:						1	1	Director	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	3	2	Técnicos de 1.ª classe	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 70 800,00	3	3	Técnicos de 2.ª classe	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 91 800,00	2	2	Chefes de secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 53 760,00	Quadro privativo:						1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	2	2	Segundos-oficiais	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00	3	3	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00	1	1	Arquivista	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	5	5	Aspirantes	S	\$ 1 390	\$ 16 860	\$ 83 400,00	5	5	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 72 600,00	26	25							Pessoal contratado:							1	1	Redactor da lingua chinesa	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Intérprete-guia de 1.ª classe	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Intérprete-guia de 2.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Intérprete-guia de 3.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Segundo intérprete da lingua inglesa	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00	2	2	Fotógrafos e operadores de televisão	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00	7	7												\$ 685 080,00		Diuurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M					\$ 20 400,00							\$ 705 480,00		
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																								
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																							
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																													
Quadro comum:																																																																																																																																																																																													
1	1	Director	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																																							
3	2	Técnicos de 1.ª classe	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 70 800,00																																																																																																																																																																																							
3	3	Técnicos de 2.ª classe	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 91 800,00																																																																																																																																																																																							
2	2	Chefes de secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 53 760,00																																																																																																																																																																																							
Quadro privativo:																																																																																																																																																																																													
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																							
2	2	Segundos-oficiais	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00																																																																																																																																																																																							
3	3	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00																																																																																																																																																																																							
1	1	Arquivista	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																							
5	5	Aspirantes	S	\$ 1 390	\$ 16 860	\$ 83 400,00																																																																																																																																																																																							
5	5	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 72 600,00																																																																																																																																																																																							
26	25																																																																																																																																																																																												
Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																													
1	1	Redactor da lingua chinesa	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																							
1	1	Intérprete-guia de 1.ª classe	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																							
1	1	Intérprete-guia de 2.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																							
1	1	Intérprete-guia de 3.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																							
1	1	Segundo intérprete da lingua inglesa	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00																																																																																																																																																																																							
2	2	Fotógrafos e operadores de televisão	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00																																																																																																																																																																																							
7	7																																																																																																																																																																																												
					\$ 685 080,00																																																																																																																																																																																								
Diuurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M					\$ 20 400,00																																																																																																																																																																																								
					\$ 705 480,00																																																																																																																																																																																								
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																										
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 14 520,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 28 320,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 1.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 11 760,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 22 320,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td colspan="4"></td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 76 920,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5">Diuurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td>\$ 4 200,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 81 120,00</td><td></td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00	1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	2	2	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00	6	6												\$ 76 920,00		Diuurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M					\$ 4 200,00							\$ 81 120,00																																																																																																																							
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																								
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																							
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																																																																																							
2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00																																																																																																																																																																																							
1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																							
2	2	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00																																																																																																																																																																																							
6	6																																																																																																																																																																																												
					\$ 76 920,00																																																																																																																																																																																								
Diuurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M					\$ 4 200,00																																																																																																																																																																																								
					\$ 81 120,00																																																																																																																																																																																								
518.º			Representação certa e permanente	\$ 4 800,00																																																																																																																																																																																									
					\$ 791 400,00																																																																																																																																																																																								
Total das remunerações certas e permanentes					\$ 791 400,00																																																																																																																																																																																								

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU

Classificação funcional: 8.7.2.

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
22.º			EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU	
			Despesa ordinária	
			Decretos-Leis n.ºs 14/76/M, de 22 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
533.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 193 320,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 90 000,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 200 000,00
				\$ 483 320,00
534.º			Horas extraordinárias	\$ 12 000,00
535.º			Subsídio de residência	\$ 4 800,00
536.º			Deslocações	\$ 200,00
537.º			Telefones individuais	\$ 2 100,00
538.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 500,00
539.º			Subsídio de família	\$ 14 000,00
540.º			Subsídio de Natal	\$ 40 250,00
541.º			Subsídio de Férias	\$ 40 250,00
542.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 500,00
	2		Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 4 500,00
	3		Material honorífico e de representação	\$ 750,00
	4		Equipamento de secretaria	\$ 9 000,00
	5		Outros bens duradouros	\$ 1 500,00
				\$ 17 250,00
543.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 1 600,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 12 000,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ 30 000,00
				\$ 43 600,00
544.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 30 000,00
545.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 48 000,00
	2		Comunicações	\$ 300 000,00
	3		Publicidade e propaganda	\$ 750,00
	4		Trabalhos especiais diversos	\$ 11 250,00
	5		Encargos não especificados	\$ 5 000,00
				\$ 365 000,00
546.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 250,00
			Despesas de capital	
547.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 1 054 520,00
			Total da despesa da Emissora de Radiodifusão de Macau	\$ 1 054 520,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																				
22.º			EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU Despesa ordinária Despesas correntes Decretos-Leis n.ºs 14/76/M, de 22 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																					
533.º			Vencimentos e salários:																																																																																																					
	1		Vencimentos:																																																																																																					
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="6">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Director</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 35 400,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de programação</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 26 880,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de 2.ª classe dos Serviços Gerais</td><td>R</td><td>\$ 1 460</td><td>\$ 17 520</td><td>\$ 17 520,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 30 720,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="6">Pessoal contratado:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Noticiarista</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 23 640,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Locutor</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 21 120,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 190 320,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 3 000,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:						1	1	Director	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1	Chefe de programação	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Encarregado de 2.ª classe dos Serviços Gerais	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	7	7						Pessoal contratado:						1	1	Noticiarista	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Locutor	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	2	2					\$ 190 320,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 3 000,00	\$ 193 320,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																			
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																		
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																								
1	1	Director	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																		
1	1	Chefe de programação	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																		
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																		
1	1	Encarregado de 2.ª classe dos Serviços Gerais	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00																																																																																																		
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																		
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																																		
7	7																																																																																																							
Pessoal contratado:																																																																																																								
1	1	Noticiarista	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																		
1	1	Locutor	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																		
2	2					\$ 190 320,00																																																																																																		
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 3 000,00																																																																																																		
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																					
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Operário especializado de 2.ª cl.</td><td>R</td><td>\$ 1 460</td><td>\$ 17 520</td><td>\$ 17 520,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Operário especializado de 3.ª cl.</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de programação</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 15 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Operário de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 14 520,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 14 160,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z"</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 11 160,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 89 400,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 600,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Operário especializado de 2.ª cl.	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00	1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Auxiliar de programação	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	1	1	Operário de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00	6	6					\$ 89 400,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 600,00	\$ 90 000,00																																	
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																			
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																		
1	1	Operário especializado de 2.ª cl.	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00																																																																																																		
1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																		
1	1	Auxiliar de programação	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																		
1	1	Operário de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																		
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																		
1	1	Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																																																		
6	6					\$ 89 400,00																																																																																																		
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 600,00																																																																																																		
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 200 000,00																																																																																																				
			Total das remunerações certas e permanentes.....	\$ 483 320,00																																																																																																				

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Classificação funcional: 9.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
23.º			INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS	
			Despesa ordinária	
			Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 12/77/M, de 22 de Outubro e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
548.º			Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 753 000,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 11 160,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 120 000,00
				\$ 884 160,00
549.º			Horas extraordinárias	\$ 30 000,00
550.º			Subsidio de residência	\$ 10 200,00
551.º			Participações e prémios:	
		1	Comparticipação em multas por falta de cumprimento de cláusulas de contratos de concessão (1)	\$ 1 000,00
552.º			Deslocações	\$ 55 800,00
553.º			Telefones individuais	\$ 4 000,00
554.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 500,00
555.º			Subsidio de família	\$ 25 000,00
556.º			Subsidio de Natal	\$ 70 000,00
557.º			Subsidio de Férias	\$ 70 000,00
558.º			Bens duradouros:	
		1	Material de defesa e segurança	—
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 000,00
		3	Material honorífico e de representação	—
		4	Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00
		5	Outros bens duradouros	\$ 15 000,00
				\$ 30 000,00
559.º			Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 000,00
		2	Munições, explosivos e artifícios	—
		3	Consumos de secretaria	\$ 30 000,00
		4	Outros bens não duradouros	\$ 10 000,00
				\$ 42 000,00
560.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 10 000,00
561.º			Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 10 000,00
		2	Comunicações	\$ 3 000,00
		3	Encargos não especificados	\$ 2 000,00
				\$ 15 000,00
			Despesas de capital	
562.º			Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 1 248 660,00
			Total da despesa da Inspeção dos Contratos de Jogos	\$ 1 248 660,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa—capítulo 3.º, grupo 2, artigo 65.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos

Artigos

Números

23.º

548.º

Designação da despesa

Importâncias por serviços

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Despesa ordinária

Despesas correntes

Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 12/77/M, de 22 de Outubro e 23/78/M, de 23 de Dezembro.

Vencimentos e salários:

1 Vencimentos:

Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual	
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes
Pessoal dos quadros aprovados por lei:						
Serviço de inspecção:						
1	1	Inspector	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00
2	1	Subinspector	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00
Serviço administrativo:						
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00
Pessoal contratado:						
3	3	Chefes de brigada	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 70 920,00
4	—	Fiscais de 1.ª classe	M	—	—	—
7	6	Fiscais de 2.ª classe	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 126 720,00
28	19	Fiscais de 3.ª classe	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 380 760,00
50	35					\$ 730 200,00
Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M						\$ 22 800,00
						\$ 753 000,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual	
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes
2	1	Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00

\$ 884 160,00

\$ 884 160,00

SERVIÇOS DE MARINHA

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE MARINHA

Classificação funcional: 2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
24.º			SERVIÇOS DE MARINHA	
			Despesa ordinária	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 41 612, de 9-5-1958, 43 340, de 21-11-1960 e 46 068, de 7-12-1963, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 694, de 25-12-1965, Decretos n.ºs 46 846, de 27-1-1966 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decretos n.ºs 48 095, de 7-12-1967, 48 296, de 27-3-1968, 48 386, de 15-5-1968 e 48 637, de 18-10-1968, Diplomas Legislativos n.ºs 1 780, de 7-12-1968, 1 783, de 31-12-1968 e 1 810, de 31-12-1969, Decretos n.ºs 163/70, de 14-4-1970 e 511/70, de 30 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 280/71, de 23 de Junho, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 10/77/M, de 10 de Abril, Lei n.º 2/77/M, de 21 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 7/78/M, de 15 de Abril e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
	563.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 1 126 048,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 2 397 480,00
		3	Salários do pessoal eventual	—
				\$ 3 523 528,00
	564.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 9 104,00
	565.º		Gratificações variáveis ou eventuais:	
		a)	Para o serviço de pilotagem de navios (3)	\$ 200,00
	566.º		Horas extraordinárias	\$ 50 000,00
	567.º		Abono para falhas	\$ 1 200,00
	568.º		Senhas de presença	\$ 10 000,00
	569.º		Subsídio de residência	\$ 82 000,00
	570.º		Participações e prémios:	
		1	Multas por transgressão de regulamentos (1)	\$ 3 500,00
		2	Emolumentos ao pessoal (2)	\$ 350 000,00
				\$ 353 500,00
	571.º		Deslocações	\$ 12 000,00
	572.º		Telefones individuais	\$ 3 500,00
	573.º		Alimentação e alojamento—Em numerário:	
		1	Abono para almoço aos oficiais e sargentos em comissão militar e em funções civis	\$ 18 300,00
		2	Ao restante pessoal	\$ 36 000,00
				\$ 54 300,00
	574.º		Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 25 550,00
	575.º		Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	\$ 1 440,00
	576.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 10 000,00
	577.º		Subsídio de família	\$ 285 000,00
	578.º		Subsídio de Natal	\$ 292 000,00
	579.º		Subsídio de Férias	\$ 292 000,00
	580.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 1 400,00
	581.º		Remunerações diversas — Previdência social	\$ 15 000,00
	582.º		Bens duradouros:	
		1	Construções e grandes reparações	—
		2	Material de defesa e segurança	\$ 5 000,00
		3	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 15 000,00
		4	Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00
		5	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 15 000,00
		6	Material honorífico e de representação	\$ 2 000,00
		7	Equipamento de secretaria	\$ 12 500,00
		8	Outros bens duradouros	\$ 10 000,00
	583.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias primas e subsidiárias	\$ 20 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 195 000,00
		3	Munições, explosivos e artificios	—
		4	Alimentação, roupas e calçado	\$ 5 000,00
		5	Consumos de secretaria	\$ 40 000,00
		6	Outros bens não duradouros	\$ 10 000,00
				\$ 270 000,00
	584.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 200 000,00
	585.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 80 000,00
		2	Comunicações	\$ 35 900,00
		3	Publicidade e propaganda	\$ 5 000,00
		4	Encargos não especificados	\$ 480,00
		5	Trabalhos especiais diversos	—
				\$ 121 380,00
	586.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 7 000,00
			Despesas de capital	
	587.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 5 689 602,00
			Total da despesa dos Serviços de Marinha.....	\$ 5 689 602,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa—capítulo 3.º, grupo 2, artigo 64.º.

(2) Idem—capítulo 7.º, grupo 10, artigo 101.º.

(3) Idem—Capítulo 7.º, grupo 10, artigo 109.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE MARINHA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																															
24.º			SERVIÇOS DE MARINHA Despesa ordinária Despesas correntes Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 41 620 de 9-5-1958, 43 340, de 21-11-1960 e 46 068, de 7-12-1963, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 694, de 25-12-1965, Decretos n.ºs 46 846, de 27-1-1966 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decretos n.ºs 48 095, de 7-12-1967, 48 296, de 27-3-1968, 48 386, de 15-5-1968 e 48 637, de 18-10-1968, Diplomas Legislativos n.ºs 1 780, de 7-12-1968, 1 783, de 31-12-1968 e 1 810, de 31-12-1969, Decretos n.ºs 163/70, de 14-4-1970 e 511/70, de 30 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 280/71, de 23 de Junho, Diploma Legislativo, n.º 37/70/, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 10/77/M, de 10 de Abril, Lei n.º 2/77/M, de 21 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.ºs 7/78/M, de 15 de Abril e 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																
563.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																
			<table><tr><th rowspan="2">No quadro</th><th rowspan="2">Unidades dotadas</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td><i>Pessoal com vencimentos militares:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Oficiais</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Oficial superior de marinha — Chefe dos Serviços</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 37 200</td><td>\$ 39 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Capitão-tenente da classe de marinha — Adjunto para Capitania dos Portos</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 35 400,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Capitão-tenente engenheiro maquinista naval — Chefe de serviço de máquinas e electricidade (a)</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 35 400,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Capitão-tenente ou Primeiro-tenente de Administração Naval — Chefe do serviço de abastecimento e contabilidade</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 35 400,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Segundo-tenente (b)</td><td>I</td><td>\$ 2 350</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 28 560,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Sargentos e praças</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Primeiros-sargentos artífices condutores de máquinas (e)</td><td>—</td><td>\$ 1 880</td><td>\$ 22 560</td><td>\$ 45 120,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Primeiro-sargento de abastecimento</td><td>—</td><td>\$ 1 880</td><td>\$ 22 560</td><td>\$ 22 560,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Sargento</td><td>—</td><td>\$ 1 880</td><td>\$ 22 560</td><td>\$ 22 560,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td>Marinheiros (d)</td><td>—</td><td>\$ 1 580</td><td>\$ 18 960</td><td>\$ 132 720,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td><i>Pessoal com vencimentos civis:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal civil</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escrivão de 1.ª classe</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 23 640,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Segundo-oficial</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 21 120,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Segundo-oficial (e)</td><td>N</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Terceiros-oficiais</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 36 720,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Mestre dos serviços marítimos</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 23 640,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Contramestre dos serviços marítimos</td><td>M</td><td>\$ 1 850</td><td>\$ 22 200</td><td>\$ 22 200,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Faroleiro de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Escruturários-dact. de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 50 040,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Escruturários-dact. de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 30 720,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Escruturários-dact. de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 72 600,00</td></tr><tr><td>34</td><td>33</td><td>A transportar</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 694 440,00</td></tr></table>	No quadro	Unidades dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Pessoal com vencimentos militares:</i>							Oficiais					1	1	Oficial superior de marinha — Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280	\$ 37 200	\$ 39 360,00	1	1	Capitão-tenente da classe de marinha — Adjunto para Capitania dos Portos	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1	Capitão-tenente engenheiro maquinista naval — Chefe de serviço de máquinas e electricidade (a)	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1	Capitão-tenente ou Primeiro-tenente de Administração Naval — Chefe do serviço de abastecimento e contabilidade	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1	Segundo-tenente (b)	I	\$ 2 350	\$ 28 560	\$ 28 560,00			Sargentos e praças					2	2	Primeiros-sargentos artífices condutores de máquinas (e)	—	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 45 120,00	1	1	Primeiro-sargento de abastecimento	—	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 22 560,00	1	1	Sargento	—	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 22 560,00	7	7	Marinheiros (d)	—	\$ 1 580	\$ 18 960	\$ 132 720,00			<i>Pessoal com vencimentos civis:</i>							Pessoal civil					1	1	Escrivão de 1.ª classe	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Segundo-oficial (e)	N	—	—	—	2	2	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00	1	1	Mestre dos serviços marítimos	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Contramestre dos serviços marítimos	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00	1	1	Faroleiro de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	3	3	Escruturários-dact. de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 50 040,00	2	2	Escruturários-dact. de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	5	5	Escruturários-dact. de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 72 600,00	34	33	A transportar				\$ 694 440,00	
No quadro	Unidades dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																									
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																														
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																	
		<i>Pessoal com vencimentos militares:</i>																																																																																																																																																																																																	
		Oficiais																																																																																																																																																																																																	
1	1	Oficial superior de marinha — Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280	\$ 37 200	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																																													
1	1	Capitão-tenente da classe de marinha — Adjunto para Capitania dos Portos	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																													
1	1	Capitão-tenente engenheiro maquinista naval — Chefe de serviço de máquinas e electricidade (a)	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																													
1	1	Capitão-tenente ou Primeiro-tenente de Administração Naval — Chefe do serviço de abastecimento e contabilidade	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																													
1	1	Segundo-tenente (b)	I	\$ 2 350	\$ 28 560	\$ 28 560,00																																																																																																																																																																																													
		Sargentos e praças																																																																																																																																																																																																	
2	2	Primeiros-sargentos artífices condutores de máquinas (e)	—	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 45 120,00																																																																																																																																																																																													
1	1	Primeiro-sargento de abastecimento	—	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																																													
1	1	Sargento	—	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																																													
7	7	Marinheiros (d)	—	\$ 1 580	\$ 18 960	\$ 132 720,00																																																																																																																																																																																													
		<i>Pessoal com vencimentos civis:</i>																																																																																																																																																																																																	
		Pessoal civil																																																																																																																																																																																																	
1	1	Escrivão de 1.ª classe	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																													
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																													
1	1	Segundo-oficial (e)	N	—	—	—																																																																																																																																																																																													
2	2	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00																																																																																																																																																																																													
1	1	Mestre dos serviços marítimos	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																													
1	1	Contramestre dos serviços marítimos	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00																																																																																																																																																																																													
1	1	Faroleiro de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																													
3	3	Escruturários-dact. de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 50 040,00																																																																																																																																																																																													
2	2	Escruturários-dact. de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																																																																																																																													
5	5	Escruturários-dact. de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 72 600,00																																																																																																																																																																																													
34	33	A transportar				\$ 694 440,00																																																																																																																																																																																													

(a) Exerce por inerência o lugar de director das Oficinas Navais.

(b) Nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 48 296, de 27-3-1968, o segundo-tenente será da classe de administração naval ou de serviço especial do ramo de abastecimento e exercerá o cargo de adjunto do chefe do serviço de abastecimento e contabilidade. Este oficial poderá ser substituído por um segundo-tenente ou subtenente da reserva naval da classe de administração naval sendo os vencimentos deste último oficial equiparados aos dos funcionários civis com a categoria correspondente ao grupo «J».

(c) Um primeiro-sargento exerce por inerência o lugar de mestre-geral das Oficinas Navais.

(d) O marinheiro exerce por inerência o lugar de paioleiro da oficina de máquinas das Oficinas Navais.

(e) Em comissão no Comando das Forças de Segurança de Macau.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

(Comando, Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima e Fiscal, Polícia Municipal, Corpo de Bombeiros, Centro de Instrução Conjunto e Polícia Judiciária (a))

Classificação funcional: 1.2 e 2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
25.º			FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU	
			Despesa ordinária	
			Comando	
			Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 23/77/M, de 9 de Julho, 27/77/M, de 6 de de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes:	
	588.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 2 237 256,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	—
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 935 000,00
				\$ 3 172 256,00
	589.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 24 019,00
	590.º		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 13 626,00
	591.º		Representação certa e permanente	\$ 19 200,00
	592.º		Abono para falhas	\$ 1 800,00
	593.º		Subsídio de residência	\$ 600,00
	594.º		Deslocações	\$ 90 000,00
	595.º		Telefones individuais	\$ 6 000,00
	596.º		Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 126 206,00
	597.º		Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 25 450,00
	598.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 26 040,00
	599.º		Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	—
	600.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 20 000,00
	601.º		Subsídio de família	\$ 80 000,00
	602.º		Subsídio de Natal	\$ 364 000,00
	603.º		Subsídio de Férias	\$ 364 000,00
	604.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 60 000,00
	605.º		Remunerações diversas — Em numerário	\$ 16 500,00
	606.º		Remunerações diversas — Em espécie	\$ 20 000,00
	607.º		Remunerações diversas — Previdência social	\$ 100 000,00
	608.º		Bens duradouros:	
		1	Construções e grandes reparações	\$ 150 000,00
		2	Material de defesa e segurança	\$ 145 500,00
		3	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 65 000,00
		4	Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 000,00
		5	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 3 000,00
		6	Material honorífico e de representação	\$ 1 000,00
		7	Equipamento de secretaria	\$ 15 000,00
		8	Outros bens duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 386 500,00
	609.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 5 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 50 000,00
		3	Munições, explosivos e artifícios	\$ 66 000,00
		4	Alimentação roupas e calçado	\$ 10 000,00
		5	Consumos de secretaria	\$ 70 000,00
		6	Outros bens não duradouros	\$ 50 000,00
				\$ 251 000,00
	610.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 270 000,00
	611.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 115 000,00
		2	Comunicações	\$ 30 000,00
		3	Publicidade e propaganda	\$ 44 800,00
		4	Trabalhos especiais diversos	\$ 5 200,00
		5	Encargos não especificados	\$ 54 000,00
				\$ 249 000,00
	612.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 66 200,00
			Despesas de capital:	
	613.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
			A transportar	\$ 5 752 397,00

(a) De acordo com o n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro e conforme o despacho n.º 158/75, de 31 de Dezembro, de Sua Excelência o Governador, inclui-se a Polícia Judiciária na sua parte administrativa.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
25.º			<i>Transporte</i>	\$ 5 752 397,00
			Polícia de Segurança Pública	
			Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-56, 44 730, de 24-11-62, 45 396, de 30-11-63 e 46 068, de 7-12-63, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-64, Decreto n.º 46 597, de 16-10-65, Diplomas Legislativos n.ºs 1 694, de 25-12-65 e 1 729, de 31-12-66, artigo 1.º do Decreto n.º 48 573, de 10-9-68, Decreto n.º 452/70, de 29 de Setembro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-71, 1 863, de 18-12-71 e 37/72, de 30 de Novembro, Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 2/73, de 11 de Julho, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 31/74, de 26 de Novembro, 34/74, de 31 de Dezembro, 35/75, de 27 de Setembro, 38/75, de 25 de Outubro e 54/75, de 31 de Dezembro, e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 18/77/M, de 28 de Maio, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 27/77/M, de 6 de Agosto, 30/77/M, de 13 de Agosto e Leis n.ºs 4/77/M, de 20 de Agosto, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.	
			Despesas correntes:	
614.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 19 389 000,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 279 120,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 115 000,00
				\$ 19 783 120,00
615.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 36 600,00
616.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 33 140,00
617.º			Abono para falhas	\$ 1 200,00
618.º			Subsídio de residência	\$ 380 000,00
619.º			Deslocações	\$ 94 000,00
620.º			Telefones individuais	\$ 11 000,00
621.º			Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 23 725,00
622.º			Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 306 865,00
623.º			Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	—
624.º			Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	\$ 781 920,00
625.º			Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 3 960,00
626.º			Subsídio de família	\$ 1 150 000,00
627.º			Subsídio de Natal	\$ 1 640 000,00
628.º			Subsídio de Férias	\$ 1 640 000,00
629.º			Bens duradouros:	
	1		Material de defesa e segurança	—
	2		Material de aquartelamento e alojamento	\$ 70 000,00
	3		Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 000,00
	4		Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 23 000,00
	5		Material honorífico e de representação	\$ 2 000,00
	6		Equipamento de secretaria	\$ 38 370,00
	7		Outros bens duradouros	\$ 1 000,00
630.º			Bens não duradouros:	\$ 139 370,00
	1		Matérias primas e subsidiárias	\$ 2 000,00
	2		Combustíveis e lubrificantes, ...	\$ 200 000,00
	3		Munições, explosivos e artificios	—
	4		Alimentação, roupas e calçado	\$ 70 000,00
	5		Consumos de secretaria	\$ 60 000,00
	6		Outros bens não duradouros	\$ 20 000,00
631.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 352 000,00
632.º			Despesas gerais de funcionamento:	\$ 133 194,00
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 150 000,00
	2		Locação de bens	\$ 1 200,00
	3		Comunicações	\$ 62 000,00
	4		Encargos não especificados	\$ 5 000,00
633.º			Outras despesas correntes:	\$ 218 200,00
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	—
			Despesas de capital	
634.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 26 728 294,00
			Polícia Marítima e Fiscal	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-44, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-56, 41 388, de 22-11-57, 45 396, de 30-11-63 e 46 068, de 7-12-63, Diploma Legislativo n.º 1 694, de 25-12-65, Decreto n.º 47 367, de 7-12-66, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-66, Decreto n.º 362/70, de 3-8-70, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-71, 1 863, de 18-12-71, 18/72, de 22 de Julho e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 17/74, de 22 de Junho, Diploma Legislativo Ministerial, n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 10/76/M, de 8 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 1/77/M, de 15 de Janeiro, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 18/77/M, de 28 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 4/77/M, de 20 de Agosto, 7/78/M, de 15 de Abril, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.	
			Despesas correntes:	
635.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 6 622 920,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	—
	3		Salários do pessoal eventual	—
				\$ 6 622 920,00
636.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 17 760,00
637.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 21 000,00
638.º			Subsídio de residência	\$ 132 000,00
			<i>A transportar</i>	\$ 6 793 680,00 \$ 32 480 691,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
25.º			<i>Transporte</i>	\$ 6 793 680,00 \$ 32 480 691,00
	639.º		Participações e prémios:	
		1	Participações em multas (1)	—
		2	Emolumentos ao pessoal (2)	—
	640.º		Deslocações	\$ 12 000,00
	641.º		Telefones individuais	\$ 5 400,00
	642.º		Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 5 110,00
	643.º		Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 209 510,00
	644.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	—
	645.º		Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	\$ 252 720,00
	646.º		Subsídio de família	\$ 380 000,00
	647.º		Subsídio de Natal	\$ 550 000,00
	648.º		Subsídio de Férias	\$ 550 000,00
	649.º		Subsídio de embarque	\$ 72 555,00
	650.º		Bens duradouros:	
		1	Material de defesa e segurança	—
		2	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 20 000,00
		3	Material de educação, cultura e recreio	\$ 15 000,00
		4	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 5 000,00
		5	Material honorífico e de representação	\$ 5 000,00
		6	Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00
		7	Outros bens duradouros	\$ 3 000,00
				\$ 58 000,00
	651.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 5 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 100 000,00
		3	Alimentação, roupas e calçado	\$ 2 800,00
		4	Consumos de secretaria	\$ 25 000,00
		5	Outros bens não duradouros	\$ 18 000,00
				\$ 150 800,00
	652.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 115 000,00
	653.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 30 000,00
		2	Comunicações	\$ 16 350,00
		3	Trabalhos especiais diversos	—
		4	Encargos não especificados	\$ 2 000,00
				\$ 48 350,00
	654.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	—
			Despesas de capital:	
	655.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 9 203 125,00
			Polícia Municipal	
			Decretos-Leis n.ºs 8/76/M, de 24 de Abril, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.	
			Despesas correntes:	
	656.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 665 160,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 165 720,00
		3	Salários do pessoal eventual	—
				\$ 830 880,00
	657.º		Gratificações certas e permanentes	—
	658.º		Gratificações variáveis ou eventuais	—
	659.º		Subsídio de residência	\$ 24 000,00
	660.º		Deslocações	\$ 2 000,00
	661.º		Telefones individuais	\$ 420,00
	662.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	—
	663.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 25 000,00
	664.º		Subsídio de família	\$ 58 000,00
	665.º		Subsídio de Natal	\$ 69 240,00
	666.º		Subsídio de Férias	\$ 69 240,00
	667.º		Bens duradouros:	
		1	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 5 000,00
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 000,00
		3	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 500,00
		4	Material honorífico e de representação	\$ 500,00
		5	Equipamento de secretaria	\$ 3 000,00
		6	Outros bens duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 12 000,00
	668.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 500,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 10 000,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 3 000,00
		4	Outros bens não duradouros	\$ 3 000,00
				\$ 16 500,00
	669.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 3 000,00
	670.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 5 000,00
		2	Comunicações	\$ 3 170,00
		3	Encargos não especificados	\$ 4 230,00
				\$ 12 400,00
			<i>A transportar</i>	\$ 1 122 680,00 \$ 41 683 816,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
25.º			<i>Transporte</i>	\$ 1 122 680,00 \$ 41 683 816,00
671.º		1	Outras despesas correntes: Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	—
			Despesas de capital:	
672.º		1	Investimentos: Material de transporte	—
				\$ 1 122 680,00
			Corpo de Bombeiros	
			Decreto Provincial n.º 55/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.	
			Despesas correntes:	
673.º			Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 2 328 480,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 38 280,00
		3	Salários do pessoal eventual	—
				\$ 2 366 760,00
674.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 11 160,00
675.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 12 000,00
676.º			Subsídio de residência	\$ 60 000,00
677.º			Participações e prémios:	
		1	Comparticipação do pessoal por serviços prestados a particulares (3)	\$ 150 000,00
678.º			Deslocações	\$ 10 000,00
679.º			Telefones individuais	\$ 700,00
680.º			Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 84 315,00
681.º			Alimentação e alojamento — Em numerário	—
682.º			Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	—
683.º			Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 66 800,00
684.º			Subsídio de família	\$ 155 000,00
685.º			Subsídio de Natal	\$ 197 000,00
686.º			Subsídio de Férias	\$ 197 000,00
687.º			Remunerações diversas — Previdência social	\$ 20 000,00
688.º			Bens duradouros:	
		1	Material de defesa e segurança	—
		2	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 30 000,00
		3	Material de educação, cultura e recreio	\$ 3 500,00
		4	Material fabril oficial e de laboratório	\$ 500,00
		5	Material honorífico e de representação	\$ 500,00
		6	Equipamento de secretaria	\$ 6 000,00
		7	Outros bens duradouros	\$ 3 000,00
				\$ 43 500,00
689.º			Bens não duradouros:	
		1	Matérias primas e subsidiárias	\$ 400,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 22 000,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 5 000,00
		4	Outros bens não duradouros	\$ 5 000,00
				\$ 32 400,00
690.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 35 000,00
691.º			Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 18 000,00
		2	Comunicações	\$ 6 000,00
		3	Encargos não especificados	\$ 12 000,00
				\$ 36 000,00
692.º			Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	—
			Despesas de capital:	
693.º			Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 3 477 635,00
			Centro de Instrução Conjunto	
			Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.	
			Despesas correntes:	
694.º			Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 87 000,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	—
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 1 600 000,00
				\$ 1 687 000,00
695.º			Gratificações certas e permanentes	—
696.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 60 000,00
697.º			Deslocações	\$ 11 000,00
698.º			Telefones individuais	\$ 600,00
699.º			Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 8 000,00
700.º			Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 176 400,00
701.º			Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	—
702.º			Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 81 900,00
703.º			Subsídio de família	\$ 8 940,00
704.º			Subsídio de Natal	\$ 70 000,00
705.º			Subsídio de Férias	\$ 20 000,00
			<i>A transportar</i>	\$ 2 123 840,00 \$ 46 284 131,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
25.º			<i>Transporte</i>	\$ 2 123 840,00 \$ 46 284 131,00
706.º			Bens duradouros:	
	1		Material de defesa e segurança	—
	2		Material de aquartelamento e alojamento	\$ 10 000,00
	3		Material de educação, cultura e recreio	\$ 2 000,00
	4		Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 3 500,00
	5		Material honorífico e de representação	\$ 600,00
	6		Equipamento de secretaria	\$ 5 000,00
	7		Outros bens duradouros	\$ 500,00
				\$ 21 600,00
707.º			Bens não duradouros:	
	1		Matérias-primas e subsidiárias	\$ 500,00
	2		Combustíveis e lubrificantes	\$ 20 000,00
	3		Munições, explosivos e artificios	—
	4		Consumos de secretaria	\$ 3 000,00
	5		Outros bens não duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 25 500,00
708.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 10 000,00
709.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 25 000,00
	2		Comunicações	\$ 2 240,00
	3		Encargos não especificados	\$ 500,00
				\$ 27 740,00
				\$ 2 208 680,00
Polícia Judiciária				
(dependência administrativa)				
Decreto-Lei n.º 43 125, 19-8-60, Portarias Ministeriais n.ºs 17 907, de 19-8-60 e 18 826, de 22-11-61, Decreto n.º 44 185, de 10-2-62, Diplomas Legislativos n.º 1 654, de 31-12-64 e 1 694, de 25-12-65, Decreto n.º 47 367, de 7-12-66, Diplomas Legislativos n.ºs 1 729, de 31-12-66 e 1 748, de 30-9-67, artigo 2.º do Diploma Legislativo n.º 1 783, 31-12-68, Decreto n.º 49 152, de 26-7-69, artigo 5.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-69, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-71, Decreto-Lei n.º 430/71, de 12 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 27/72, de 9 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.				
Despesas correntes:				
710.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 1 892 880,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 112 440,00
	3		Salários do pessoal eventual	—
				\$ 2 005 320,00
711.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 9 600,00
712.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 29 500,00
713.º			Subsídio de residência	\$ 37 200,00
714.º			Deslocações	\$ 6 000,00
715.º			Telefones individuais	\$ 7 500,00
716.º			Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	—
717.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 440,00
718.º			Subsídio de família	\$ 135 000,00
719.º			Subsídio de Natal	\$ 167 110,00
720.º			Subsídio de Férias	\$ 167 110,00
721.º			Bens duradouros:	
	1		Material de defesa e segurança	—
	2		Material de aquartelamento e alojamento	\$ 7 000,00
	3		Material de educação, cultura e recreio	\$ 13 000,00
	4		Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 17 000,00
	5		Material honorífico e de representação	\$ 3 000,00
	6		Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00
	7		Outros bens duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 52 000,00
722.º			Bens não duradouros:	
	1		Matérias primas e subsidiárias	\$ 8 000,00
	2		Combustíveis e lubrificantes	\$ 35 000,00
	3		Munições, explosivos e artificios	—
	4		Alimentação, roupas e calçado	\$ 5 000,00
	5		Consumos de secretaria	\$ 20 000,00
	6		Outros bens não duradouros	\$ 5 000,00
				\$ 73 000,00
723.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 27 000,00
724.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 50 000,00
	2		Comunicações	\$ 11 970,00
	3		Trabalhos especiais diversos	—
	4		Encargos não especificados	\$ 1 000,00
				\$ 62 970,00
725.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	—
			<i>A transportar</i>	\$ 2 781 750,00 \$ 48 492 811,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
25.º			Transporte.....	\$ 2 781 750,00 \$ 48 492 811,00
			Despesas de capital:	
	726.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 2 781 750,00
			Total da despesa das Forças de Segurança de Macau	\$ 51 274 561,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Capítulo 3.º, grupo 2, artigo 64.º. Dado ao seu diminuto valor, a despesa ficou inscrita no orçamento dos Serviços de Marinha.

(2) Idem — Capítulo 7.º, grupo 10, artigo 101.º.

(3) Idem — Capítulo 7.º, grupo 10, artigo 102.º.

Recapitulação:

Comando	\$ 5 752 397,00
Polícia de Segurança Policia	\$ 26 728 294,00
Polícia Marítima e Fiscal	\$ 9 203 125,00
Polícia Municipal	\$ 1 122 680,00
Corpo de Bombeiros	\$ 3 477 635,00
Centro de Instrução Conjunto	\$ 2 208 680,00
Polícia Judiciária	\$ 2 781 750,00
Total	\$ 51 274 561,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

(Comando, Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima e Fiscal, Polícia Municipal,
Corpo de Bombeiros, Centro de Instrução Conjunto e Polícia Judiciária (1))

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																															
25.º			FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU Despesa ordinária Despesas correntes: Comando Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 23/77M, de 9 de Julho, 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																																
588.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>Nº quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Comandante — Of. Sup. Q.P.</td><td>B</td><td>\$ 4 910</td><td>\$ 58 920</td><td>\$ 58 920,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe do Estado-Maior (tenente-coronel ou major do Exército) ..</td><td>—</td><td>\$ 3 450</td><td>\$ 41 400</td><td>\$ 41 400,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Majores do Exército</td><td>—</td><td>\$ 3 450</td><td>\$ 41 400</td><td>\$ 82 800,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Capitão-tenente da Armada ou major do Exército</td><td>—</td><td>\$ 3 450</td><td>\$ 41 400</td><td>\$ 41 400,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Capitães do Exército ou primeiros-tenentes da Armada</td><td>—</td><td>\$ 3 140</td><td>\$ 37 680</td><td>\$ 75 360,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Capitães ou subalternos do Exército</td><td>—</td><td>\$ 3 140</td><td>\$ 37 680</td><td>\$ 150 720,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Subalterno da Armada</td><td>—</td><td>\$ 3 140</td><td>\$ 37 680</td><td>\$ 37 680,00</td></tr><tr><td>16</td><td>16</td><td>Sargentos do Exército</td><td>—</td><td>\$ 1 880</td><td>\$ 22 560</td><td>\$ 360 960,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Sargentos da Armada</td><td>—</td><td>\$ 1 880</td><td>\$ 22 560</td><td>\$ 45 120,00</td></tr><tr><td>9</td><td>9</td><td>Furrieis do Exército</td><td>—</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 183 600,00</td></tr><tr><td>14</td><td>14</td><td>Primeiros-cabos readmitidos do Exército</td><td>—</td><td>\$ 1 517</td><td>\$ 18 204</td><td>\$ 254 856,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Cabos do Q. P. da Armada</td><td>—</td><td>\$ 1 680</td><td>\$ 20 160</td><td>\$ 40 320,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Marinheiros do Q. P. da Armada ..</td><td>—</td><td>\$ 1 620</td><td>\$ 19 440</td><td>\$ 58 320,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Segundos-oficiais (2)</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 42 240,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td colspan="2">\$1 473 696,00</td></tr><tr><td>60</td><td>60</td><td colspan="5"></td></tr><tr><td colspan="5">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td>\$ 3 000,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5">Diferença de vencimentos militares</td><td>\$ 760 560,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 2 237 256,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td>3</td><td></td><td>Salários do pessoal eventual</td><td></td><td>\$ 935 000,00</td><td></td></tr><tr><td>589.º</td><td></td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes:</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>A sargentos e praças especialistas, da Armada, a praças especialistas, do Exército, ao pessoal do Tribunal Militar Territorial de Macau e ao pessoal do Juízo de Instrução Criminal Militar</td><td></td><td>\$ 24 019,00</td><td></td></tr><tr><td>591.º</td><td></td><td></td><td>Representação certa e permanente</td><td></td><td>\$ 19 200,00</td><td></td></tr><tr><td>592.º</td><td></td><td></td><td>Abono para falhas:</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Ao Tesoureiro do Conselho Administrativo da DIV. ADM./CFSM</td><td></td><td>\$ 1 800,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 3 217 275,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5">A transportar</td><td>\$ 3 217 275,00</td><td></td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Nº quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Comandante — Of. Sup. Q.P.	B	\$ 4 910	\$ 58 920	\$ 58 920,00	1	1	Chefe do Estado-Maior (tenente-coronel ou major do Exército) ..	—	\$ 3 450	\$ 41 400	\$ 41 400,00	2	2	Majores do Exército	—	\$ 3 450	\$ 41 400	\$ 82 800,00	1	1	Capitão-tenente da Armada ou major do Exército	—	\$ 3 450	\$ 41 400	\$ 41 400,00	2	2	Capitães do Exército ou primeiros-tenentes da Armada	—	\$ 3 140	\$ 37 680	\$ 75 360,00	4	4	Capitães ou subalternos do Exército	—	\$ 3 140	\$ 37 680	\$ 150 720,00	1	1	Subalterno da Armada	—	\$ 3 140	\$ 37 680	\$ 37 680,00	16	16	Sargentos do Exército	—	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 360 960,00	2	2	Sargentos da Armada	—	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 45 120,00	9	9	Furrieis do Exército	—	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 183 600,00	14	14	Primeiros-cabos readmitidos do Exército	—	\$ 1 517	\$ 18 204	\$ 254 856,00	2	2	Cabos do Q. P. da Armada	—	\$ 1 680	\$ 20 160	\$ 40 320,00	3	3	Marinheiros do Q. P. da Armada ..	—	\$ 1 620	\$ 19 440	\$ 58 320,00	2	2	Segundos-oficiais (2)	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00						\$1 473 696,00		60	60						Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M					\$ 3 000,00		Diferença de vencimentos militares					\$ 760 560,00							\$ 2 237 256,00			3		Salários do pessoal eventual		\$ 935 000,00		589.º			Gratificações certas e permanentes:							A sargentos e praças especialistas, da Armada, a praças especialistas, do Exército, ao pessoal do Tribunal Militar Territorial de Macau e ao pessoal do Juízo de Instrução Criminal Militar		\$ 24 019,00		591.º			Representação certa e permanente		\$ 19 200,00		592.º			Abono para falhas:							Ao Tesoureiro do Conselho Administrativo da DIV. ADM./CFSM		\$ 1 800,00							\$ 3 217 275,00		A transportar					\$ 3 217 275,00		
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																														
Nº quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																													
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Comandante — Of. Sup. Q.P.	B	\$ 4 910	\$ 58 920	\$ 58 920,00																																																																																																																																																																																																													
1	1	Chefe do Estado-Maior (tenente-coronel ou major do Exército) ..	—	\$ 3 450	\$ 41 400	\$ 41 400,00																																																																																																																																																																																																													
2	2	Majores do Exército	—	\$ 3 450	\$ 41 400	\$ 82 800,00																																																																																																																																																																																																													
1	1	Capitão-tenente da Armada ou major do Exército	—	\$ 3 450	\$ 41 400	\$ 41 400,00																																																																																																																																																																																																													
2	2	Capitães do Exército ou primeiros-tenentes da Armada	—	\$ 3 140	\$ 37 680	\$ 75 360,00																																																																																																																																																																																																													
4	4	Capitães ou subalternos do Exército	—	\$ 3 140	\$ 37 680	\$ 150 720,00																																																																																																																																																																																																													
1	1	Subalterno da Armada	—	\$ 3 140	\$ 37 680	\$ 37 680,00																																																																																																																																																																																																													
16	16	Sargentos do Exército	—	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 360 960,00																																																																																																																																																																																																													
2	2	Sargentos da Armada	—	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 45 120,00																																																																																																																																																																																																													
9	9	Furrieis do Exército	—	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 183 600,00																																																																																																																																																																																																													
14	14	Primeiros-cabos readmitidos do Exército	—	\$ 1 517	\$ 18 204	\$ 254 856,00																																																																																																																																																																																																													
2	2	Cabos do Q. P. da Armada	—	\$ 1 680	\$ 20 160	\$ 40 320,00																																																																																																																																																																																																													
3	3	Marinheiros do Q. P. da Armada ..	—	\$ 1 620	\$ 19 440	\$ 58 320,00																																																																																																																																																																																																													
2	2	Segundos-oficiais (2)	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00																																																																																																																																																																																																													
					\$1 473 696,00																																																																																																																																																																																																														
60	60																																																																																																																																																																																																																		
Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M					\$ 3 000,00																																																																																																																																																																																																														
Diferença de vencimentos militares					\$ 760 560,00																																																																																																																																																																																																														
					\$ 2 237 256,00																																																																																																																																																																																																														
	3		Salários do pessoal eventual		\$ 935 000,00																																																																																																																																																																																																														
589.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																
			A sargentos e praças especialistas, da Armada, a praças especialistas, do Exército, ao pessoal do Tribunal Militar Territorial de Macau e ao pessoal do Juízo de Instrução Criminal Militar		\$ 24 019,00																																																																																																																																																																																																														
591.º			Representação certa e permanente		\$ 19 200,00																																																																																																																																																																																																														
592.º			Abono para falhas:																																																																																																																																																																																																																
			Ao Tesoureiro do Conselho Administrativo da DIV. ADM./CFSM		\$ 1 800,00																																																																																																																																																																																																														
					\$ 3 217 275,00																																																																																																																																																																																																														
A transportar					\$ 3 217 275,00																																																																																																																																																																																																														
(1) De acordo com o n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro e conforme o Despacho n.º 158/75, de 31 de Dezembro, de Sua Excelência o Governador, inclui-se a Polícia Judiciária na sua parte administrativa. (2) A preencher em comissão, por funcionários dos Serviços de Finanças e de Marinha.																																																																																																																																																																																																																			

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
25.º			Transporte	\$ 3 217 275,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Polícia de Segurança Pública																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 44 730, de 24-11-1962, 45 396, de 30-11-1963 e 46 068, de 7-12-1963, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decreto n.º 46 597, de 16-10-1965, Diplomas Legislativos n.ºs 1 694, de 25-12-1965 e 1 729, de 31-12-1966, artigo 1.º do Decreto n.º 48 573, de 10-9-1968, Decreto n.º 452/70, de 29 de Setembro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 2/73, de 11 de Julho, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 31/74, de 26 de Novembro, 34/74, de 31 de Dezembro, 35/75, de 27 de Setembro, 38/75, de 25 de Outubro e 54/75, de 31 de Dezembro, e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 18/77/M, de 28 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto, 30/77/M, de 13 de Agosto e Leis n.ºs 4/77/M, de 20 de Agosto, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
614.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			<table><tr><th>Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="6">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Comandante — Of. Sup. QP</td><td>E \$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>2.º comandante — Major ou Capitão do Q.P., de qualquer arma.</td><td>E \$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Adjuntos — Capitão ou Tenente do Q.P., no activo ou na reserva, ou do Q.C.</td><td>F \$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 177 000,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Comandantes de secção</td><td>G \$ 2 740</td><td>\$ 32 880</td><td>\$ 98 640,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Comissários-chefes</td><td>J \$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 80 640,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Comissários</td><td>L \$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 118 200,00</td></tr><tr><td>19</td><td>19</td><td>Chefes de esquadra</td><td>M \$ 1 850</td><td>\$ 22 200</td><td>\$ 421 800,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe mecânico</td><td>M \$ 1 850</td><td>\$ 22 200</td><td>\$ 22 200,00</td></tr><tr><td>71</td><td>58</td><td>Subchefes de esquadra</td><td>O \$ 1 670</td><td>\$ 20 040</td><td>\$ 1 162 320,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Subchefe mecânico</td><td>O \$ 1 670</td><td>\$ 20 040</td><td>\$ 20 040,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Subchefe radiomontador</td><td>O \$ 1 670</td><td>\$ 20 040</td><td>\$ 20 040,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Subchefe dactiloscopista</td><td>O \$ 1 670</td><td>\$ 20 040</td><td>\$ 20 040,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Mestre de banda</td><td>Q \$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>109</td><td>99</td><td>Guardas de 1.ª classe</td><td>Q \$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 1 817 640,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Guardas de 1.ª classe mecânico</td><td>Q \$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 55 080,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Guarda de 1.ª classe dactiloscopista</td><td>Q \$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr><tr><td>135</td><td>135</td><td>Guardas de 2.ª classe</td><td>S \$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 2 251 800,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Guardas de 2.ª classe mecânico</td><td>S \$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 33 360,00</td></tr><tr><td colspan="6">Agentes do sexo feminino:</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Comissário</td><td>L —</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>3</td><td>—</td><td>Chefes de esquadra</td><td>Q —</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>9</td><td>4</td><td>Subchefes de esquadra</td><td>Q \$ 1 670</td><td>\$ 20 040</td><td>\$ 80 160,00</td></tr><tr><td>27</td><td>16</td><td>Guardas de 1.ª classe</td><td>Q \$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 293 760,00</td></tr><tr><td>92</td><td>92</td><td>Guardas de 2.ª classe</td><td>S \$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 1 534 560,00</td></tr><tr><td colspan="6">Pessoal Administrativo:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe</td><td>T \$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 15 360,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U \$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 72 600,00</td></tr><tr><td>501</td><td>458</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="6">Pessoal contratado:</td></tr><tr><td>652</td><td>652</td><td>Guardas de 3.ª classe</td><td>T \$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 10 014 720,00</td></tr><tr><td colspan="4"></td><td>\$ 18 425 400,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="4">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td>\$ 813 600,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="4">Diferença de vencimentos militares</td><td>\$ 150 000,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="4"></td><td>\$ 19 389 000,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>2</td><td>Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td><table><tr><th>Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Auxiliares femininas</td><td>Z' \$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr><tr><td>10</td><td>10</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z' \$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 117 600,00</td></tr><tr><td>10</td><td>10</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z'' \$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 111 600,00</td></tr><tr><td>22</td><td>22</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 252 720,00</td></tr><tr><td colspan="4">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td>\$ 26 400,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="4"></td><td>\$ 279 120,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>3</td><td>Salários do pessoal eventual</td><td></td><td>\$ 115 000,00</td></tr><tr><td>615.º</td><td></td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes:</td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Ao comandante</td><td></td><td>\$ 6 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Ao pessoal militarizado, com as especialidades de Condutor-Auto, Mecânico-Auto, ou Radiomontador</td><td></td><td>\$ 30 600,00</td></tr><tr><td>617.º</td><td></td><td></td><td>Abono para falhas:</td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Ao fiel-pagador</td><td></td><td>\$ 1 200,00</td></tr><tr><td colspan="4"></td><td>\$ 19 820 920,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="4"><i>A transportar</i></td><td></td><td>\$ 23 038 195,00</td></tr></table></td></tr></table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:						1	1	Comandante — Of. Sup. QP	E \$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	1	1	2.º comandante — Major ou Capitão do Q.P., de qualquer arma.	E \$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	5	5	Adjuntos — Capitão ou Tenente do Q.P., no activo ou na reserva, ou do Q.C.	F \$ 2 950	\$ 35 400	\$ 177 000,00	3	3	Comandantes de secção	G \$ 2 740	\$ 32 880	\$ 98 640,00	3	3	Comissários-chefes	J \$ 2 240	\$ 26 880	\$ 80 640,00	5	5	Comissários	L \$ 1 970	\$ 23 640	\$ 118 200,00	19	19	Chefes de esquadra	M \$ 1 850	\$ 22 200	\$ 421 800,00	1	1	Chefe mecânico	M \$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00	71	58	Subchefes de esquadra	O \$ 1 670	\$ 20 040	\$ 1 162 320,00	1	1	Subchefe mecânico	O \$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00	1	1	Subchefe radiomontador	O \$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00	1	1	Subchefe dactiloscopista	O \$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00	1	1	Mestre de banda	Q \$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	109	99	Guardas de 1.ª classe	Q \$ 1 530	\$ 18 360	\$ 1 817 640,00	3	3	Guardas de 1.ª classe mecânico	Q \$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00	1	1	Guarda de 1.ª classe dactiloscopista	Q \$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	135	135	Guardas de 2.ª classe	S \$ 1 390	\$ 16 680	\$ 2 251 800,00	2	2	Guardas de 2.ª classe mecânico	S \$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00	Agentes do sexo feminino:						1	—	Comissário	L —	—	—	3	—	Chefes de esquadra	Q —	—	—	9	4	Subchefes de esquadra	Q \$ 1 670	\$ 20 040	\$ 80 160,00	27	16	Guardas de 1.ª classe	Q \$ 1 530	\$ 18 360	\$ 293 760,00	92	92	Guardas de 2.ª classe	S \$ 1 390	\$ 16 680	\$ 1 534 560,00	Pessoal Administrativo:						1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T \$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	5	5	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U \$ 1 210	\$ 14 520	\$ 72 600,00	501	458					Pessoal contratado:						652	652	Guardas de 3.ª classe	T \$ 1 280	\$ 15 360	\$ 10 014 720,00					\$ 18 425 400,00		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 813 600,00		Diferença de vencimentos militares				\$ 150 000,00						\$ 19 389 000,00				2	Salários do pessoal dos quadros:						<table><tr><th>Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Auxiliares femininas</td><td>Z' \$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr><tr><td>10</td><td>10</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z' \$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 117 600,00</td></tr><tr><td>10</td><td>10</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z'' \$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 111 600,00</td></tr><tr><td>22</td><td>22</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 252 720,00</td></tr><tr><td colspan="4">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td>\$ 26 400,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="4"></td><td>\$ 279 120,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>3</td><td>Salários do pessoal eventual</td><td></td><td>\$ 115 000,00</td></tr><tr><td>615.º</td><td></td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes:</td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Ao comandante</td><td></td><td>\$ 6 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Ao pessoal militarizado, com as especialidades de Condutor-Auto, Mecânico-Auto, ou Radiomontador</td><td></td><td>\$ 30 600,00</td></tr><tr><td>617.º</td><td></td><td></td><td>Abono para falhas:</td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Ao fiel-pagador</td><td></td><td>\$ 1 200,00</td></tr><tr><td colspan="4"></td><td>\$ 19 820 920,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="4"><i>A transportar</i></td><td></td><td>\$ 23 038 195,00</td></tr></table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	2	2	Auxiliares femininas	Z' \$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	10	10	Serventes de 1.ª classe	Z' \$ 980	\$ 11 760	\$ 117 600,00	10	10	Serventes de 2.ª classe	Z'' \$ 930	\$ 11 160	\$ 111 600,00	22	22				\$ 252 720,00	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 26 400,00						\$ 279 120,00				3	Salários do pessoal eventual		\$ 115 000,00	615.º			Gratificações certas e permanentes:						Ao comandante		\$ 6 000,00				Ao pessoal militarizado, com as especialidades de Condutor-Auto, Mecânico-Auto, ou Radiomontador		\$ 30 600,00	617.º			Abono para falhas:						Ao fiel-pagador		\$ 1 200,00					\$ 19 820 920,00		<i>A transportar</i>					\$ 23 038 195,00
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
No quadro				Dotadas	Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Comandante — Of. Sup. QP	E \$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	2.º comandante — Major ou Capitão do Q.P., de qualquer arma.	E \$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
5	5	Adjuntos — Capitão ou Tenente do Q.P., no activo ou na reserva, ou do Q.C.	F \$ 2 950	\$ 35 400	\$ 177 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
3	3	Comandantes de secção	G \$ 2 740	\$ 32 880	\$ 98 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
3	3	Comissários-chefes	J \$ 2 240	\$ 26 880	\$ 80 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
5	5	Comissários	L \$ 1 970	\$ 23 640	\$ 118 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
19	19	Chefes de esquadra	M \$ 1 850	\$ 22 200	\$ 421 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Chefe mecânico	M \$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
71	58	Subchefes de esquadra	O \$ 1 670	\$ 20 040	\$ 1 162 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Subchefe mecânico	O \$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Subchefe radiomontador	O \$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Subchefe dactiloscopista	O \$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Mestre de banda	Q \$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
109	99	Guardas de 1.ª classe	Q \$ 1 530	\$ 18 360	\$ 1 817 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
3	3	Guardas de 1.ª classe mecânico	Q \$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Guarda de 1.ª classe dactiloscopista	Q \$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
135	135	Guardas de 2.ª classe	S \$ 1 390	\$ 16 680	\$ 2 251 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
2	2	Guardas de 2.ª classe mecânico	S \$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Agentes do sexo feminino:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	—	Comissário	L —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
3	—	Chefes de esquadra	Q —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
9	4	Subchefes de esquadra	Q \$ 1 670	\$ 20 040	\$ 80 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
27	16	Guardas de 1.ª classe	Q \$ 1 530	\$ 18 360	\$ 293 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
92	92	Guardas de 2.ª classe	S \$ 1 390	\$ 16 680	\$ 1 534 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Pessoal Administrativo:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T \$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
5	5	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U \$ 1 210	\$ 14 520	\$ 72 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
501	458																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
652	652	Guardas de 3.ª classe	T \$ 1 280	\$ 15 360	\$ 10 014 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
				\$ 18 425 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 813 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Diferença de vencimentos militares				\$ 150 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
				\$ 19 389 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			<table><tr><th>Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Auxiliares femininas</td><td>Z' \$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr><tr><td>10</td><td>10</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z' \$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 117 600,00</td></tr><tr><td>10</td><td>10</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z'' \$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 111 600,00</td></tr><tr><td>22</td><td>22</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 252 720,00</td></tr><tr><td colspan="4">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td>\$ 26 400,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="4"></td><td>\$ 279 120,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>3</td><td>Salários do pessoal eventual</td><td></td><td>\$ 115 000,00</td></tr><tr><td>615.º</td><td></td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes:</td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Ao comandante</td><td></td><td>\$ 6 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Ao pessoal militarizado, com as especialidades de Condutor-Auto, Mecânico-Auto, ou Radiomontador</td><td></td><td>\$ 30 600,00</td></tr><tr><td>617.º</td><td></td><td></td><td>Abono para falhas:</td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Ao fiel-pagador</td><td></td><td>\$ 1 200,00</td></tr><tr><td colspan="4"></td><td>\$ 19 820 920,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="4"><i>A transportar</i></td><td></td><td>\$ 23 038 195,00</td></tr></table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	2	2	Auxiliares femininas	Z' \$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	10	10	Serventes de 1.ª classe	Z' \$ 980	\$ 11 760	\$ 117 600,00	10	10	Serventes de 2.ª classe	Z'' \$ 930	\$ 11 160	\$ 111 600,00	22	22				\$ 252 720,00	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 26 400,00						\$ 279 120,00				3	Salários do pessoal eventual		\$ 115 000,00	615.º			Gratificações certas e permanentes:						Ao comandante		\$ 6 000,00				Ao pessoal militarizado, com as especialidades de Condutor-Auto, Mecânico-Auto, ou Radiomontador		\$ 30 600,00	617.º			Abono para falhas:						Ao fiel-pagador		\$ 1 200,00					\$ 19 820 920,00		<i>A transportar</i>					\$ 23 038 195,00																																																																																																																																																																																																																																						
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
No quadro				Dotadas	Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Auxiliares femininas	Z' \$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
10	10	Serventes de 1.ª classe	Z' \$ 980	\$ 11 760	\$ 117 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
10	10	Serventes de 2.ª classe	Z'' \$ 930	\$ 11 160	\$ 111 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
22	22				\$ 252 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 26 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
				\$ 279 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		3	Salários do pessoal eventual		\$ 115 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
615.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			Ao comandante		\$ 6 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			Ao pessoal militarizado, com as especialidades de Condutor-Auto, Mecânico-Auto, ou Radiomontador		\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
617.º			Abono para falhas:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			Ao fiel-pagador		\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
				\$ 19 820 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<i>A transportar</i>					\$ 23 038 195,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
25.º			Transporte.....	\$ 23 038 195,00
			Polícia Marítima e Fiscal	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 41 388, de 22-11-1957, 45 396, de 30-11-1963 e 46 068, de 7-12-1963, Diploma Legislativo n.º 1 694, de 25-12-1965, Decreto n.º 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decreto n.º 362/70, de 3-8-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-1971, 1 863, de 18-12-1, 18/72, de 22 de Julho e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 17/74, de 22 de Junho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 10/76/M, de 8 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 38/76/M, de 28 de Agosto, 1/77/M, de 15 de Janeiro, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 18/77/M, de 28 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto, e Leis n.ºs 4/77/M, de 20 de Agosto, 7/78/M, de 15 de Abril, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.	
635.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos:	
			Unidades	Total anual
	No quadro	Dotadas	CARGOS Grupos Vencimento mensal Individual Por classes	
			Pessoal dos quadros aprovados por lei:	
	1	1	Capitão-tenente da classe de Marinha — Comandante da Polícia Marítima e Fiscal..... E \$ 3 280 \$ 39 360 \$ 39 360,00	
	1	1	Adjunto..... F \$ 2 950 \$ 35 400 \$ 35 400,00	
	2	2	Comissários-principais..... G \$ 2 740 \$ 32 880 \$ 65 760,00	
	2	2	Comissários-chefes..... J \$ 2 240 \$ 33 240 \$ 53 760,00	
	3	3	Comissários..... L \$ 1 970 \$ 24 480 \$ 70 920,00	
	10	10	Chefes..... M \$ 1 850 \$ 21 240 \$ 222 000,00	
	29	29	Subchefes..... O \$ 1 670 \$ 18 600 \$ 581 160,00	
	46	46	Guardas de 1.ª classe..... Q \$ 1 580 \$ 15 720 \$ 844 560,00	
	106	106	Guardas de 2.ª classe..... S \$ 1 390 \$ 12 600 \$1 768 080,00	
	1	1	Escrutário-dactilógrafo de 3.ª classe..... U \$ 1 210 \$ 11 760 \$ 14 520,00	
			Agentes do sexo feminino:	
	1	—	Chefe..... M — — —	
	2	—	Subchefes..... O — — —	
	4	—	Guardas de 1.ª classe..... Q — — —	
	8	8	Guardas de 2.ª classe..... S \$ 1 390 \$ 16 680 \$ 133 440,00	
	216	209		
			Pessoal contratado:	
	2	2	Guardas de 1.ª classe mecânico... Q \$ 1 530 \$ 18 360 \$ 36 720,00	
	3	3	Dactilógrafos..... U \$ 1 210 \$ 14 520 \$ 43 560,00	
	9	9	Guardas de 2.ª classe mecânico... S \$ 1 390 \$ 16 680 \$ 150 120,00	
	129	129	Guardas de 3.ª classe..... T \$ 1 280 \$ 15 360 \$1 981 440,00	
			Agentes do sexo feminino:	
	12	12	Guardas de 3.ª classe..... T \$ 1 280 \$ 15 360 \$ 184 320,00	
	155	155		\$6 225 120,00
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....	\$ 354 600,00
			Diferença de vencimentos militares	\$ 43 200,00
				\$ 6 622 920,00
636.º			Gratificações certas e permanentes:	
			A 5 agentes pelo risco de mergulho.....\$ 12 000,00	
			Ao pessoal militarizado, com as especialidades de Condutor-Auto, Mecânico-Auto ou Radiomontador	\$ 5 760,00
				\$ 17 760,00
			Polícia Municipal	\$ 6 640 680,00
			Decretos-Leis n.ºs 8/76/M, de 24 de Abril, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 23/78/M, de 30 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.	
656.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos:	
			Unidades	Total anual
	No quadro	Dotadas	CARGOS Grupos Vencimento mensal Individual Por classes	
			Pessoal dos quadros aprovados por lei:	
	1	1	Comissário(Comandante) L \$ 1 970 \$ 23 640 \$ 23 640,00	
	1	1	Chefe..... M \$ 1 850 \$ 22 200 \$ 22 200,00	
	4	4	Subchefes..... O \$ 1 670 \$ 20 040 \$ 80 160,00	
	15	15	Guardas de 1.ª classe Q \$ 1 530 \$ 18 360 \$ 275 400,00	
	21	21		
			Pessoal contratado:	
	22	12	Guardas de 2.ª classe S \$ 1 390 \$ 16 680 \$ 200 160,00	
				\$ 601 560,00
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....	\$ 63 600,00
				\$ 665 160,00
			A transportar	\$ 665 160,00 \$ 29 678 875,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																						
25.º			Transporte	\$ 665 160,00 \$ 29 678 875,00																																																																																																						
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																							
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Contínuo-auxiliar de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 13 560,00</td></tr><tr><td>11</td><td>11</td><td>Guardas-auxiliares de 1.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 12 360</td><td>\$ 135 960,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 149 520,00</td></tr><tr><td>12</td><td>12</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 16 200,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Contínuo-auxiliar de 1.ª classe	Y	\$ 1 180	\$ 13 560	\$ 13 560,00	11	11	Guardas-auxiliares de 1.ª classe	Z	\$ 1 130	\$ 12 360	\$ 135 960,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 149 520,00	12	12					\$ 16 200,00	\$ 165 720,00																																																															
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																					
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																				
1	1	Contínuo-auxiliar de 1.ª classe	Y	\$ 1 180	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																																				
11	11	Guardas-auxiliares de 1.ª classe	Z	\$ 1 130	\$ 12 360	\$ 135 960,00																																																																																																				
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 149 520,00																																																																																																				
12	12					\$ 16 200,00																																																																																																				
						\$ 830 880,00																																																																																																				
			Corpo de Bombeiros																																																																																																							
			Decreto Provincial n.º 55/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.																																																																																																							
673.º			Vencimentos e salários:																																																																																																							
		1	Vencimentos:																																																																																																							
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Comandante</td><td>G</td><td>\$ 2 740</td><td>\$ 32 880</td><td>\$ 32 880,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>2.º Comandante</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 26 880,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Chefes</td><td>M</td><td>\$ 1 850</td><td>\$ 22 200</td><td>\$ 88 800,00</td></tr><tr><td>9</td><td>9</td><td>Subchefes</td><td>O</td><td>\$ 1 670</td><td>\$ 20 040</td><td>\$ 180 360,00</td></tr><tr><td>17</td><td>17</td><td>Bombeiros de 1.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 312 120,00</td></tr><tr><td>26</td><td>26</td><td>Bombeiros de 2.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 433 680,00</td></tr><tr><td>47</td><td>47</td><td>Bombeiros de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 721 920,00</td></tr><tr><td>105</td><td>105</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>2) Pessoal contratado:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>34</td><td>27</td><td>Bombeiros de 4.ª classe.....</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 392 040,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 188 680,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 136 800,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	1	Comandante	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00	1	1	2.º Comandante	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	4	4	Chefes	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 88 800,00	9	9	Subchefes	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 180 360,00	17	17	Bombeiros de 1.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 312 120,00	26	26	Bombeiros de 2.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 433 680,00	47	47	Bombeiros de 3.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 721 920,00	105	105								2) Pessoal contratado:					34	27	Bombeiros de 4.ª classe.....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 392 040,00							\$ 2 188 680,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 136 800,00	\$ 2 325 480,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																					
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																				
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																								
1	1	Comandante	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00																																																																																																				
1	1	2.º Comandante	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																				
4	4	Chefes	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 88 800,00																																																																																																				
9	9	Subchefes	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 180 360,00																																																																																																				
17	17	Bombeiros de 1.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 312 120,00																																																																																																				
26	26	Bombeiros de 2.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 433 680,00																																																																																																				
47	47	Bombeiros de 3.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 721 920,00																																																																																																				
105	105																																																																																																									
		2) Pessoal contratado:																																																																																																								
34	27	Bombeiros de 4.ª classe.....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 392 040,00																																																																																																				
						\$ 2 188 680,00																																																																																																				
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 136 800,00																																																																																																				
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																							
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 11 160,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 34 680,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 6 600,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00	3	3	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 34 680,00							\$ 6 600,00	\$ 41 280,00																																																															
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																					
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																				
2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																				
1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																																																				
3	3	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 34 680,00																																																																																																				
						\$ 6 600,00																																																																																																				
674.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																							
			Ao pessoal militarizado com as especialidades de Condutor-Auto, Mecânico-Auto ou Radiomontador	\$ 10 800,00																																																																																																						
			Ao quarteleiro	\$ 360,00																																																																																																						
					\$ 11 160,00																																																																																																					
						\$ 2 377 920,00																																																																																																				
			A transportar			\$ 32 887 675,00																																																																																																				

25.º

694.º

710.º

Capítulos

Artigos

Números

Designação da despesa

Transporte

Centro de Instrução Conjunto
Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro, Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.
Vencimentos e salários:
1 **Vencimentos:**

No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual	
					Individual	Por classes
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:				
1	1	Capitão do Exército	—	\$ 3 140	\$ 37 680	\$ 37 680,00
1	1	Sargento do Exército	—	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 22 560,00
2	2	Diferença de vencimentos militares			\$ 60 240,00	\$ 26 760,00

3 Salários do pessoal eventual.....

\$ 87 000,00
\$ 1 600 000,00

Polícia Judiciária
(dependência administrativa)
Decreto-Lei n.º 43 125, de 19-8-1960, Portarias Ministeriais n.ºs 17 907, de 19-8-1960 e 18 826, de 22-11-1961, Decreto n.º 44 185, de 10-2-1962, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 694, de 25-12-1965, Decreto n.º 47 367, de 7-12-1966, Diplomas Legislativos n.ºs 1 729, de 31-12-1966 e 1 748, de 30-9-1967, artigo 2.º do Diploma Legislativo n.º 1 783, de 31-12-1968, Decreto n.º 49 152, de 26-7-1969, artigo 5.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto-Lei n.º 430/71, de 12 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 27/72, de 9 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.
Vencimentos e salários:
1 **Vencimentos:**

No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual	
					Individual	Por classes
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:				
		<i>Pessoal da Direcção e Investigação:</i>				
1	1	Subdirector	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00
1	1	Inspector	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00
1	1	Subinspector	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00
4	4	Chefes de brigada	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 107 520,00
6	6	Agentes de 1.ª classe	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 141 840,00
10	10	Agentes de 2.ª classe	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 222 000,00
1	1	Fotógrafo-mensurador	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00
6	6	Agentes-motoristas	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 120 240,00
1	1	Dactiloscopista	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00
		<i>Pessoal Administrativo:</i>				
2	2	Segundos-oficiais	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00
1	1	Terceiro-oficial	O	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00
4	4	Aspirantes.....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 66 720,00
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª cl.	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00
		<i>Arquivo do Registo Criminal e Policial:</i>				
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00
1	1	Dactiloscopista	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00
1	1	Fotógrafo-mensurador	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00
		<i>Laboratório da P. J.:</i>				
1	1	Preparador de laboratório	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00
43	43	Pessoal contratado:				
1	1	Dactilógrafo do Arquivo	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00
		<i>Pessoal extraordinário:</i>				
1	1	Director do Laboratório	—	\$ 900	\$ 10 800	\$ 10 800,00
2	2	Pessoal contratado além dos quadros:				
6	6	Agentes auxiliares de 1.ª classe....	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 120 240,00
25	25	Agentes auxiliares de 2.ª classe com 10 anos de serviço	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 363 000,00
22	22	Agentes auxiliares de 2.ª classe com menos de 10 anos de serviço	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 303 600,00
53	53	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 1 766 520,00	\$ 120 600,00
		Diuturnidades			\$ 5 760,00	

Importâncias por serviços

\$ 32 887 675,00

\$ 1 687 000,00

\$ 1 892 880,00

\$ 1 892 880,00 \$ 34 574 675,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																									
25.º	710.º	2	Transporte \$ 1 892 880,00	\$ 34 574 675,00																																									
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																										
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="3">CARGOS</th><th rowspan="3">Grupos</th><th rowspan="3">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th rowspan="2">No quadro</th><th rowspan="2">Dotadas</th><th rowspan="2">Individual</th><th rowspan="2">Por classes</th></tr><tr></tr><tr><td>27</td><td>27</td><td>Serventes de 1.ª classe.....</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Serventes de 2.ª classe.....</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 78 120,00</td></tr><tr><td>9</td><td>9</td><td colspan="4"></td><td>\$ 101 640,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="4">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td>\$ 10 800,00</td><td></td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	27	27	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00			Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 78 120,00	9	9					\$ 101 640,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 10 800,00		\$ 112 440,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																								
No quadro	Dotadas				Individual				Por classes																																				
27	27	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																							
		Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 78 120,00																																							
9	9					\$ 101 640,00																																							
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 10 800,00																																							
	711.º		Gratificações certas e permanentes:																																										
			Ao representante do Ministério Público \$ 2 400,00																																										
			Ao Inspector \$ 2 400,00																																										
			A 2 agentes encarregados do desmantelamento de engenhos explosivos \$ 4 800,00																																										
				\$ 9 600,00																																									
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 2 014 920,00																																									
				\$ 36 589 595,00																																									

DESPESA EXTRAORDINÁRIA

Tabela de despesa extraordinária do orçamento geral do território para o ano económico de 1979:

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importância
26.º			PLANO DE FOMENTO	
			Programa para 1979:	
			Despesas correntes	
	727.º		— Investigação	\$ 1 180 000,00
			Despesas de capital	
	728.º		— Investimentos:	
		1	— Equipamento para Meteorologia	\$ 430 000,00
		2	— Energia	\$ 6 350 000,00
		3	— Estradas e pontes	\$ 19 041 500,00
		4	— Habitação e Urbanização.....	\$ 13 591 000,00
		5	— Portos e Navegação	\$ 4 300 000,00
				\$ 43 712 500,00
			Outras despesas de capital	
	729.º		— Diversos empreendimentos:	
		1	— Educação	\$ 2 293 000,00
		2	— Equipamento e instalação de Serviços Públicos	\$ 3 129 500,00
		3	— Indústrias transformadoras	\$ 200 000,00
		4	— Saúde	\$ 3 035 000,00
		5	— Turismo.....	\$ 1 450 000,00
				\$ 10 107 500,00
			Total	\$ 55 000 000,00

RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS

Designação dos capítulos	Importâncias dos capítulos	Total
Despesa ordinária		
Capítulo 1.º — Encargos Gerais:		
Divisão 1.ª — Governo de Macau	\$ 697 346,00	
2.ª — Residências do Governo	\$ 1 270 496,00	
3.ª — Repartição do Gabinete	\$ 694 490,00	
4.ª — Secretaria da Assembleia Legislativa	\$ 802 003,00	
5.ª — Secretaria do Conselho Consultivo do Governo	\$ 397 110,00	
6.ª — Serviços de Planeamento e Integração Económica	\$ 379 460,00	
Capítulo 2.º — Tribunal Administrativo	\$ 145 100,00	
3.º — Serviços de Administração Civil:		
Divisão 1.ª — Administração Civil	\$ 1 347 620,00	
2.ª — Imprensa Nacional	\$ 2 058 128,00	
Capítulo 4.º — Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses	\$ 1 778 720,00	
5.º — Serviços de Educação	\$ 12 207 356,00	
6.º — Conselho de Educação Física	\$ 315 800,00	
7.º — Bibliotecas	\$ 267 264,00	
8.º — Serviços de Saúde e Assistência	\$ 15 955 754,00	
9.º — Serviços de Estatística	\$ 1 187 280,00	
10.º — Missões Católicas Portuguesas	\$ 1 277 670,00	
11.º — Serviços de Finanças:		
Divisão 1.ª — Serviços de Finanças	\$ 4 534 930,00	
2.ª — Encargos da Dívida Pública	\$ 5 827 785,00	
3.ª — Pensões e Reformas	\$ 18 712 139,00	
4.ª — Despesas Comuns	\$ 31 895 201,00	
5.ª — Contas de ordem:		
Alínea a) — Correios e Telecomunicações	\$ 18 239 000,00	
b) — Oficinas Navais	\$ 3 650 000,00	
c) — Inspeção do Comércio Bancário	\$ 2 500 000,00	
d) — Fundo de Turismo de Macau	\$ 1 825 848,00	
e) — Fundo de Fiscalização de Armas e Munições	\$ 51 000,00	
Capítulo 12.º — Juízo de Direito	\$ 550 810,00	
13.º — Juízo de Instrução Criminal	\$ 687 620,00	
14.º — Procuradoria da República	\$ 509 872,00	
15.º — Cadeia Central	\$ 1 267 876,00	
16.º — Serviços de Registo e Notariado	\$ 476 340,00	
17.º — Serviços de Economia	\$ 2 915 580,00	
18.º — Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 7 792 204,00	
19.º — Serviços Florestais e Agrícolas	\$ 879 110,00	
20.º — Serviço Meteorológico	\$ 1 043 200,00	
21.º — Centro de Informação e Turismo	\$ 1 050 140,00	
22.º — Emissora de Radiodifusão de Macau	\$ 1 054 520,00	
23.º — Inspeção dos Contratos de Jogos	\$ 1 248 660,00	
24.º — Serviços de Marinha	\$ 5 689 602,00	
25.º — Forças de Segurança de Macau:		
Divisão 1.ª — Comando	\$ 5 752 397,00	
2.ª — Polícia de Segurança Pública	\$ 26 728 294,00	
3.ª — Polícia Marítima e Fiscal	\$ 9 203 125,00	
4.ª — Polícia Municipal	\$ 1 122 680,00	
5.ª — Corpo de Bombeiros	\$ 3 477 635,00	
6.ª — Centro de Instrução Conjunto	\$ 2 208 680,00	
7.ª — Polícia Judiciária	\$ 2 781 750,00	
— SALDO ORÇAMENTAL	\$ 3 857,00	
		\$ 204 461 452,00
Despesa extraordinária		
Capítulo 26.º — Plano de Fomento		\$ 55 000 000,00
TOTAL		\$ 259 461 452,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DAS DESPESAS PÚBLICAS PARA 1979

Designações	Importância em milhares de Pts:	Percentagem
Serviços Gerais de Administração Pública	\$ 92 166	44,033
Administração Geral	\$ 38 946	18,606
Governo de Macau	\$ 697	0,333
Residências do Governo	\$ 1 270	0,607
Repartição do Gabinete	\$ 694	0,332
Assembleia Legislativa	\$ 802	0,383
Conselho Consultivo do Governo	\$ 397	0,190
Tribunal Administrativo	\$ 145	0,069
Administração Civil	\$ 1 348	0,644
Imprensa Nacional	\$ 2 058	0,983
Serviços de Assuntos Chineses	\$ 1 779	0,850
Serviços de Finanças (excepto encargos da dívida pública)	\$ 20 592	9,837
Juízo de Direito	\$ 551	0,263
Juízo de Instrução Criminal	\$ 688	0,329
Procuradoria da República	\$ 510	0,244
Serviços de Registo e Notariado	\$ 476	0,227
Inspeção dos Contratos de Jogos	\$ 1 249	0,597
Serviços de Marinha	\$ 5 690	2,718
Despesas no exterior	\$ 427	0,204
Gabinete de Macau	\$ 100	0,048
Casa de Macau em Lisboa	\$ 12	0,006
Casa de Macau em Hong Kong	\$ 186	0,089
Outras	\$ 129	0,061
Segurança e ordem públicas	\$ 52 793	25,223
Forças de Segurança de Macau	\$ 51 275	24,498
Comando	\$ 5 752	2,748
Polícia de Segurança Pública	\$ 26 728	12,770
Polícia Marítima e Fiscal	\$ 9 203	4,397
Polícia Municipal	\$ 1 123	0,537
Corpo de Bombeiros	\$ 3 478	1,662
Polícia Judiciária	\$ 2 782	1,329
Centro de Instrução Conjunto	\$ 2 209	1,055
Cadeia Central	\$ 1 268	0,606
Fundo de Fiscalização de Armas e Munições	\$ 51	0,024
Outras	\$ 199	0,095
Educação	\$ 14 071	6,723
Serviços de Educação	\$ 7 782	3,718
Conselho de Educação Física	\$ 316	0,151
Bibliotecas	\$ 267	0,128
Subsídios a diversos estabelecimentos de ensino	\$ 3 980	1,901
Instituto Educacional de Menores	\$ 301	0,144
Outras	\$ 1 425	0,681
Saúde	\$ 15 956	7,623
Serviços de Saúde e Assistência	\$ 15 956	7,623
Previdência Social	\$ 36 404	17,392
I. A. S. M. (excepto habitação)	\$ 15 925	7,608
Centro de Recuperação Social	\$ 1 767	0,844
Pensões, reformas e outros subsídios	\$ 18 712	8,940
Habitação	—	—
I. A. S. M. (construção de blocos)	—	—
Outros serviços colectivos e sociais	\$ 2 333	1,115
Emissora de Radiodifusão de Macau	\$ 1 055	0,504
Missões Católicas Portuguesas	\$ 1 278	0,611
Serviços Económicos	\$ 12 603	6,021
Administração Geral, regulamentação e investigação	\$ 4 116	1,966
Planeamento e Integração Económica	\$ 379	0,181
Serviços de Estatística	\$ 1 187	0,567
Inspeção do Comércio Bancário	\$ 2 500	1,194
Conselho de Consumidores	\$ 50	0,024
Agricultura e Silvicultura	\$ 879	0,420
Serviços Florestais e Agrícolas	\$ 879	0,420
Indústria e Comércio Externo	\$ 6 666	3,185
Serviços de Economia	\$ 2 916	1,393
Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização	\$ 100	0,048
Oficinas Navais	\$ 3 650	1,744
Outros	\$ 942	0,450
Missão de Estudos Cartográficos	\$ 631	0,301
Gabinete de Apoio e Desenvolvimento	\$ 311	0,149
A transportar	\$ 173 533	82,907

Designações	Importância em milhares de Pts:	Percentagem
<i>Transporte</i>	\$ 173 534	82,907
Transportes e Comunicações	\$ 27 074	12,935
Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 7 792	3,723
Serviço Meteorológico	\$ 1 043	0,498
Correios e Telecomunicações	\$ 18 239	8,714
Turismo	\$ 2 876	1,374
Centro de Informação e Turismo	\$ 1 050	0,502
Fundo de Turismo de Macau	\$ 1 826	0,872
Outras Funções		
Operações de dívida pública	\$ 5 828	2,784
Diversas não especificadas	—	—
TOTAL	\$ 209 311	100

(a) Estão abrangidas nesta rubrica verbas de carácter geral que apenas será possível discriminar pelas funções a que correspondem no decurso da execução do Orçamento, nomeadamente as referentes a encargos com passagens.

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, aos 30 de Dezembro de 1978.

O Chefe dos Serviços,
Joaquim Leonel Marinho de Bastos
Perito-Económico.